



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2015 Nº 2780 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	14
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	37
Secretaria de Estado de Educação.....	77
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	84
Sec. de Estado de Justiça.....	90
Defensoria Pública.....	90
Secretaria de Estado de Finanças.....	91
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	192
Sec. de Estado do Desenvolvimento Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	192
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	196
Prefeituras Municipais do Interior.....	196
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	196

GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.093, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara a utilidade pública e decreta a desapropriação por interesse social, da área denominada "Bairro Universitário", constituída pelo Lote n. 0956 e Lote n. 1188, da Quadra 0510, Setor 017, situada no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual combinado com o artigo 2º do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, e considerando o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse social, a área urbana denominada Bairro Universitário, constituído pelos Lotes n. 0956 e n. 1188, da Quadra 0510, Setor 017, situados na Rua América do Sul, no Município de Porto Velho/RO, os quais possuem os seguintes limites e confrontações: O Lote n. 0956 limita-se ao Norte com o Lote n. 837, ao Sul com o Lote n. 118, a Leste com a Rua América do Sul e a Oeste com a Rua Capão da Canoa, o Lote n. 1188, limita-se ao Norte com o Lote n. 0956, ao Sul com a divisa do perímetro urbano, a Leste com a Rua América do Sul e a Oeste com a Rua Capão da Canoa, perfazendo a área de 50.000,56m² (cinquenta mil metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados) e 50.000,46m² (cinquenta mil metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), respectivamente.

Parágrafo único. A área desapropriada deverá ser utilizada pelo expropriante para fins de regularização fundiária de interesse social, objetivando atender famílias de baixa renda.

Art. 2º. A indenização do proprietário ou ocupante do imóvel compreendido na área desapropriada ou constituída a servidão, bem como as despesas judiciais, correrão a expensas do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica autorizada a alegação de urgência para a obtenção de imissão na posse do imóvel declarado de Interesse Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2015, NAZARENO VIEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2015, CARLOS EDUARDO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Comunicação Setorial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2015, WAGNER JOSE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6ª Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2015, RUTE CARVALHO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2015, RUTE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do EGPP, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2015, ADINALDO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de HELDER SILVA FLORÊNCIO, BIOMÉDICO e SUZY DE OLIVEIRA GOMES COIMBRA, MÉDICA, ambos(as) lotados(as) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 9 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2015, a fim de participar do Simpósio de Atenção à Saúde em Hemofilia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARCOS FURTADO MENDONÇA, GERENTE DE QUALIDADE e MARIA IVANEIDE DE SOUSA, ENFERMEIRA, ambos(as) lotados(as) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 19 de agosto de 2015 a 22 de agosto de 2015, a fim de participar do Encontro Nacional da Hemorrede Virtual - RHEMO na área de Hemoterapia e Hematologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas cidades de MACEIÓ/AL e SALVADOR/BA, no período de 2 de agosto de 2015 a 4 de agosto de 2015, a fim de realizarem visitas técnicas às Juntas Comerciais dos Estados de Alagoas e Bahia visando melhorias para modernização e simplificação dos serviços ofertados pela JUCER, haja vista que essas duas Juntas comerciais são destaques na implantação da REDESIM no País, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

- EDER NEVES FALCÃO	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA
- ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO	SECRETÁRIO GERAL
- ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA	OPERADOR DE SISTEMAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDER NEVES FALCÃO, CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA, lotado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2015, a fim de participar de reunião cuja a temática será a simplificação das obrigações empresariais no âmbito do Programa Bem Mais Simples Brasil, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de VILSON DE SALLES MACHADO, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de MANAUS/AM, no período de 11 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2015, a fim de participar de reunião com o Secretário do SRHU/MMA e a Diretora do Fundo Nacional do Meio Ambiente para tratar de assuntos relativos ao Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e participar da 71ª Reunião Ordinária da ABEMA e da 119ª Reunião Ordinária de Conama, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015, a fim de participar de Reunião no Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADAILTON PATRÍCIO PAULINO, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2015, a fim de participar do treinamento em monitoramento hidrológico e sedimentométricos, com abordagens utilizadas no monitoramento e análise de vazões extremas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2015, a fim de participar do 2º Seminário sobre Monitoramento Espacial Hidrológico em Grandes Bacias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JULIO CESAR ROCHA PERES, COORDENADOR DA CDAP, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015, a fim de participar da Reunião de representantes governamentais das entidades que formam o grupo de trabalho "Recurso Fundo Amazônia" com objetivo de propor operacionalização de investimentos do Fundo da Amazônia, visando a ampliação no número de projetos e produtores rurais atendidos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ MARIA CAMPOS PRESTES, GEÓGRAFO/COORDENADOR VIGIDESASTRES, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de outubro de 2015 a 9 de outubro de 2015, a fim de participar do 7º Seminário Nacional sobre Saúde em Desastres, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, GERENTE OPERACIONAL, lotado(a) na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2015, a fim de participar do Curso de facilitação de processos participativos, como parte da formação dos interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE, GERENTE DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015, a fim de participar da Reunião com secretários Estaduais que será realizada na Secretaria de Assuntos Estratégicos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES, BIÓLOGA/COORDENADORA VIGIPEQ e SIDORLEANS CRUZ, ENFERMEIRO/COORDENADOR CIEVS, ambos(as) lotados(as) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de outubro de 2015 a 9 de outubro de 2015, a fim de participar do 7º Seminário Nacional sobre Saúde em Desastres, com ônus para fonte 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 29 de julho de 2015 a 1º de agosto de 2015, a fim de Reunião Técnica, visando aplicação do Projeto de Cooperação Técnica resultante do Acordo de Cooperação Técnica Brasil - Alemanha, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| - EUGÊNIO PACHELLI | ENGENHEIRO FLORESTAL |
| - GAÍO CACULAKIS | ANALISTA DE SISTEMAS |
| - JONES BONAYS | GERENTE GTI |
| - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO | COORDENADOR DO CAR E PRA |
| - MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA | AUX. ATV. ADMINISTRATIVAS |
| - VALDIR HAMATIUK | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA e ZULENE AMORIM DA SILVA, TEC. DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 1º de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA, TEC. DE ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 2 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA e IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TEC. ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 3 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRESMOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALINE PAULINO, ENFERMEIRA e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 5 de julho de 2015, a fim de CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTES EM CARÁTER DE URGÊNCIA ATÉ O PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA e ZULENE AMORIM DASILVA, TEC. DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 1º de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA, TEC ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 2 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TEC. DE ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 5 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA e MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA, AUX. DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 7 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETODE 2DE SETEMBRODE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA e MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA, AUX. ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 8 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES, VICE-PRESIDENTE, lotado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de PALMAS/TO, no período de 26 de agosto de 2015 a 29 de agosto de 2015, a fim de representar o Presidente no 2º Encontro Nacional das Juntas Comerciais - ENAJ, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA e MARIA FOGASSA, AUX. ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 8 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA, TEC. ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 9 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TEC ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 10 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA e JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TEC. DE ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 12 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco /AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA EXECUTIVAS RO e MARIA DOS ANJOS MOTA, CONSELHEIRA CES RO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2015, a fim de participar da 5ª Reunião da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Nacional de Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS LABAS, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotado(a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, a fim de participar da Reunião Plenária do CAU/BR, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLESER DA SILVA GOMES, AGENTE PENITENCIÁRIO e ELINO SILVA DE ARAÚJO, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BOA VISTA/RR, no período de 13 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015, a fim de recambiarem preso conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO CEDRS/RO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 16 de setembro de 2015, a fim de participar do Encontro de Secretários de Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GERUZA BRITO SARKIS, ENFERMEIRA e RAIMUNDO FERREIRA NETO, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 4 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, PSICÓLOGA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 9 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2015, a fim de participar do 10º Congresso da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TEC. DE ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 13 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TEC. DE ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 13 de julho de 2015, a fim de Conduzir e acompanhar pacientes em caráter de Urgência até o Pronto Socorro de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de NATANAEL DA COSTA ARRUDA, BIOMÉDICO/ CHEFE DO NÚCLEO ESTADUAL DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 8 de julho de 2015 a 11 de julho de 2015, a fim de participar do 22º Seminário Técnico-científico Brasil-França e a Reunião Temática da Agência Nacional Francesa de Pesquisa em HIV, Aids e Hepatites Virais (ANRS), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUI RAFAEL DURLACHER, MÉDICO INFECTOLOGISTA, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, à cidade de

BRASÍLIA/DF, no período de 14 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2015, a fim de participar do 9º Encontro Científico do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUI RAFAEL DURLACHER, MÉDICO INFECTOLOGISTA, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 9 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2015, a fim de participar do Curso de Desenvolvimento de Competência Pedagógica para a prática da Preceptoria, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, NUTRICIONISTA/COORDENADORA ESTADUAL DO ALEITAMENTO MATERNO e PRISCILA BUENOS SANTOS, ENFERMEIRA/COORDENADORA ESTADUAL DA SAÚDE DA CRIANÇA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2015, a fim de participar do VI Seminário Nacional de Políticas Públicas em Aleitamento Materno, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUBENS BARROS DO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE - SUDER, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, a fim de representar o Governo de Rondônia no Lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Implantação das Ferrovias EF 354 Transcontinental e a EF 118 Rio-Vitória, com ônus para o FIDER-3240.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, nas cidades de BURITIS/RO, JARU/RO, CUIABÁ/MT e CAMPO GRANDE/MS, no período de 2 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2015, a fim de darem cumprimento a Determinações Judiciais, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- FERNANDO MÁRCIO BICHARA PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA
- GILSO TIMOTEO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- SÉRGIO REGODO NASCIMENTO	AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, nas cidades de VILHENA/RO, COMODORO/MT, CÁCERES/MT, CUIABÁ/MT e VÁRZEA GRANDE/MT, no período de 3 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2015, a fim de darem cumprimento a Determinações Judiciais, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO
- GEDERSON SILVANEY	AGENTE PENITENCIÁRIO
- VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- WANDERSON PINTO VIEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, nas cidades de CAMPO GRANDE/MS, CÁCERES/MT e SANTA LUZIA D'OESTE/RO, no período de 2 de setembro de 2015 a 6 de setembro de 2015, a fim de darem cumprimento a Determinações Judiciais, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- IRVING GUILHERMES SALES MOREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIÁRIO
- RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- SOFIA VALE DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, à cidade de BENTO GONÇALVES/RS, no período de 6 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2015, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Identificação e Perícia Papiloscópica e Necropapiloscópica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEXSANDRO DOS SANTOS QUEIROZ	DATILOSCOPISTA POLICIAL
- DELMARISE MENDES MOTTACANTANHEDE	DATILOSCOPISTA POLICIAL
- LUIZ CARLOS DE LIMA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
- MARIA AUXILIADORA DE JESUS	DATILOSCOPISTA POLICIAL
- MARINALDA BARBOSA LIMA SOUZA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
- PRISCILA PASSOS RIBEIRO	DATILOSCOPISTA POLICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FABRICIO SILVA TEIXEIRA, FISIOTERAPEUTA e MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFÃO, FISIOTERAPEUTA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 2 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2015, a fim de participarem da Etapa Infantil Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALAN RANIERE SILVA XAVIER, CHEFE DE DELEGAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 29 de agosto de 2015 a 13 de setembro de 2015, a fim de participar da Etapa Infantil Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO ARAÚJO QUEIROZ, JORNALISTA e APARECIDO BISPO MARIA, OFICIAL, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 2 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2015, a fim de participarem da Etapa Infantil Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador
DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 2 de setembro de 2015 a 7 de setembro de 2015, a fim de participarem da Etapa Infantil Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALANA ARAÚJO FILGUEIRA	TÉCNICA NATAÇÃO
- ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS	OFICIAL
- ALÓISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	TÉCNICO ATLETISMO
- ENIARLETE PEREIRA	TÉCNICO TENIS DE MESA
- FREDSON DA SILVA MARTINS	TÉCNICO CICLISMO
- MARCILENE FÉLIX DE JESUS	TÉCNICO ATLETISMO
- MAURO FUMIO MATSUBARA	TÉCNICO JUDO
- PAULO CÉSAR GUIMARÃES SIQUEIRA	TÉCNICO NATAÇÃO
- ROGÉRIO KESTER	TÉCNICO XADREZ
- ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	OFICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 7 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2015, a fim de participarem da Etapa Infantil Nacional dos Jogos Escolares da Juventude Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANGELA MARIA ESTEVÃO MARINHO	OFICIAL
- CLEIZE SIMONE SANTOS TRECE	TÉCNICA BASQUETEBOL
- FERNANDO BRASIL DA SILVA	TÉCNICO FUTSAL
- FRANCE ABREU LIMA	TÉCNICO VOLEIBOL
- JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO FUTSAL
- WANILSON NELE MENDES	OFICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos

Portaria n. 066 de 09/09/2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 193 RH/SEAE/2015, datado de 19/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR, os estágios a pedidos, dos estudantes do curso superior, conforme quadro a baixo, pertencente ao Quadro de Estagiários da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

ESTAGIÁRIO	PORTARIA DE ADMISSÃO	CURSO	EFEITOS A PARTIR DE:
MATEUS ANDRÉ SOARES DE MORAIS FERREIRA	Portaria nº 063 de 12/08/2015	Superior de Tecnologia em Gestão Pública	03/08/2015
DENISE JEANE DA SILVA	Portaria nº 041 de 10/07/2014	Superior de Tecnologia em Sistemas de Internet	17/08/2015
CLAUBER PEREIRA TELES	Portaria nº 041 de 10/07/2014	Superior de Tecnologia em Sistemas de Internet	17/08/2015
SARA CRÉCIA NOGUEIRA	Portaria nº 041 de 10/07/2014	Superior de Tecnologia em Sistemas de Internet	17/08/2015

Art. 2º – Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE

LISTA BENEFICIARIOS DE SÃO CARLOS APTOS

Número Cadastro	NOME	CPF Titular
970	ADEMAR FELIX DE BRITO	051.835.882-87
738	ADENILSO PINTO NOGUEIRA	457.100.662-49
2897	ADRIELE RODRIGUES FURTADO	001.696.322-96
896	AFRÂNIO POSTIGO ESTEVES	022.357.642-58
3082	AGOSTINHO LACERDA DE SOUZA	203.901.142-00
688	ALAYDE PINTO GONÇALVES	408.108.602-87
3147	ALCIAN FERREIRA LEITE	939.322.602-44
656	ALCIANE LEITE BRASIL	016.683.272-36
4127	ALCIMAR BARROSO PINTO	013.180.092-27
2351	ALDACI MOTA LEITE NASCIMENTO	590.571.142-91
762	ALESSANDRA PASSOS DA SILVA	022.373.702-06
1184	ALEX FERNANDO FERREIRA NUNES	698.022.892-72
1652	ALEXANDRE CABRAL PINTO	012.089.142-51
1896	ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO	486.297.402-30
804	ALICE OLIVEIRA PASSOS	920.721.192-00
745	ALINE DA SILVA PRESTES	001.604.472-08
1988	ALTEMIRA VIEIRA BARROZO	825.516.932-68
2394	ALVARO DO NASCIMENTO FERREIRA	285.902.602-91
2196	ALVARO LEONCIO POSTIGO FILHO	037.074.402-06
593	ALVARO VIDAL LEITE	963.898.772-34
1075	AMAURI JOSE DA SILVA RIBEIRO	523.623.702-59
1065	ANA MARIA PESSÔA DE SOUZA	115.601.502-20
228	ANA PAULA COELHO DOS SANTOS	353.677.598-58
2271	ANALIEZE POSTIGO ESTEVES	997.436.392-68
998	ANASIANE NOGUEIRA BERTO	001.290.512-76
2747	ANDERSON FURTADO OLIVEIRA	021.084.652-60
3008	ANDREWS SOUZA	408.614.812-91
756	ANGELICA DOS SANTOS NASCIMENTO	084.691.212-00
42	ANTONIA ALVES LOPES	327.151.702-97
831	ANTONIA GIL ALMEIDA	734.825.602-34
720	ANTONIA LEAL DE OLIVEIRA	579.404.362-87
704	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	271.825.332-00
687	ANTONIO ADELSON PLIVEIRA DE ALMEIDA	867.129.502-87

2160	ANTONIO BRAS ALMEIDA FERNANDES	142.856.572-87
1549	ANTÔNIO CHIRLEI ADELINO FERREIRA	597.598.282-00
673	ANTONIO MARCOS SANTOS COSTA	085.267.962-91
725	ANTONIO ROSIVAL DOS SANTOS CRUZ	340.760.502-15
867	ARENILDA PEREIRA DA SILVA	673.333.622-72
1615	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	654.227.912-15
988	ARIOWILSON DOMINGOS DA SILVA	139.371.382-34
1427	ARLANE POSTIGO ESTEVES	012.362.362-62
1105	ARLETE BENTES NOGUEIRA	735.014.172-68
1099	ARLINDO VIANA BARROZO	040.385.762-72
856	ARMANDO ALVES DAMASCENO	408.976.132-87
732	AUGUSTO CESAR RIBEIRO	085.322.492-72
818	AURICÉLIA RIBEIRO DE ALMEIDA	022.373.922-77
885	AUXILIADORA FERREIRA LEITE	409.810.372-91
753	BENEDITA LACERDA DE SOUZA	635.657.902-10
700	BENJAMIN NUNES LEITE	290.267.682-49
1908	CARLA ALESSANDRA NEVES COSTA	935.126.352-53
1009	CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES	729.105.422-20
668	CARLOS DEMERVAL PINTO GONÇALVES	926.238.752-00
1141	CARLOS FELÍCIO BARROS	315.581.192-72
893	CAROLINE PINTO DE SOUZA	022.357.982-33
972	CARPEGIANE BERTO LACERDA	656.352.992-53
2979	CATARINA DE SOUZA RAMOS	839.037.982-15
2073	CÉLIA DA SILVA MOTA LEITE	941.357.032-91
2501	CELIA DE SOUZA COELHO	457.492.562-00
1825	CELIO VIEIRA DE MACEDO	561.099.462-49
1011	CILEIDE BELEZA BRITO	921.453.102-15
819	CLARICE GIL ALMEIDA	341.106.582-68
921	CLÁUDIO MORAES DA FONSECA	348.829.602-49
241	CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA	958.808.012-68
664	CLEIDIMAR ALMEIDA CRUZ	688.371.432-49
670	CLEIDOMAR ALMEIDA CRUZ	892.254.812-68
669	CLEITON DA SILVA PRESTE	000.958.112-06
1372	CLEMILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	013.567.872-23
2631	CLENILDA ALMEIDA SANTOS	879.813.192-34
922	CLEOMAR OLIVEIRA DA SILVA	938.255.282-00
1529	CLEONICE AIRES DA SILVA	113.321.822-91
1482	CLEONILDE GIO ALMEIDA	737.483.072-68
985	CLEUDISON NOGUEIRA BERTO	530.796.122-72
SEM CAD	CLEUTON NOGUEIRA BERTO	001.604.652-81
2154	CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOMÉ	421.913.782-34
1097	CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA	956.126.292-49
864	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	943.230.032-34
216	DANIEL DINIZ DA SILVA	146.429.302-30
724	DANIEL SILVA ARAUJO	551.181.272-20
240	DANIELA LACERDA CAVALCANTE	945.635.602-78
680	DELEMERIO JESUS PINTO GONÇALVES	327.172.702-30
SEM CAD	DENISLEI CARVALHO GONCALVES	904.095.902-15
1070	DERVAL GIL ALMEIDA	594.181.502-63
1560	DEUTÍ OLIVEIRA DA COSTA	658.470.592-72
792	DEUZIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	902.719.632-04
3335	DEUZUITA ALMEIDA NOGUEIRA	885.111.112-04
139	DINA DE SOUZA AMORIM	950.054.472-53
1832	DINAIDE GONÇALVES RIBEIRO	585.660.582-91
797	DINEUSA DA SILVA CRUZ	317.035.502-34
678	DIONÍSIA ARAUJO DE OLIVEIRA	925.966.492-68
SEM CAD	DOMINGOS DARQUI DA SILVA	656.865.732-87
968	DOMINGOS DE SOUZA PRESTES	642.955.672-72
660	DOMISSI BELEZA BRITO	538.171.922-15
2383	DONATO VIANA DA SILVA	103.004.302-72
2730	DONAUDO BRITO GIL	351.743.072-20
2568	DORACI GOMES DA POÇA	438.296.002-91
2931	ECILIA LIMA DE SOUZA	220.075.982-72
2065	EDILCO BRITO DE MENDONÇA	528.156.842-68
890	EDILEICE MENDONÇA DE BRITO	676.297.842-87
203	EDILUCIA ALVES LOPES	702.515.252-87
2600	EDIMAR ALVES NASCIMENTO	651.099.372-49
928	EDIVALDO DANTAS DE BRITO	683.543.802-97
3485	EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	941.200.722-15
667	EDVANI DANTAS DE BRITO	005.444.662-76
847	EGONGUTHER	176.401.139-20
1591	ELBISSON DA SILVA LEITE	938.803.832-00
1224	ELBISSON RODRIGUES DA SILVA	551.181.862-34
836	ELENICE RODRIGUES FURTADO	910.604.272-49
690	ELIANA DE SOUZA RAMOS	922.444.322-20
211	ELIANE FERREIRA LEITE RAMOS	962.644.622-68
1032	ELIANE RIBEIRO FERREIRA	713.175.542-72
2348	ELIEL NEVES DE CARVALHO	669.673.502-00
3313	ELIETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	941.355.412-91
1233	ELISSANDRA RIBEIRO FERREIRA SILVA	676.340.602-91
1221	ELIVANE RIBEIRO FERREIRA	933.470.652-04
741	ELIZANGELA SOUZA SILVA	817.786.862-49
234	EMILIA DA SILVA OLIVEIRA	204.186.472-91
824	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	772.097.102-72
2688	ERIVAN LIMA DE SOUZA	566.123.702-20
833	ERMELINDO MARQUES DA SILVA	102.997.262-15
2965	ESMERALDA HELOISA BELEM DOS SANTOS	817.870.492-72

1202	EUCLIDES ALMEIDA NASCIMENTO	457.471.992-34	712	JOSELE SILVA DAS NEVES	973.498.792-53
2068	EVALDO QUINTO DO NASCIMENTO	719.827.362-91	721	JOSEMAR DE SOUZA	566.793.862-68
754	FLAVIA ANA LEAL	907.219.422-53	1247	JOSIANE ALVES DE SOUZA	958.487.202-82
665	FLAVIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	824.370.762-04	1211	JOSIANE BRAGA LEITE	022.357.622-04
677	FRANCISCA ADELINO DE ALMEIDA	726.513.182-72	817	JOSILENI RIBEIRO DA SILVA	962.458.162-20
659	FRANCISCA ARIANE GONCALVES DE ALMEIDA	001.583.082-98	748	JUCIANE VIEIRA DE CARVALHO	822.430.692-53
794	FRANCISCA CHAGAS DA SILVA	085.275.552-04	2390	JULIA LOPES DE AMURIM	340.861.962-04
750	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	623.656.142-72	655	JULIANA LEITE BRASIL	877.202.642-15
1657	FRANCISCO BENTO DE BARROS	036.055.902-68	1805	JULIANE MARQUES BATISTA	914.708.542-87
2716	FRANCISCO BRITO GIL	581.240.632-49	666	JULIO CESAR LEITE BRASIL	004.409.162-16
830	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE LIMA	654.308.162-72	877	JUSTINA DE SOUZA RODRIGUES	438.313.972-87
227	FRANCISCO COSTA TAVARES	113.519.502-15	1217	KARINA MONTENEGRO DE LIMA	028.830.162-59
2995	FRANCISCO DA SILVA DE ALMEIDA	203.956.552-34	1364	LAURINETE DE SOUZA PASSOS	589.489.882-04
888	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE BRITO	221.385.102-63	1198	LEIDIANE BRÁS DA SILVA	038.580.402-40
1412	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS	921.643.072-91	1485	LEILA DE SOUZA SALES	000.930.082-10
1884	FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA DA SILVA	001.228.442-46	1203	LEILSON DA SILVA ALMEIDA	987.402.292-20
1497	FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES	191.726.722-34	2526	LEIRE REGINA RIBEIRO VIAMONTE	565.194.002-20
835	FRANCISCO DO ROSARIO DANTAS	106.907.352-00	1004	LOIA DE OLIVEIRA COSTA	162.009.262-04
849	FRANCISCO DOS SANTOS	422.807.882-68	1688	LUCAS ALVES FURTADO	024.183.752-93
648	FRANCISCO EDMIR FERREIRA FARIAS	035.929.012-49	739	LUCELIA BENICIO ESTEVES	605.984.092-20
865	FRANCISCO EVERALDO SODRE	220.259.362-49	190	LUCIA GONÇALVES DA SILVA	739.212.382-34
3437	FRANCISCO PEDRO	084.488.092-20	245	LUCIA REGINA DE OLIVEIRA CRUZ	797.632.352-00
791	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	001.137.522-10	758	LUCILENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	851.572.442-15
657	FRANCISCO REGINO MIRANDA	867.128.372-00	208	LUCILENE PASSOS	005.321.672-52
12	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	925.686.022-87	2398	LUCILIA LACERDA LOPES	142.855.842-04
573	FRANCISCO SABINO BARROSO	928.445.022-53	693	LUCIMAR DE JESUS DURÃES	409.045.712-20
649	FRANCISCO SALES DA SILVAEIRA	191.364.042-68	3632	LUCIMAR FERREIRA BRAGA	819.782.002-34
1879	GABRIEL QUINTO DA SILVA	220.317.072-72	833	LUCIMAR MENDES PINHEIRO	957.813.742-72
1494	GELCIMAR SILVESTRE PEREIRA	776.280.472-20	1228	LUCIMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	975.177.472-15
691	GELSIMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	014.853.102-45	1193	LUIZ DA SILVA SELVALHO	018.957.592-18
815	GENILSE DOS SANTOS ALMEIDA	965.952.562-15	2405	LUZIA VIANA DE CASTRO	881.940.272-68
2458	GERLENE SILVA E SILVA	014.171.792-01	986	LUZIA VIEIRA PASSOS	457.491.912-49
224	GRACIETE MARQUES CAMPOS	973.018.092-04	3168	LUZIANE DE SOUZA BARROS	775.995.432-87
2161	GRACILENE SOUZA DE OLIVEIRA	000.605.382-36	242	MAIKO OLIVEIRA DA SILVA	939.208.902-30
679	HAMILTON FERREIRA DA SILVA	143.086.302-15	872	MAISON DANTAS DE SOUZA	004.350.122-23
699	HOZANA DE LIMA ACACIO	457.496.552-53	3106	MANOEL BRAGA DE OLIVEIRA	599.813.182-72
736	IDENILTON FERREIRA DA SILVA	966.336.032-15	647	MANOEL BRITO DE CASTRO	192.171.882-04
2912	ILCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	651.178.672-20	717	MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTANA DE LIMA	817.726.372-20
126	ISAC DOS SANTOS CORREIA	485.880.322-87	764	MANOEL DA SILVA PARENTE	920.186.022-68
810	ISMAEL DE LIMA SOUZA	840.257.862-49	1100	MANOEL DE JESUS CAMPOS	149.392.312-91
822	IVALNICE DOS SANTOS ALMEIDA	957.203.672-68	1683	MANOEL DO ROSÁRIO LEITE MONTEIRO	285.946.062-49
1271	IVANE MONTEIRO SENA	022.357.152-06	204	MANOEL FARIAS DE LIMA DOS SANTOS	768.020.192-72
3332	IVANEI MONTEIRO PINTO	575.456.502-04	885	MANOEL TAVARES CRUZ	203.900.252-91
3310	IVANILDA DA SILVA RODRIGUES	963.725.242-87	3022	MANOEL TRINDADE PEREIRA LUCAS	220.896.402-00
978	IVANILSON MONTEIRO PINTO	816.780.612-04	883	MANOEL WALMIR LEÃO MARTINS	497.547.772-68
277	IZAIAIS MARTIM DE SOUZA	721.538.302-49	2467	MANOEL ZENO BOTELHO MELO	285.944.952-34
2141	IZAIAIS OLIVEIRA ALMEIDA	010.554.492-21	1558	MANUEL ALVES RODRIGUES	045.890.332-91
817	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	629.278.092-91	1195	MANUEL JOSÉ MOENTIRO	556.335.792-91
1039	IZILCLEIA VIANA BELESA	842.836.022-72	654	MANUEL RAIMUNDO DE CASTRO BELESA	084.743.032-49
3153	JACKELINE ACACIO RIBEIRO	963.188.302-78	760	MARCELO ALVES FRUTUOSO	013.280.292-98
1208	JAIME NOGUEIRA ALENCAR GURGEL	016.941.572-45	1162	MARCINEIDE DA SILVA ALMEIDA	739.589.212-72
807	JAIRA MARIA DAS NEVES FERREIRA	778.349.922-87	13	MARCIO SANTANA DE LIMA	600.158.372-20
3146	JANAÍNA SILVA ARAÚO	551.181.352-49	1035	MARGLETE BELEZA BRITO	009.221.932-23
2982	JAQUELINE VIEIRA DE CARVALHO	920.893.132-34	1506	MARIA ANUNCIAÇÃO DIAS DA SILVA	733.964.352-49
687	JEAN NEVES DE CARVALHO	022.357.672-73	708	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	773.633.372-68
706	JESMAEL DE OLIVEIRA SILVA	532.228.062-68	977	MARIA AURORA VALENTE DA SILVA	903.065.032-04
889	JETER FERREIRA DE OLIVEIRA	016.768.092-79	1760	MARIA AUXILIADORA CASTRO BELEZA	102.948.562-34
4054	JOANES FERREIRA DE SOUZA	895.979.742-15	676	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO	316.772.902-34
755	JOÃO BATISTADE SOUZA	115.375.742-72	220	MARIA AUXILIADORA L DA SILVA	010.507.822-08
1384	JOÃO BOSCO DA SILVA DE SOUZA	886.931.042-68	2164	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA	386.351.862-49
1486	JOÃO BOSCO DE ALMEIDA	152.100.222-34	744	MARIA CENISE SILVA	285.902.442-53
663	JOÃO EVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO	516.895.882-68	1855	MARIA CLARA DO NASCIMENTO	845.849.042-00
1628	JOÃO FERNANDES GONÇALVES SILVA	578.735.262-91	330	MARIA CLARICE DA SILVA DE SOUZA	886.061.472-49
2700	JOÃO IRINEU ADELINO MAIA	639.146.622-04	1813	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO	457.133.402-87
805	JOAQUIM LOPES DE AMORIM FILHO	113.312.162-49	2147	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA DA SILVA	312.196.242-68
684	JOSÉ ADELINO FERREIRA	701.779.522-96	727	MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTE DA SILVA	732.355.552-34
665	JOSE ADEMIR PERUCHI	774.872.577-20	755	MARIA DA SILVA PRESTES	963.029.842-20
910	JOSE ADONAI SILVA FILHO	710.549.442-53	841	MARIA DAS DORES DA SILVA	115.380.402-63
1406	JOSE ALDEMIRO FONSECA FREIRE	014.295.352-02	2696	MARIA DAS GRAÇAS ADELINO FERREIRA	063.081.712-04
767	JOSÉ ALFRÂNIO PEREIRA DE SOUZA	015.207.582-86	193	MARIA DE ALMEIDA BARROS	341.050.502-49
846	JOSÉ ALMIR VIEIRA VIAMONTE	340.879.622-72	1755	MARIA DE FATIMA DA SILVA	312.223.152-20
2016	JOSE APARECIDO DA SILVA	736.952.039-00	1687	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUZA	164.720.552-20
349	JOSÉ BEDIA MONTEIRO OLIVEIRA	420.825.872-15	221	MARIA DE FÁTIMA MENDES PINHEIRO	963.082.902-97
808	JOSE CARLOS DE SOUZA	647.598.812-04	2814	MARIA DE FATIMA NUNES	879.226.652-53
728	JOSE ELIAS DOS SANTOS ESTEVES	221.133.632-91	683	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	680.738.282-00
1899	JOSÉ GIL ALMEIDA	732.081.752-72	2448	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE OLIVEIRA	825.519.102-00
2267	JOSÉ MARIA PASSOS BELEZA	653.902.372-34	1638	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA	107.265.192-00
2693	JOSÉ MARQUES BATISTA	914.535.002-78	797	MARIA DE NAZARÉ SANTANA BRITO	840.097.562-68
788	JOSÉ MAURO TOMÉ SERVALHE	639.152.512-91	3543	MARIA DIRLAINE DA SILVA PINTO	816.297.612-49
1308	JOSÉ ORLANDO RABELO	737.126.552-15	1498	MARIA DO CARMO CARRIL	052.197.012-15
802	JOSÉ RONALDO SILVA DE ALMEIDA	811.722.652-91	1123	MARIA DO ROSÁRIO GOMES ADELINO	921.621.002-82
2157	JOSÉ SERINEU NUNES	129.539.032-91	746	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	579.810.272-68
2581	JOSE SILVA CARVALHO	586.129.802-59	695	MARIA DO SOCORRO LACERDA DE SOUZA	203.351.562-15
1644	JOSE VALDEMIR DE SOUZA	084.509.352-53	3051	MARIA DO SOCORRO LIMA TOMÉ	572.259.662-00
839	JOSE VENTURA PAULO	044.659.892-53	583	MARIA DO SOCORRO VIDAL LEITE	015.943.882-96
1066	JOSE VIANA DE CASTRO	371.884.612-87	793	MARIA FÁTIMA ALVES SANTOS	561.119.592-04
918	JOSÉ WALMOR BERTO DE SOUZA	139.284.652-87	3287	MARIA FRANCELINO DOS SANTOS COELHO	486.267.162-49

1248	MARIA GRACINY MARQUES CAMPOS	739.052.672-68	761	RAIMUNDO DE CARVALHO CAIRES	143.830.982-15
2958	MARIA HELENA DA SILVA	532.480.902-00	826	RAIMUNDO DE NAZARE SOARES GARCIA	142.775.902-25
868	MARIA IVANILCE DAS NEVES DA SILVA	013.469.602-67	948	RAIMUNDO FLAVIO LEAL	422.770.352-20
2625	MARIA IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	689.196.622-15	701	RAIMUNDO LIMA SOARES DA CRUZ	220.736.552-20
1320	MARIA JACYRA FELICIO DE SOUZA	203.935.632-00	1088	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	509.718.082-87
102	MARIA JANETE GOMES DE SOUZA	903.065.112-15	1718	RAIMUNDO NONATO FERNANDES	408.854.372-68
3103	MARIA LEONES MENDONÇA DE BRITO	891.182.352-04	790	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	822.079.332-53
751	MARIA LUCILEIDES DANTAS GOMES	422.092.342-04	3143	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	819.909.602-00
994	MARIA MADALENA GOMES DE SOUZA	908.413.602-00	1377	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	340.475.062-49
2770	MARIA MARCICLEIDE DA SILVA ALMEIDA	962.595.152-00	2611	RAIMUNDO PINTO NOGUEIRA	813.209.572-34
101	MARIA MARLENE DE SOUZA ADELINO DA SILVA	969.636.032-00	2478	RAIMUNDO RIBEIRO MENDONÇA	220.231.432-68
878	MARIA MIRLANE NASCIMENTO DA SILVA	701.360.262-06	702	RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO	090.954.112-49
765	MARIA NAIR DOS SANTOS SANTANA	758.353.042-34	698	RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	615.193.322-20
3717	MARIA NAZARÉ LUCAS SILVA	457.305.472-34	2535	RAIMUNDO RODRIGUES DOS PASSOS	113.743.652-20
1356	MARIA ODACIR VIEIRA DOS SANTOS	963.298.072-72	1894	RAIMUNDO SOARES DA CRUZ	192.055.892-68
1082	MARIA ODETE BELEZA DE CASTRO	824.588.552-53	1447	RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	000.120.042-94
2072	MARIA ODETE DA SILVA ROCRIGUES	994.936.162-15	1198	RAISSA LIMA CRUZ	962.208.642-04
1158	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA	897.194.842-68	3680	RALESSON LOPES LEITE	009.790.872-01
694	MARIA PENHA DA SILVA	295.661.691-91	658	REGIANE RIBEIRO MENDONÇA SILVEIRA	998.107.002-53
861	MARIA PIEDADE DA SILVA	903.065.202-06	1496	RENATO ADELINO DA SILVA	877.623.822-91
882	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RAMOS	880.736.102-72	751	RENATO CRUZ DOS SANTOS	750.158.622-53
653	MARIA RAQUEL DE MENDONÇA	271.483.432-91	1695	RIDSON FAGNO DE SOUZA	001.711.352-02
66	MARIA REGINA GOMES ADELINO	965.318.432-68	661	ROBERTO CARLOS FERNANDES DE SOUZA	597.629.932-68
1388	MARIA REGINALVA RIBEIRO VIAMONTE	204.855.062-20	1218	RODRIGO DA SILVA FURTADO	937.128.472-20
1489	MARIA RODRIGUES DA SILVA	063.110.752-53	3460	RONELSON RIBEIRO GONÇALVES	763.516.532-15
1219	MARIA RODRIGUES DAS NEVES	647.709.072-49	873	RONIVALDO ALVES DE SOUZA	639.210.062-87
777	MARIA ROSARIO NASCIMENTO DA SILVA	909.683.102-06	3113	ROSA MARIA DE SOUZA LOPES AGUIAR	824.370.682-87
827	MARIA SELMA ARAUJO LIMA	986.536.952-49	780	ROSALIA DANTAS GUIMARÃES SILVA	909.683.362-72
1207	MARIA SHEILA DOS SANTOS PARAÍ	868.861.772-49	798	ROSANA FRUTUOSO LIMA	022.389.672-14
2464	MARIA VALDECI BRAGA CARRIL	251.036.102-30	876	ROSANA SILVA DE ALMEIDA	889.041.992-04
1854	MARIA VALDRENI DE SOUZA	386.329.182-49	865	ROSEMAR DOS SANTOS CRUZ	596.968.182-20
2298	MARIA VANEDE RODRIGUES LEITE	783.696.222-91	378	ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	629.362.472-68
3096	MARIANA NASCIMENTO LEAL	001.696.392-07	674	ROSIMAR DA TRINDADE PINTO GONÇALVES	350.941.092-00
2338	MARICELIA BOTELHO DE OLIVEIRA	420.710.462-34	3220	ROSIMEIRE CAMPOS PAVÃO	850.129.042-49
2619	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	844.944.332-68	752	ROSIMEIRE DANTAS DE SOUZA	001.316.142-31
1685	MARILENE GINO MONTENEGRO	386.126.072-72	3481	ROZAURO OLIVEIRA DOS SANTOS	732.988.162-72
844	MARINEIDE RODRIGUES FURTADO DOS SANTOS	438.092.272-34	1534	ROZICLEIDE BRAGA LEITE	636.274.502-72
275	MARINES DA SILVA SOUZA	925.825.322-15	1744	ROZILDA DE OLIVEIRA	679.152.802-87
SEM CAD	MARINES VIAMONTE DE ANDRADE	271.472.312-37	1201	RUBIAN INOCENCIA DE SOUZA	002.688.612-00
2414	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	860.942.542-87	682	SABINO ADELINO DE ALMEIDA	220.293.462-68
662	MARIVANE DE SOUZA AZEVEDO	000.120.262-63	789	SALES VALENTE DA SILVA	898.695.832-53
880	MARIZA OLIVEIRA ALMEIDA	010.507.862-03	1590	SAMARA ADELINO FERREIRA	019.007.332-26
803	MARLÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	421.742.872-34	689	SEBASTIANA ARACY ADELINO FERREIRA	221.106.312-87
40	MARTA VALENTE DA SILVA	811.278.712-34	2360	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	469.355.762-53
1157	MIGUEL REGINALDO FERREIRA DA SILVA	617.273.342-72	1177	SEBASTIANA FERNANDES DE SOUZA	457.040.402-25
2583	MIRACY VIEIRA DE SOUZA	420.762.422-87	796	SEBASTIANA GIL SANTANA	289.028.072-15
1206	MOACIR REIS FREITAS	766.542.812-68	1018	SEBASTIANA SOARES DE ALMEIDA	897.330.292-20
2974	MOISES BACELAR DE SOUZA	386.279.902-63	801	SEBASTIÃO DE MELO ALVES BEZERRA	035.764.692-49
SEM CAD	MOISES NUNES DA COSTA	052.234.742-87	231	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	135.589.942-72
656	NAZARÉ DANTAS GUMARÃES	113.245.202-30	782	SEBASTIÃO LEITE MONTEIRO	872.953.502-68
652	NEUZA VIEIRA ALVES	941.334.842-15	773	SEBASTIÃO VASCONCELOS	005.429.973-04
868	NICASSIO MARQUES FILHO	613.652.542-91	747	SERGIO DA SILVA PINTO	631.930.352-20
757	NILTON LIMA TOME	289.790.792-49	757	SILVESTRE VALENTE DA SILVA	822.507.152-20
198	NILZA DE SOUZA COELHO	816.933.972-34	580	SILVIA MACIEL DOS PASSOS	958.262.462-00
3067	NUNES DA SILVA PINTO	728.713.852-20	3495	SILVIANE ESTEVES DOS SANTOS	912.817.092-04
778	OCIMAR FERNANDES CARVALHO	626.304.232-04	2387	SIMONE PEREIRA DE LIMA	867.127.562-00
735	OCIVALDO TORRES DE LIMA	343.579.712-68	823	SOLANGE DOS SANTOS ESTEVES	886.070.542-87
1481	ONILDO DANTAS DE SOUZA	326.353.702-49	1192	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	657.608.162-68
840	ORIOVALDO LEONCIO MARQUES POSTIGO	636.189.902-00	712	SUZIANE LEITE DE ALBUQUERQUE	969.453.462-34
809	ORLANDO TOMÉ DA SILVA	773.348.682-34	2540	TAMATURGO FERREIRA BRITO	068.042.172-68
709	OSVALDINA FERREIRA DANTAS	785.562.282-91	1158	TEREZINHA BATISTA DE SOUZA	580.016.112-72
875	OTACIANO RIBEIRO TEMES DE LIMA	973.497.982-53	3284	TEREZINHA DE JESUS RAMOS	220.311.972-15
716	OZIEL LEÔNIO MARQUES POSTIGO	862.369.462-72	3010	TEREZINHA VIANA DE BRITO	974.074.372-20
SEM CAD	PAMELA THAIS SERVALHE ROLON	022.389.702-74	68	THAMIRIS LAGOS BRASIL	017.870.162-93
775	PAULO SERGIO BRAGA LEITE	012.688.162-64	2517	THEREZINHA CHRISPIM MACEDO DE BRITO	348.574.272-49
2084	PEDRO BARBOSA DOS SANTOS	408.632.712-00	681	UILISMAR SILVA DO NASCIMENTO	829.271.032-91
1263	PEDRO BARROSO PINTO	839.913.102-44	1235	VALCI RODRIGUES LEITE	722.680.852-87
3686	PEDRO BATISTAPINTO	221.981.802-00	2171	VALDECI NOGUEIRA DA SILVA	875.875.992-15
711	PEDRO DAS NEVES LIMA	990.689.742-20	708	VALDECI PINHEIRO DOS PASSOS	820.452.592-34
1311	PEDRO FERREIRA LEITE	420.619.702-49	2143	VALDENOR JOSE NOGUEIRA DA SILVA	386.460.562-87
1366	PEDRO MONTEIRO PINTO	892.069.082-00	2211	VALDINEIA NOGUEIRA DA SILVA	830.041.492-49
991	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	832.540.052-87	859	VALME RODRIGUES LEITE	964.807.852-15
1348	RAIMUNDA ALICE DA SILVA RAMOS	696.914.792-49	795	VALNICE RODRIGUES LEITE	948.886.982-87
696	RAIMUNDA BARROSO DE SOUZA	422.766.082-34	675	VALNIZIA OLIVEIRA ALMEIDA	919.735.702-20
2469	RAIMUNDA BRAGA CARRIL	486.327.592-72	1197	VANAIDE BARROZO PINTO	499.368.832-68
2908	RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA	408.562.402-49	1515	VANCILEIA DO NASCIMENTO	567.208.402-82
887	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA SOBREIRA	918.595.812-34	183	VANESSA BARROSO PINTO	948.130.272-53
1183	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	820.098.642-04	2320	VANESSA PEREIRA LIMA	000.936.822-12
3066	RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA	409.717.912-87	2165	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	753.703.012-04
2080	RAIMUNDA SOUZA PRESTES	524.016.692-72	803	VERA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES	920.394.722-15
2382	RAIMUNDA TOME SERVALHE	599.927.512-15	1210	VICENTE GONÇALVES PINHEIRO	997.168.528-00
979	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	113.266.542-68	969	VITALINA VIEIRA DO NASCIMENTO	963.154.312-91
215	RAIMUNDO ABDIAS VALENTE DA SILVA	005.168.282-66	799	WALDEMIR GUIMARÃES DA SILVA	160.897.742-00
834	RAIMUNDO BRAGA LEITE	904.002.242-91	74	WILSON AGUSTINHO DA COSTA	846.030.032-34
3158	RAIMUNDO CARLOS ALVES	005.524.412-28	846	ZENALDE OLIVEIRA DOS SANTOS	656.160.572-15
888	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DUARTE ROSA	021.355.932-30	1354	ZULEIDE SANTOS DE ALMEIDA	013.824.272-04
800	RAIMUNDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	341.158.462-91			

LISTA BENEFICIARIOS DE SÃO CARLOS INAPTOS

Número Cadastro	NOME	CPF Titular
2136	AFLEMON BELO ALVES	602.420.602-00
1948	ALAN DANTAS DE SOUZA	717.348.562-20
758	ALDEILSON DANTAS LESSA	810.913.542-00
1007	ALMIERIO DA COSTA TAVARES	203.218.482-68
804	ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	633.044.652-00
2723	ÂNGELA MARIA VIANA DE OLIVEIRA	139.287.592-72
2801	ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA NETO	589.391.722-72
849	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	386.993.892-72
207	ANTONIO DIAS DOS SANTOS	149.308.382-15
842	ANTONIO SAVIO DOS SANTOS	085.336.602-00
816	ARNALDO SANTOS ESTEVES	408.841.122-68
1662	AUCINEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	776.455.612-20
812	COSMO INOCENCIO DE SOUZA	084.588.982-68
2736	DAMIAO LEITE DE BRITO	341.043.302-30
1620	DEBORA PANTOJA MONTEIRO	866.402.672-68
2391	DEILIANE TOME SERVALHE	963.509.972-04
1172	DOMINGOS ANTONIO NASCIMENTO LEAL	740.261.272-49
843	EDINEIDE RODRIGUES FURTADO	845.849.712-34
874	EDMILSON BRITO DE MEDEIROS	113.569.602-00
897	EDNARDO SOUZA MEDEIROS	515.753.102-87
2066	EDNEIA MENDOÇA DE BRITO	469.394.312-68
1637	ELIANE MAIA DA SILVA	775.120.062-68
1196	ELIZANDRA FERREIRA SILVA	022.427.212-83
1199	ERMINA LACERDA DE SOUZA	350.337.622-49
1197	EVERTON LACERDA GONÇALVES	807.375.952-72
891	EVILAZIO LIMA DE SOUZA	216.816.002-34
1216	FABIANA DE LIMA ALMEIDA	002.662.412-55
923	GERCINA DA SILVA RIBEIRO	153.621.592-91
2120	GLEICIANE BRAGA LEITE	000.146.282-28
195	HAMILTON ALVES LOPES	863.172.882-91
2138	HILTON DE JESUS PEREIRA	039.391.972-20
261	IDA VALENTE DA SILVA	898.360.732-72
1387	IDALMAR DOS SANTOS FERREIRA	846.628.162-20
402	JACILANE LEITE DOS SANTOS	040.829.522-84
4161	JARMISSON DA SILVA RIBEIRO	890.627.282-00
194	JOANA DARC FERREIRA DE MORAES SANTOS	385.434.942-49
737	JOÃO CARLOS SANTOS ESTEVES	115.405.162-53
714	JOAO DE OLIVEIRA SILVA	661.513.502-78
2461	JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA	033.678.941-68
4162	JOHNES FERREIRA DE SOUZA	808.410.822-00
1194	JOICIANE FERREIRA DE SOUZA	983.327.242-87
910	JONIR TAVARES DE SOUZA	289.774.672-68
3258	JOSE CAETANO GONÇALVES	063.044.862-00
850	JOSE DE ALMEIDA FILHO	308.570.312-87
674	JOSÉ ELIONILSON FERNANDES DE SOUZA	237.936.272-68
3225	JOSE MARIA TOMÉ SERVALHE	420.771.502-97
2173	JOSÉ VIEIRA	113.211.992-87
874	JUSCELINO DANTAS DE SOUZA	775.098.542-53
717	JUSTINI JANIO DA SILVA RODRIGUES	595.997.662-53
1440	KLEBER DE CARVALHO ASSUNÇÃO BARROS	386.355.262-87
801	LAELÇO LUCAS DA SILVA	479.081.652-49
1390	LAIS LACERDA GONÇALVES	782.812.292-68
729	LEONCIO VIEIRA VIAMONTE	633.285.502-91
722	LIDIA GOMES VIEIRA VIAMONTE	037.183.792-87
774	LUCICLEIDE GUIMARAES DANTAS	421.462.912-49
771	LUIZ PEREIRA DA SILVA	348.542.822-15
1187	LUIZ QUEIROZ DE LIMA	190.693.082-15
1480	MARIA CLARETE PINTO NOGUEIRA	084.693.002-10
723	MARIA DAS DORES DA SILVA PINTO	221.226.722-34
1863	MARIA DAS GRAÇAS NEVES DA SILVA COSTA	658.655.292-34
2968	MARIA DELMIRA TOMES SERVALHE SILVA	192.143.322-15
1281	MARIA DO CARMO DA SILVA	767.892.842-49
1968	MARIA LUCIA DANTAS	350.810.232-72
1096	MARIA ROSENETE GOMES DE SOUZA	667.592.932-15
945	MARIA VILMA BERTO LACERDA	161.911.612-04
3480	MARIE MONICA V VALADARES	249.944.724-91
394	MARINALDA OLIVEIRA DA SILVA	844.948.242-91
1903	MARIO VIANA SANTOS	271.864.582-20
1259	MIQUELE ARAUJO DE SOUZA	861.604.512-00
779	NÁGILA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	249.166.412-72
906	NAUZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	290.439.722-15
1812	NAZARÉ DE SOUZA	348.597.642-34
3289	NILDA DE SOUZA COELHO	587.146.262-68
763	NILMA SOUZA AMORIM	858.751.472-53
1020	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	612.113.702-91
821	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	422.553.502-97
1373	PRISCILA CRUZ DOS SANTOS	904.996.202-59
3059	RAILENE PEREIRA GINO DA SILVA	020.336.782-02
837	RAIMUNDO ANELITO VIANA DA SILVA	277.165.032-00
661	RAIMUNDO EUSTAZIO DOS SANTOS	408.463.932-04
3116	RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	080.051.682-68
776	RAIMUNDO RODRIGUES QUADRO	479.324.302-91
2085	RAIMUNDO VIANA DA SILVA	052.214.392-04
1393	RISONETE BARROSO GOMES	577.344.102-00

3120	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	557.907.712-20
742	SANGELA TAVARES DE BRITO	422.101.782-15
1079	SCHEILA BARROS DA SILVA	421.616.062-04
1253	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	271.835.482-87
995	SILVÂNIA MARIA RODRIGUES DE BARROS DA SILVA	643.875.342-49
813	VALDECI DE SOUZA COELHO	290.115.072-15
1544	VALERIA PINTO DE SOUZA	771.284.602-25
1392	VANDA MARIA LIMA DA SILVA	781.006.232-87
715	VANÉRIA BARROZO PINTO	638.168.572-72
1012	VANESSA SILVA DAS NEVES	010.718.802-33
1673	VIVIANE PINTO DE SOUZA	962.655.152-68
915	VLADIMIR PINTO DE SOUZA	713.030.492-87
1204	WALMIR PESTANA DA SILVA	000.941.232-84
1817	WILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	021.832.422-72

LISTA BENEFICIARIOS DE SÃO CARLOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS CANCELADOS

Número Cadastro	NOME	CPF Titular
713	ADELSON RODRIGUES DAS NEVES	901.308.552-00
184	ALESSANDRA PASSOS DA SILVA	022.373.702-06
1240	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	015.476.892-85
4103	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	015.476.892-85
744	ANA PAULA COELHO DOS SANTOS	353.677.598-58
4237	ANGELICA DOS SANTOS NASCIMENTO	084.691.212-00
662	ANGELINA SILVA NASCIMENTO	289.815.532-20
4142	CICERO PROCOPIO DE SOUZA	380.021.914-04
405	CLEUTON ALMEIDA CRUZ	010.222.542-78
4004	DOMISSI BELEZA BRITO	538.171.922-15
749	FLÁVIA ANA LEAL	907.219.422-53
1233	FRANCIELE DOS SANTOS QUADRO	040.489.282-52
76	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	623.656.142-72
233	HOZANA DE LIMA ACACIO	457.496.552-53
2137	HUMBERTO PIO MACHADO	106.728.502-49
3654	JETER FERREIRA DE OLIVEIRA	016.768.092-79
705	JOAO BATISTA CARVALHO DA SILVA	685.924.932-34
3984	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	238.194.212-20
4048	KARINA MONTENEGRO DE LIMA	028.830.162-59
223	LEIDIANE LELAL DA SILVA	022.373.722-41
733	LUCIA REGINA DE OLIVEIRA CRUZ	797.632.352-00
232	LUDEIDE DA SILVA DE SOUZA	920.325.322-04
4106	MANOEL DA SILVA PARENTE	920.186.022-68
4245	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	315.649.332-53
2176	MARIA SÔNIA DO NASCIMENTO BARROS	644.580.402-00
199	OSCAR TOME DE LIMA	731.102.212-68
4256	RAIMUNDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	341.158.462-91
SEM CAD	REGILVAN ESTEVES VIAMONTE	011.398.362-00
1359	ROSINEIA DE OLIVEIRA GOES	532.650.332-87
1226	UANDERSON GINO MONTENEGRO	009.040.952-31
104	UILISMAR SILVA DO NASCIMENTO	829.271.032-91
210	VALDECI PINHEIRO DOS PASSOS	820.452.592-34
226	VANÉRIA BARROZO PINTO	638.168.572-72

LISTA BENEFICIARIOS DE SÃO CARLOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS SUSPENSOS

Número Cadastro	NOME	CPF Titular
862	ALCINEI SILVA DOS SANTOS	009.177.492-60
85	ALDEVAN LEITE MORA	662.016.082-49
3596	ALMERINDO FERREIRA LOPES	422.379.802-25
4019	ALMERIO CLINGER ALMEIDA TAVARES	979.260.862-15
863	AMARILDO ESTEVES BRAGA JUNIOR	024.959.522-24
1686	ANGELA MARIA ALVES	851.367.432-04
1215	ANTONIO DA COSTA GOMES	067.543.173-53
4242	ATILIO DA SILVA BORGES	757.289.232-91
773	CECÍLIA COELHO DAE AMORIM	021.362.192-43
884	CELIO DE ALMEIDA	217.104.652-04
898	CICERO PROCOPIO DE SOUZA	380.021.914-04
685	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	003.060.152-50
3651	CLAUDIA FERNANDA MACEDO MENDOZA	702.400.932-24
3269	DAGMAR PIÃO ALVES	968.812.167-34
3528	DEUSIMAR ROSA DOS SANTOS	317.054.802-68
832	DORALICE LEITE LAGOS	022.339.122-09
1026	DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS	204.500.012-53
192	EDCARLOS RODRIGUES DE LIMA	001.567.082-13
892	EDEVALDO LACERDA LEÃO	596.301.402-68
2359	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	203.091.802-44
558	EVANILDA ANDRADE DA SILVA	963.029.332-34
1827	FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	270.689.862-34
707	FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	855.462.162-04
338	IRALDE DE JESUS MENDES	043.683.947-47
3520	ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA	017.334.252-33
853	JOÃO MOREIRA LAGOS	160.906.672-34
1901	JOAQUIM DIAS VIEIRA	438.337.132-91
128	JONHATAN LACERDA DE SOUZA	889.033.622-68
3595	JORGE FERREIRA LOPES	149.326.362-53
2541	JOSE ADELINO DE ALMEIDA	143.092.622-87

703	JOSE ANTONIO CARVALHO DA SILVA	479.380.302-44
1376	JOSE FRANCISCO DA CRUZ PINHEIRO	008.896.552-00
786	JOSE GONÇALVES LEAL NETO	713.798.782-68
4051	JOSÉ LOURENÇO COSTA	058.381.342-91
1672	JOSEMAR CABRAL DA SILVA FILHO	001.412.042-90
894	JOSEMAR TAVARES NUNES	035.746.362-53
845	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	238.194.212-20
857	LEANDRO NOGUEIRA PINHEIRO	001.582.642-23
841	LEDA MARIA BARBOSA SILVA	034.902.302-64
851	LILIAN CARDOSO LAGOS	888.819.622-68
774	MAIARA PEDROSA CONCEIÇÃO BOTELHO	017.822.032-90
837	MANOEL MACHADO DOS SANTOS	537.655.752-91
881	MAQUELI OLIVEIRA DA COSTA	026.392.232-40
2918	MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	015.612.992-27
1031	MARIA MONTEIRO DE ABREU	340.261.503-72
3465	MARIA ADRIANE MONTEIRO	012.934.182-77
236	MARIA DAS DORES DA OLIVEIRA	779.977.862-87
1191	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	114.143.592-68
1214	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	315.649.332-53
2181	MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUZA	737.464.102-82
3005	MARIA OSMARINTINS BARBOSA	334.720.682-72
2652	MARIA PRATA SOARES	340.771.542-00
860	MARIA SEBASTIANA DE LIMA	579.851.542-72
893	MAURÍCIO DE CASTRO BARROSO	012.105.552-39
780	NÚBIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA SOUSA	538.293.872-53
2570	NUBIA SILVA	000.733.652-70
787	OSCAR TOME DE LIMA	731.102.212-68
3139	PATRICIA DE MELO ARAGAO	000.362.942-25
3360	QUELE CRISTINA VIANA DE CASTRO	758.498.522-04
1605	RAIMUNDA DO NASCIMENTO BENJAMIM	048.269.902-78
1577	RAIMUNDO ALBINO PINTO NOGUEIRA	271.472.072-20
1160	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO	419.985.532-72
740	RAIMUNDO RODRIGUES PINTO	220.220.072-04
202	RAMON LIMA DE SOUZA	009.790.692-11
768	REGINA ALVES FRUTUOSO	003.644.002-77
828	RENILTON DE CASTRO DOS SANTOS	203.880.202-53
820	ROBERTO DE ALMEIDA	624.864.972-34
806	ROBERTO RODRIGUES DAS NEVES	587.953.672-68
734	SARA DARQUI DA SILVA	794.370.361-87
3098	SEBASTIAO GIL DE ARAUJO	080.016.342-72
872	VALDENOR BARBOSA DA SILVA	520.700.342-91
895	VANESSA DE ANDRADE MENDONÇA	011.910.692-22
1005	VIVALDO MAIA FERREIRA	904.416.562-34

SUDER

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CGPRF/SUDER E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ – ARJAP.

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, através da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF/SUDER, neste ato representada pelo Coordenador Geral, ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 891902, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 779.279.154-87, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ – ARJAP, inscrita no CNPJ nº 22.838.429/0001-95, com sede na BR 364, KM 88, Distrito de Jacy Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 359.035, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 004.458.602-78, doravante denominado PERMISSONÁRIA, celebram de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8666/93, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa fazendo o referido termo na forma deste Instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Estado de Rondônia, através do presente instrumento, permite ao PERMISSONÁRIO a utilização do espaço denominado PARQUES DOS TANQUES, com a finalidade precípua de promover o evento denominado PORTOAGRO/2015, em caráter precário e em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, conforme as cláusulas contidas nesse Termo de Permissão de Uso.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O Imóvel de propriedade do Estado de Rondônia, cadastrado nesta Coordenadoria sob o nº 206, localizado na Avenida Lauro Sodré, com área de 25,0437 (vinte e cinco hectares, quatro ares e trinta e sete centiares), Bairro Parques dos Tanques, no município de Porto Velho/RO.

III – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – A presente Permissão é concedida, a título precário, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, devendo o permissionário ao final do prazo entregar o imóvel independente de notificação.

IV – DO USO E ATIVIDADE

Cláusula Quarta – A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

Cláusula Quinta – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Sexta – Pelo presente Termo, obriga-se a ARJAP, na pessoa do Presidente retro mencionado, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido durante o evento a ser realizado no local.

VI – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Sétima – O Imóvel objeto da presente Permissão deverá ser utilizado exclusivamente pela ASSOCIAL RURAL DE JACY PARANÁ – ARJAP com a finalidade de realizar o evento denominado PORTOAGRO/2015, não podendo ser desviada sua finalidade, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Oitava – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII – DO FORO

Cláusula Nona – Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO
Coordenador de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária
CGPRF/SUDER

PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO
Presidente da ARJAP

Testemunhas:

1.

2.

Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 143 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre remarcação de férias relativa ao exercício de 2015 da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e revoga disposições em contrário.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, Assessor Especial II, Matrícula 300038524, referente ao exercício de 2015, que estava previsto o gozo para o mês de Setembro/

2015, conforme Portaria nº 160/GAB/SEPOG de 10 de Julho de 2015, publicada no DOE 2738 de 14.07.2015, ficando o gozo de 10 (dez) dias para o período de 08.09.2015 a 18.09.2015 e o restante para 04.07.2016 a 29.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2015.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 148/GAB/SEPOG-2015

Altera a Portaria nº 279/GAB/SEPOG-2014, que dispõe sobre remarcação de férias relativa ao exercício de 2013 de servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 109/2015/ASTEC/SEPOG de 09 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ALINE BRANDALISE**, Assessora Especial II, Matrícula nº. 300121770, referente ao exercício de 2013, previsto o gozo durante o período de 13.10.2015 a 02.11.2015, ficando remarcada para os períodos de 22.09.2015 a 01.10.2015 e 05.01.2016 a 14.01.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2015.

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 323/2015/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço
Processo Administrativo nº: **01.1109.00310-00/2015/SUGESPE/RO.**
Objeto: **Aquisição de material de consumo, sendo (BOMBA SUBMERSA, TUBO DE PVC E OUTROS), visando atender as necessidades da GGPRM, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE/RO.**

Valor Estimado: R\$ **10.310,89** Data de Abertura: **24/09/2015 às 9h00min** (horário de Rondônia - RO). ENDEREÇO: Sala de licitações da SUPEL/RO, Av. Farquhar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 Rio Jamari 1º andar – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br. Outras informações através do telefone: (069) 3216-5366.
Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº. 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº **037/GAB/SUPEL/RO, de 08 de agosto de 2015**, torna público aos interessados, que Aviso de Julgamento de Habilitação do **CONVITE Nº. 008/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2201.1685-00/2015-SEARH/RO**, devido a um erro formal, foi publicado no diário Oficial do Estado nº 2775 do dia 03.09.2015, bem como, no site

www.rondonia.ro.ov.br/supel, sem ser grafada uma das empresas participantes. Desta forma retificamos o que adiante segue.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
HABILITAR as empresas NB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSERVADORA LTDA ME, GRANZEPE CONSTRUÇÕES LTDA ME, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PORTAL DO PACÍFICO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e A C FAUSTINO & CIA LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."	HABILITAR as empresas NB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSERVADORA LTDA ME, GRANZEPE CONSTRUÇÕES LTDA ME, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PORTAL DO PACÍFICO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e A C FAUSTINO & CIA LTDA e FONTES CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

Os demais itens permanecem inalterados.
Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 420/2015/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1923.00806-00/2015/IDARON/RO, OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita (panfletos), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO II - do Edital, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Valor Estimado da Aquisição: R\$ 20.000,00. Data de Abertura: 24 de setembro de 2015, às 09h00min (horário de Rondônia/RO). LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquhar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2015.

NILTON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Substituto ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 373/2015/BETA/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01566.0000/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização (água sanitária, álcool etílico, balde plástico) visando atender as necessidades das Gerências administrativas, Gerências regionais de saúde e Unidades de saúde da capital e interior, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI/RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.896,52
DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2015 às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5365.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro Equipe BETA/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2015/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.2101.00709-00/2014

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender a Secretaria de Estado de Justiça, na regional que compreende os Municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 040 publicada no D.O.E, edição do dia 11.08.2015, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que em resposta aos Pedidos de Impugnação/Esclarecimento houve alteração no Edital com segue:

DO EDITAL

ONDE-SE LÊ:	LEIA-SE:
Subitem 8.2 do Termo de Referência que corresponde ao Subitem 2.3.2 do Edital: O horário de entrega deverá ser das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 10 dias (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.	Subitem 8.2 do Termo de Referência que corresponde ao Subitem 2.3.2 do Edital: O horário de entrega deverá ser das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, admitindo sua prorrogação por igual período , uma única vez, mediante justificativas antecipadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, constatado uma ou mais hipóteses elencadas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Considerando que as alterações no Edital **se tratam de correções** de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura do certame e demais itens e condições permanecem **INALTERADOS**, em observação ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93. O Edital corrigido encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site:

www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Substituta da CEL
Mat. 30094012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 135/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 315/2015

PROCESSO: 01.1712.01234-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Eventual Aquisição de equipamentos/material permanente, para atender a programas de Agroindústria Familiar do Estado de Rondônia, os quais serão disponibilizados a Associações e/ou Cooperativas de produtores através de Cessão de Uso regulamentada em Termo de Comodato, a pedido da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO como Órgão Coordenador do PIDISE, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para Eventual Aquisição de equipamentos/material permanente, para atender a programas de Agroindústria Familiar do Estado de Rondônia, os quais serão disponibilizados a Associações e/ou Cooperativas de produtores através de Cessão de Uso regulamentada em Termo de Comodato, a pedido da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE/RO como Órgão Coordenador do PIDISE.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZOS DE ENTREGA: A entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, **improrrogáveis**, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

6.5 LOCAL/HORÁRIOS: Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Coordenadoria de Gestão Patrimonial, sito à rua Antônio Lacerda, nº 4138 – Bairro Industrial – CEP: 78.905-040 – Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAE - Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TANQUE DE RECEBIMENTO ± FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, COM BOCAL ELEMENTO FILTRANTE PARA O RECEBIMENTO DE LEITE DO LEITE CRU, COM TUBULAÇÃO E VÁLVULA PARA O CONTROLE DO FLUXO DE LEITE. CAPACIDADE PARA COMPOR UMA LINHA DE PRODUÇÃO 300 LITROS/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	11,00	UND	BIOSINOX	R\$ 6.033,33	R\$ 4.090,90	-32,19	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0002	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ± BOMBA CENTRIFUGA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPA PROTETORA TAMBÉM EM AÇO INOX. PARA O ENVIO DO LEITE CRU DO TANQUE DE RECEBIMENTO PARA O TANQUE DE RESFRIAMENTO (EXPANSÃO) DO LEITE CRU. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	20,00	UND	ALKI	R\$ 5.366,67	R\$ 1.947,50	-63,71	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0003	TANQUE DE EQUILÍBRIO COM BOIA ± TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, COM PÉS TAMPAS, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VAZÃO E BOIA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	BIASINOX	R\$ 5.400,00	R\$ 2.700,00	-50,00	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

0004	PASTEURIZADOR RÁPIDO A PLACAS - com: TROCADOR DE CALOR ± SISTEMA DE TROCA DE CALOR ATRAVÉS DE PLACAS CORRUGADAS DE AÇO INOX AISI 316, COM SESSÕES DE REGENERAÇÃO, AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, MONTADO EM CARCAÇA TAMBÉM INOX, JUNTAS DE BORRACHA NITRÍLICA TIPO FLUXO E FINAL, TIRANTES EM AÇO INOX AISI 304 QUE GARANTE A FIXAÇÃO E APERTO DAS PLACAS PARA PRESSÃO DE TRABALHO. VAZÃO DE 300L/H. COM POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO ATÉ 1.500L/H, TEMPERATURA DE ENTRADA 5°C., TEMPERATURA DE PASTEURIZAÇÃO ± 75°C. E TEMPERATURA DE SAÍDA 5°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE REGENERAÇÃO 80%, PAINEL DE COMANDO ± CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BOMBA DE LEITE ± TIPO DE CENTRÍFUGA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, INCLUSIVE A CAPA, MOTOR TRIFÁSICO 220 380V. BOMBA DE ÁGUA QUENTE ± TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO, ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO. SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE ± ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA E COM POSSIBILIDADE DE SER TRANSFORMADO PARA VAPOR, DOTADO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUENTE EM AÇO INOX AISI 304, SISTEMA DE CONTROLE ELÉTRICO E RESISTÊNCIAS. RETARDADOR: TUBO EM AÇO INOX AISI 304 COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO CALIBRADO PARA RETER O LEITE ENTRE 72 À 75º POR 15 A 20 SEGUNDOS. FILTRO DE LINHA ± FILTRO DE LINHA TUBULAR MONTADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 COM ELEMENTO FILTRANTE EM NYLON TÉCNICO 80 MACH. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	WEST EQUIPAMENTOS	R\$ 55.500,00	R\$ 21.400,00	-61,44	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0005	TANQUE PULMÃO ± TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, MUNIDO DE PÉS E TAMPA. CAPACIDADE 150 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	MECTRONIC INOX	R\$ 5.466,67	R\$ 2.950,00	-46,04	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:31

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

0006	EMBALADEIRA AUTOMÁTICA ± COM CAPACIDADE PARA 1.000 EMBALAGENS POR HORA, SISTEMA MONTADO TOTALMENTE EM AÇO INOX MACIÇO. DOTADO DE CIRCUITO LÓGICO PROGRAMADO ± CLP, COM LÂMPADA DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, TANQUE DE EQUILÍBRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L. E CONJUNTO PNEUMÁTICO DE DOSAGEM PARA PRECISÃO DE VOLUMES, CAPAZ DE ENVIAZAR O PRODUTO EM EMBALAGENS DE 100 ML ATÉ 1 LITRO. A EMBALADEIRA TERÁ QUE POSSUIR SISTEMA PARA IMPRESSÃO DO LOTE, DE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE; E SISTEMA DE LEITURA ÓTICA PARA O CORTE DA EMBALAGEM (FOTO CÉLULA). EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	MAGOPAC	R\$ 39.600,00	R\$ 25.000,00	-36,87	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0007	SISTEMA DE ÁGUA GELADA (BANCO DE GELO) ± CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR: MOTOR ELÉTRICO, COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 HP, TUBULAÇÃO DE COBRE, SERPENTINA DE COBRE, CONEXÕES, TERMOSTATO, PRESSOSTATO, VÁLVULA DE EXPANSÃO, VÁLVULA SOLENOIDE, PAINEL DE CONTROLE E GÁS FREON. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	CASA FORTE	R\$ 16.000,00	R\$ 12.500,00	-21,88	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0008	BOMBA DE ÁGUA GELADA ± BOMBA CENTRÍFUGA EM AÇO CARBONO COM MOTOR POTÊNCIA DE 1/3 CV. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	ABS INDUSTRIA	R\$ 6.166,67	R\$ 1.249,90	-79,73	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0009	IOGURTEIRA ± CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 (EXTERNO E INTERNO), COM CAMISA DUPLA PARA A CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DOTADO DE ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, TAMPA BIPARTIDA EM AÇO INOX, AGITADOR MECÂNICO POR MOTOR E REDUTOR COM PÁS EM AÇO INOX COM ENGATE RÁPIDO, REFORÇO INTERNO PARA EVITAR DEFORMAÇÕES, PAINEL DE CONTROLE, TERMÔMETRO DIGITAL COM CONTADOR DE TEMPERATURA, AQUECIMENTO A VAPOR, ELÉTRICO OU A GÁS, CAPACIDADE DE 300 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	BIASINOX	R\$ 19.566,67	R\$ 9.337,50	-52,28	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0010	BOMBA DE DESLOCAMENTO POSITIVO ± BOMBA COM CAPACIDADE PARA BOMBEAR PRODUTOS LÍQUIDOS FIBROSOS E DENSOS COM VAZÃO CONTROLADA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 316, ESTATOR EM BORRACHA SBE 64 SHORE, NAS PARTES EM CONTATO COM O PRODUTO, MUNIDA DE ESTRUTURA E MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	20,00	UND	CASA FORTE	R\$ 13.663,33	R\$ 8.650,00	-36,69	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:31

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0011	TANQUE COM AGITADOR ± TANQUE DE AÇO INOX AISI 304 MUNIDO DE PÉS, TAMPA BIPARTIDA AGITADOR ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO E MOTORREDUTOR MANTENDO A VELOCIDADE MÁXIMA DE 45 RPM. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	20,00	UND	APITEC	R\$ 13.796,67	R\$ 4.500,00	-67,38	TAMBFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP
0012	PASTEURIZADOR RÁPIDO A PLACAS ± COM: TROCADOR DE CALOR ± SISTEMA DE TROCA DE CALOR ATRAVÉS DE PLACAS CORRUGADAS DE AÇO INOX AISI 316, COM SESSÕES DE REGENERAÇÃO, AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, MONTADO EM CARCAÇA TAMBÉM INOX, JUNTAS DE BORRACHA NITRILICA TIPO FLUXO E FINAL, TIRANTES EM AÇO INOX AISI 304 QUE GARANTE A FIXAÇÃO E APERTO DAS PLACAS PARA PRESSÃO DE TRABALHO. VAZÃO DE 300L/H, COM POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO ATÉ 1.500L/H, TEMPERATURA DE ENTRADA 5°C, TEMPERATURA DE PASTEURIZAÇÃO ± 75°C, E TEMPERATURA DE SAÍDA 5°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE REGENERAÇÃO 80%. PAINEL DE COMANDO ± CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BOMBA DE LEITE ± TIPO DE CENTRÍFUGA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, INCLUSIVE A CAPA, MOTOR TRIFÁSICO 220 380V. BOMBA DE ÁGUA QUENTE ± TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO, ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO. SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE ± ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA E COM POSSIBILIDADE DE SER TRANSFORMADO PARA VAPOR, DOTADO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUENTE EM AÇO INOX AISI 304, SISTEMA DE CONTROLE ELÉTRICO E RESISTÊNCIAS, RETARDADOR DE TUBO EM AÇO INOX AISI 304 COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO CALIBRADO PARA RETER O LEITE ENTRE 72 À 75º POR 15 A 20 SEGUNDOS. FILTRO DE LINHA ± FILTRO DE LINHA TUBULAR MONTADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 COM ELEMENTO FILTRANTE EM NYLON TECNICO 80 MACH. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	WEST EQUIPAMENTOS	R\$ 55.500,00	R\$ 28.875,00	-47,97	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0013	TANQUE PARA A FABRICAÇÃO DE QUEIJO ± TANQUE FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM DUPLA CAMISA BAIXA, POLIMENTO SANITÁRIO, FORMATO RETANGULAR CANTOS ARREDONDADOS, RESPIRO PARA ALIVIO DE PRESSÃO, REGISTRO DE SAÍDA, REFORÇO CONTRA DEFORMAÇÕES E SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR. CAPACIDADE 1000 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	IRUAM EQUIPAMENTOS	R\$ 12.033,33	R\$ 11.972,50	-0,51	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0014	MESA CONTRAVENTADA EM 'H' SEM ESPELHO ± PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304, COM PÉS EM INOX, COM REFORÇO EM AÇO INOX. PARA A MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DIMENSÕES 1,50M X 0,70M X 0,85M. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	109,00	UND	BIASINOX	R\$ 1.840,00	R\$ 1.779,81	-3,27	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0015	EMBALADEIRA A VÁCUO ± MODELO DE MESA COM GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, BARRA DE SELAGEM 615 MM, TAMPA EM ACRÍLICO, MEDIDAS INTERNAS DA CÂMARA 630 MM X 450 MM X 150 MM, BOMBA A VÁCUO DE NO MÍNIMO 25M³/HORA, COM CICLO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 35 SEGUNDOS. CAPACIDADE DE ENVASE PARA 10 KG. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	20,00	UND	MR BAIÃO	R\$ 26.300,00	R\$ 12.315,00	-53,17	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0016	DESNATADEIRA ± CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM POLIMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS DE CONTATO COM O PRODUTO, ROTOR DE ALTO DESEMPENHO FEITO DE AÇO INOX, COM PINTURA EXTERNA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM INOX. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO 500 L/HORAS. COM BICA DE CREME, BICA DE LEITE, COM MOTOR MONOFÁSICO 3/4 220 VOLTS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	3,00	UND	MEC MARTINS GUEDES	R\$ 16.000,00	R\$ 13.322,66	-16,73	PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
0017	BATEDEIRA DE MANTEIGA CÔNICA ± CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, VÁLVULA PARA O ESCOAMENTO DO SORO, VÁLVULA QUEBRA VÁCUO, JANELA DE INSPEÇÃO E CHASSIS EM INOX. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	3,00	UND	MACTRONIC INOX	R\$ 12.926,67	R\$ 10.617,06	-17,87	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0018	PRESA MECÂNICA PARA QUEIJS ± CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA E BASE EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO SANITÁRIO, COLUNAS COM CAPACIDADES VARIÁVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO E FORMATO DO QUEIJO, COM PESOS PARA A PRESA MECÂNICA DE QUEIJO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 FORMAS DE QUEIJO PRENSADAS SIMULTANEAMENTE. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	3,00	UND	AGUIA INOX	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	0,00	COMERCIAL LICITE LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

0019	DESPOLPADORA DE FRUTAS MONO ESTÁGIO - FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 NO FORMATO CILÍNDRICO HORIZONTAL, CHASSIS CONSTRUÍDO EM INOX, COM 04 PÉS, BOCAL DE ENTRADA DO PRODUTO NO FORMATO RETANGULAR CÔNICO, COM EIXO DOS BATEDORES COM ROSCA TIPO SEM FIM PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ OS BATEDORES RASPADORES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHAS DE NYLON, POLIMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS DE CONTATO. CAPACIDADE PARA DESPOLPA DE 500 KG/HORA. COM: CONJUNTO DE PENEIRAS EM FORMATO CILÍNDRICO SENDO 01 COM FUROS Ø 2 MM, 01 COM FUROS Ø 1MM, 01 COM FUROS 0,5MM. MOTOR ELÉTRICO COM TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA (DOTADO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR E TRANSMISSÃO) PODENDO SER 110 / 220 VOLTS MONOFÁSICO, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1CV. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	LUMINOX	R\$ 9.133,33	R\$ 9.129,70	-0,04	ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0020	TANQUE PARA RECEBIMENTO DA POLPA ± CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, FORMATO CILÍNDRICO VERTICAL COM FRISO DE ESTRUTURAÇÃO NO CORPO, FUNDO SEMI CÔNICO PARA MELHOR ESCOAMENTO DO PRODUTO, COM SAÍDA NO CENTRO DO FUNDO DO TANQUE POR TUBULAÇÃO ATÉ A BOMBA POSITIVA HELICOIDAL, TAMPAS EM AÇO INOX AISI ± PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO. COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	AGUIA INOX	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67	0,00	COMERCIAL LICITE LTDA
0021	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS ± COM GABINETE EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO, MOLDURA DO TANQUE EM PLÁSTICO, COM PORTAS BALANCEADAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 430 LITROS, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE -26°C E TEMPERATURA MÁXIMA DE 7°C. COM DRENO FRONTAL, RODÍZIOS PARA O DESLOCAMENTO, TERMOSTATO ELÉTRICO MECÂNICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, 127 VOLTS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	30,00	UND	METALFRIO DA550	R\$ 3.333,33	R\$ 3.319,99	-0,40	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE
0022	TANQUE DECANADOR PARA MEL ± CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE PARA 100 KG. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	IMESUL	R\$ 2.406,67	R\$ 2.399,60	-0,29	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

0023	LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA ± COM DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA RESPECTIVAMENTE: 1,72 X 2,11 X 1,32 METROS; COM REBOLO MEDINDO 1,00 MT DE COMPRIMENTO POR 1,00 MT DE DIÂMETRO POR 1,07 DE ALTURA, COM BASE CONSTRUÍDA EM VIGA 3"U" DE SEIS POLEGADAS; REBOLO EM MADEIRA DE LEI; EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, REVESTIMENTO DE BORRACHA PARA UM MELHOR ATRITO DAS RAÍZES; ENGENHARIAS ALTAMENTE REFORÇADAS; MANCAIS E ROLAMENTOS DE 1ª LINHA, MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 3CV, COM BOMBA D'ÁGUA. COM CAPACIDADE DE 500 KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 14.100,00	R\$ 11.400,00	-19,15	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0024	RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO ± CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE LEI, LEI, DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE: 1,13 X 1,40 X 0,62 M; BASE COM 1,40 M, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO; CAIXA RECEPTORA EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 0,70 X 0,70 M E 40 CM DE PROFUNDIDADE; BOLINETE COMPLETO MEDINDO 35 CM COM SERRAS TROÇÁVEIS EM AÇO AZUL 5/8 E MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI, MOTOR TRIFÁSICO DE 03 CV IV POLOS C/ UMA POLIA; PESO APROXIMADO 150 A 175 KG E CAPACIDADE PARA 700 KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 11.966,67	R\$ 7.870,00	-34,23	INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME
0025	PRENSA MECÂNICA COM COLUNA DUPLA - DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE: 1,50 X 0,70 M, REFORÇADA COM CHAPA DE 1/4 COM 70 X 70 DE DIMENSÕES, COM PARAFUSO DE 02 X 01 M COM PORCA DE AÇO, CHAMPRÃO DE 60 X 60 CM EM MADEIRA DE LEI, 08 GRADES MEDINDO 60 X 60 CM E UMA CAIXA DE PRENSA 0,55 M²; PESO APROXIMADO DE 220 A 270 KG E CAPACIDADE PARA 300 KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 8.100,00	R\$ 5.800,00	-28,40	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 7

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0026	TRITURADOR DE FARINHA - DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE: 0,80 X 0,40 X 0,80 M; ESTRUTURA EM CANTONEIRAS DE AÇO CARBONO, COM CAIXA DE RECEPÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, BOLINETE COMPLETO E 12 MARTELOS TROCÁVEIS EM AÇO INOX, SISTEMA MOTRIZ COM MANCAIS, ROLAMENTOS E CORREIAS DE 1º LINHA; MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 2 CV, PESO APROXIMADO 75 A 90 KG E CAPACIDADE PARA 500 KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 12.800,00	R\$ 9.200,00	-28,13	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0027	FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA ± COM TACHO MEDINDO 3,5 M DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA EM AÇO CARBONO, COM DE LATERAIS DE CHAPA EM AÇO CARBONO COM 30 CM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PALHETAS, MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 2 CV, COM CONTROLE DE VELOCIDADE POR SISTEMA DE POLIAS E CORREIAS, COM 03 VELOCIDADES, COM PROTEÇÃO DO SISTEMA DE MOTOR, POLIAS E CORREIAS, COM PORTA LATERAL PARA A SAÍDA DO PRODUTO DO FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 16.266,67	R\$ 12.200,00	-25,00	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0028	PENEIRA MOTORIZADA ± CHASSIS CONSTRUÍDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA SANITÁRIA, PENEIRA EM MADEIRA DE LEI REMOVÍVEL, COM BASE PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO EM AÇO INOX AISI 304, COM POLIMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS DE CONTATO COM O PRODUTO, SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO COM PROTEÇÃO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 500KG/HORA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	5,00	UND	SANTA CRUZ	R\$ 6.866,67	R\$ 5.600,00	-18,45	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0029	TANQUE SIMPLES - TANQUE PAREDE SIMPLES, TODO EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR HORIZONTAL, ACABAMENTO SANITÁRIO, PES EM AÇO INOX. CAPACIDADE 500 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	INOXIL	R\$ 8.500,00	R\$ 5.075,00	-40,29	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0030	ATORDADOR MANUAL PARA AVES - DISPOSITIVO ESPECIAL PARA ATORDAMENTO DE AVES CAPACITADO DE GERAR A INSENSIBILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO OU TAMANHO DE AVES, COM PAINEL ELÉTRICO DIGITAL, CONJUGADO COM REOSTATO PARA EVITAR HEMORRAGIA E OU MANCHAS NAS CARCACHAS DAS AVES NA OPERAÇÃO DE SANGRIA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 9.633,33	R\$ 4.112,59	-57,31	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0031	MESA PARA A SANGRIA COM 06 FUNIS ± CONSTRUÍDO EM AÇO-INOX 430, 06 FUNIS DE INOX COM SUPORTE, CALHA PARA COLETA DO SANGUE, SAÍDA PARA ÁGUA DE 02 POLEGADAS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 6.433,33	R\$ 2.029,00	-68,46	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0032	ESCALDADEIRA COM QUEIMADOR ± TANQUE PARA ESCALDAGEM DE AVES, RECIPIENTE CIRCULAR EM AÇO-INOX 304, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS; CORPO INSERIDO EM MESA 800X800MM, COM QUEIMADOR A GÁS 130MMX3/4 POLEGADAS, TERMÔMETRO DE ½ POLEGADA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 6.533,33	R\$ 2.800,00	-57,14	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0033	DEPENADEIRA SEMIAUTOMÁTICA ± CONSTRUÍDA EM AÇO-INOX 430, COM TAMPA PARA O CORPO, CILINDRO EM INOX COM 89 DEDOS DE BORRACHA ESPECIAL, MANCAL EM ALUMIO FUNDIDO, ACIONAMENTO POR MOTOR DE NO MÍNIMO 01CV MONOFÁSICO VOLTAGEM DE 220 VOLTS. COM CAPACIDADE PARA DEPENAR 05 A 08 AVES POR MINUTO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 16.000,00	R\$ 8.970,00	-43,94	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0034	MESA DE EVISCERAR ± CONSTRUÍDA EM AÇO-INOX 430, COM 06 TORNEIRAS E 06 GANCHOS; APROPRIADA PARA O PROCESSO DE EVISCERAÇÃO DE AVES. SUPORTE COM 06 EM POLIACETAL, 02 TUBOS PARA ÁGUA COM 06 REGISTROS DE ½ POLEGADA, DIMENSÕES DA MESA 2000X900X900MM. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 7.233,33	R\$ 3.098,00	-57,17	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0035	TANQUE TIPO ½ LUA ± CONSTRUÍDO EM AÇO-INOX 430, COM 04 RODÍZIOS DE 05 POLEGADAS (SEND0 02 FIXO E 02 GIRATÓRIO), UTILIZADO NO RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE AVES E MIÚDOS, COM DRENO PARA SAÍDA DE ÁGUA, DIMENSÕES DO TANQUE DE 1200X600X690MM. CAPACIDADE 300 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	10,00	UND	GREGO MAQUINAS	R\$ 12.666,67	R\$ 2.478,00	-80,44	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0036	TORRADOR PARA CAFÉ ± CONSTRUÍDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA SANITÁRIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A LENHA, COM CAPACIDADE PARA 60KG POR TORRA, PRODUÇÃO DE 120KG/H. CONTENDO, 01 MOEGA DE ALIMENTAÇÃO, 01 FORNALHA DIRETA COM ABASTECIMENTO À LENHA, 01 VENTILADOR, 01 CILINDRO PARA TORRA COM SISTEMA DE REGULAGEM ANTITRAVAMENTOS, 01 COLETOR DE PELÍCULAS, 01 CAIXA DE PELÍCULAS, 01 CONJUNTO DE TUBULAÇÃO DO COLETOR DE PELÍCULAS, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 2CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS, 01 PAINEL DE COMANDO COM SENSORES DE TORRA, EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	CARMONAQ	R\$ 97.100,00	R\$ 71.400,00	-26,47	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0037	RESFRIADOR E MISTURADOR PARA CAFÉ ± CONSTRUÍDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 60 KG DE CAFÉ TORRADO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO UTILIZANDO AR FRIO, MISTURA E DESCARGA TOTAL DO CAFÉ ATRAVÉS DE PALETAS, COMPOSTO, 01 PENEIRA METÁLICA COM DIÂMETRO DE 1500MM, 01 VENTILADOR, 01 BATEDOR E MISTURADOR, 01 CONJUNTO DE TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO DOS VENTILADORES ATÉ CICLONE, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 3CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	CARMONAQ	R\$ 26.500,00	R\$ 19.600,00	-26,04	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0038	ELEVADOR PNEUMÁTICO PARA CAFÉ CRU - COM CAPACIDADE PARA 60KG DE CAFÉ CRU, COMPOSTO POR, 01 MOEGA DE RECEBIMENTO DO CAFÉ CRU, 01 VENTILADOR, 01 CONJUNTO DE TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO DA MOEGA À TORRADOR, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 5CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	MARMONAQ 60	R\$ 13.666,67	R\$ 10.380,00	-24,05	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0039	ELEVADOR DE CANECAS ± COMPOSTO POR 01 MOEGA DE RECEBIMENTO, 01 CABEÇA DE ELEVADOR, 01 PÉ DE ELEVADOR, 12 METROS DE CORREIA, 10 METROS DE TUBO DE 250MM, 02 TRANSMISSÃO DE CORREIAS, 01 BICA DE SAÍDA, 01 MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV COM VOLTAGEM 220 VOLTS, DIMENSÕES 5X5 METROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	MARMONAQ	R\$ 16.700,00	R\$ 8.080,00	-51,62	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 10

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0040	CONJUNTO DE MOAGEM E EMPACOTAMENTO DE CAFÉ ± COMPOSTO POR MOINHO, ARRASTADORES E ELEVADOR, CAIXA DE MICRO PÓ, RETORNO E EMPACOTADEIRA SEMI AUTOMÁTICA, PRODUÇÃO DE 300KG/H. CONTENDO 01 MOINHO, 01 ROTOR DE MOAGEM, 01 PENEIRA, 01 RASPADOR DA PENEIRA, 01 MOEGA DE RECEBIMENTO DO CAFÉ TORRADO, 01 VENTILADOR DE SUÇÃO DO MICRO PÓ, 01 CAIXA DE RETORNO DO PÓ, 01 CAIXA COM FILTROS DE AR, 01 MOEGA DA EMPACOTADEIRA, 01 BASE DA EMPACOTADEIRA, 01 PAINEL DE COMANDO TOTAL, 1 ELEVADOR E 01 ARRASTADOR COM PALETAS EM NYLON, 01 MOTOR DE 1CV, 01 MOTOR DE 2CV, 01 MOTOR 10CV, 01 MOTOR DE 1/2CV TODOS COM VOLTAGEM ENTRE 220 VOLTS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	CARMOMAQ	R\$ 52.666,67	R\$ 52.666,67	0,00	ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP
0041	SILÓ QUADRADO PARA CAFÉ TORRADO ± COM CAPACIDADE PARA 200KG DE CAFÉ TORRADO, COM DIVISÃO, COMPOSTO POR, 01 CONE BASE, 01 CORPO OU PARALELO, 01 TAMPA, 01 REGISTRO COM 02 SAÍDAS, EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	CARMONAQ 200	R\$ 20.300,00	R\$ 9.980,00	-50,84	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0042	MINI PLANTA DE PASTEURIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ± PARA A PRODUÇÃO DE SORVETE, COM CAPACIDADE DE 150 LITROS POR HORA. COMPOSTA POR TANQUE DE AQUECIMENTO CONSTRUÍDO EM FORMA DE "U" (HALF PYPE) COM CÂMARA TROCADORA DE CALOR QUE AQUECE O FUNDO E AS PAREDES LATERAIS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, AQUECIMENTO COM GÁS GLP E CONTROLE PARA A REGULAGEM PARA TEMPERATURA, EQUIPADO COM 01 EMULSOR E 01 AGITADOR, COM BOMBA DE TRANSFERÊNCIA SANITÁRIA ACOPLADA. TUBULAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÍDA DE CONDUÇÃO DO PRODUTO COM DIÂMETRO DE 40 MILÍMETROS ATÉ A BOMBA, PAINEL CENTRAL DE COMANDO QUE PERMITE O CONTROLE DA MINI PLANTA DE UM ÚNICO LOCAL COM 01 TANQUE DE MATURACÃO DE 150 LITROS COM RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR ACOPLADO, CONSTRUÍDO NO SISTEMA HALF PYPE COM CÂMARA TROCADORA DE CALOR QUE RESFRIA O FUNDO E AS PAREDES LATERAIS, REGULAGEM PARA TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO, COM AGITAÇÃO RÁPIDA E TEMPORIZADA NA MATURACÃO, EQUIPAMENTO TRIFÁSICO E CONDENSACÃO A ÁGUA, EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 66.500,00	R\$ 32.247,00	-51,51	POLO SUL SÃO CARLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 11

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0043	PRODUTORA CONTINUA DE SORVETE ± COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 200 LITROS DE SORVETE HORA EM PROCESSO CONTINUO, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA E MOTOR MOTO REDUTOR PARA CONTROLE DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, COM BOMBA DE PISTÃO E INJEÇÃO DE AR NA CALDA. PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304 COM POLIMENTO SANITÁRIO E CONDENSADOR A ÁGUA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 57.133,33	R\$ 35.893,00	-37,18	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
0044	INCORPORADOR DE RECHEIO LÍQUIDO E SÓLIDO PARA MASSA DE SORVETE ± CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE INCORPORAR ATÉ 600 LITROS DE MASSA HORA, COM BOMBA DE INJEÇÃO DE RECHEIO LÍQUIDO E SÓLIDO, REGULADOR DE VELOCIDADE DA HÉLICE MISTURADORA, BICO DE RECHEIO, BICO DECORADOR, COM RESERVATÓRIO DE RECHEIO LÍQUIDO 10 LITROS E DE 25 LITROS PARA RECHEIOS SÓLIDOS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 72.000,00	R\$ 46.500,00	-35,42	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
0045	BATEDOR DE CALDA - CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, TANQUE REDONDO, COM TORNEIRA SANITÁRIA PARA SAÍDA DO PRODUTO COM DIÂMETRO DE 40 MILÍMETROS, TAMPO BASCULANTE. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 8.200,00	R\$ 7.300,00	-10,98	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
0046	TORRE DE RESFRIAMENTO PARA CONDENSADOR A ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 110.000KCAL, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 CV E MOTOR DO EXAUSTOR DE NO MÍNIMO 1,5 CV. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 11.433,33	R\$ 10.300,00	-9,91	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
0047	ENVASADORA PARA MASSA ± CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ENVAZAR 500 LITROS HORA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NAS TAMPAS LATERAIS, COM 03 RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE SORVETE CADA, DOTADO DE REGULAGEM DE VELOCIDADE DE EXTRAÇÃO, SISTEMA TEMPORIZADOR, CONTINUO OU POR PULSO, PEDAL PARA EXTRAÇÃO ENVASE DE EMBALAGEM DE 100 ML ATÉ 12 LITROS, COM MOLDES DE 02 OU 03 SABORES. CAPAZ DE ENVASAR SIMULTANEAMENTE DE 01 A 03 SABORES. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 28.600,00	R\$ 23.460,00	-17,97	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 12

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0048	DESPOLPADEIRA PARA PESCADO ± SEPARADORA MECÂNICA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, PARA EXTRAÇÃO DE POLPA DE PESCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 800X700X650MM, CAPACIDADE DE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 300KG HORA, SISTEMA DE TRACÇÃO COM PROTEÇÃO ANTI ACIDENTES, RODÍZIOS EM NYLON COM BASE DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LOCOMOÇÃO. MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 CV MONOFÁSICO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	BRUSINOX	R\$ 76.333,33	R\$ 50.625,00	-33,68	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0049	DESCAMADORA PARA PESCADO ± CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 (ESTRUTURA, CORPO EXTERNO, DISCO DESCAMADOR E CORPO INTERNO), COM SISTEMA DE POLIAS E TRANSMISSÃO DE FERRO FUNDIDO E EIXOS EM AÇO CARBONO. MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, COM CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA. PARA PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 KG HORAS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	BRUSINOX	R\$ 59.000,00	R\$ 39.280,00	-33,42	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0050	MAQUINA PARA TIRAR PELE DE PESCADO ± CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 (ESTRUTURA, TAMPOS, ROLOS, E BASE PARA LÂMINA), COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM SISTEMA DE EIXOS E ENGENHAGENS DE ACIONAMENTO EM AÇO CARBONO METALIZADO, COM MANCAIS E CAIXAS DE ROLAMENTOS IMPERMEÁVEIS, SISTEMA DE COMANDO ELETRÔNICO, COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA, COM MOTOR ELÉTRICO E CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	BRUSINOX	R\$ 93.333,33	R\$ 60.850,00	-34,80	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0051	AMASSADEIRA - FABRICADA EM AÇO SAE 1020, COM PINTURA EPOXI, CUBA EM INOX AISI 304, REVESTIMENTO SUPERIOR E MOTOR DE NO MÍNIMO 03 CV.COM MANCAL E BATEDOR EM FERRO FUNDIDO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS E EIXOS TEMPERADOS E RETIFICADOS, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DOS RETENTORES, TRANSMISSÃO POR CORREIAS, COM CAPACIDADE DE 25 KG DE MASSA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	GPANIZ AE25L	R\$ 13.333,33	R\$ 12.300,00	-7,75	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0052	BATEDEIRA PLANETÁRIA ± CONSTRUÍDA EM DE AÇO SAE 1020, COM PINTURA EPOXI, COM BATEDORES (GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL) EM ALUMÍNIO, 06 VELOCIDADES, DOTADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA CUBA 1.2 SÃO USADOS ROLAMENTOS BLINDADOS NA SUA FABRICAÇÃO. COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	GPANIZ BP12C	R\$ 3.666,67	R\$ 2.825,50	-22,94	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 13

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0053	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO ± CONSTRUÍDO EM AÇO 1020, COM PINTURA EM EPOXI E GABINETE TOTALMENTE FECHADO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, CILINDROS EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPACIDADE PARA 08 KG DE MASSA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	GOANIZ CS390	R\$ 5.966,67	R\$ 5.966,67	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0054	FORNO TURBO A LENHA ± CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1020, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PINTURA DE ALUMÍNIO ATÓXICA, E PINTURA EXTERNA EPOXI, PORTA E SUPORTE PARA BANDEJAS EM AÇO INOX AISI 430, COM SISTEMA TURBO COM HÉLICE, SISTEMA DE AR QUENTE, COM GAVETAS DE CINZAS, MOLDURA E FORNALHA EM FERRO FUNDIDO, LUZ INTERNA, CONTROLADOR DIGITAL E ALARME, ISOLAMENTO TÉRMICO DE Lã DE ROCHA. CAPACIDADE PARA 10 ASSADEIRAS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	GASTROMAQ FTL10	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0055	MODELADORA DE PÃO 35 CM ± CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI, COM GABINETE FECHADO, COM MANCAIS EM POLIPROPILENO INJETADO, ROLAMENTOS BLINDADOS, MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ CV, CILINDROS COM CROMO DURO, RETORNO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, ESTEIRA DE TRANSPORTE PARA CILINDROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	GPANIZ MPS350	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0056	TACHO PARA DOCES FUNDO SEMI - ESFÉRICO - DOTADO COM EXAUSTOR E AGITADOR REFORÇADO COM LUVAS DE ENGATE RÁPIDO. GEOMETRIA DO AGITADOR COM RASPADOR DE ALTILENO. TAMPAS HIPARTIDA E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. BASCULANTE OU FIXO COM SAÍDA NO FUNDO. SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR E POR ÁGUA SUPER AQUECIDA. CAPACIDADE 150 LITROS. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	6,00	UND	BELLINOX	R\$ 13.966,67	R\$ 10.833,33	-22,43	LMS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
0057	SELADORA PARA POTES OU COPOS MANUAL - DESCRIÇÃO: SELADORA PARA POTES OU COPOS COM TAMPAS DE ALUMÍNIO. EQUIPAMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE: DE ACORDO COM O TAMANHO DA EMBALAGEM. TRABALHA COM ATÉ TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. PRODUÇÃO: ESTIMADA EM 600 EMBALAGENS/HORA, VARIANDO DE ACORDO COM O OPERADOR. DIÂMETRO: 68 A 120MM. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	6,00	UND	DELGO	R\$ 12.200,00	R\$ 9.466,20	-22,41	PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 14

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0058	PICADOR DE CARNE ± CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, COM BOCA Nº 22, SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO COM MOTOR 1.0 HP, VOLTAGEM 127 OU 220V, CAPACIDADE DE MOAGEM DE 300 KG POR HORA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	4,00	UND	BELMAR BN20	R\$ 3.833,33	R\$ 3.617,50	-5,63	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0059	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMA ± COM CAPACIDADE PARA A PRODUÇÃO DE 01 TONELADA DE GELO POR DIA, COM BRITADOR DE GELO, BOMBA DE ÁGUA, VÁLVULAS PARA PRODUÇÃO DE DEGELO, CONTACTORES COM RELÉ TÉRMICO PARA ACIONAMENTO DOS MOTORES DO QUEBRADOR DE GELO E DA BOMBA D'ÁGUA. EQUIPADA COM COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO E MOTOR DE ACIONAMENTO, CONDENSADOR EVAPORATIVO E DEPÓSITO DE FREON R22. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	3,00	UND	PROSUPER MGES1000	R\$ 97.000,00	R\$ 66.665,49	-31,27	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE
0060	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS (LEITE, QUEIJO, IOGURTE) ± DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (EM METROS): 4,60 X 05,80 X 2,60; ISOLAMENTO DAS PAREDES: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO TETO: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO PISO: 100 MM; TEMPERATURA MÁXIMA DE + 08°C, TEMPERATURA MÍNIMA DE ± 4°C. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 6.000 KG. COM DEGELO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	SÃO RAFAEL	R\$ 78.000,00	R\$ 69.000,00	-11,54	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
0061	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS (POLPA DE FRUTAS, PESCADOS) - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (EM METROS): 4,60 X 05,80 X 2,60; ISOLAMENTO DAS PAREDES: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO TETO: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO PISO: 100 MM; TEMPERATURA MÁXIMA DE - 08°C, TEMPERATURA MÍNIMA DE ± °C. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 6.000 KG. COM DEGELO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	1,00	UND	SÃO RAFAEL	R\$ 78.333,33	R\$ 73.000,00	-6,81	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:32

Página 15

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0062	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS (LEITE, QUEIJO, IOGURTE) ± DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (EM METROS): 3,50 X 4,60 X 2,60; ISOLAMENTO DAS PAREDES: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO TETO: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO PISO: 100 MM; TEMPERATURA MÁXIMA DE + 08°C, TEMPERATURA MÍNIMA DE ± 4°C. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 3.000 KG COM DEGELO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	SÃO RAFAEL	R\$ 70.666,67	R\$ 66.900,00	-5,33	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
0063	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS (POLPA DE FRUTAS, PESCADOS) - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (EM METROS): 3,50 X 4,60 X 2,60; ISOLAMENTO DAS PAREDES: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO TETO: PAINÉIS 02 FACES (120 MM); ISOLAMENTO DO PISO: 100 MM; TEMPERATURA MÁXIMA DE - 08°C, TEMPERATURA MÍNIMA DE ± °C. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 3.000 KG COM DEGELO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	SÃO RAFAEL	R\$ 76.333,33	R\$ 69.000,00	-9,61	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
0064	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE (EXPANSÃO)- TANQUE PARA O RESFRIAMENTO DO LEITE TIPO EXPANSÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO SANITÁRIO, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, AGITADOR COM MOTO REDUTOR, UNIDADE DE RESFRIAMENTO, CAPACIDADE 1000 LITROS, EVAPORADOR STI, SISTEMA DE CALIBRAÇÃO DE MEDIÇÃO DE VOLUME DE LEITE CERTIFICADO PELO INMETRO OU IPEN, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, RELE DE MONITORAMENTO DE TENSÃO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	8,00	UND	FRIOMAX	R\$ 16.500,00	R\$ 16.496,79	-0,02	PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
0065	BICA DE JOGO METÁLICO ± POSSUI SISTEMA DE MOLAS INCLINADAS, PARA PRÉ LIMPEZA E TRANSPORTE, MEDINDO 0,45M DE LARGURA, COM MOTORIZAÇÃO INTERMEDIARIA, E CORPO PARA BICA DE JOGO. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	2,00	UND	PALINI & ALVES	R\$ 28.400,00	R\$ 14.102,50	-50,34	PALINI & ALVES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:33

Página 16

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 315/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 135/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/08/2015

0066	MESA METÁLICA SELECIONADORA MANUAL ± CONFECCIONADA EM CHAPAS PRETAS E COM ESTRUTURAS EM PERFIL LAMINADOS EM 3" L' MEDINDO 900 MM DE LARGURA X 6.000 MM DE COMPRIMENTO COM BICAS PARA A CAPTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, COM CORREIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE MEDINDO 01M DE ALTURA COM MOTORIZAÇÃO INTERMEDIARIA, COM REDUTOR DE VELOCIDADE. EQUIPAMENTO E FABRICANTE DEVERÃO POSSUIR CREDENCIAMENTO NO FINAME.	2,00	UND	PALINI & ALVES	R\$ 56.600,00	R\$ 28.271,00	-50,05	PALINI & ALVES LTDA
------	--	------	-----	----------------	---------------	---------------	--------	---------------------

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.072.398/0001-34	LMS INDUSTRIA C OMERC IO E SERVIC OS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	RUA: JAYME SCHMITZ, 355 - ENCOSTA DO SOL	JUIZ DE FORA - MG	LIDIA MARSAIOLI DA SILVA	64573850600	(32)3224-7955
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JOSE VIDAL HILGERT	147.086.479-72	(69)3411-5500
02.182.286/0001-07	TAMBFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP	VIA JURANDYR PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE, 2800 - JD. CAMPO BELO	LIMEIRA - SP	ALTAIR MEISSEN	533.688.519-34	(19) 3443-1607
04.879.948/0001-10	PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CAIXA POSTAL, 16509 - CAIXA POSTAL	CURITIBA - PR	JEFERSON POLICENO DE SOUZA	061.495.069-40	(41) 3388-3420
09.473.461/0001-56	COMERCIAL LICITE LTDA	RUA: TOMÁS FLORES SALA 02, 303 - BOM FIM	PORTO ALEGRE - RS	GERSON KOZOROSKI GIORGETTA	605.154.650-20	(51) 3311-2343
05.371.297/0001-15	ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Estrada São Miguel, 760 - SÃO MIGUEL	GARIBALDI - RS	VALMOR PILATTI	469.662.850-72	(54)3462-3937
07.586.061/0001-21	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE	RUA: TENENTE AMÉRICO MORETTI, 561 - VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO - SP	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE	311.933.518-55	(11)2507-8423
03.552.842/0001-44	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. JK COMPERCIO, 1121 - Centro	JARU - RO	ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO	352.393.951-87	(69)3424-2743
03.079.958/0001-08	INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME	TRAVESSA DA AABB, 484 - EXPOSIÇÃO	LAGARTO - SE	MANOEL VIEIRA DA CRUZ JUNIOR	064.156.14584	(79) 3631-2739
18.007.154/0001-70	ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA BARTOLOMEU LOULENÇO DE GUSMÃO, 1343 - HAUER	CURITIBA - PR	LUCIANO CORREA DA MAIA	007.462.33973	(41) 8803-2353

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:33

Página 17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2601.00104-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 315/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEAE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2015

73.144.925/0001-80	POLO SUL SÃO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	AV.GREGÓRIO AVERSA, 800 - RECREIO SÃO JUDAS	SAO CARLOS - SP	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
54.177.886/0001-72	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	RUA BOTUCATU, 200 - JARDIM NOSSO SENHOR	ITAQUAQUECETUBA - SP	ONERI DINIZ BERNI	098.272.338-58	(11)2832-8080
49.393.549/0001-82	PALINI & ALVES LTDA	ROD. SP 342, KM199, 225 - D. INDL IRMÃOS DEL GUERRA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP	JOÃO ROBERT CUZZUOL PEREIRA	054153.207-33	(19) 3661-9600

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 08:49:33

Página 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 145/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 320/2015

PROCESSO: 01.2101.00375-01/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Unidade Socioeducativa de Cacoal, situado à Rua Itapemirim, 421, Bairro Brizon, município de Cacoal, com Horário de Funcionamento das 07:30h às 13:30h, de Segunda à Sexta –feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral

no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00375-01-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 320/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PREGO 17X21 com cabeça (comprimento : 48 mm diâmetro: 3,00 mm)	13,00	KG	GERDAU	R\$ 7,28	R\$ 6,52	-10,44	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0002	PREGO 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40 mm / comprimento: 62,1 mm)	11,00	KG	GERDAU	R\$ 7,90	R\$ 7,54	-4,56	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0003	CAIXA PVC octogonal 3x3	5,00	UNIDADE	TIGRE	R\$ 3,19	R\$ 3,19	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0004	CABO unipolar isol. Hepr ench. EVA ± 0,6/1kv (ref. Pirelli afumex) 16 mm²	200,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 6,86	R\$ 5,69	-17,06	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0005	CABO unipolar isol. PVC 450/750 v (ref. Pirelli pirastic ecoplus BWF flexível) 2,5 mm²	170,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 0,75	R\$ 0,75	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0006	INTERRUPTOR 01 tecla simples com placa para 01 função	2,00	UNIDADE	PERLEX	R\$ 5,78	R\$ 4,00	-30,80	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0007	TOMADA hexagonal (NBR 14136) 2 P+T 20 A com placa 2x4	2,00	UNIDADE	PERLEX	R\$ 5,23	R\$ 3,71	-29,06	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0008	DISJUNTOR unipolar termomagnético DIN 16 A	2,00	UNIDADE	STECK	R\$ 4,96	R\$ 4,50	-9,27	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0009	ELETRODUTO ¾" VARA 3,0 m	40,00	METRO	TIGRE	R\$ 6,21	R\$ 6,21	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0010	ELETRODUTO 1" VARA 3,0 m	20,00	METRO	TIGRE	R\$ 22,90	R\$ 17,40	-24,02	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0011	LUMINÁRIA tipo plafon	5,00	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 13,66	R\$ 4,60	-66,33	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JOSE VIDAL HILGERT	147.086.479-72	(69)3411-5500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 270/2015
PROCESSO: 01-1411.00097-0000/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de Materiais Ligantes tipo CM-30 e RR-1C para execução dos serviços de pavimentação urbana nas Avenidas Porto Velho e Ayrton Senna no município de Buritis - RO, a pedido do FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de Materiais Ligantes tipo CM-30 e RR-1C para execução dos serviços de pavimentação urbana nas Avenidas Porto Velho e Ayrton Senna no município de Buritis - RO, a pedido do FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo previsto para a entrega total a partir da assinatura do Contrato ou da ordem da massa asfáltica será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, prorrogável conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

6.4. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação enviada pelo DER/RO à empresa vencedora do certame.

6.5. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da solicitação do DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração;

6.6. Quanto a entrega dos materiais, será de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados pelo FITHA/DER, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos com a evolução dos serviços.

6.7. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais ligantes deverão ser entregues na Residência Regional de Buritit, localizada na Av. Ayrton Senna, s/n – Setor Rural.

6.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A aplicação dos materiais ligantes na pavimentação das Avenidas Porto Velho e Ayrton Senna serão realizados pela residência regional de Buritit por administração direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00097-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 270/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIGANTES TIPO CM-30 E RR-1C - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fornecimento e transporte de Asfalto Diluído CM-30 - AV. PORTO VELHO	50,00	TONELADA	PETROBRÁS.	R\$ 4.338,98	R\$ 4.035,23	-7,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0002	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C - AV. PORTO VELHO	20,00	TONELADA	EMAM	R\$ 2.547,50	R\$ 2.369,17	-7,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0003	Fornecimento e transporte de Asfalto Diluído CM-30 - AV. AYRTON SENNA	40,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 4.338,98	R\$ 4.035,25	-7,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0004	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C - AV. AYRTON SENNA	20,00	TONELADA	EMAM	R\$ 2.547,50	R\$ 2.369,17	-7,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.420.916/0012-04	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL	Av. DOS IMIGRANTES - SALA 03 SUPERIOR, 2979 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	JOSE LOPES	009,150,172-53	(69)3223-1091

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/09/2015 09:31:51

Página 1

CAERD

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço para Locação de 18 (dezoito) terminais de Autoatendimento (TOTEM) por um período de 12 (doze) meses, distribuídos em pontos estratégicos na área das Superintendências Regionais – SUREG'S, conforme especificação contida no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 059/DE/2015 de 19.02.2015, publicada no DOE nº 2648, de 26.02.2015, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO a fim de proceder às análises nos pedidos de impugnações. Assim que seja feita análise técnica fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Publique-se no sistema Comprasgovernamentais (Comprasnet) e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
Mat. 09188-4

RESOLUÇÃO nº 023/DIREX/2015

Regulamenta, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia, a atuação da Comissão Multidisciplinar paritária de estudos, no âmbito da aplicação dos PCCS desta Companhia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 35 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Administração Pública promover ações destinadas à manutenção de um ambiente de trabalho saudável e adotar medidas que cultivem a cooperação e o respeito mútuo entre os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um levantamento de todos os servidores da Companhia, a Diretora Presidente instituiu Comissão de

Recadastramento, através da Portaria nº 188/PRE/CAERD, de 09 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as questões levantadas no Relatório final da Comissão de Recadastramento, relativa à ascensão de categorias de nível médio e superior, a Diretoria Executiva da Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de:

a) Revisar e consolidar as normativas de pessoal referentes a cargos, carreiras e salários;

b) Levantamento da estrutura existente, conforme apresentadas nos PCCS, apontando se foi de forma legal o enquadramento dos funcionários nos cargos contidos em cada PCCS, apontando se houve a correta ascensão funcional;

c) Levantamento das atividades desenvolvidas pelos funcionários, através das fichas cadastrais, apresentadas pela Comissão de Recadastramento, tendo-se como base as atividades reais de cada função;

d) Revisar a estrutura e nomenclatura dos cargos, traçando e definindo suas atribuições, deveres, e requisitos básicos para o devido preenchimento do mesmo;

e) Elaboração de quadro avaliativo para todos os funcionários, de acordo com os critérios definidos, através do perfil elaborado para todos os cargos, buscando identificar as habilidades e carências dos mesmos, servindo como balizador para o enquadramento salarial de todos os funcionários;

f) Enquadramento dos funcionários em sua estrutura correta;

m) Apresentar análise crítica dos Planos de Cargos e Salários anteriores e vigentes da CAERD, e suas normativas complementares, e se caso for, identificar possíveis problemas estruturais e desconformidades na aplicação que acarretaram na ineficácia do referido Plano, a saber:

m.1) Distinção entre cargos com atribuições muito semelhantes;

m.2) Distinção entre cargos que têm exigências operacionais idênticas;

- m.3) Descrição extremamente restritiva das atribuições/atividades de cargos;
- m.4) Deficiência no processo de Avaliação de Desempenho;
- m.5) Não preenchimento no requisito básico para o cargo;
- n) Apresentar oportunidades de melhorias para a próxima revisão do PCCS.

Art. 2º - A Comissão Multidisciplinar atuará na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, tendo como abrangências todas as suas unidades.

Art. 3º - A Comissão Multidisciplinar, ora constituída, ficará a cargo da livre nomeação e exoneração da Diretora Presidente da CAERD, através de Portaria de Nomeação, consoante o disposto no artigo 34, V, do Estatuto Social.

Art. 4º - A Comissão Multidisciplinar será formada por:

- Um Coordenador Geral;
- Dois Sub Coordenadores; e
- Cinco membros da Equipe Técnica.

Art. 5º - Fica arbitrada uma indenização, de acordo a Resolução de Diretoria n. 005/DIREX/2014, as proporções indicadas na Tabela do artigo 2º, da citada Resolução, tendo como referência o CAS E, a ser pago a cada participante nas mesmas datas de pagamento dos funcionários da CAERD, como caráter indenizatório, respeitando a legislação vigente, conforme disposto abaixo:

- Coordenador Geral – 35% (trinta e cinco por cento)
- Sub Coordenador – 25% (vinte e cinco por cento)
- Equipe Técnica – 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Multidisciplinar deverá exercer seus trabalhos nas dependências da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, de segunda a sexta feira, podendo o prazo ser prorrogado, após justificadamente, for constatada a imediata necessidade a bem do interesse público.

Art. 7º - A Comissão Multidisciplinar deverá apresentar relatórios mensais comprobatórios com desempenho da função.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 03 de setembro de 2015.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **MAURO BERBERIAN**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Técnico e Operacional

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios – Interino

PORTARIA N. 269/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº203 e 257/DE/2015, os funcionários abaixo relacionados:

Dimas Bernardino da Silva – matrícula nº2678-9
Maria de Jesus Leão de F. Ferreira – matrícula nº1995-0
Maria Leonides de F. Ferreira – matrícula nº3017-8

II – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os funcionários abaixo relacionados, para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento de serviços prestados aos órgãos públicos de Presidente Médici/RO.

Dimas Bernardino da Silva, matrícula nº 01094 - 3
Maria Leonides de F. Ferreira – matrícula nº 1722 - 0

III – Esta portaria entra em vigor a partir de 01.08.2015.

Porto velho, 01 de Setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 296/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº262/DE/2015, onde autoriza pagamento da transferência temporária, pelo período de 07.08.2015 a 19.08.2015, do funcionário Juvenil Norbiato, matrícula nº17340, transferido do Sistema de Água e Esgoto SAE – Presidente Médici para o Sistema de Água e Esgoto SAE – de Estrela de Rondônia.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto velho, 01 de Setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 297/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **RETIFICAR O TEOR DA PORTARIA nº 276/DE/15**, onde exonera da Portaria nº116/PRE/14, referente a nomeação no CAS – E, a funcionária Cátia Simone Almeida De Lima Santos.

Onde se lê:

“Referente a nomeação no CAS – E “

Leia - se:

“Referente o Cargo de Assessoramento Especial (CAE) - 1 instituído pela Portaria Nº110/PRE/14.”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto velho, 01 de Setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 298/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar da portaria nº 232/DE/14, a funcionária Cátia Simone Almeida de Lima Santos, matrícula nº 2744-0.

II - Nomear a Senhora Débora Natalia Lacerda Lima, para exercer a função de Assistente Administrativa e Financeira – ASSF.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Porto velho, 03 de Setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 300/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o funcionário Antonio Borges de Souza Filho, matrícula nº 0114-2, como chefe da Ouvidoria desta Companhia, pelo período de 08.09.2015 a 07.10.2015.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 301/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Retificar o teor da Portaria nº 238/DE/2015, onde nomeia a comissão de fiscalização do Processo nº 381/15.

Onde se lê:

“Comissão de Fiscalização do Processo 381/15, referente aos serviços de engenharia para melhorias nos filtros e decantadores da instalação de tratamento de água ETA-I de sistema de abastecimento de Porto Velho-RO, os funcionários abaixo relacionados:”

Leia-se:

“Comissão de Fiscalização da Obra de engenharia para melhorias nos filtros e decantadores da instalação de tratamento de água ETA-I de sistema de abastecimento de Porto Velho-RO referente ao Processo 381/15, os funcionários abaixo relacionados”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA n. 162/PRE/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social, desta Companhia,

Considerando o disposto na Resolução de Diretoria n. 023/DIREX/2015, que em seu Artigo 3º, prescreve que a Comissão Multidisciplinar será nomeada pela Diretora Presidente;

Considerando as questões levantadas no Relatório final da Comissão de Recadastramento, relativa à ascensão de categorias de nível médio e superior;

RESOLVE:

I. **NOMEAR** os funcionários relacionados abaixo, para comporem Comissão Multidisciplinar.

- Coordenadora Geral:

Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela, matrícula n. 09150-6;

- Sub Coordenador:

Roberto Rodrigues Silva, matrícula n. 9167-3

- Membros

Italo Fonseca Marques, matrícula n. 300015114;

Ivone Afonso da Silva, matrícula n. 300023300;

Vanessa Trindade de Melo, matrícula n. 300024214;

Vinicius Brito dos Santos, matrícula n. 30834.

II. Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 03 de setembro de 2015.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 290/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o funcionário Renato Gonçalves Victorazo, matrícula nº 03001-2, como chefe de Divisão de Planejamento e Análise de Projetos – DEAP, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Porto velho, 26 de agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

FABRICIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 291/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência definitiva do funcionário Elder José Augusto da Silva, matrícula nº 2960-1, transferido do SAE Theobroma para o SAE de Jaru.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.10.2015.

Porto velho, 26 de Agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 292/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência definitiva do funcionário Anderson da Silva Ramalho, matrícula nº 3076-7, transferido do SAE 039 de Castanheira para o SAE 009 Presidente Médici.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.10.2015.

Porto velho, 27 de Agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 293/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência definitiva do funcionário Antonio Vicente Martins, matrícula nº 1093-5, transferido do SAE 039 de Castanheira para o SAE 009 Presidente Médici.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.10.2015.

Porto velho, 27 de Agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 294/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência definitiva do funcionário Elioneides dos Santos, matrícula nº 2006-4, transferido do SAE 009 Presidente Médici para o SAE de 070 Bandeira Branca.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.10.2015.

Porto velho, 27 de Agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 295/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar da Portaria nº 086/DE/2015, a funcionária Ane Maria Lima Monteiro, matrícula nº 2839-2.

II – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o funcionário Cleber Silva Santos, matrícula nº 3002-3, como Gestor dos contratos dos processos 900/11, 248/12 e 206/12 referente ao Menor Aprendiz e do Fornecimento de lanches e dos Estagiários.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto velho, 31 de agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 299/DE/2015

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – **RETIFICAR O TEOR DA PORTARIA Nº283/DE/2015**, onde é exonerada da Portaria nº059/DE/2015 e 139/PRE/2015, a senhora Katiane Helena dos Santos.

Onde se lê:

“Esta portaria entra em vigor”

Leia - se:

“Esta portaria entrará em vigor a partir de 13.08.2015”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2015.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial Negócios/Interino

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**RD Nº 022/DIREX/2.015**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social; e

Considerando, a existência de um número elevado de usuários inadimplentes com esta Companhia;

Considerando que a recuperação da receita é fator primordial para o equilíbrio econômico financeiro e ao longo dos anos observa-se o acúmulo de um ativo considerável de contas a receber em todas as faixas de consumo;

Considerando que esta inadimplência já atinge índices preocupantes, exigindo ações alternativas e imediatas, com vistas à recuperação destes créditos e a reabilitação dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em **caráter excepcional** o desconto de 100% (cem por cento), do acessório, incluindo os juros e multas, nos casos de pagamentos efetuados a vista.

Art. 2º Determinar que a Diretoria Comercial e de Negócios - DCN, tome as providências necessárias a implementação desta Resolução de Diretoria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2015.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e de Operações

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Comercial e de Negócios - Interino Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Diretora Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/PRE/15

Atendendo o Contrato nº 0031/2015-CAERD e aos dispositivos do Edital da Carta Convite nº 001/2015, autorizamos a empresa ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 04.635.007/0001-30 a dar início aos serviços previstos nas peças do processo nº 0381/2015 para **Execução de Obra de melhorias dos filtros e decantadores da Estação de tratamento ETA-I, do Sistemas de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO**, no valor de R\$ 145.837,99 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), com prazo de 02(dois) meses.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Diretora Presidente

Secretaria de Saúde**NOTIFICAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo Punitivo 01-1712.01417-0000/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Williames Pimentel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº. 01-1712.01417-0000/2014, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.00485-0000/2013, qual seja, pela não entrega dos itens concernentes a Nota de Empenho nº. 2013NE00745, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.01417-0000/2014), e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Os autos do Processo Administrativo Punitivo (01-1712.01417-0000/2014), encontram-se disponíveis na Secretaria de Estado da Saúde, no setor da Diretoria Jurídica - DIJUR/SESAU.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Williames Pimentel de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO.**

Processo nº01-1732.00088/2009

Pelo presente instrumento, considerando a Informação nº 001/ASSJUR/2015 da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº.84.613.439/0001-80. O valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente despesas com locação de imóveis, relativo aos meses de junho e julho/2015, para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 08 de setembro de 2015

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES

Presidente da Fundação Hemeron

CETAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00130-00/2015, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviço especializado em Coffee-Break, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), em favor de N. C. CHAVES – ME, CNPJ 05.365.450/0001-00, conforme Parecer Jurídico 311-2015/CETAS.

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral/ CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00121-00/2015, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviço gráficos, no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor de SANTOS & BARRETO LTDA - ME, CNPJ 15.539.260/0001-07, conforme Parecer Jurídico 312-2015/CETAS.

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral/ CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 045/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso **I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, para o município de **Porto Velho e Distrito de Extrema - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semanas/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Porto Velho** na execução do **Curso de Qualificação: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, consistindo em 12 (doze) vagas**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Instrutores** para atuarem no **Distrito de Extrema de Rondônia** na execução do **Curso de Qualificação: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, consistindo em 12 (doze) vagas**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para a reserva técnica, bem como a seleção de **03 (três) tutores** para atuarem no curso, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02(duas) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/09/2015 a 23/09/2015 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2:** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte

na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

a) Comproventes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protests de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital

b) Comprovante da condição de servidor público estatutário;

c) Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;

e) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria,

f) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;

g) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais, para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comproventes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (**servidores públicos estatutários**), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;

g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um

- dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
- h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito, para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- x) Declaração que não possui vínculo empregatício no Serviço Público;
- y) Exame Médico Admissional; e
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
- i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- x) Exame Médico Admissional;
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função

pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e vespertino, sua formatação será de 01(uma) semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, em Porto Velho ou Distrito de Extrema, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº. 24/2008 (Repactuada pela Resolução nº 014/CIB/RO de 21/02/2013).

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 40 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 40 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao curso: **I Etapa Formativa para Agente Comunitário de Saúde:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com ênfase em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **I ETAPA FORMATIVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos

f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **NUTRIÇÃO** (Instrutor) para atender ao Curso: **I ETAPA FORMATIVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciatura em Nutrição	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
h) Graduação em Nutrição	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.6. Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA** (Tutor) para atender ao Curso **I ETAPA FORMATIVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Servidor Público no Sistema Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
 - Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
 - Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
 - Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
 - Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
 - Maior Idade; e
 - Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).
- 14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
 - Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
 - Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;
 - Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;

- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **01 de outubro de 2015** no Diário Oficial, em jornal de grande circulação no estado, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e Distrito de Extrema-RO.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**02 e 05 de outubro de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **07 de outubro de 2015**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br em jornal de grande circulação no estado, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

- x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
y) Exame Médico Admissional; e
z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
d) Certificado de Reservista;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no Distrito para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
k) Certidão de casamento ou nascimento;
l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
w) Exame Médico Admissional;
x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 15.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.
17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexacta;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR Curso de Qualificação: I ETAPA FORMATIVA PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I ETAPA	
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
POLÍTICAS PÚBLICAS	40h
PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	40h
PROCESSO DE TRABALHO	130h
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	170h
DISPERSÃO SUPERVISIONADA	20h

ANEXO I-A

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	200h/a durante a execução do Curso: I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constatar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO POR MUNICÍPIO

QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA

CURSO DE QUALIFICAÇÃO: I Etapa formativa para o Agente Comunitário de Saúde

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Porto Velho	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	01	02
		NUTRICIONISTA	01	02
TOTAL			04	08

QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA

CURSO DE QUALIFICAÇÃO: I Etapa formativa para o Agente Comunitário de Saúde

Local	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Distrito de Extrema-RO	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	01	02
		NUTRICIONISTA	01	02
TOTAL			04	08

QUADRO DE VAGAS - TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Distrito de Extrema-RO	01	Pedagogo	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	11 e 14/09/2015
Inscrições na sede do CETAS , Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	15 a 23/09 (das 08h às 16h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições no Distrito de Extrema de Rondônia : Unidade de saúde Extrema, Rua: Abunã s/n.	15 a 23/09/2015 De segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h
Análise de Currículos e Títulos	28 e 29/09/2015
Divulgação do Resultado Final	01/10/2015
Prazo para entrega dos Recursos	02 e 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas do CETAS	Outubro de 2015.

ANEXO –IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: I ETAPA FORMATIVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	

ANEXO V

 PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015
 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
☐ CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
☐ OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015

 TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME
 ITENS 10.3, 10.4 , 10.5 e 10.6

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

 PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015.
 DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **DOCÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

nome

da Instituição onde ministrou aulas

no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.

Local Data

Assinatura

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____

SSP/____ e CPF nº.____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta

nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso:____, período:____.

____/____/2015.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO:____
Nº. DE INSCRIÇÃO:____ RG Nº.____
CURSO:____ MUNICÍPIO:____
CARGO:____ ÓRGÃO/SECRETARIA:____
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data____ de____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO Nº. 045 CETAS/SESAU de 11/09/2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,____, portador(a) do RG nº.____, SSP/____ e CPF nº.____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

____/____/2015.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividades de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação na área de Saúde: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria na Qualidade no Atendimento ao Usuário de SUS (PORTO VELHO e ROLIM DE MOURA)** mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Porto Velho(Capital)** na execução do **Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria na Qualidade no Atendimento ao Usuário de SUS** consistindo em **09(nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Rolim de Moura** na execução do **Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem Para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS** consistindo em **09 (nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica**, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/09/2015 a 23/09/2015 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2:** Endereço constante do Anexo III, de acordo com o Curso e município.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br** ou **www.cetas.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

- Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital
- Comprovante da condição de servidor público estatutário;
- Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a respectiva Regional de Saúde de Rolim de Moura ou Porto Velho, para o cargo de Instrutoria,
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município

para o qual se candidatou a vaga de Tutor;

g) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de **20 horas mensais para Instrutor**;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de **25 horas/mensais, para Tutor**;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovações de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (servidores públicos estatutários), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;

g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a respectiva Regional de Saúde de Rolim de Moura ou Porto Velho para o cargo de Instrutoria;

h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas

para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);

x) Exame Médico Admissional; e

y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;

h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a respectiva Regional de Saúde de Rolim de Moura ou Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;

i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;

j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

k) Certidão de casamento ou nascimento;

l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

w) Exame Médico Admissional;

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas dos Cursos que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, sua formatação será de uma semana/mês (mensal)

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala,

o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº 131 EP/CIB/2011.

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10 horas a 25 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10 horas a 25 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de **Graduados em Enfermagem** (Instrutor) para atender ao curso de Qualificação: **ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança ou em UTI	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança ou em UTI	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Enfermagem ou com ênfase em Saúde do Adulto e da Criança, ou UTI ou Urgência e Emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
f) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **Pedagogia** (Tutor) para atender ao Curso de Qualificação: **ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) em Áreas Afins	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maiores tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maiores tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maiores tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maiores tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
- Maiores tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maiores Idade; e
- Maiores prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- b) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- c) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;
- d) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- e) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
- f) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- g) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
- h) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- i) Maior Idade; e
- j) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **01 de outubro de 2015**, no Diário Oficial de Rondônia, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em Joenal de grande circulação no estado, e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e Municípios.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**02 e 05 de outubro de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no **dia 07 de outubro 2015**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em Jornal de grande circulação no estado, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em Jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a respectiva Regional de Saúde de Rolim de Moura ou Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;
- h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);

x) Exame Médico Admissional; e

y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;

h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a respectiva Regional de Saúde de Rolim de Moura ou Porto Velho, para o cargo de Instrutoria;

i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;

j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

k) Certidão de casamento ou nascimento;

l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

w) Exame Médico Admissional;

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VII –A Declaração Atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico itens 3.1 e 14.2.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX - Declaração que não Possui Vínculo Empregatício no Serviço Público

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2015.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da
Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

1ª ETAPA TEÓRICO 140h/a	
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
INTRODUTÓRIO	14h/a
I MÓDULO - Assistência Direta ao Paciente	32h/a
II MÓDULO - Assistência Direta ao Paciente	18h/a
III MÓDULO - Controle de Infecção	08h/a
IV MÓDULO – Coleta de Amostras e Preparo de Exames	16h/a
V MÓDULO – Cuidados de Enfermagem no Preparo da Administração de Medicamentos	20h/a
VI MÓDULO – Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências	20h/a
VII MÓDULO – Centro Cirúrgico	12h/a
IV MÓDULO – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
Vista Técnica as Clínicas do Hospital Regional de Vilhena	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de Elaboração dos POPs pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	160

ANEXO I-A**COMPONENTE TUTORIAL**

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos. Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constatar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	Curso de Qualificação: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS: 100h/curso

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO POR MUNICÍPIO

INSTRUTORIA: Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

Município	Quantidade de Salas	Profissionais	Nº. de Vagas Imediatas	Nº. de Vagas para Reserva Técnica
PORTO VELHO	01	ENFERMEIRO	03	06
TOTAL			03	06

INSTRUTORIA: Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

Município	Quantidade de Salas	Profissionais	Nº. de Vagas Imediatas	Nº. de Vagas para Reserva Técnica
ROLIM DE MOURA	01	ENFERMEIRO	03	06
TOTAL			03	06

TUTORIA: Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

Município	Quantidade de Salas	Profissionais	Nº. de vagas imediatas	Nº. de vagas para reserva técnica
ROLIM DE MOURA	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	11 a 14/09/2015
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade	15 a 23/09/2015 (das 08h às 16h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições em Rolim de Moura: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Av. Natal, nº. 5562, Bairro Planalto	15 a 23/09/2015 (Das 07:30h às 13:30h - de segunda a sexta feira)
Análise de Títulos	28 e 29/09/2015
Divulgação do Resultado Final	01/10/2015
Prazo para entrega de Recursos	02 e 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas do CETAS	Outubro/2015

ANEXO -IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: _____ LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: _____ (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição		Período			
_____ (____/____/2015) Local _____ data _____ _____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a) _____					

ANEXO V

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
☐ CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL
☐ OUTRO: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4,

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____

SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas

no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.
Local _____ Data _____

Assinatura



ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.

Local

Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 046/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2015.

Local

Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução de Cursos de Qualificação na área de Saúde (**Cuidador de Idoso**) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 1(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Monte Negro**, na execução do **Curso de Qualificação: Cuidador de Idoso**, consistindo em **12 (doze) vagas**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica, tudo conforme o anexo II.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/09/2015 a 23/09/2015 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2:** Endereço constante do Anexo III, de acordo com o município.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

a) Comprovações de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Comprovante da condição de servidor público estatutário;

c) Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;

e) Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria;

f) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;

g) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão

Negativa junto ao TRE;
i) Cédula da Identidade;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certificado de Reservista;
m) Comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais, para Tutor, de acordo com o curso e sua formatação;
p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
r) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate).
s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate);
t) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;
u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;
v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;
3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (**servidores públicos estatutários**), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Ariquemes, para o cargo de Instrutoria;
- h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- y) Exame Médico Admissional; e
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Ariquemes, para o cargo de Instrutoria;
- i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- w) Exame Médico Admissional;
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.
7.2. As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, sua formatação será de uma semana/mês (mensal)
7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;
7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de **Graduados em Enfermagem (Instrutor)** para atender ao curso: **CUIDADOR DE IDOSO:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **Psicologia (Instrutor)** para atender ao curso: **CUIDADOR DE IDOSO:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em psicologia ou geriatria	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) licenciatura em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
h) Graduado em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **Educação Física (Instrutor)** para atender ao Curso: **CUIDADOR DE IDOSO:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) licenciatura em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
h) graduado em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.6. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **Pedagogia (Tutor)** para atender ao Curso: **CUIDADOR DE IDOSO**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1. Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **01 de outubro de 2015** no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e Município e jornal de grande circulação no estado.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**02 e 05 de outubro de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **07 de outubro de 2015**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação no estado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Ariquemes, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;

- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
 p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 z) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 w) Exame Médico Admissional; e
 y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Ariquemes, para o cargo de Instrutoria;
 i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 x) Exame Médico Admissional;
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;

- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 13.1.
- Anexo VII-A - Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Qualificação em CUIDADOR DE IDOSO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
I MÓDULO - DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS IDOSOS – 30 HORAS	
Envelhecimento: Conceitos e Definições Direitos Humanos e Políticas Públicas Direitos da Pessoa Idosa na Legislação Cuidador da Pessoa Idosa Direitos Trabalhistas do Cuidador Formal da Pessoa Idosa Atribuições dos Profissionais da Atenção Básica no Atendimento à Saúde da Pessoa Idosa Humanização e Acolhimento à Pessoa Idosa na Atenção Básica	
II MÓDULO - ENVELHECIMENTO: DOENÇAS E AGRAVOS QUE ACOMETEM À PESSOA IDOSA – 60 HORAS	
Processo de Envelhecimento Populacional e a Situação de Idoso Diminuição da Capacidade Funcional, Fragilização e Dependência Mudanças de Comportamento da Pessoa Idosa Febre na Pessoa Idosa Pneumonia Hipertensão e Crise hipertensiva Diabetes Mellitus, Hiperglicemia e Hipoglicemia Infecção do Trato Urinário na Pessoa Idosa Incontinência Urinária e Fecal Obstipação e Fecaloma Desidratação Perda de Apetite e Emagrecimento Problemas Musculoesqueléticos Convulsões Delirium Depressão Insônia Doença de Parkinson Doença de Alzheimer	
III MÓDULO - CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 40 HORAS	
Noções de Cuidados no Asseio Cotidiano Nutrição e Alimentação da Pessoa Idosa e Técnicas para Evitar Engasgos Cuidados com a Administração de Medicamentos Identificação e Prevenção das Úlceras por pressão Mobilidade, Posicionamento e Transferência Prevenção de Quedas e outros tipos de Acidentes Tratamento Fisioterapêutico para a Incontinência Urinária	
IV MÓDULO - ACOLHIMENTO E CUIDADOS À PESSOA IDOSA – 20 HORAS	
Cuidar e Promover a Independência e a Autoestima da Pessoa Idosa Comunicação com a Pessoa Idosa Dementada Como lidar com a Inatividade e a Tristeza na Pessoa Idosa com Dependência Como melhorar a Atenção e Memória na Pessoa Idosa Importância da Espiritualidade e da Religiosidade na Pessoa Idosa Sexualidade	
V MÓDULO - ENVELHECIMENTO E SITUAÇÕES DE RISCO – 10 HORAS	
Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa Violência contra a Pessoa Idosa: O que fazer? Finitude e os Cuidados ao Fim da Vida	
2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
Agente Comunitário de Saúde - Execução do projeto de ação e visitas domiciliares.	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em saúde mental pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	180h

**ANEXO I-A
COMPONENTE TUTORIAL**

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantêm convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	Curso de Qualificação em Cuidador de Idosos: 110h
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO - INSTRUTORIA				
Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MONTE NEGRO	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	01	02
		EDUCADOR FÍSICO	01	02
TOTAL			04	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSO- TUTORIA				
MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MONTE NEGRO	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES**

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	11 e 14/09/2015
Inscrições em Monte Negro: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Rua: Bráulio Pereira Gomes, nº. 2829 - Centro	15 a 23/09/2015 (das 07:30h às 13:30h - de segunda a sexta-feira)
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	15 a 23/09/2015 (das 08h às 16h - exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Análise de Currículos e Títulos	28 a 29/09/2015
Divulgação do Resultado	01/10/2015
Prazo para entrega dos Recursos	02 e 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas do CETAS	Outubro/2015

ANEXO –IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: _____ LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular		
E-mail	RG	CPF		
Idade	Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):				
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual		
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)		
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)				
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde				
Descrição				Período
_____ (_____/_____/2015) Local data				
(a) _____				Assinatura do (a) Candidato
_____				Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 047 CETAS/SESAU de 11/09/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
☐ CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL
☐ OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME
ITENS 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6.

NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
 CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.
 Local Data

ANEXO VII-A

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.
 Local Data

Assinatura _____

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
 CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____
 CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____
 HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura _____

ANEXO IX

EDITAL Nº. 047/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2015.
 Local Data

Assinatura do candidato _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação na Área de Saúde: **SAÚDE MENTAL (Pimenta Bueno)**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno para os municípios de **PIMENTA BUENO**, com formatação em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1. **Instrutores** para atuar no município de **PIMENTA BUENO**, na execução do Curso de Qualificação: **SAÚDE MENTAL, consistindo em 09 (nove) vagas para Instrutores**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva técnica**, conforme o anexo II.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/09/2015 a 23/09/2015 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00h às 16:00h (exceto às sextas-feiras: das 08:00h às 13:00h).

2.3. **Local 2:** Endereço constante do Anexo III, de acordo com o município.

2.4. **Informação:** (69)3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

- Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital
- Comprovante da condição de servidor público estatutário;
- Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- Cédula da Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista;
- Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de **20 horas mensais para Instrutor**;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de **25 horas/mensais, para Tutor**;
- Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
- Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);
- Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
- Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;
- Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;
- Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (**servidores públicos estatutários**), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- Exame Médico Admissional; e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

x) Exame Médico Admissional;

z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, sua formação será de uma semana/mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu(Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em ENFERMAGEM (Instrutor) para atender ao curso: SAÚDE MENTAL

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Saúde Mental.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na Área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em PSICOLOGIA (Instrutor) para atender ao Curso: SAÚDE MENTAL

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na Área de Saúde ou Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na Área de Saúde ou Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Saúde Mental ou Psicopatologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.

f) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Saúde Pública/Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
g) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
h) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Área afim dentro da Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
i) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
j) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **PEDAGOGIA (Tutor)** para atender ao Curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) ponto;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10.5.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **01 de outubro de 2015**, no Diário Oficial, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, nos Jornais de grande circulação, e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e Município.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**02 e 05 de outubro de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **07 de outubro de 2015**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br, www.cetas.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação em Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br, www.cetas.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação no estado, e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- x) Exame Médico Admissional;
- y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA; e
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 - t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
 - u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 - v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 - x) Exame Médico Admissional;
 - z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
- 16.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.
- 17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
 - b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
 - c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
- 17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso para candidatos inscritos item 10.3, 10.4 e 10.5;
- Anexo VII – Declaração de Atuação em docência itens 3.1 e 14.1;
- Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão docência itens 3.1 e 14.2;
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO I
QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
CURSO DE SAÚDE MENTAL

1ª Etapa: Teórico-Prático. Carga Horária: 180 h/teóricas
I MÓDULO - 20 HORAS
1. História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.
2. Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas. Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento;
II MÓDULO - 20 HORAS
3. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.
4. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família.
5. Princípios gerais da psicofarmacologia. A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkinsoniano. Impregnação neuroléptica.
III MÓDULO - 20 HORAS
6. Alcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.
7. Sexualidade e saúde mental. O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e DST's: a abordagem integral do usuário.
IV MÓDULO - 20 HORAS
8. Equipe Multiprofissional em Saúde Mental. Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.
V MÓDULO - 20 HORAS
9. Reabilitação Psicossocial. Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda. Experiência prática em oficinas.
VI MÓDULO - 20 HORAS
10. A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção a Saúde Mental. Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada.

VII MÓDULO - 20 HORAS	
11. Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental. Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.	
12. A Saúde Mental do profissional de Saúde. Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional.	
VIII MÓDULO - 20 HORAS	
13. Relatos de experiências. Apresentação de trabalhos realizados nos CAPS da cidade de Porto Velho Participação de profissionais convidados dos CAPS II Estadual e Municipal, CAPSi, CAPS AD e Coordenação Estadual de Saúde Mental	
14. Estudo de casos. Análise e discussão de casos práticos	
IX MÓDULO - 20 HORAS	
15. Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental. Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas	
Curso de Qualificação em SAÚDE MENTAL	
2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde - Execução do projeto de ação e visitas domiciliares.	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em saúde mental pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	200h

ANEXO I-A

COMPONENTE TUTORIAL (PEDAGOGO)

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS DO CURSO POR MUNICÍPIO****CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - INSTRUTORIA**

Município	Quantidade de Salas	Profissionais	Número de Vagas Imediatas	Número de Vagas para Reserva Técnica
PIMENTA BUENO	01	Enfermeiro	01	02
		Psicólogo	02	04
TOTAL			03	06

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - TUTORIA

Município	Quantidade de Salas	Profissionais	Número de Vagas Imediatas	Número De Vagas Para Reserva Técnica
PIMENTA BUENO	01	Pedagogo	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III**CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES**

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	11 a 14/09/2015
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	15 a 23/09/2015 (das 08h às 16h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições em Pimenta Bueno: CAPS 1 Av. Presidente Kennedy, nº 1.160 – Centro	15 à 23/09/2015 (das 8:00h às 13:00h, e das 15:00h às 17:00h - de segunda a sexta feira)
Análise de Títulos	28 e 29/10/2015
Divulgação do Resultado Final	01/10/2015
Prazo para entrega de Recursos	02 a 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas pelo CETAS	Outubro/2015

ANEXO –IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: SAÚDE MENTAL

LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição		Período			
_____ (____/____/2015) Local data _____/_____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a) _____					

ANEXO V

 EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.
 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº.048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
☐ CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
☐ OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

 TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME
 ITENS 10.3, 10.4 e 10.5

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

 Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.

Local Data

Assinatura

ANEXO VII-A
(Papel timbrado da Instituição)
EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____
CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____
or esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura candidato

ANEXO IX

EDITAL Nº. 048/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2015.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividades de Instrutoria** para execução do Curso de Qualificação na área de Saúde: **SAÚDE DA MULHER (Porto Velho)**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas dos Cursos que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores

aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de Porto Velho, na execução do **Curso de Qualificação: SAÚDE DA MULHER consistindo em 06(seis) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **03 (três) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 15/09/2015 a 23/09/2015 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Informação:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

a) Comproverantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Comprovante da condição de servidor público estatutário;

c) Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo X;

d) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;

e) Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria,

f) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

h) Cédula da Identidade;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certificado de Reservista;

l) Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

o) Comproverantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 (critérios de desempate);

p) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);

q) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;

r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (**servidores públicos estatutários**), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de residência atualizado que comprove residência para o cargo de Instrutoria;
- h) i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
- x) Exame Médico Admissional;
- y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA; e
- z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência para o cargo de Instrutoria;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Certidão de casamento ou nascimento;
- l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos

últimos cinco anos;

t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

x) Exame Médico Admissional;

z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas dos Cursos que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, sua formatação será de uma semana/mês (mensal)

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docentes.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº 131 EP/CIB/2011.

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Enfermagem (Instrutor) para atender ao curso de Qualificação: SAUDE DA MULHER

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em saúde da família, saúde da mulher, saúde pública ou saúde coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Residência em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Enfermagem Obstétrica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

11. DAPONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DAPONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4 ou 10.5 e 10.6

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e Municípios.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (02 e 05 de outubro de 2015) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia 07 de

outubro de 2015, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br www.cetas.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos: Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo IX);
- Exame Médico Admissional;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA; e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes a Regional de Saúde de Cacoal, para o cargo de Instrutoria;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Exame Médico Admissional;

z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Local de Inscrição;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 13.1.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2015.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Qualificação: SAÚDE DA MULHER

1ª ETAPA TEÓRICO 140h/a	
I MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	20h/a
Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino	
II MÓDULO	50h
Doenças Sexualmente Transmissíveis	
Protocolo de Gestão de Baixo Risco	
Planejamento Familiar	
III MÓDULO	70h/a
Situações de Risco Obstétrico e Assistência em Enfermagem	
Parto e Nascimento Humanizado	
Assistência Em Enfermagem Durante o Puerpério	
Rede Cegonha	
IV MÓDULO – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
- Vista Técnica as Unidades da Estratégia Saúde da Família, Centro Obstétrico e Maternidade Municipal	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em Saúde da Mulher pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	160

ANEXO II QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO INSTRUTORIA

INSTRUTORIA: CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
PORTO VELHO	01	ENFERMEIRO	04	04
TOTAL			04	04

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	11 a 14/09/2015
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	15 a 23/09/2015 (8h às 16:00h de segunda a quinta-feira) (8h às 13:00h na sexta-feira)
Análise de Títulos	28 a 29/09/2015
Divulgação do Resultado Final	01/10/2015
Prazo para entrega de Recursos	02 e 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas pelo CETAS	Outubro/2015

ANEXO –IV FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: _____ LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Candidato				
Endereço Completo				
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular		
E-mail	RG	CPF		
Idade	Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com um x):				
☐ Servidor Público Federal ☐ Servidor Público Estadual				
☐ Servidor Público Municipal ☐ Outros (autônomo)				
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)				
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde				
Descrição				Período
_____ Local _____ data ____/____/2015				
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)				
_____ Assinatura do Procurador(a)				

ANEXO V

EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 049 CETAS/SESAU de 11/09/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO☐ CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL☐ OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITEM 10.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período: _____.

_____, _____/_____/2015.
Local Data

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 049/CETAS/SESAU, 11 de SETEMBRO de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2015.
Local Data

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividades de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (Cacoal e Vilhena)** mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas dos Cursos que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem nas **cidades de CACOAL e VILHENA** na execução do **Curso de Qualificação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** consistindo em **26 (vinte e seis) vagas**, sendo **06 (seis) vagas** para a contratação imediata e **12 (doze) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de **08 (oito) vagas para tutor, sendo 02 (duas) vaga** para contratação imediata e **06 (seis) vagas para compor o cadastro de reserva técnica**, tudo conforme o anexo II;

1.1.2 **Instrutores** para atuarem na **cidade de Vilhena** na execução do **Curso de Qualificação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** consistindo em **09 (nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06 (seis) vagas** para a reserva técnica, bem como o recrutamento e seleção de

04 (quatro) tutores, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **03 (três) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica, tudo conforme o anexo II;

1.1.3 Instrutores para atuarem na cidade de Cacoal na execução do **Curso de Qualificação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, consistindo em 09 (nove) vagas**, sendo **03 (três) vagas** para a contratação imediata e **06(seis) vagas** para a reserva técnica, bem como a seleção de **04 (quatro) tutores** para atuarem no curso, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **03(três) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os Tutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial**.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 15/09/2015 a 23/09/2015 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. Local 2: Endereços constantes do Anexo III, de acordo com o Curso e município.

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.

- Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- Comprovante da condição de servidor público estatutário;
- Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;
- Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;
- Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- Cédula da Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais, para Tutor, de

acordo com o curso e sua formatação;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate).

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate);

t) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (**servidores públicos estatutários**), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes às respectivas Regionais de Saúde de Cacoal ou Vilhena, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;

- w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 x) Exame Médico Admissional; e
 y) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes às respectivas Regionais de Saúde de Cacoal ou Vilhena, para o cargo de Instrutoria;
 i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 w) Exame Médico Admissional;
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
 6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

- 7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.
 7.2. As aulas dos Cursos que tratam este Edital ocorrerão em período diurno, sua formatação será de uma semana/mês.
 7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;
 7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO

	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº 131 EP/CIB/2011.

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10 horas a 25 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10 horas a 25 horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de **Graduados em Enfermagem (Instrutor)** para atender ao curso de Qualificação em:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em urgência e emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em urgência e emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Urgência e Emergência	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em UTI	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em UTI	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em UTI	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **Pedagogia** (Tutor) para atender ao Curso de Qualificação: **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Tutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;

- Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
- Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **01 de outubro de 2015** no Diário Oficial nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br em jornal de grande circulação, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e **Municípios**.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**02 e 05 de outubro de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **07 de outubro de 2015**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornal de grande circulação, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **servidor público estatutário**:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós-graduação a que concorreu;
- Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes às respectivas Regionais de Saúde de Cacoal ou Vilhena, para o cargo de Instrutoria;
- Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Dois fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.

- w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 y) Exame Médico Admissional; e
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional sem vínculo empregatício com serviço público:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
 h) Comprovante de residência atualizado que comprove residência em um dos municípios pertencentes às respectivas Regionais de Saúde de Cacoal ou Vilhena, para o cargo de Instrutoria;
 i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou a vaga de Tutor;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
 w) Exame Médico Admissional;
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.
 17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
 b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
 c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo I-A - Componente Tutorial;
 - Anexo II – Quadro de Vagas e Formação do Curso por município;
 - Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrição;
 - Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;
 - Anexo V – Formulário de Recurso;
 - Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.3 e 10.4
 - Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
 - Anexo VII –A Declaração Atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico itens 3.1 e 14.2
 - Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
 - Anexo IX – Declaração que não Possui Vínculo Empregatício no Serviço Público.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2015.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES

Diretora Geral

ANEXO I

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
 Curso de Qualificação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Nível Médio (Carga horária 160h/a: 140h/a teoria e 20h/a prática)

° Etapa: Teórico-prático	
Carga Horária: 140 h teóricas	
QUALIFICAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CH
MÓDULO - INTRODUTÓRIO - 04 H/A	
Legislação de Enfermagem e Lei do Servidor Público Estadual	4 h
Anotações de Enfermagem	
Política Nacional de Urgência e Emergência	
MÓDULO I - 16 H/A	
1- Segurança de cena	16 h
2 - Múltiplas Vítimas e vítimas em massa	
3 - Avaliação e atendimento inicial	
4 - Via aérea e Ventilação	
5 - Choque	
MÓDULO II - 80 H/A	
6 - Prevenção do Trauma	80 h
7 - Definição de Trauma	
8 - Trauma Torácico	
9 - Trauma Abdominal	
10 - Fratura Pélvica	
11 - Trauma Craniocefálico	
12 - Trauma Vertebromedular	
13 - Trauma Músculo - Esquelético	
14 - Trauma Pediátrico	
15 - Trauma Geriátrico	
16 - Trauma na Mulher	
17 - Trauma Ocular	
18 - Transferência e Transporte	

MÓDULO III - 40 H/A

MÓDULO III - 40 H/A	
19 - Emergências Cardiovasculares	40 h
20 - Emergência Respiratória	
21 - Emergências Neurológicas	
22 - Emergências Metabólicas e Endócrinas	
23 - Emergências Ambientais	
24 - Acidentes Por Animais Peçonhentos	
25 - Emergências Obstétricas	
26 - Emergências Psiquiátricas	
27 - Violência, Abuso e Negligência	
DISPERSÃO SUPERVISIONADA - 20 H	

ANEXO I-A

COMPONENTE TUTORIAL

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	Curso de Qualificação: Urgência e Emergência: 100h/a
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe.	

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO

INSTRUTORIA: CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL	01	ENFERMEIRO	03	06
TOTAL			03	06

TUTORIA: CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL	01	PEDAGOGO	01	03
TOTAL			01	03

INSTRUTORIA: CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Município	Quantidade De Salas	Profissionais	Nº. de vagas imediatas	Nº. de vagas para reserva técnica
VILHENA	01	ENFERMEIRO	03	06
TOTAL			03	06

TUTORIA: CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Município	Quantidade De Salas	Profissionais	Nº. De Vagas Imediatas	Nº. De Vagas Para Reserva Técnica
VILHENA	01	Pedagogo	01	03
TOTAL			01	03

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	11 e 14/09/2015
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	15 a 23/09/2015 (8h às 16:00h de segunda a quinta-feira) (8h às 13:00h na sexta-feira)
Inscrições em Cacoal: Hospital Regional de Cacoal – Gerência de Ensino e Pesquisa – Av. Malaquita, nº3581, Bairro Josino Brito	15 a 23/09/2015 (8h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira)
Inscrições em Vilhena: Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº4531, Bairro Jardim América	15 a 23/09/2015 (8h às 12h de segunda a sexta-feira)
Análise de Currículos e Títulos	28 a 29/09/2015
Divulgação do Resultado Final	01/10/2015
Prazo para entrega de Recursos	02 e 05/10/2015
Homologação do Resultado Final	07/10/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas do CETAS	outubro/2015



ANEXO -IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: _____ LOCAL: _____

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
_____ (____/____/2015) Local data _____/_____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a)					

ANEXO V

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
 () CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL
 () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

--

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VII

(Papel timbrado da Instituição)

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso: _____, período: _____.

 _____/_____/2015.
 Local Data

ANEXO VII-A

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____.

_____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso: _____, período: _____.

_____/_____/2015.
Local Data

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____
CARGO: _____ ÓRGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 050/CETAS/SESAU, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____/_____/2015.
Local Data

Assinatura do candidato

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3668/2015/GAB/SEDUC Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francisléia Santos Mururé – matrícula 300017629 para fiscalizar os serviços de vigilância e segurança, conforme o contrato nº 033/PGE, empresa Impactual Vigilância e Segurança Ltda. Processo Administrativo nº 01-1601-10852/2015, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Compete a servidora, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3666/15-GAB/SEDUC

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº. 17.788, de 29 de abril de 2013 e o constante no Processo nº 01. 1601.14544-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/PROAFI, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à Coordenadora Núbia Passos Pinheiro Morali - Coordenadora Regional de Educação de Jaru, matrícula nº 300027819, CPF 287.977.442-04, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 – 34.100,00 e 33.90.39 – 1.900,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1237/PGE/2015 do Procurador do Estado de Rondônia, folhas 110/117, o despacho da Coordenadora Administrativo e Financeiro - Coafi/Seduc, folha 120, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para suprir temporariamente as necessidades de unidades administrativas da Seduc, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 01.1601.14408-0000/2015, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), em favor da empresa Impactual Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ (MF) nº 10.585.532/0001-91.

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.
APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3665/15-GAB/SEDUC Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 14.654/2009 de 27.10.2009; e o constante no Processo nº 01-1601.14583-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Karina Fabiana de Siqueira, Professora Nível III do município de Porto Velho, servidora efetiva desta Secretaria, CPF 529.517.822-68, matrícula nº 300099034, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 – 4.000,00 e 33.90.39 – 4.000,00.

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento) para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

SEJUCEL

**MINUTA ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS A SEREM
APRESENTADO AS COORDENADORIAS DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Não há, evidentemente, regras fixas acerca da elaboração de um projeto. Sua estrutura é determinada pelo tipo de trabalho ou ações propostas (problema) e também pelo estilo de seus elaboradores ou autores. Entretanto, é necessário que o projeto esclareça como se processará sua elaboração, quais as etapas que serão desenvolvidas e quais os recursos que devem ser alocados para atingir seus objetivos. É necessário, também, que o projeto seja suficientemente detalhado para proporcionar e facilitar a avaliação do processo.

A rigor, um projeto só pode ser definitivamente elaborado quando se tem a proposta (problema) claramente formulada, os objetivos bem determinados, assim como o plano e o acompanhamento das ações correspondentes a cada uma das etapas bem estruturadas. É conveniente lembrar que a ordem dessas etapas não é absolutamente rígida. Em muitos casos, é possível simplificá-las. Essa é uma decisão que cabe ao elaborador, que poderá adaptar às situações específicas, desde que bem escrito e internamente coordenado.

Os elementos relacionados abaixo são as especificações mínimas exigidas junto à Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Observação geral: O prazo de solicitação de qualquer projeto terá que ser protocolado na SEJUCEL até 90 dias úteis antes da data de execução do projeto.

1. ÍTENS DE UM PROJETO

1.1 Dados sobre a Entidade (Entidade Executora do Programa)

- Razão Social (estatuto e suas alterações registradas e autenticadas em cartório);
- Data da Constituição (Ata de fundação da Entidade, devidamente autenticada);
- Endereço Completo (Documento hábil de comprovação – conta de água, luz, etc)
- CNPJ (Extrato do CNPJ/MF emitido pela Receita Federal);
- Inscrição Estadual
- Número do Banco, Número da Agência Bancária e da Conta Bancária para cada Convênio (Necessidade de abertura de conta no Banco do Brasil);
- Nome do Responsável Legal para Assinatura de Contrato, Convênio e outros;

- Nacionalidade, Estado Civil e Cargo
- Carteira de Identidade (órgão, UF)
- CPF
- Telefone para contato
- Fax
- Celular
- E-mail
- Endereço Residencial Completo

2. FINALIDADE DA ENTIDADE

Um breve resumo sobre o Estatuto (no máximo 30 linha), contendo informações quanto a natureza da Entidade e o cumprimento da mesma segundo seu campo de especialização ou atuação. Comprovar 03 (três) anos de atividades referente à matéria objeto da parceria, de acordo com o art. 8; §6 e §8; portaria interministerial nº 507/2011 c/c art. 4; IV Decreto nº 18.221/2013.

3. APRESENTAÇÃO

Na apresentação é preciso descrever o objeto do projeto. Devem-se apresentar, de forma breve, a importância do projeto, suas limitações e as relações com outros trabalhos já desenvolvidos com similaridade.

Atenção: O objeto é, em última instância, uma "ação ou atividade cultural ou esportiva" e, por isso, acontece em um lugar, em determinado período, é realizado por uma pessoa ou um grupo de pessoas, por determinadas razões.

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do projeto (O que é o projeto?). Comece com um histórico do projeto (da ação ou atividade a ser realizada), descreva como surgiu a idéia de realizá-lo, qual a sua importância (Qual sua missão?), número de pessoas envolvidas (Quem são os principais envolvidos e quais suas funções?), principais objetivos, a qual público se destina (Qual o público-alvo?) e, finalmente, em que período e local ocorrerá. (Quando e onde será realizado?).

4. JUSTIFICATIVA

Na justificativa devem ser apresentadas as razões para a realização do projeto.

Ao pensar na justificativa, devemos levar em conta as seguintes questões:

- Em que contexto se insere?
- Qual sua importância/opportunidade neste contexto?
- Por que foi pensado e proposto?
- Qual seu histórico?
- Qual a experiência do proponente?
- Qual o diferencial do projeto?
- Já foram desenvolvidas outras ações para este público pelo proponente?

Atenção: Além de explicitar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto proposto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o justificam e o diferenciam, e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural e/ou esportivo do público ao qual se destina ou da localidade/região na qual se insere.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente em realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados ao projeto dê ênfase aos seus principais atributos. Falem dos seus principais atributos tais como: sua criatividade contemporaneidade, tradição, irreverência, popularidade, entre outros.

5. OBJETIVOS

Os objetivos devem expor os resultados que se pretende atingir, os produtos finais a serem elaborados, benefícios da ação ou atividade culturais e/ou esportiva proposta, se possível a curto, médio e longo prazo.

Ao pensar no objetivo do projeto, devemos levar em conta as seguintes questões:

- Que impacto se pretende causar com este projeto?
- Que ações se pretendem realizar para alcançar este impacto?

Atenção: Um projeto pode ter mais de um objetivo, geralmente tem-se um objetivo geral e outros específicos (decomposição do geral), mencione todos, tendo o cuidado de formular objetivos específicos que contribuam para o alcance do objetivo geral e que, também, possibilitem verificação do cumprimento do projeto.

Como fazer: Faça um pequeno parágrafo com o objetivo geral e organize em tópicos os específicos. Os objetivos devem iniciar com um verbo, ser claros e sucintos.

6. PÚBLICO ALVO

Identifique, em tópicos, o(s) público(s) ao qual o projeto se destina, presumindo, sempre que possível, uma quantidade direta e indireta do público a ser atingido.

Itens a serem pensados:

- Onde vive?
- Qual escolaridade?
- Qual idade?
- Qual gênero e classe social?
- Qual sua relação com o projeto?
- Qual estimativa da quantidade de público?

Atenção: Características do projeto ou mesmo a trajetória do proponente podem já ter ou indicar um determinado público, que já possua um envolvimento com a ação ou atividade cultural e/ou esportiva proposta, ou ao contrário, a desconheça ou não tenha acesso e possa dela se beneficiar de alguma forma.

Como fazer: Alguns aspectos podem auxiliar na definição do público: onde o projeto será desenvolvido, a linguagem a que se refere (artes visuais, dança, música, teatro, etc), sua proposta (experimental, popular, massiva, erudita, etc), entre outros. Se esportivo ou de lazer – definir modalidade (vôlei, futebol, basquete, etc), ou atividades lúdicas a serem desenvolvidas, como (jogo de salão, bambolê, queimada, dama, xadrez etc.) Se o proponente conhecer seu público pode ainda detalhar aspectos como faixa etária, área de atuação, condições de vida, etc.

7. PERÍODOS DE EXECUÇÃO:

Data de início e término (dia/mês/ano) da execução do projeto

8. RESULTADOS PREVISTOS

Apresentar os resultados a serem atingidos pelo projeto, os benefícios produzidos a partir da sua realização.

Atenção: Os resultados devem ser mensuráveis e revelar o alcance dos objetivos específicos. Se possível apresentar dados quantitativos, como: número de espetáculos, jogos ou mostras, público atingido, cidades abrangidas, etc.

Como fazer: Volte aos itens “objetivos” e tente traduzi-lo em resultados práticos ou produtos, que possam ser vistos ou experimentados. Busque resultados para cada objetivo específico, analisando os que, de fato, são viáveis de se concretizarem.

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A estratégia de ação, ou memorial descritivo, ou base operacional, explica como o projeto será realizado, detalhando suas etapas.

Fique atento às seguintes questões:

- Qual a programação do projeto?
- Como ele será realizado? Existem etapas distintas? Quais?
- Quem são os responsáveis por cada etapa?

Atenção: A estratégia de ação irá demonstrar a proximidade que o proponente possui com a linguagem do projeto e com a produção cultural e/ou esportiva. Este item deve apresentar uma coerência com o orçamento e com o cronograma.

Como fazer: Para elaborar a estratégia de ação volte aos itens “objetivos” e “resultados previstos” e liste todas as atividades que serão necessárias para atingi-los. Ordene as ações por etapa de realização e preveja o tempo de duração de cada uma. Liste também os profissionais envolvidos em cada etapa.

10. ETAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS – Quantitativos e qualitativos

Ao escrevermos uma meta, devemos nos perguntar:

- O que queremos?
- Para que o queremos?
- Quando o queremos?

As metas, que muitas vezes são confundidas com os objetivos específicos, são os resultados parciais a serem atingidos e neste caso podem e devem ser bastante concretos expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou QUANTO será feito.

A definição de metas com elementos quantitativos e qualitativos é conveniente para avaliar os avanços. Por exemplo, devemos informar a quantidade de pessoas que queremos atingir, o sexo, a idade e outras informações que esclareçam a quem estamos nos referindo. Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas.

Quanto melhor dimensionada estiver uma meta, mais fácil será definir os indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Nem todas as instituições financiadoras exigem a descrição de objetivos específicos e metas separadamente. Algumas exigem uma forma ou outra.

Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades – as quais devem ser descritas

11. AVALIAÇÃO:

Deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

12. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Apresentação da capacidade técnica e operacional da entidade para a execução do objeto da parceria; através de comprovação da execução de atividades anteriores realizada pelo solicitante com apresentação de fotos, publicação de Artigo, matéria de jornal impresso ou on-line.

13. CRONOGRAMA

O cronograma responde as seguintes questões:

Informar o local, dias e horas em uma tabela.

- Quais ações do projeto?
- Como elas se dividem nas etapas?
- Qual o período de cada etapa?
- Quando?

Os projetos, como já foram comentados, são temporalmente bem definidos quando possuem datas de início e término preestabelecidas.

As atividades que serão desenvolvidas devem se inserir neste lapso de tempo. O cronograma é a disposição gráfica das épocas em que as atividades vão se dar e permite uma rápida visualização da sequência em que devem acontecer.

É no Cronograma físico que devemos descrever com clareza os valores de cada meta e as etapas

14. ORÇAMENTO

O orçamento deve indicar todos os recursos financeiros necessários à execução do projeto, com valores unitários e totais.

Ao pensar no orçamento devemos levar em conta as seguintes questões:

- Qual o custo de cada etapa do cronograma?
- Quais são as fontes previstas?
- Quanto será solicitado a cada fonte?
- Qual o valor total do projeto?

- Três Cotações assinadas, com carimbo do CNPJ da empresa

Atenção: A maioria dos editais possui uma cota limite de financiamento. Caso o projeto exceda o valor determinado, deverá comprovar a existência de outras fontes de financiamento. Neste caso, divida os totais em valor solicitado ao edital e valor total do projeto.

Como fazer: O orçamento também deve ser apresentado em forma de tabela, por itens e não em texto. Sugere-se que o orçamento pelo menos indique: item, especificação, quantidade, valor unitário e valor total. O valor total do projeto é a multiplicação de todos os itens anteriores.

Remeta-se às ações indicadas no cronograma e veja quais gastos estão implícitos em cada uma delas. Geralmente os projetos prevêem recursos para: pessoal e serviços; infra-estrutura e montagem; material de consumo; material gráfico; custos administrativos; comunicação e divulga impostos e taxas.

Tabela exemplo:

NOME DA INSTITUIÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V.Unit.	Total

15. PLANO DE CONTRAPARTIDA

Deve indicar, com precisão, ações e atividades culturais e/ou esportivas a serem realizados pelo proponente e demais envolvidos no projeto a título de contrapartida social.

Quando pensarmos no plano de contrapartida devemos levar em conta:

- Quais são as contrapartidas?
- Como serão realizadas?
- Quando e onde?

Atenção: As ações e/ou atividades culturais e/ou esportivas indicadas devem estar articuladas com o projeto proposto e com as diretrizes da política cultural e/ou esportiva da instância a qual o projeto solicita financiamento.

Toda ação ou atividade cultural e/ou esportiva incide em um contexto econômico, social e político. Por esta razão, o proponente deverá pensar em como atuar neste contexto, tendo como princípio o compromisso cidadão.

Como fazer: Considere o público alvo indicado e proponha ações ou atividades que estimulem a participação do mesmo no projeto proposto ou que complementem ou potencializem os seus resultados.

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo proposto, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de LOGO do governo seguindo a orientação do uso em todos os materiais de comunicação.

16. DA AVALIAÇÃO

- Todos os pedidos terão que ser protocolados na SEJUCEL no endereço: Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – 2º andar Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas em nome do Superintendente Rodnei Antônio Paes;

- O pedido será submetido a análise do núcleo da Coordenadoria de Cultura e/ou de Esporte e Laser da SEJUCEL onde serão considerados:

- a) Excelência do projeto;
- b) Compatibilidade do objeto com as atribuições da Coordenadoria de Cultura e/ou de Esporte e Laser;
- c) Alcance da comunidade em geral;
- d) Coerência orçamentária;
- e) Excelência artística/cultural e/ou esportiva do projeto;
- f) Qualificação dos profissionais envolvidos, mediante comprovação de currículo ou Atestado de Capacidade Técnica dos envolvidos;
- g) Contemplar acessibilidade nos projetos (por exemplo: linguagem de libras, áudio descrição, atendimento a pessoas com mobilidade reduzida, em quais casos couber);
- h) Planejamento/cronograma de execução do projeto;
- i) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;
- j) Conformidade com os objetivos da SEJUCEL;
- k) Relevância cultural e/ou esportiva do projeto.
- l) A entidade será submetida à consulta aos sistemas de cadastro e

fornecimento demonstrando que não há quaisquer pendências do proponente junto à União, à entidade da Administração Pública Federal Indireta, Administração Pública Estadual e Administração Pública Municipal ou as entidades a elas vinculadas;

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. CONSTITUIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo conveniente no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 3º desta Portaria.

A concedente deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

A análise da prestação de contas será feita no encerramento do convenio, cabendo este procedimento à concedente com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil.

A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, constará da verificação dos documentos relacionados no art. 59 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011.

A prestação de contas deve abordar a totalidade da execução do projeto (física e financeira), incluindo o detalhamento das ações realizadas em cumprimento às obrigações estabelecidas em contrato.

Deve ser demonstrado ainda o cumprimento dos objetivos propostos pelo projeto e definidos em contrato, a execução/entrega das contrapartidas propostas (quando houver), além do relatório analítico de execução financeira.

17.1.1 Identificação do Conveniente e Dados do Projeto

Ao elaborar a prestação de conta, devem estar contidas ao menos, as seguintes informações básicas, destacando que o representante legal da entidade é a pessoa autorizada pelo Estatuto ou Contrato Social, a assinar contratos e representá-la ativa e passivamente:

a) Dados do proponente

- Razão social e CNPJ;
- Endereço e CEP;
- E-mail;
- Telefone;

17.1.2 Nome do responsável pelo projeto;

- Cargo;
- CPF e RG/Órgão expedidor;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail.

17.1.3 Dados do projeto

- Nome do projeto;
- Descrição detalhada do objetivo do apoio;
- Especificação do público-alvo;
- Contrapartidas propostas, com a especificação da quantidade e com o detalhamento das características; (Mensurar/determinar aonde serão aplicados os recursos) – (caso sejam serviços: apontar quais são e mensurar economicamente);
- Descrição do cronograma de atividades e/ou plano de trabalho;
- Custos totais estimados; (Apresentar 03 (três) cotações de cada item que comprove a necessidade do repasse no quantitativo apontado).
- Valores de responsabilidade do conveniente;
- Valores dos apoios recebidos.

17.1.4 Relatório Detalhado de Comprovação da Execução do Projeto

A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na fase de credenciamento. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, o alcance junto ao público alvo, etc. de forma a detalhar sua execução.

Tal conjunto deve comprovar de forma clara que o projeto foi integralmente realizado e que alcançou os objetivos a que se propôs. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

A partir de suas informações, o apoiador avalia o desenvolvimento do projeto, a boa relação da parceria, a facilidade de comunicação e a fidelidade do patrocinado, mensura os resultados e elabora o parecer final.

Nele devem constar dados importantes como: o público atingido e a abrangência geográfica, a

Visibilidade da concedente, o alcance e o impacto do projeto.

17.1.5 Comprovação do Cumprimento das Contrapartidas (Quando houver)

Na documentação apresentada é necessário explicitar o cumprimento das contrapartidas previstas no convênio, como a aplicação dos recursos do conveniente, a inserção da marca da concedente nas peças de mídia e divulgação, a cessão de espaço, a participação de membros do concedente assim como a execução das contrapartidas ofertadas e previstas no Projeto de Apoio Institucional apresentado.

Podem ser incluídas fotos, cópias dos materiais de divulgação, peças publicitárias, do material gráfico, bem como amostras dos produtos finais oriundos da execução do projeto.

17.1.6 Relatório Financeiro Analítico

Deve demonstrar a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto. A execução financeira de todo o projeto deve ser detalhada, tanto dos recursos repassados pela concedente e também os recursos próprios aplicados no projeto e de outros apoiadores por ventura existente.

É necessário encaminhar ainda o extrato bancário e também os documentos fiscais relativos aos serviços/materiais utilizados na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos devidos nos casos estabelecidos na lei. (Quando houver)

Todos os documentos fiscais devem estar destinados à instituição conveniente, com o respectivo destaque do CNPJ e Razão Social, não sendo válidos documentos em nome de terceiros ou de Pessoas Físicas, exceto aqueles que necessariamente são nominais (como bilhetes de passagens, por exemplo).

Os mesmos devem trazer a descrição clara e sucinta do serviço ou produto, o título do projeto e o número do convênio de patrocínio.

Conforme estabelecido no convênio, devem ser apresentados os documentos referentes às cotações de preços realizadas, ou a justificativa para a não realização da pesquisa prévia e/ou para a contratação direta.

Apresentamos alguns exemplos de documentos para ilustrar a validade fiscal de cada um, destacando que não serão admitidos comprovantes de despesas realizadas com os recursos oriundos cujas datas estejam fora da vigência do Convênio:

- Notas Fiscais - é um documento de ordem fiscal, imprescindível para toda venda e serviço prestado por qualquer empresa, pois a mesma descreve o que foi vendido, valor, quantidades, além de todos os dados das devidas retenções de impostos. Destacando que devem conter o nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, número de série e data de emissão dentro do prazo permitido ou carimbo de prorrogação de prazo, autorizada pela Secretaria da Fazenda. É importante que a nota fiscal seja preenchida apenas comum tipo de letra e com a mesma cor de caneta.

Também possuem validade os cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas e avulsas.

- Recibos/Faturas – quando não há a possibilidade de emissão de nota fiscal, nas hipóteses previstas na legislação, referente a serviços prestados (táxi, aluguel e etc.) pode ser utilizado como documento de comprovação de despesa um recibo/fatura, com as seguintes informações preenchidas:

- Identificação do tomador;
- Endereço completo;
- Descrição do serviço;
- Valor do pagamento, data e local;
- Identificação do Prestador de serviço.

Todos os documentos de comprovação apresentados devem ter em anexo o respectivo comprovante de quitação da despesa, seja por meio do comprovante de depósito ou transferência ou por meio de cópia do cheque nominal de pagamento. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser encaminhados ordenados de forma seqüencial, vinculadas às fases do projeto, na ordem em que forem emitidos.

Destaca-se que a jurisprudência do TCU orienta que o pagamento do fornecedor ou prestador de serviço não deve ser feito em dinheiro.

É necessário ainda que em todos os documentos de comprovação de despesa conste o atesto de recebimento dos produtos/serviços, e do valor cobrado pelos mesmos. No atesto deve constar o nome legível e a assinatura do responsável pelo recebimento e aceite dos produtos e/ou serviços, bem como a data da realização do mesmo. Abaixo é apresentado um modelo que pode ser impresso, carimbado ou escrito no verso do documento fiscal:

Atesto o recebimento dos Produtos e/ou Serviços, bem como o valor cobrado conforme documento fiscal

I. ____/____/____

AssinaturaNome LegívelCargo

¹O atesto poderá ser realizado no anverso desde que não prejudique a leitura das informações do documento.

18. REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas e qualquer uma das situações abaixo:

- a) Utilização dos recursos sem a realização do objeto do apoio, estabelecido em contrato assinado pelas partes;
- b) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- c) Constatação de falsidade documental;
- d) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância da concedente;
- e) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;
- f) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência da concedente;
- g) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

19. FORMULÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Os formulários da prestação de contas deverão ser assinados pelos responsáveis;
- b) As despesas deverão ser comprovadas mediante cópias legíveis e sem rasuras dos documentos fiscais ou equivalentes;
- c) Os comprovantes originais serão mantidos em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- d) O Patrocinado é obrigado a prestar contas da totalidade do evento:
 - Valor aplicado pelo patrocinado;
 - Valor patrocinado por outros parceiros;
 - Valor patrocinado pela concedente;

OBS: Exigem os mesmos documentos.

Carta de anuência: comprovando a participação dos profissionais envolvidos indicados na ficha técnica.

Material gráfico: folders, matérias de jornal, DVD'S, entre outros materiais que indiquem outros projetos do proponente.

21. ELEMENTOS E UNIDADES DE DESPESAS

1. Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, implantação de unidades demonstrativas e para viabilizar a produção dos grupos. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

2. Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas, cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

3. Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

4. Deslocamento – São incluídos os custos com pagamentos de combustível e aluguel de carros e ônibus. Devem ser relacionados todos os trechos de deslocamento indicando a quilometragem estimada. As unidades utilizadas são: litros, diárias e quilometragem.

5. Serviços de terceiros pessoa jurídica – São os pagamentos feitos diretamente às empresas. Estão incluídas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens aéreas, terrestres e fluviais, gráficas. Deve-se relacionar os trechos de deslocamento no caso das passagens. As unidades de medidas são: diárias para hospedagem e alimentação; pernoite para hospedagem; refeição para alimentação; unidades para passagens e publicações.

6.Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra. Deve-se descrever o modelo e a quantidade dos equipamentos que serão adquiridos. A unidade de medida é: unidade.

22. SUGESTÕES

- Defina, em conjunto com seu grupo, quem será o responsável para a elaboração (vai criar o projeto), o produtor (vai elaborar a parte conceitual), o administrador (vai elaborar o orçamento) e o responsável pela comunicação (vai pensar nas melhores formas de divulgar o projeto).
- Trabalhe a partir de uma idéia simples, com um único produto – isso facilitará o entendimento do processo de elaboração.

Rodnei Antônio Paes

Superintendente – SEJUCEL

Matrícula: 300005285

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONVENIENTE			
Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fax	Web site	E-mail
Finalidade: () Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros: _____			
PROJETO			
Nome do Projeto			
Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	RG nº		Órgão Emissor
Cargo	CPF nº		
Telefone	Celular	E-mail	

QUADRO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Relatório de Execução das Receitas e Despesas							
	Valor Programado (A)	Valor Executado (B)	Diferença [A] - (B)		Valor Programado (C)	Valor Executado (D)	Diferença (C) - (D)
RECEITA				DESPESA			
Valor aplicado pelo patrocinado				Despesas realizadas por Fase/Etapa			
Valor patrocinado por outros parceiros							
Valor patrocinado							
Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-				
TOTAL				TOTAL			
Assinaturas dos Responsáveis							
Local e Data							

QUADRO III - RELATÓRIO DE DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

[illegible]

20. OUTRAS INFORMAÇÕES E ANEXOS

Fique atento a outras informações e anexos que podem ser solicitados.

Plano de Comunicação: indicar em quais veículos de comunicação o projeto será divulgado. Em outras palavras, o plano irá apresentar a publicidade, marketing e assessoria de imprensa do projeto. É possível formular um plano de comunicação alternativo, mais barato e eficiente se o proponente conhecer o seu público.

Plano de Cotas: quando o proponente estiver adaptando o seu projeto para a captação de recursos, deverá indicar cotas de patrocínio para que a empresa possa escolher. As cotas são níveis hierárquicos de parcerias: patrocínio, copatrocínio, apoio, promoção, colaboração, etc. Para cada cota determine um custo e uma divulgação da marca diferenciada.

Ficha técnica: número de profissionais envolvidos, com respectivas funções.

Portaria nº 32/GAB/RH/SEJUCEL/2015 Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Deivisson Gonçalves de Souza**, Matrícula nº 300122537, como Gestor do **Contrato Nº 113/PGE-2015** constante no Processo nº **16.0004.00158-0000-2015**, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura e Lazer – SEJUCEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente Estadual/SEJUCEL

SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 1.628,11** (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos) - fatura relativa ao mês de **AGOSTO/2015**, em favor da OI – Telefonia Fixa - CNPJ: 76.537.764/001-43. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer – SEJUCEL- Processo Admin. n. **16.0004.00012.0000/2015**.

Porto Velho, 8 de setembro de 2015.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente de Estado/SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/SUPEL/RO/2015

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 16.0004.0025-0000/ 2015, a Superintendência da Juventude, Esportes, Cultura e Lazer - SEJUCEL, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 228/SUPEL/RO/ 2015, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem para atender os participantes dos IX Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR*, para atender às necessidades da Coordenadoria de Esportes e Lazer, da SEJUCEL, no valor total de R\$ 859.210,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais) em favor da empresa CATUAI HOTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.751.873-0001/83. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho/RO, 8 de setembro de 2015. RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente da SEJUCEL.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, da Cultura, do Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, que, considerando a análise da Assessoria Técnica, mediante o Despacho de fls. 60/62, Parecer n. 215/ACI/CI/ GAB/SECEL/2015 (fls. 131/132) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n. **16.0004.00115-0002/2015**, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa no valor de **R\$ 2.787,18** (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao fornecimento de passagem aérea para a servidora Wellida Sodré Barros de Oliveira, emitido pela empresa **MA Viagens e Turismo**, CNPJ: 05.543.356/0001-95, conforme a fatura n. 6408 (fl. 47), e demais documentos constantes dos autos. Porto Velho, 8 de setembro de 2015.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SEJUCEL/RO.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, que, considerando a análise do Controle Interno mediante o Despacho de fls. 15/16, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n. 16.0004.00278-00/2015, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao valor relativa ao reembolso de diárias ao servidor *Ronaldo Luiz Reis dos Santos*, conforme documentos constantes das fls. 10/13 dos autos. Porto Velho, 9 de setembro de 2015.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SECEL/RO.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, que, considerando a análise do Controle Interno mediante o Despacho de fls. 22/24, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n. 16.0004.00280-00/2015, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente ao valor relativo ao reembolso de diárias aos servidores *Elton Rodrigo de Oliveira* no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e *Rodnei Antonio Paes*, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) e às servidoras *Cândrica Madalena Silva*, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e *Ednair Rodrigues do Nascimento*, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme documentos constantes das fls. 10/20 dos autos. Porto Velho, 9 de setembro de 2015.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SECEL/RO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/SUPEL/RO/2015

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 16.0004.0184-0000/ 2015, a Superintendência da Juventude, Esportes, Cultura e Lazer - SEJUCEL, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 413/SUPEL/RO/ 2015, cujo objeto é a *aquisição de material de consumo (descritos no Termo de Referência, item 3.0 do Edital – fls. 391v/395v)*, visando atender à Festa Folclórica Peróla do Mamoré – Duelo da Fronteira, no município de Guajará Mirim, para atender à Associação Cultural dos Filhos e Amigos de Guajará-Mirim, no valor total de **R\$ 213.062,76 (duzentos e treze mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, em favor da empresa A. C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.278.249-0001-99, vencedora dos itens 1, 10, 43, 45, 48, 56 a 60, 70, 74, 78, 86, 87, 91 a 94, 96, 102, 107 a 116, 118 a 123, 126 e 127; da empresa PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 12.492.961-0001/40, vencedora dos itens 2 a 9, 11 a 42, 44, 46, 47, 49 a 53, 61 a 69, 71 a 73, 75 a 77, 79 a 82 a 84, 85, 88 a 90, 95, 100, 101, 103 a 106, 124, 125, 128, 130 a 134 e da empresa T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS E, inscrita no CNPJ sob o n. 18.912.500/0001-65, vencedora dos itens 55 e 93. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho/RO, 9 de setembro de 2015. RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente da SEJUCEL.



Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

**EDITAL DA RELAÇÃO DOS MATRICULADOS, VAGAS REMANESCENTES E
3ª CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2.014 - SESDEC/PC/CONSUPOL,
DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos matriculados no Curso de Formação, vagas remanescentes e 3ª Convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional, conforme informações abaixo:

1. DOS CANDIDATOS MATRICULADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO REFERENTE À SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Cargo: S06 - PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA FLORESTAL
Vaga: ROLIM DE MOURA
Inscrição Candidato
154.298-2 VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: CANDEIAS DO JAMARI
Inscrição Candidato
156.525-7 RODRIGO SEPEDA SOARES

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: COSTA MARQUES
Inscrição Candidato
131.383-5 ATAUAM PASIAN ROBERTO
050.675-3 FLAVIO GOMES DE SOUSA
142.870-5 JANINE DE OLIVEIRA CASTRO
053.194-4 MONICA ALEXANDRE FEITOSA

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: MACHADINHO DO OESTE
Inscrição Candidato
156.853-1 CLAUDIO DE ALMEIDA PAIXÃO
149.492-9 FRANKLIN SOARES NEVES

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA
Inscrição Candidato
145.485-4 SUELY GONÇALVES DA TRINDADE [DEFIC.]

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: ALTA FLORESTA DO OESTE
Inscrição Candidato
147.011-6 VANESSA MOREIRA PAULO MARTIN SILVA

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: ALVORADA DO OESTE
Inscrição Candidato
156.257-6 JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: ARIQUEMES
Inscrição Candidato
160.138-5 FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: ESPIGÃO DO OESTE
Inscrição Candidato
149.814-2 DAIANA PEREIRA ASSIS

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: MACHADINHO DO OESTE
Inscrição Candidato
142.679-6 MARCIO CAETANO DE ASSIS [DEFIC.]

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: ROLIM DE MOURA
Inscrição Candidato
141.702-9 ADINEIA SILVA BORGES
155.466-2 EDUARDO HENRIQUE SOUZA NOGUEIRA
153.898-5 TAÍS GOMES DE SOUSA RABELO

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Vaga: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Inscrição Candidato
138.441-4 ERIC DE LIMA SANTOS

Cargo: M05 - AGENTE DE CRIMINALÍSTICA
Vaga: ARIQUEMES
Inscrição Candidato
122.383-6 ALOIR FERREIRA DA SILVA

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 Em observância ao disposto no subitem 20.6 do Edital do certame, os candidatos convocados e que não realizaram a matrícula no curso de formação estão eliminados do certame, remanescendo as seguintes vagas:

M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	VAGAS (UNIDADES)	VAGAS PCD*
MUNICÍPIO	01	
GUAJARÁ-MIRIM	01	
SERINGUEIRAS	01	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01	
COSTA MARQUES	01	
TOTAL	04	

M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	VAGAS (UNIDADES)	VAGAS PCD*
MUNICÍPIO	01	
ARIQUEMES	01	
ESPIGÃO DO OESTE	01	
PRESIDENTE MÉDICE	01	
TOTAL	03	

M04 - TÉCNICO DE NECRÓPSIA	VAGAS (UNIDADES)	VAGAS PCD*
MUNICÍPIO	01	
ROLIM DE MOURA	01	
TOTAL	-	

M06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO	VAGAS (UNIDADES)	VAGAS PCD*
MUNICÍPIO	02	
PORTO VELHO	02	
TOTAL	02	

3. DA 3ª CONVOCAÇÃO:

3.1. Os candidatos aprovados e classificados para o Curso de Formação, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão seguir os procedimentos dispostos no item 19 do Edital do Certame.

3.2. O candidato inscrito para mais de 01 (um) cargo, deverá optar por um deles no momento da inscrição para o Curso de Formação, conforme subitem 19.3 do Edital do certame.

3.3. As informações encontram-se na seguinte ordem: classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem de classificação:

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Vaga: COSTA MARQUES	Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
		15º	140.634-5	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	115,00

Vaga: GUAJARÁ-MIRIM	Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
	6º	135.296-2	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	112,50

Vaga: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
	4º	124.465-5	CLAUDINEI PESSOA PAIVA	116,00

Vaga: SERINGUEIRAS	Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
	4º	155.217-1	ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO	119,00

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	Vaga: ARIQUEMES	Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
		7º	121.569-8	MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	122,00

Vaga: ESPIGÃO DO OESTE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
7º	120.608-7	WALTER TIAGO SALES	115,00

i) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na (s) cidade (s) na (s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;

Vaga: PRESIDENTE MÉDICE

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	164.259-6	DANIELLI ALMEIDA SANCHES	125,00

j) cópia autenticada da última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se for o caso;

Cargo: M04 - TÉCNICO DE NECROPSIA

Vaga: ROLIM DE MOURA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	158.866-4	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	109,00

k) Para os cargos de nível superior: Fotocópia autenticada do Diploma de Nível Superior de conformidade com o requisito do cargo / área de sua opção, devidamente registrado pelo órgão competente e reconhecido pelo MEC;

Cargo: M06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Vaga: PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
4º	151.490-3	FRANCIELE SALES MOREIRA	122,80
5º	150.946-2	ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS	118,20

l) Para os cargos de nível médio: Fotocópia autenticada do Certificado do Curso do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente e reconhecido pelo MEC;

m) Para o cargo de Perito Criminal, comprovante de registro nos respectivos conselhos de classe;.e

n) 02(duas) fotos 3x4 colorida.

4. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

CARGO	MUNICÍPIO	VAGA
M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	PRESIDENTE MÉDICE	AMPLA 01
M04 - TÉCNICO DE NECROPSIA	ROLIM DE MOURA	AMPLA 01

5.1.1. A matrícula poderá ser realizada por procurador com procuração com firma reconhecida.

4.1 Dos candidatos convidados a ocupar as vagas não preenchidas, em observância ao subitem 23.10 do Edital:

5.1.2.Em caso de dúvidas sobre a documentação acima, o candidato poderá entrar em contato com a ACADEPOL pelo telefone (69) 3226-1415.

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Vaga ampla concorrência não preenchida: PRESIDENTE MÉDICE

Vaga originária do candidato: JI-PARANÁ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	164.259-6	DANIELLI ALMEIDA SANCHES	125,00

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

LOCAL: ACADEPOL - ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
AV. AMAZONAS, 6.781 - BAIRRO ESCOLA DE POLÍCIA - PORTO VELHO/RO

Cargo: M04 - TÉCNICO DE NECROPSIA

Vaga ampla concorrência não preenchida: ROLIM DE MOURA

Vaga originária do candidato: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Final
2º	158.866-4	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	109,00

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Data: 16/09/2015- Hora de Chegada: 8 h

Inscrição	Candidato
155.217-1	ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO
124.465-5	CLAUDINEI PESSOA PAIVA
135.296-2	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA
140.634-5	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO

5. DAMATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário indicados abaixo apresentando a seguinte documentação:

Cargo: M02 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Data: 16/09/2015- Hora de Chegada: 8 h

Inscrição	Candidato
164.259-6	DANIELLI ALMEIDA SANCHES
121.569-8	MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA
120.608-7	WALTER TIAGO SALES

a) cópia autenticada de título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

b) cópia autenticada de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

c) cópia autenticada de documento de identidade civil (RG);

d) cópia autenticada da carteira nacional de habilitação, categoria "B", no mínimo;

e) cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) comprovante de local de residência ou equivalente;

g) cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;

Cargo: M04 - TÉCNICO DE NECROPSIA

Data: 16/09/2015- Hora de Chegada: 8 h

Inscrição	Candidato
158.866-4	SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO

Cargo: M06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Data: 16/09/2015- Hora de Chegada: 8 h

Inscrição	Candidato
150.946-2	ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
151.490-3	FRANCIELE SALES MOREIRA

h) certidões negativas dos cartórios de ofícios na (s) cidade (s) na (s) qual (is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas;

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 126/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memorando nº 201/Núcleo de Apoio/CAF/SESDEC de 24.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares da servidora **ELISA MACIEL DA SILVA**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300127986, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de AGOSTO/2015, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **OUTUBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 127/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 25 de Agosto de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, Seção II, Art. 36, Inciso I;

Considerando o Memorando nº 200/2015-GAF/RO de 24.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **SD PM RE 09217-3 ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR**, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SESDEC, no período de **08/09/2015 a 19/09/2015**, referente ao exercício de 2012, suspensa conforme Portaria nº 0125/15-GRH/SESDEC de 23.08.2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 128/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memorando nº 062/GECONV/SESDEC/2015 de 26.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **ALEXANDRE FRANCISCO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300029720, lotado na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JANEIRO/2016, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MAIO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 129/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 166/GTEC de 05.08.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084355, lotado na Gerência de Tecnologia - GTEC, anteriormente marcado para o mês de AGOSTO/2015, referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 130/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Port. nº 797/DP-2/AGR de 11.08.2015 e Ofício nº 958/15-GAB/SESDEC de 16.06.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 23.05.2015, o servidor **SD PM RE 08128-4 WELINGTON ALVES QUEIROZ**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 131/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 199/15-GAB/SESDEC de 05.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **SD PM RE 08128-4 WELINGTON ALVES QUEIROZ**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no mês de **DEZEMBRO/2015**, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Polícia Civil

PORTARIA Nº 310/2015/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil - 1ª CPPAD.

Presidente: ANTONIO PAIXÃO DOS SANTOS
Membro: CLÁUDIO BARBOSA MATTOS
Membro: MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 311/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Disciplinar nº 001/2015/Vilhena/PC/RO, de 06.02.2015, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059714, MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300012088, SÉRGIO ALVES RIBEIRO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 311/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 312/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Disciplinar nº 009/2014/DRPCV/PC/RO, de 01.12.2014.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300022597, Alex Wanderley Dantas, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006851, Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 3ª COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 312/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 291/DP-3,
DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com RGF nº 12.02.2245, em desfavor do **SD PM RE 10008761-3 JOÃO**

PAULO LOPES DE OLIVEIRA, através da Portaria nº 062/CORREGEPOM/2011, de 22 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1886, de 29 de dezembro de 2011,

Considerando o cumprimento da Sentença Administrativa, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, com RGF nº 12.02.2245, de 16 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2029, de 03 de agosto de 2012, a qual impôs a pena de 10 (dez) dias de prisão ao **SD PM RE 10008761-3 JOÃO PAULO LOPES DE OLIVEIRA**, encaminhada através do Ofício nº 0278/Depto. Correição/CORREGEPOM-2015, de 13 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 10008761-3 JOÃO PAULO LOPES DE OLIVEIRA** ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 108/DP-3, de 29/02/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1938, de 19 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2012.

NILTON GONÇALVES KISNER – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Fábio de Carvalho Souza – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 294/DP-3,
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão que homologou a prisão em flagrante, bem como concedeu a Liberdade Provisória ao **SD PM RE 10009410-7 FABIO JUNIOR COELHO**, datada de 16 de julho de 2015, expedida pela 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO, conforme consta nos autos de Processo nº 0010878-25.2015.8.22.0501, encaminhada a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 626/Seç Corr./CCORPM, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 10009410-7 FABIO JUNIOR COELHO**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 247/DP-3, de 10/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2761, de 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2015.

NILTON GONÇALVES KISNER – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Fábio de Carvalho Souza – TC PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

PORTARIA 4398/GAB/DETRAN/RO EM,
04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2668/CRH/DETRAN, de 31.08.2015, informando que a titular Debora Machado Santos, esteve em viagem, participando do curso de capacitação sobre educação de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13 a 20.08.2015, a servidora THIAGO NASCIMENTO DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, concomitante com o cargo de Chefe de Seção, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4399/GAB/DETRAN/RO EM,
04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2670/CRH/DETRAN, de 01.09.2015, informando que o titular Jediel de Sá Ribeiro, encontra-se de férias e dispensado pela Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.08.2015 a 14.09.2015, a servidora CINTIA CANCIAN DOS SANTOS, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4400/GAB/DETRAN/RO EM,
04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2672/CRH/DETRAN, de 01.09.2015, informando que o titular Natanael da Silva Oliveira, esteve em viagem, participando do curso de capacitação sobre educação de trânsito.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 21.08.2015, a servidora VANESSA GRAEBIN, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, concomitante com o cargo de Chefe de Seção, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4401/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2670/CRH/DETRAN, de 01.09.2015, informando que a titular Noemi Prudêncio da Silva, esteve participando do curso de capacitação sobre educação de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 21.08.2015, o servidor JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, FG-03 no município de Colorado do Oeste, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4402/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2679/CRH/DETRAN, de 01.09.2015, informando que a titular Delker Klemes Miranda, esteve participando do curso de capacitação sobre educação de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 21.08.2015, a servidora ANA PAULA MATOS, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 2ª Categoria, CDS-05, concomitante com o cargo de Chefe de Seção, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4403/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2683/CRH/DETRAN, de 01.09.2015, informando que o titular Douglas Bulian da Silva, esteve em viagem participando do curso de capacitação sobre educação de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 21.08.2015, a servidora MARCIA BINZ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção da CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4404/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2695/CRH/DETRAN, de 02.09.2015, informando que a titular Edilaine Rodrigues Pereira, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.09.2015, a servidora NAIARA BRITO VELOZO, para responder pelo cargo de Chefe de Posto Avançado de 1ª Categoria, CDS-05, concomitante com o cargo de Chefe de Seção, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4405/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2657/CRH/DETRAN, de 31.08.2015, informando que o titular Waldircley Lopes Galvão, esteve em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 10.08.2015 a 02.09.2015, a servidor THIAGO SOL SOL DE MEDEIROS, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4406/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2665/CRH/DETRAN, de 31.08.2015, informando que o titular Jones Rodrigues do Nascimento, esteve em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 10.08.2015 a 02.09.2015, o servidor CARLOS AUGUSTO MALTU JUNIOR, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4407/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2691/CRH/DETRAN, de 02.09.2015, informando que o titular Osmar Fernandes Brito, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.09.2015, o servidor ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4408/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

- Considerando a Comunicação Interna nº. 2693/CRH/DETRAN, de 02.09.2015, informando que a titular Marli Rosa de Mendonça, encontra-se de licença médica;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 19.08.2015 a 02.09.2015, o servidor ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para responder pelo cargo Controlador Regional de Trânsito, FG-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA 4409/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2697/CRH/DETRAN, de 02.09.2015, informando que a titular Eva Cristina Soares de Oliveira, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 22.08.2015, o servidor ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.08.2015, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 4410/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

Considerando a CI nº. 2702/CRH/DETRAN-RO, de 02.09.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 21.09.2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO II	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4420/GAB/DETRAN-RO EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.443/2.015, de 31.08.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SERGIO TERUMITSU OCHIAI, portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº 876729 SESDEC/RO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 172.469.279-53, residente no Município Cacaúlândia/RO, candidato (a) a condutor (a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município Ariquemes/RO:

- IVAN DA COSTA VELHO – CRM: 145/RO;
- IZAUMI DIAS DE CASTRO – CRM: 925/RO;
- ROBERTO CARVALHO MUSSI FOGALI – CRM: 370/RO.

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4421/GAB/DETRAN-RO EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.445/2.015, de 31.08.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em OSMAR ALVES PENINGA, portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº 84759537 SSP/RO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 032.126.658-74, residente no Município Porto Velho/RO, candidato (a) a condutor (a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município Porto Velho/RO:

- VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO – CRM: 441/RO;
- CLAUDIO DE PAULA – CRM: 824/RO;
- ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA – CRM: 542/RO.

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4422/GAB/DETRAN-RO EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.444/2.015, de 31.08.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em FRANCO AUGUSTO CARDOSO, portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº 667458 SSP/RO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 512.153.572-49, residente no Município Cacoal/RO, candidato (a) a condutor (a) de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município Cacoal/RO:

- KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA – CRM: 2005/RO;
- ANYZABEL LIBERALINO MARTINS – CRM: 2006/RO;
- MARCIO UMINO – CRM: 1406/RO.

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 4449/GAB/DETRAN-RO EM, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a CI nº 546/2015 da Gerencia de Contratos, referente aos Processos Administrativos nº 054/2011 e 09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015, o servidor GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA, Matrícula sob o nº 300088948, para



atuar interinamente como GESTOR dos convênios/processos infrarrelacionados, em virtude de férias do titular Marcos Davi de Souza Moraes:

Nº CONT.	Nº PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
008/2013	54/2011	BRASIL TELECOM S/A	Contratação de Serviços de Telefonia Fixa
024/2013	09/2012	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A CERON	Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 125/GAB/DETRAN-RO EM, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 665/CRT/DETRAN-RO de 08.09.2015;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 4265/GAB/DETRAN-RO de 25.08.2015 da Comissão Especial para análise e correções das questões do banco de dados.

Onde se lê:

... a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 03 (dois) Membros.

- Presidente: ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS;
- Membro 1: LESLIO MENDONÇA DE SALES;
- Membro 2: LUIZA DE JESUS ALVES SILVA;
- Membro 3: MARLI ROSA DE MENDONÇA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Leia-se:

... a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 03 (dois) Membros.

- Presidente: MARLI ROSA DE MENDONÇA;
- Membro 1: LUIZA DE JESUS ALVES SILVA
- Membro 2: LESLIO MENDONÇA DE SALES;
- Membro 3: ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 25.08.2015 a 23.09.2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 119/GAB/DETRAN-RO, de 05/01/2015, torna público que se encontra autorizado à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **048/2015/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações inclusive as introduzidas pela LC 147/2014, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria De Educação Trânsito – CI nº 0340/2015/DETRAN/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.830/2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita (panfletos e Cartazes em formato de mão), visando atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1002 – Educação e Segurança de Trânsito

AÇÃO: 2271 – Realizar Campanhas Educacionais para Prevenção de Acidentes de Trânsito nos Municípios

ELEMENTO DE DESPESA: 3290.32 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 567.974,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais).

DATA DE ABERTURA: 24/09/2015 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

Mary Vone Veche e Silva
PREGOEIRA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.046.928

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 814/2015/GAB/SEJUS Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **139/2012/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 011/2012/GAB/SEJUS, de 01 de Outubro de 2012, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº. 916/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1140/CAA/GAB/SEJUS, do dia 07 de julho do corrente ano, que encaminha documentos versando sobre a morte de um adolescente, ocorrida no dia 22 de junho do ano em curso, no interior do Centro Socioeducativo, localizado no Município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIA Nº. 982/2015-GAB/DPE Porto Velho, 09 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 009/2015/AVBG, de 10 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, os termos da Portaria nº 421/2014/GAB/DPE de 05 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia

no dia 11.06.2014, que acolheu o pedido formulado do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, de afastamento de suas regulares atribuições junto ao ofício que titulariza da 6ª Defensoria Pública de Porto Velho, a contar de 10.09.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 945/2015-GAB/DPE Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1847/2015 – PJ/JA e Memorando nº 74/2015–DPE/JARU, de lavra da Doutora Luciana Carneiro Castelo Branco, Defensora Pública Substituta;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Defensora Pública Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo da Comarca de Jaru/RO, no dia **28 de agosto do corrente ano**, para participar e realizar atendimento ao público nas Comunidades de **Tarilândia, Governador Jorge Teixeira e Theobroma**, em parceria com o Ministério Público do Estado de Rondônia, concedendo ½ (meia) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 959/2015-GAB/DPE Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MILLER FREIRE DE CARVALHO**, portador do CPF nº 089.437.736-17, ocupante do cargo de Defensor Público Substituto, matrícula nº 300129866, um suprimimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
03.122.2043.2182	2182	3390.39	210,00
			210,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

CRE

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
GAB/AG.RENDAS

GAB/AG.RENDAS/PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 03.09.2015.

Pelo presente Edital nº 002/2015/GAB/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua a alínea d, do inciso II, do Artigo número: 858 do RICMS (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 8321/98), DEVIDO A NÃO LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito tributário lançado através da respectiva **Notificação** no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser INSCRITO EM DÍVIDAATIVA.

01.Notificação nº:	20152000735551.
Suj. Passivo:	TOLDOS RONDONIALTDAME.
CNPJ/MF:	63.769.574/0001-49.
02.Notificação nº:	20152000435939.
Suj. Passivo:	MARCIO DE MELO VIEIRA ME.
CNPJ/MF:	13.544.352/0001-50.
03.Notificação nº:	20152000735549.
Suj. Passivo:	CARFEQUE COMERCIO LTDA.
CNPJ/MF:	84.620.004/0001-62.
04.Notificação nº:	20152000435923.
Suj. Passivo:	R R & F COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA ME.
CNPJ/MF:	18.921.975/0001-18.
05.Notificação nº:	20152000735553.
Suj. Passivo:	DILDEANE ALVES MACHADO 99342855253.
CNPJ/MF:	11.768.956/0001-54.
06.Notificação nº:	20152000735555.
Suj. Passivo:	JOSE ILTON GADELHA DE SOUSA - ME.
CNPJ/MF:	14.885.114/0001-70.
07.Notificação nº:	20152000435936/20152000435935.
Suj. Passivo:	C. G. DOS SANTOS & CIA LTDA ME.
CNPJ/MF:	63.755.987/0001-74.
08.Notificação nº:	20152000735544.
Suj. Passivo:	GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO ME.
CNPJ/MF:	13.824.113/0001-53.
09.Notificação nº:	20152001135071.
Suj. Passivo:	CREUSON BARROS DE LIMA EIRELI - ME.
CNPJ/MF:	05.778.011/0001-10.
10.Notificação nº:	20152001263486.
Suj. Passivo:	PROTEÇÃO NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - EPP.
CNPJ/MF:	10.220.369/0001-63.
11.Notificação nº:	20152001135168.
Suj. Passivo:	INTERLOC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME.
CNPJ/MF:	02.662.283/0001-62.
12.Notificação nº:	20152000435921.
Suj. Passivo:	FRANCISCO R. R. DE SOUZA JUNIOR - ME.
CNPJ/MF:	17.376.177/0001-90.
13.Notificação nº:	20152001296876.
Suj. Passivo:	GILBERTO JANUARIO - ME.
CNPJ/MF:	02.168.372/0001-57.

14. Notificação nº: 20152001263487.
Suj. Passivo: G S COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.531.527/0003-19.

15. Notificação nº: 20152001266815.
Suj. Passivo: MEDICAL PRODUCTS IMPORTS LTDAME.
CNPJ/MF: 12.324.955/0001-83.

16. Notificação nº: 20152001135171.
Suj. Passivo: M. N. DOS SANTOS PEREIRA LIMA - ME.
CNPJ/MF: 07.793.661/0001-20.

17. Notificação nº: 20152000339947.
Suj. Passivo: ANTONIO VALDEMIR SSILVA - ME.
CNPJ/MF: 11.046.029/0001-20.

18. Notificação nº: 20152001018151.
Suj. Passivo: TSALEAH MODAS LTDA - ME.
CNPJ/MF: 19.528.632/0001-50.

19. Notificação nº: 20132000100295.
Suj. Passivo: PORTO JÚNIOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
CNPJ/MF: 03.751.417/0002-65.

20. Notificação nº: 20132000100261.
Suj. Passivo: D F DE OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA- EPP.
CNPJ/MF: 14.244.070/0001-08.

21. Notificação nº: 20132000100283.
Suj. Passivo: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS.
CNPJ/MF: 00.336.701/0001-04.

22. Notificação nº: 20132000100408.
Suj. Passivo: SANTA HELENA COMÉRCIO DE AREIA LTDA- EPP.
CNPJ/MF: 02.753.851/0001-30.

23. Notificação nº: 20132000100377.
Suj. Passivo: BELUNO MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA. EPP.
CNPJ/MF: 06.128.741/0001-39.

24. Notificação nº: 20132000100285.
Suj. Passivo: SUPERMERCADO SÃO JUDAS TA-DEU LTDA.
CNPJ/MF: 04.067.972/0001-54.

25. Notificação nº: 20152000113661.
Suj. Passivo: LENIL JOSÉ SOBRINHO.
CNPJ/MF: 045820712-87.

26. Notificação nº: 20152000144215.
Suj. Passivo: IDEVALDO D' ORAZIO.
CNPJ/MF: 015295048-64.

27. Notificação nº: 20152000372421.
Suj. Passivo: CARLOSA CARNEIRO RANZI.
CNPJ/MF: 521803012-00.

28. Notificação nº: 20142000138565.
Suj. Passivo: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS.
CNPJ/MF: 00.336.701/0001-04.

29. Notificação nº: 20132000100449.
Suj. Passivo: COPEL - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ/MF: 04.899.837/0001-75.

30. Notificação nº: 20132000100411.
Suj. Passivo: GOIÁS CENTER MODAS LTDA - ME.
CNPJ/MF: 07.042.840/0001-66.

31. Notificação nº: 20152001137019.
Suj. Passivo: MADEIREIRAS LUCAS LTDA EPP.
CNPJ/MF: 01.801.325/0001-36.

32. Notificação nº: 20152001134671.
Suj. Passivo: L. B. N. CORREA FILHO ME.
CNPJ/MF: 03.859.054/0001-03.

33. Notificação nº: 20132000100452.
Suj. Passivo: EDY E MAR LTDA.
CNPJ/MF: 02.381.254/0001-22.

34. Notificação nº: 20152001018159/ 20152001018160.
Suj. Passivo: CLAUDIO LUCIO JUVENTINO ME.
CNPJ/MF: 84.596.725/0001-84.

35. Notificação nº: 20152001385949.
Suj. Passivo: MINA NORTE COMÉRCIO EXPORTA-ÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/MF: 19.527.742/0002-89.

36. Notificação nº: 20152001385950.
Suj. Passivo: J. DE SOUZA CRAVEIRO - ME.
CNPJ/MF: 09.422.206/0001-84.

37. Notificação nº: 20152001373227.
Suj. Passivo: D. S. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP.
CNPJ/MF: 07.801.064/0001-30.

38. Notificação nº: 20152001373224.
Suj. Passivo: CRISTIANE SILVA DOS SANTOS GAMA FERREIRA - ME.
CNPJ/MF: 97.542.837/0001-02.

39. Notificação nº: 20152001373224.
Suj. Passivo: CRISTIANE SILVA DOS SANTOS GAMA FERREIRA - ME.
CNPJ/MF: 97.542.837/0001-02.

40. Notificação nº: 20152001373231.
Suj. Passivo: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF: 05.394.853/0002-50.

41. Notificação nº: 20152001373234.
Suj. Passivo: A.C.A. BOGOEVICH ME.
CNPJ/MF: 14.086.736/0001-39.

42. Notificação nº: 20132000100445.
Suj. Passivo: JOÃO ALVES DE SOUZA COM. IMP. EXP. E REP. - ME.
CNPJ/MF: 22.848.915/0001-94.

43. Notificação nº: 20132000100445.
Suj. Passivo: JOÃO ALVES DE SOUZA COM. IMP. EXP. E REP. - ME.
CNPJ/MF: 22.848.915/0001-94.

44. Notificação nº: 20152001390199.
Suj. Passivo: K N DA SILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS ME.
CNPJ/MF: 14.184.735/0001-27.

45. Notificação nº: 20152001394669.
Suj. Passivo: RAIMUNDA NONATA MARTINS PASSOS 99807149215.
CNPJ/MF: 13.981.038/0001-34.

46. Notificação nº: 20152001395652.
Suj. Passivo: TEM GAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME.
CNPJ/MF: 84.642.388/0001-14.

47. Notificação nº: 20152001395651.
Suj. Passivo: CHAGAS E NASCIMENTO LTDAME.
CNPJ/MF: 10.338.984/0001-79.

48. Notificação nº: 20152001390198.
Suj. Passivo: MADEIREIRA TRIUNFO LTDA ME.
CNPJ/MF: 14.063.186/0002-13.

49. Notificação nº: 20152001390197.
Suj. Passivo: LUIZ DONATO DE ROCHI.
CNPJ/MF: 84.600.170/0001-05.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2015.

JULIANO DE SÁ GUIDOLIN
Agente de Rendas
1ª DRRE

4ª DELEGACIA REGIONAL DARECEITA - CACOAL

CONTRIBUINTE : J R S COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI EPP.
CAD / ICMS Nº. : 000000001702131
CNPJ/MF : 09.186.361/0001-49
ENDEREÇO : Rua Grajaú, nº 3101 - Caixa D'Água - Espigão do Oeste/RO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Desconhecido - Não consta no SITAFE
Titular: Fernanda Cristina Camargo da Rocha
CPF/MF: 357.844.208-95

INTIMAÇÃO

Com base nas disposições da legislação tributária, intimamos V.Sa. e o contador preposto acima identificado conforme dispõe o artigo 1177 do Código Civil a apresentar os documentos abaixo discriminados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cientificando-se, nos termos do art. 195 do CTN combinado com os artigos 61 e 94 da Lei 688/96, de que a fiscalização devem ser apresentadas as informações que forem solicitadas, assim como permitir o exame de arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, não se embarçando a ação fiscal, sob pena de autuação por infringência à legislação do ICMS / RO.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1. Notas Fiscais de Saída emitidas no mês de Novembro de 2014 com os números respectivos a seguir:
3013,3014,3015,3016,3017,3018,3027,3028,3029.

Cacoal / RO, 12 de Agosto de 2015.

Tânia Márcia N. Resende - Auditora Fiscal de Tributos Estaduais - Cad. 300049316

CIÊNCIA EM: ____/____/2014 às ____/____ h.

Representante Legal/ assinatura e carimbo

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/ARPB/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 e o disposto no artigo 121 da Lei nº 688, de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a pagar o crédito tributário, lançado através de Autos de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado, quando se considera intimado, sob pena de vencido o prazo, ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do mesmo diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo encontra-se à disposição nesta Agência de Rendas.

1) SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JATUARANA LTDA
CAD/ICMS Nº: 0000000300606-9
CNPJ/MF Nº: 11.548.554/0001-44
PAT Nº: 20152800400008

Pimenta Bueno-RO, 24 de agosto de 2015.

JUN KARIATSUMARI
Agente de Rendas
Cad. 300023992

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE - CACOAL - RONDÔNIA
AG.RENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser(em) tomadas as providências cabíveis.

01—CONTRIBUINTE: LCBERNARDESMADERASEPP
CAD. ICMS: 00000000381030-5
ENDEREÇO: EST LINHA JK - KM 70 SNº - ESPIGAO DO OESTERO
AUTO DE INFRAÇÃO 20152903609521
VALOR ORIGINAL: R\$=3.986,62=

02 — CONTRIBUINTE: TRANSPORTSAFE
TRANSPORTADORA LTDA ME
CAD. ICMS: 00000000379724-4
ENDEREÇO: RUA ALVORADA, 2780 - ESPIGAO DO OESTERO
AUTO DE INFRAÇÃO 20152903609528
VALOR ORIGINAL: R\$=1.750,00=

03 — CONTRIBUINTE: SIMAO E INACIO
TRANSPORTES LTDA ME
CAD. ICMS: 00000000176260-5
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1104 - ESPIGAO DO OESTERO
AUTO DE INFRAÇÃO 20152903609557
VALOR ORIGINAL: R\$=893,27=

ESPIGAO DO OESTE-RO, 24 DE AGOSTO DE 2015.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE DE RENDAS
CAD 300007315

SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº. 009/ARAP/2015

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de

serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20133000600475
SUJEITO PASSIVO : AM DOS SANTOS MADEIRAS
CAD/ICMS : 0000000341.694-1
CNPJ : 14.353.323/0001-73
END. : ESTRADA TRAVESSÃO B20 SN
BAIRRO : PERÍMETRO URBANO
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20152903909519
SUJEITO PASSIVO : JOSE NILSON GODOI
CAD/ICMS : 0000000113.385-3
CNPJ : 00.054.606/8619-91
END. : LH 125 – KM 110 – LT. 24 – GL 1
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

03 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20153000609609
SUJEITO PASSIVO : QUEIROZ E SOUZA DEPOSITO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
CAD/ICMS : 0000000372.799-8
CNPJ : 17.210.614/0001-09
END. :
BAIRRO :
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

04 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20153000609611
SUJEITO PASSIVO : C F DE OLIVEIRA ME
CAD/ICMS : 0000000376.785-0
CNPJ : 05.320.876/0001-39
END. : R PRIMAVERA, 2801
BAIRRO : SETOR INDUSTRIAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

05 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20152900700002
SUJEITO PASSIVO : ZACHARIAS & NIERO LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000334.158-5
CNPJ : 13.735.083/0001-09
END. : TRAVESSÃO B-20 KM 02 PRÉDIO-A
BAIRRO : ST. INDUSTRIAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

06 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20153000609661
SUJEITO PASSIVO : D. F. THOMES COM. DE MADEIRAS – ME
CAD/ICMS : 0000000150.101-1
CNPJ : 08.144.574/0001-45
END. : RODOVIA RO 459 SN KM 02, LOTE 99, GB 44, LC 85
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

Alto Paraíso / RO , 20/08/2015

Sérgio Luis Santos
Cad. 300049302
TTE / Agente de Rendas

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 23/ARQ/2015

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarreta-

rá a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20140060005678
CONTRIB: SAPECAGROPECUÁRIA LTDA
INSC: 1457039
END: ROD RO 257, KM 42, S/N, ZR –ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060007459
CONTRIB: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
INSC: 3329640
END: ROD BR 364, 7660, ST APOIO BR 364 – ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060007823
CONTRIB: ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA
INSC: 1139631
END: ROD BR 364, S/N, TV B65, LC 10, LT 26, ZR- CACAULÂNCIA/RO.

PAT Nº: 20140060010007
CONTRIB: DENISAR DA SILVA RAPOSO
INSC: 1173201
END: AV. CANDEIRAS, 1971, ST 01 –ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20170170009565
CONTRIB: N. MEZZOMO E CIA LTDA
INSC: 1278932
END: LH B, S/N, LT 58, GL 05, JARDIM RENASCER- CUJUBIM/RO.

PAT Nº: 20150060011949
CONTRIB: FERREIRA E KAUFMANN BAR E LANCHONETE
INSC: 1450719
END: ALAMEDA PIQUIÁ, 1937, ST 01 –ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20150060012820
CONTRIB: ADEMIR DA SILVA
CPF: 39634515053
END: RUA GUARUJA, 2854, JD PAULISTA – ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20150060013301
CONTRIB: ARGEMIRO A. BESERRAME
INSC: 3552284
END: RUA TUCANO, 726, JR PALMEIRAS, – ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20150060014410
CONTRIB: PORTOSOFT INFORMATICA LTDA
INSC: 3694356
END: AV. CANAÃ, 3320, ST 01 –ARIQUEMES/RO.

Ariquemes, 28 de agosto de 2015

Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300115025

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 024/ARQ/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal

1-AI: 20153000609700
SUJEITO PASSIVO: L GOMES E SILVA – DISTRI-
BUIDORA ME
CAD/ICMS: 408485-3
CNPJ: 20.277.352/0001-04
END: RUA SACRAMENTO 5411, SETOR 9,
ARIQUEMES-RO.

2-AI: 20153000609962
SUJEITO PASSIVO: AGROPECUÁRIA BOM JESUS LTDA
CAD/ICMS: 379647.7
CNPJ: 17.784.696/0001-97
END: ROD BR 364, KM 473, RO, CX POSTAL 321,
FAZ. NOVA VIDA, ZONA RURAL, Ariquemes/ RO.

3-AI: 20152900609654
SUJEITO PASSIVO: TRANSMARONI TRANSPOR-
TES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
CAD/ICMS: 293932.1
CNPJ: 03.831.403/0008-47
END: LOTE 102, GLEBA 05, S/N, SETOR DE CHÁ-
CARAS, ARIQUEMES-RO.

4- AI: 20152900609655
SUJEITO PASSIVO: TRANSMARONI TRANSPOR-
TES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
CAD/ICMS: 293932-1
CNPJ: 03.831.403/0008-47
END: LOTE 102, GLEBA 05, SN, SETOR DE CHÁ-
CARAS, ARIQUEMES-RO.

5- AI: 20152900609626
SUJEITO PASSIVO: CERÂMICA PORTO SEGURO
LTDAEPP
CAD/ICMS: 91519-0
CNPJ: 02.604.500/0001-68
END: ROD BR 364, SN, MAL. DUTRA, KM 519,
ARIQUEMES-RO.

6- AI: 20152900609606
SUJEITO PASSIVO: CERÂMICA PORTO SEGURO
LTDAEPP
CAD/ICMS: 91519-0
CNPJ: 02.604.500/0001-68
END: ROD BR 364, SN, KM 519, MAL DUTRA,
ARIQUEMES-RO.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2015

**Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300115025**

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
3ª DRRE - AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 037/2015**

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar o crédito tributário de ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS lançados quando da passagem das mercadorias pelo Posto Fiscal de Entrada, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme previsto no §2º do art. 149 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996. O contribuinte poderá imprimir a(s) guia(s) para recolhimento (DARE) através do acesso ao site eletrônico da SEFIN na Internet (www.sefin.ro.gov.br) no "link" impressão de DARE, informando o número da guia e da parcela, sendo que o valor a recolher será atualizado no momento da emissão. Em caso de dúvidas deverá procurar a Agência de Rendas mais próxima.

Contribuinte: LAÉRCIO MARCHINI
CPF: 094.472.168-03
Inscrição Estadual: 1258621
Guia(s)-Parcela(s): 20101601656745-00
20111600318010-00

Contribuinte: LAVINO PACHECO
CPF: 305.515.879-20
Inscrição Estadual: 1320530
Guia(s)-Parcela(s): 20111600370616-00
20111601452713-00

Contribuinte: LEO LUIZ ROSE
CPF: 370.353.479-68
Inscrição Estadual: 3774589
Guia(s)-Parcela(s): 20131600356138-00

Contribuinte: LUCAS BERTOLANI GARCIA
CPF: 982.105.212-68
Inscrição Estadual: 3209211
Guia(s)-Parcela(s): 20151600748626-00
20151600748979-00
20151600748987-00
20151600748995-00
20151600749231-00
20131600670053-00

Contribuinte: LUCIANO APARECIDO FARIAS
CPF: 607.939.102-34
Inscrição Estadual: 3294331
Guia(s)-Parcela(s): 20131601673341-00

Contribuinte: LUIZ ALFREDO ALFERES
BERTONCINI
CPF: 107.101.318-10
Inscrição Estadual: 1338145
Guia(s)-Parcela(s): 20141601121360-00

Contribuinte: MAERCIO DOMINGOS POLO
SARTOR
CPF: 234.732.318-00
Inscrição Estadual: 0692531
Guia(s)-Parcela(s): 20151600767981-00
20131601102180-00
20151600773302-00
20141600165909-00

Contribuinte: MANOEL PEREIRA NETO
CPF: 113.786.382-04
Inscrição Estadual: 2315891
Guia(s)-Parcela(s): 20121602409428-00

Contribuinte: MARCELINA PASTORE DONIN
CPF: 220.847.629-87
Inscrição Estadual: 0692018
Guia(s)-Parcela(s): 20131601154822-00

Contribuinte: MARCELO FERREIRA DE
SANTANA
CPF: 390.016.362-68
Inscrição Estadual: 1421883
Guia(s)-Parcela(s): 20131600877006-00

Contribuinte: MARCELO MOSER
CPF: 586.164.202-82
Inscrição Estadual: 2984334
Guia(s)-Parcela(s): 20141601251973-00

Contribuinte: MARCELO RIBEIRO DE LIMA
CPF: 010.554.512-00
Inscrição Estadual: 3942155
Guia(s)-Parcela(s): 20141600334980-00

Contribuinte: MARCIO DELFINO DE ANDRADE E
ANA Mª FERREGATO DE ANDRADE
CPF: 024.563.889-09
Inscrição Estadual: 3410587
Guia(s)-Parcela(s): 20131600740426-00
20131600740450-00
20131600740469-00

Contribuinte: MARCIO DELFINO DE ANDRADE E
ANA Mª FERREGATO DE ANDRADE
CPF: 024.563.889-09
Inscrição Estadual: 3817059
Guia(s)-Parcela(s): 20141600732374-00

Contribuinte: MARCIO ROBERTO FACHI
CPF: 798.974.282-91
Inscrição Estadual: 3213234
Guia(s)-Parcela(s): 20141601074826-00

Contribuinte: MARCIO ROBERTO FACHI
CPF: 798.974.282-91
Inscrição Estadual: 1170741
Guia(s)-Parcela(s): 20131601261904-00
20131601335037-00
20141600856057-00
20151600819116-00
20141601056747-00
20151600824209-00
20141601344955-00

Contribuinte: MARCOS ANTONIO PENSO
CPF: 627.664.149-91
Inscrição Estadual: 1452380
Guia(s)-Parcela(s): 20151600827720-00

Contribuinte: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 589.869.952-04
Inscrição Estadual: 1451774
Guia(s)-Parcela(s): 20141600043935-00

Contribuinte: MARCOS JOSE DA SILVA
CPF: 426.540.259-34
Inscrição Estadual: 1025457
Guia(s)-Parcela(s): 20121601391681-00
20141600016016-00
20141600093118-00

Contribuinte: MARCOS JOSE GRIPA
CPF: 643.730.452-91
Inscrição Estadual: 1045431
Guia(s)-Parcela(s): 20111600009859-00
20111600060099-00
20151600828931-00
20141601251264-00

Contribuinte: MARCOS JOSE GRIPA
CPF: 643.730.452-91
Inscrição Estadual: 3805379
Guia(s)-Parcela(s): 20151600828824-00
20141600020854-00

Contribuinte: MARCOS JOSE GRIPA
CPF: 643.730.452-91
Inscrição Estadual: 1218671
Guia(s)-Parcela(s): 20151600842381-00
20151600844196-00
20151600849708-00
20151600849783-00
20151600849961-00
20121602431067-00
20131600189101-00

Contribuinte: MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 731.228.822-72
Inscrição Estadual: 3593029
Guia(s)-Parcela(s): 20151600762203-00
20141601096293-00

Contribuinte: MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 710.023.752-15
Inscrição Estadual: 3570037
Guia(s)-Parcela(s): 20141600383884-00

Contribuinte: MARIO JOSE MILANI E SILVA
CPF: 350.110.769-20
Inscrição Estadual: 3416879
Guia(s)-Parcela(s): 20131600500281-00

Contribuinte: MARISTANE CARLA MENEGOL
CPF: 907.135.160-20
Inscrição Estadual: 3621812
Guia(s)-Parcela(s): 20121600982449-00
20151600886115-00

Contribuinte: MAURICIO COSTA SIQUEIRA
CPF: 690.317.462-15
Inscrição Estadual: 3551857
Guia(s)-Parcela(s): 20141600021613-00

Contribuinte: MAURO RAMOS DE O/E
WALDERLEY R DE OLIVEIRA
CPF: 452.994.049-72
Inscrição Estadual: 3607666
Guia(s)-Parcela(s): 20141601324490-00

Contribuinte: MAURO RAMOS DE O/E
WALDERLEY R DE OLIVEIRA
CPF: 452.994.049-72
Inscrição Estadual: 3780228
Guia(s)-Parcela(s): 20141600216074-00
20141600300997-00
20141600490486-00

Contribuinte: MELCHIOR GIRELLI
CPF: 580.769.132-68
Inscrição Estadual: 1296531
Guia(s)-Parcela(s): 20121601323139-00

Contribuinte: MIGUEL ADRIANO MUNHOZ
CPF: 649.535.802-49
Inscrição Estadual: 1283138
Guia(s)-Parcela(s): 20131601154067-00

Contribuinte: MILSON MATIOLI
CPF: 434.765.386-72
Inscrição Estadual: 3962181
Guia(s)-Parcela(s): 20141600107208-00

Contribuinte: MILTON GESSI
CPF: 487.041.569-00
Inscrição Estadual: 2813122
Guia(s)-Parcela(s): 20151601055128-00

Contribuinte: MOACIR ANTONIO BARLETTE
CPF: 115.764.300-06
Inscrição Estadual: 1338188
Guia(s)-Parcela(s): 20131601578789-00

Contribuinte: MOISÉS ANDRÉ SCHNEIDER
CPF: 012.236.472-42
Inscrição Estadual: 3574024
Guia(s)-Parcela(s): 20141600288687-00

Contribuinte: NAIF ABDO FARIS
CPF: 114.297.552-53
Inscrição Estadual: 0799343
Guia(s)-Parcela(s): 20131600239212-00

Contribuinte: NELSON JOSE PIEROSAN
CPF: 546.170.909-59
Inscrição Estadual: 3560261
Guia(s)-Parcela(s): 20151601084731-00
20151601084748-00

Contribuinte: NELSON JOSE PIEROSAN
CPF: 546.170.909-59
Inscrição Estadual: 1212451
Guia(s)-Parcela(s): 20111600163327-00
20151601119223-00

Contribuinte: NELSON NEVES CORDEIRO
CPF: 419.576.602-87
Inscrição Estadual: 1342533
Guia(s)-Parcela(s): 20141601099187-00

Contribuinte: NELSON NEVES CORDEIRO
CPF: 419.576.602-87
Inscrição Estadual: 3121348
Guia(s)-Parcela(s): 20131600850612-00
20141600427385-00

Contribuinte: NELSON RIBEIRO SOARES FILHO
CPF: 803.443.217-20
Inscrição Estadual: 3658601
Guia(s)-Parcela(s): 20121601346465-00
20151601361288-00
20131601472514-00
20131601674737-00
20151601361326-00

Contribuinte: NÉRI EDSON BANOWSKI E
JOICE JANINE JURACH
CPF: 037.635.229-99
Inscrição Estadual: 1631543
Guia(s)-Parcela(s): 20141601339455-00

Contribuinte: NILA DALLAZEM PIEROSAN
CPF: 554.993.769-72
Inscrição Estadual: 1212478
Guia(s)-Parcela(s): 20101601653150-00
20151601119177-00

Contribuinte: NILDA RAIMUNDO ROCHA
CPF: 408.596.492-53
Inscrição Estadual: 3083772
Guia(s)-Parcela(s): 20151601123840-00

Contribuinte: NILSON BATISTADE FREITAS
CPF: 459.876.291-87
Inscrição Estadual: 1403125
Guia(s)-Parcela(s): 20151100911609-00
20151100911668-00
20151100911889-00

Contribuinte: NILSON LUIZ RECH
CPF: 625.690.239-49
Inscrição Estadual: 3942082
Guia(s)-Parcela(s): 20141600553097-00

Contribuinte: NOEL RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 001.787.348-70
Inscrição Estadual: 3495787
Guia(s)-Parcela(s): 20121601413472-00

Contribuinte: NORBERTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO
CPF: 020.059.548-29
Inscrição Estadual: 3930254
Guia(s)-Parcela(s): 20131601520251-00

Contribuinte: ONOFRE JOSE PEREIRA
CPF: 393.264.628-20
Inscrição Estadual: 3764087
Guia(s)-Parcela(s): 20151601172574-00
20131601161527-00

Contribuinte: ONOFRE JOSE PEREIRA
CPF: 393.264.628-20
Inscrição Estadual: 3970906
Guia(s)-Parcela(s): 20141600621432-00

Contribuinte: ORLANDO FERREIRA VARGAS
CPF: 492.685.549-68
Inscrição Estadual: 1307479
Guia(s)-Parcela(s): 20121601327266-00

Contribuinte: ORLANDO VITORIO BAGATTOLI
CPF: 352.251.499-87
Inscrição Estadual: 4066367
Guia(s)-Parcela(s): 20141600521519-00
20141600673084-00
20141600790838-00

Contribuinte: OSNY BLANCO DUTRA
CPF: 300.249.199-34
Inscrição Estadual: 3786382
Guia(s)-Parcela(s): 20141600107331-00
20141600883593-00

Contribuinte: OSTAIR MARTINS FERREIRA
CPF: 312.367.078-34
Inscrição Estadual: 3657302
Guia(s)-Parcela(s): 20131600003189-00

Contribuinte: OZENIRIA PERES DE OLIVEIRA
CPF: 420.224.522-91
Inscrição Estadual: 2915600
Guia(s)-Parcela(s): 20131601801216-00

Contribuinte: OZIEL MACHADO SILVA
CPF: 599.914.292-04
Inscrição Estadual: 4039190
Guia(s)-Parcela(s): 20141601160897-00

Contribuinte: PAULO ALVES MOULAIS
CPF: 283.542.302-87
Inscrição Estadual: 2785510
Guia(s)-Parcela(s): 20121601373179-00

Contribuinte: PAULO BRAZ MARQUES
CPF: 502.243.289-72
Inscrição Estadual: 3302121
Guia(s)-Parcela(s): 20141600012932-00

Contribuinte: PAULO CESAR KAPP
CPF: 572.287.369-15
Inscrição Estadual: 3758354
Guia(s)-Parcela(s): 20131600392800-00
20151601195353-00

Contribuinte: PAULO CESAR KAPP E OUTROS
CPF: 572.287.369-15
Inscrição Estadual: 1676890
Guia(s)-Parcela(s): 20141601001306-00
20151601195450-00
20151601195477-00
20141601262967-00

Contribuinte: PAULO FERREIRA DA SILVA
CPF: 595.595.192-04
Inscrição Estadual: 1017918
Guia(s)-Parcela(s): 20121600953546-00
20121602545127-00
20131601801224-00
20131601994693-00

Contribuinte: PAULO MARTENDAL
CPF: 193.517.399-53
Inscrição Estadual: 0694380
Guia(s)-Parcela(s): 20141600896628-00

Contribuinte: PAULO ROBERTO CAMPAGNOLLI
CPF: 799.585.161-87
Inscrição Estadual: 3718182
Guia(s)-Parcela(s): 20141601343932-00

Contribuinte: PEDRO ALCIDIR DELAVY
CPF: 423.223.089-00
Inscrição Estadual: 1650963
Guia(s)-Parcela(s): 20131601234672-00
20131601977489-00
20151601360869-00
20151601202252-00
20141600333410-00

Contribuinte: PEDRO LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 025.694.518-78
Inscrição Estadual: 3663833
Guia(s)-Parcela(s): 20121601388435-00



Contribuinte: PEDRO PEREIRADA SILVA
 CPF: 169.257.506-68
 Inscrição Estadual: 2333295
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601589896-00
 20131601896225-00

Contribuinte: PEDRO ZALUAR DA SILVA
 CPF: 315.596.032-91
 Inscrição Estadual: 1294792
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600448091-00
 20131601596930-00

Contribuinte: PERCEVAL GOMES DA ROCHA
 CPF: 090.645.591-04
 Inscrição Estadual: 695564
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600979879-00

Contribuinte: RAFAEL MARQUES DE FREITAS
 CPF: 006.117.499-80
 Inscrição Estadual: 0799394
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601014397-00
 20131601258962-00

Contribuinte: REINALDO ZAMBONE
 CPF: 062.880.958-18
 Inscrição Estadual: 1024213
 Guia(s)-Parcela(s): 20141601058294-00

Contribuinte: REINALDO ZAMBONE
 CPF: 062.880.958-18
 Inscrição Estadual: 3999734
 Guia(s)-Parcela(s): 20141601004941-00

Contribuinte: RICARDO ANTONIO DALAZEM
 CPF: 528.303.142-04
 Inscrição Estadual: 3307891
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601364452-00
 20131601365262-00
 20151601209966-00
 20151601207009-00
 20131600220503-00
 20131601360521-00
 20151601210468-00
 20131601366390-00
 20131601366481-00
 20131600454156-00
 20131601365904-00
 20131601366153-00
 20151601232291-00
 20151601233298-00

Contribuinte: RICARDO ANTONIO DALAZEM
 CPF: 528.303.142-04
 Inscrição Estadual: 3877825
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600816322-00

Contribuinte: RICARDO PEDRARIO DE AZEVEDO E OU RONALDO DINIZ JUNQUEIRA
 CPF: 287.059.126-87
 Inscrição Estadual: 3366421
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601431311-00
 20141600972839-00

Contribuinte: RODRIGO MAIA JACINTO
 CPF: 171.454.158-44
 Inscrição Estadual: 3718425
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600191527-00
 20141601130335-00
 20141601292076-00

Contribuinte: RODRIGO ROCHA BASSEIO
 CPF: 006.865.632-71
 Inscrição Estadual: 3468020
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601277775-00

Contribuinte: RONALDO DINIS JUNQUEIRA
 CPF: 041.206.278-02
 Inscrição Estadual: 3796990
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600653841-00
 20131601431303-00
 20141600972820-00

Contribuinte: ROSINEI BRUNETO
 CPF: 638.141.452-91
 Inscrição Estadual: 3616983
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601019135-00
 20151601287274-00

Contribuinte: ROVILSON PINTO VILELA
 CPF: 352.362.216-68
 Inscrição Estadual: 1216546
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600882147-00

Contribuinte: RUTE FRANCISCA DE MELO
 CPF: 315.829.152-53
 Inscrição Estadual: 3029735
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601806897-00
 20131601917346-00

Contribuinte: SANDRA MATHIAS DOS SANTOS
 CPF: 833.543.102-78
 Inscrição Estadual: 2759781
 Guia(s)-Parcela(s): 20111601101147-00
 20111601340885-00
 20111601426933-00
 20121600650780-00
 20121602397799-00

Contribuinte: SANDRO JAIR DARÓS
 CPF: 604.219.590-53
 Inscrição Estadual: 3423701
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601319656-00

Contribuinte: SEBASTIAO ARLI BORBA DA SILVA
 CPF: 340.942.709-06
 Inscrição Estadual: 3718255
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600391812-00
 20141601261571-00

Contribuinte: SEBASTIAO HONORATO BORGES
 CPF: 042.460.801-44
 Inscrição Estadual: 3939065
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601733121-00

Contribuinte: SEBASTIAO VIEIRA FERNANDES
 CPF: 010.617.886-52
 Inscrição Estadual: 3953891
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600156772-00

Contribuinte: SERGIO ANTONIO BERGAMIN
 CPF: 214.737.300-15
 Inscrição Estadual: 3386465
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600415797-00

Contribuinte: SERGIO PAULO GAIESKI
 CPF: 589.110.659-00
 Inscrição Estadual: 2912066
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600888511-00

Contribuinte: SERGIO SAKAE UTUMI
 CPF: 299.246.009-59
 Inscrição Estadual: 1428209
 Guia(s)-Parcela(s): 20121600432090-00
 20121601394508-00
 20151601326237-00
 20131600944064-00
 20131601010995-00
 20131601712388-00
 20141600212982-00

Contribuinte: SEVERINO ROSALINO DE BORTOLI
 CPF: 014.534.249-20
 Inscrição Estadual: 3583333
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601331230-00

Contribuinte: SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
 CPF: 488.109.329-00
 Inscrição Estadual: 0705551
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600935666-00

Contribuinte: TEREZINHA SEBOLD CORREA
 CPF: 609.556.602-97
 Inscrição Estadual: 3456838
 Guia(s)-Parcela(s): 20131600142855-00

Contribuinte: TIAGO DE OLIVEIRA ALVES
 CPF: 006.680.842-19
 Inscrição Estadual: 3791092
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601355660-00

Contribuinte: VALDECIR MARANGONI SOBRINHO
 CPF: 745.560.882-91
 Inscrição Estadual: 3862941
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601355407-00

Contribuinte: VALDIR CECILIO
 CPF: 290.462.462-72
 Inscrição Estadual: 1358201
 Guia(s)-Parcela(s): 20141600387464-00

Contribuinte: VALTER SANTOS DA SILVA E/OU CARMEM LUCIA BROCANELLI DA SILVA
 CPF: 325.910.802-59
 Inscrição Estadual: 3203751
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601352149-00

Contribuinte: VANDERLEI DE SOUZA
 CPF: 304.660.242-15
 Inscrição Estadual: 3870707
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601352068-00

Contribuinte: VANDERLEI FRANCO VIEIRA
 CPF: 288.742.856-04
 Inscrição Estadual: 3302474
 Guia(s)-Parcela(s): 20111600629997-00

Contribuinte: VANDERLEI FRANCO VIEIRA
 CPF: 288.742.856-04
 Inscrição Estadual: 3383385
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601351908-00
 20151601351940-00
 20151601351959-00

Contribuinte: VANDERLEI FRANCO VIEIRA
 CPF: 288.742.856-04
 Inscrição Estadual: 3393054
 Guia(s)-Parcela(s): 20121600189420-00
 20151601351967-00
 20151601351975-00
 20151601351983-00
 20151601351991-00
 20151601352009-00
 20151601352017-00
 20151601351894-00

Contribuinte: VANDERLEI FRANCO VIEIRA
 CPF: 288.742.856-04
 Inscrição Estadual: 3578488
 Guia(s)-Parcela(s): 20121600672164-00
 20151601351576-00

Contribuinte: VANESSA BORDIGNON BRITO DE MOURA
 CPF: 016.383.209-93
 Inscrição Estadual: 2891921
 Guia(s)-Parcela(s): 20111600764584-00

Contribuinte: VANILDE ZANARDI E/OU IDAIR CARLOS ZANARDI
 CPF: 409.052.762-72
 Inscrição Estadual: 1339419
 Guia(s)-Parcela(s): 20151601337379-00
 20141600923269-00
 20141601252759-00

Contribuinte: VICENTE DE PAULO CAMPOS GODINHO
 CPF: 520.950.966-49
 Inscrição Estadual: 0549231
 Guia(s)-Parcela(s): 20131601149128-00
 20131601179736-00

Contribuinte: VICENTE FRANCISCO DI CARLO
CPF: 615.565.309-78
Inscrição Estadual: 3651070
Guia(s)-Parcela(s): 20151601337001-00
20151601337271-00
20151601337281-00
20151601336925-00
20151601336933-00
20151601336941-00
20151601336224-00
20151601336232-00
20151601336240-00

Contribuinte: VILDE MAFRA
CPF: 107.184.192-00
Inscrição Estadual: 0875295
Guia(s)-Parcela(s): 20141601324679-00

Contribuinte: VILDE MAFRA
CPF: 107.184.192-00
Inscrição Estadual: 1182927
Guia(s)-Parcela(s): 20121600621713-00
20121600830071-00
20121601008616-00
20121601361545-00
20121602201517-00
20121602500931-00
20131601063878-00
20131601410594-00
20131601624731-00
20131601721921-00
20141600037110-00
20141600040472-00
20141600276549-00
20141600418041-00
20141601170604-00

Contribuinte: WAGNER MATOS DE ALMEIDA
CPF: 560.462.602-30
Inscrição Estadual: 1162438
Guia(s)-Parcela(s): 20131600672277-00
20131601239445-00

Contribuinte: WALDEMAR SALVAMPEDRO BOM
CPF: 200.390.349-68
Inscrição Estadual: 1366301
Guia(s)-Parcela(s): 20111601463911-00

Contribuinte: WALFRIDES DE CARVALHO
FERNANDES
CPF: 344.854.491-49
Inscrição Estadual: 4032586
Guia(s)-Parcela(s): 20141600972553-00
Contribuinte: WALMIRIA ANTONIO DE MENDONÇA
CPF: 301.675.778-83
Inscrição Estadual: 3143287
Guia(s)-Parcela(s): 20131601570605-00

Contribuinte: WILNEY HARLEY FERREIRA DOS
SANTOS
CPF: 687.582.782-49
Inscrição Estadual: 3493296
Guia(s)-Parcela(s): 20131601685992-00
20151601325613-00

Contribuinte: ZELIO JOSE ROSE
CPF: 213.005.939-20
Inscrição Estadual: 3488241
Guia(s)-Parcela(s): 20141600903349-00

Vilhena-RO, 27 de agosto de 2015.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2015/GAB/CRE

Porto Velho, 04 de setembro de 2015.

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de Dezembro de 2001,

DETERMINA

Art. 1º. Fica instituído o "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto nº 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais – SUARE.

Art. 2º. As instituições financeiras interessadas em credenciar-se como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 004/2014/GAB/CRE.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2015/GAB/CRE

MANUAL TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS PARA ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

VERSÃO – 01/2015

SUMÁRIO:

CAPÍTULO 1 – Normas Gerais

1.1 – Apresentação

1.2 – Objetivos

1.3 – Diretrizes Técnicas

1.4 – Setores Envolvidos

CAPÍTULO 2 – Documentos de Arrecadação

2.1 – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

2.1.1 – Formas de Emissão

2.1.2 – Características do DARE

2.2 – Definição dos DARE's

2.3 – Guia Nacional de Recolhimento Estadual – GNRE

CAPÍTULO 3 – Procedimentos de Arrecadação

3.1 – Informações Técnicas

3.2 – Código de Barras

3.2.1 – Dígito Verificador do Código de Barras

3.2.2 – Dígito Verificador da Representação Numérica

3.3 – DARE's com Código de Barras Completo

3.3.1 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's tipo 1

3.3.2 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's tipo 5

3.3.3 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's tipo 6

3.3.4 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's tipo 7

3.3.5 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's tipo 8

3.3.6 – Validações dos DARE's tipo 1, 5, 6 e 7

3.3.7 – Validações dos DARE's tipo 8

3.4 – Arquivos Magnéticos

3.4.1 – Arquivo Magnético de DARE's

3.4.1.1 – Registro Header

3.4.1.2 – Registro Detalhe

3.4.1.3 – Registro Trailer

3.4.2 – Arquivo Magnético de Depósitos

3.4.2.1 – Registro Header

3.4.2.2 – Registro Detalhe

3.4.2.3 – Registro Estorno

3.5 – Procedimentos de Repasse de Recursos

3.5.1 – Procedimentos para os Bancos Arrecadadores exceto o Banco Centralizador – Banco do Brasil: 16

3.5.2 – Procedimentos para o Banco Centralizador – Banco do Brasil

ANEXO 1 – Tabela de Receitas

PÁG

3

3

3

3

4

4

4

5

5

6

7

7

7

8

8

9

9

9

10

10

11

11

12

12

12

13

13

14

14

15

15

16

16

17

17



ANEXO 2 – Tabela de Municípios	43
ANEXO 3 – Cálculo do Módulo 10	44
ANEXO 4 – Contas de Depósito	44
ANEXO 5 – Tabela de Repasses para o Banco Centralizador	67
ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse	97
ANEXO 7 – Tabela de Contas Correntes para Crédito do 50% do IPVA	98
ANEXO 8 – Controle das versões	99
CONTATOS PARA DÚVIDAS	142

CAPÍTULO 1 – Normas Gerais

1.1 – Apresentação

O Estado de Rondônia, participante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, coordenado pelo Ministério da Fazenda e financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, está implementando a modernização da administração tributária no Estado.

Como parte integrante desta modernização, está sendo implementado o projeto de informatização da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, que é o órgão encarregado de executar a política tributária do Estado.

Dentro deste projeto está a automação do Sistema de Arrecadação, que tem como objetivos: acabar com os erros no preenchimento dos documentos de arrecadação; permitir aos agentes arrecadadores um atendimento mais rápido e seguro aos contribuintes do Estado; facilitar a transferência de informações entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual; proporcionar, à CRE, segurança, agilidade e eficiência na prática da conciliação bancária e controle da arrecadação, disponibilizando para a administração da SEFIN/CRE, informações gerenciais mais rápidas e seguras para a tomada de decisões, coibindo a sonegação e a evasão de tributos.

Com intuito de auxiliar no alcance destes objetivos, foi elaborado este Manual, para padronizar a forma de tratamento entre os agentes arrecadadores e a CRE, no que tange aos procedimentos de transferência dos movimentos de arrecadação.

No primeiro capítulo encontram-se as informações básicas a respeito deste manual e diretrizes que balizam todos os procedimentos da CRE, no que se refere aos processos de arrecadação e troca de informações por meio magnético.

No segundo capítulo é apresentado o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com suas características, modos de emissão e preenchimento. No terceiro capítulo são apresentadas as informações técnicas a respeito dos leiautes do código de barras, validações necessárias e os leiautes dos arquivos magnéticos.

1.2 – Objetivos

Os objetivos deste Manual são:

- Apresentar aos agentes arrecadadores o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE;
- Tornar padrão os procedimentos de arrecadação para os agentes arrecadadores;
- Especificar os procedimentos para captura e validação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais, pelos agentes arrecadadores;
- Especificar o leiaute do código de barras, contido no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
- Especificar o leiaute dos arquivos magnéticos contendo as informações dos DARE's arrecadados;
- Especificar os procedimentos para transferências, via tele-processamento, dos arquivos magnéticos.

1.3 – Diretrizes Técnicas

As diretrizes técnicas, propostas neste manual, referem-se aos parâmetros que visam balizar os procedimentos com os agentes arrecadadores e todas as especificações técnicas com o intuito de produzir uma metodologia que padronize a forma de arrecadação.

As diretrizes são:

- **Segurança e Controle** – Todos os procedimentos devem garantir a integridade das informações de arrecadação capturadas e da operação de transferência dos arquivos magnéticos, entre os agentes arrecadadores e a Coordenadoria da Receita Estadual. O registro magnético das operações, comandadas na rede dos agentes arrecadadores, deve conter dados básicos de auditoria e controle das operações efetuadas;
- **Operacionalidade** – Todos os documentos de arrecadação devem conter código de barras, para facilitar o atendimento do contribuinte do Estado pelos agentes arrecadadores e eliminar possíveis erros que comprometam o cruzamento dos documentos de arrecadação com os lançamentos de créditos da Secretaria de Finanças e o próprio fechamento da arrecadação;

- **Flexibilidade** – Todos os procedimentos e especificações devem garantir à Coordenadoria da Receita Estadual, flexibilidade de mudanças de critérios relativos à arrecadação dos tributos estaduais, mas sempre após entendimentos prévios com os agentes arrecadadores.

1.4 – Setores Envolvidos

Gerência de Arrecadação – GEAR – CRE/SEFIN

Contato: GENIVAL OTHON MARQUES

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1003

E-mail: gear@sefin.ro.gov.br

controlegear@sefin.ro.gov.br

Gerência de Controle e Informações – GEINF – CRE/SEFIN

Contato: IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA

Hernildo Pereira de Souza

Tel: (0xx69) 3211-6100 – Ramal 1004

E-mail: geinf@sefin.ro.gov.br

Rede Bancária em geral.

CAPÍTULO 2 – Documentos de Arrecadação

2.1 – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE

O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE foi criado pela Resolução Conjunta nº 006/2000/GAB/SEFIN/CRE, de 12 de julho de 2000, destinado à arrecadação dos seguintes tributos:

- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;
- Taxas diversas;
- Contribuição de Melhoria;
- Multas e acréscimos legais sobre quaisquer tributos ou receitas estaduais.

2.1.1 – Formas de Emissão

As formas de Emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, permitem uma maior flexibilidade ao contribuinte do Estado, no sentido de possibilitar a emissão do DARE tanto em unidades da Secretaria de Finanças, como na própria residência do contribuinte.

A emissão do DARE pode ser feita das seguintes maneiras:

- **Pelo SITAFE** – Sistema de processamento de dados corporativo da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, nas Agências de Rendas e outras unidades da CRE;
- **Pelo Módulo Contribuinte** – Programa de Computador padrão Windows, disponibilizado gratuitamente pela Coordenadoria da Receita Estadual – CRE aos contribuintes e contabilistas, destinado à digitação e controle de informações referentes à movimentação de entrada e saída de mercadorias e Emissão de DARE's para pagamentos de Taxas e impostos declarados;
- **Pela Internet** – No Site da Secretaria de Finanças (www.sefin.ro.gov.br), onde o contribuinte pode consultar os lançamentos feitos pela Coordenadoria da Receita Estadual em sua conta corrente.

Nos casos citados acima, o DARE é emitido com o código de barras completo, ou seja, no leiaute do padrão Febrabam, contudo, em alguns casos, ainda há a necessidade de emissão do DARE preenchido de forma manual. A quantidade deste tipo de DARE é pequena e a CRE vem trabalhando para reduzir esta quantidade a zero, entretanto, é opção do Agente arrecadador adaptar-se para realizar o recolhimento do DARE manual.

2.1.2 – Características do DARE

Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE (Figura A) emitidos via processamento de dados, serão sempre emitidos com código de barras, no formato padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

A área da esquerda (Área A) contém campos não numerados, destinados à identificação do contribuinte e outros dados correlatos, podendo ser utilizados caracteres alfanuméricos. Esses dados não fazem parte da formação do código de barras (Área C) do DARE.

1. Das 48 posições digitadas, dividi-las em 4 grupos de 12 posições;
2. Para cada grupo, calcular o dígito verificador, conforme Anexo 3 – Cálculo do Módulo 10, tendo como base as 11 primeiras posições do grupo, da esquerda para a direita de cada grupo;
3. Comparar o dígito verificador de cada grupo com a décima segunda posição do grupo;
4. Caso os dígitos verificadores não coincidam, verificar os valores digitados e, se mesmo assim não coincidirem, não receber o DARE.

3.3 – DARE's com Código de Barras Completo



São os DARE's que devem ser capturados exclusivamente pela leitura do código de barras ou pela digitação de sua representação numérica.

3.3.1 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's Tipo 1

Para os DARE's do tipo 1 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("1" – DARE SITAFE)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.2 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's Tipo 5

Para os DARE's do tipo 5 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("5" – DARE SITAFE)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código da Receita	Tabela gerada pelo SITAFE – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.3 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's Tipo 6

Para os DARE's do tipo 6 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado
05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("6" – DARE Declaração)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 39	14	Inscrição Estadual	NNNNNNNNNNNNNN
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN
44 – 44	1	Indicador de Mês/Ano Referência	N

3.3.4 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's Tipo 7

Para os DARE's do tipo 7 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	Valor Calculado
05 – 15	11	Valor	Valor do ICMS a ser pago
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("7" – DARE Eventual)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 27	2	Sequencial de Impressão	SS
28 – 39	12	Inscrição Estadual, CNPJ sem o dígito verificador	ou CPFNNNNNNNNNNNN
40 – 43	4	Código da Receita	NNNN
44 – 44	1	Indicador se é Inscrição, CNPJ ou CPF	N

3.3.5 – Leiaute do Código de Barras dos DARE's Tipo 8

Para os DARE's do tipo 8 o leiaute é o seguinte:

Posição	Tamanho	Conteúdo	Observação
01 – 01	1	Identificação do produto	Valor FIXO ("8" – Arrecadação)
02 – 02	1	Identificação do segmento	Valor FIXO ("5" – Órgãos Governamentais)
03 – 03	1	Identificação de valor real ou referência	Valor FIXO ("6" – Valor em Reais)
04 – 04	1	Dígito verificador geral (módulo 10)	CALCULADO
05 – 15	11	Valor	R\$NNN.NNN.NNN.NN
16 – 19	4	Identificação da Empresa/Órgão do Estado de RONDÔNIA atribuído e controlado pela FEBRABAN)	Valor FIXO ("0022" – Código da Secretaria)
20 – 20	1	Tipo de DARE	FIXO ("8" – DARE IPVA)
21 – 25	5	Data de Vencimento	Formato AAJJJ
26 – 37	12	Número do Documento (guia)	No formato AASSNNNNNNND
38 – 39	2	Parcela	00 a 99
40 – 43	4	Código do Município	Tabela de Município – NNNN
44 – 44	1	Livre	N

3.3.6 – Validações do Código de Barras dos DARE's tipo 1, 5, 6 e 7

As validações para os DARE's tipos 1, 5, 6 e 7 devem ser feitas na "boca do caixa", ou seja: no momento da recepção do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) É uma arrecadação do Estado de Rondônia;
 - 2) O DARE é do tipo 1, 5, 6 e 7;
 - 3) O código da receita;
- Testar se o código de receita existe na TABELA DE RECEITA (ANEXO 1) fornecida ao Agente Arrecadador pela SEFIN.
- Testar se a receita pode ser recebida neste tipo de DARE.
- Se não passar nos testes avisar ao contribuinte que o Banco não está autorizado a receber este DARE.
- 4) A data de vencimento do DARE:
AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900).
JJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O DARE não pode ser recebido caso esteja vencido, exceção feita para vencimentos em dias não úteis que poderão ser recebidos no primeiro dia útil subsequente. A exceção não se aplica para o final do exercício.

As informações para o recebimento destes tipos de DARE's devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente no código de barras ou pela digitação da representação numérica do mesmo.

3.3.7 – Validações dos DARE's Tipo 8

As validações para os DARE's tipo 8 devem ser feitas na "boca do caixa", ou seja: no momento da recepção do DARE.

Ao ler ou digitar o código de barras deste DARE, o programa do caixa deve realizar as seguintes validações:

- 1) É uma arrecadação do Estado de Rondônia.
- 2) O DARE é do tipo 8
- 3) A data de vencimento do DARE:
AA – Ano no formato de 2 posições(se valor menor que 70 somar: AA + 2000 senão somar AA + 1900).
JJJ – Converter a Data Juliana para dia/mês do vencimento.

O Dare não pode ser recebido caso este esteja vencido, com exceção dos vencimentos em dias não úteis que poderão ser recebidos no próximo dia útil.

4) Código do Município de repasse do IPVA.

Testar se o código do Município existe na TABELA DE MUNICIPIOS (ANEXO 2) fornecida ao Agente Arrecadador pela SEFIN.

Para identificar a conta de repasse, o agente arrecadador deverá utilizar o Código de Receita 2120 – IPVA e observar os procedimentos indicados no Item “3.5 – Procedimentos para repasse dos Recursos” deste manual.

As informações para o recebimento deste tipo de DARE devem ser lidas ou digitadas obrigatoriamente do Código de Barras.

3.4 – Arquivos Magnéticos

Os agentes arrecadadores deverão enviar para a SEFIN, dois arquivos magnéticos de retorno. O primeiro, é o arquivo contendo os dados referentes aos documentos de arrecadação, capturados através do código de barras ou manualmente, pelos agentes arrecadadores. O segundo, é o arquivo contendo os dados referentes às transferências que o agente arrecadador fez para as contas de depósitos. Este segundo arquivo se faz necessário porque o valor do tributo será depositado em conta, a qual será determinada em razão do tipo de DARE utilizado na arrecadação.

3.4.1 – Arquivo Magnético de DARE's

O arquivo magnético de retorno dos agentes arrecadadores, contendo as informações dos DARE's, capturadas através do código de barras ou manualmente, deve possuir as seguintes características:

Codificação: **ASCII;**
Organização: **Sequencial;**
Tamanho do Registro: **400 bytes;**
Modalidade: **Registros de tamanho fixo;**
Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros;**
Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.**

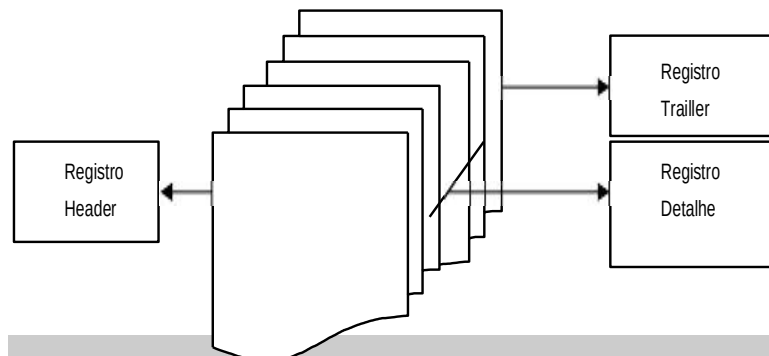
Internamente, cada arquivo magnético será composto por:

- Um registro **HEADER**, com informações para identificação do movimento, que deverá ser único para cada arquivo;
- Um ou mais registros **DETALHE**, conforme a captura dos DARES;
- Um registro **TRAILLER**, com informações de totalizadores de registro e valores.

Caso um arquivo magnético seja recebido sem um dos registros citados, esse arquivo será recusado, pois indica que ocorreu algum erro de processamento ou na transmissão do arquivo.

Os DARE's capturados pelos agentes arrecadadores devem compor um único arquivo magnético para cada dia de arrecadação, formando assim um movimento diário da arrecadação, mesmo esses DARES sendo de tipos diferentes (Tipos 1, 3, 5, 6, 7 ou 8).

O meio de transmissão do arquivo magnético, contendo o movimento de DARE's arrecadados pelo agente arrecadador, será tratado em um item específico deste manual.



3.4.1.1 – Registro Header

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 02	1	Código da Remessa	Numérico
03 – 22	20	Código do Convênio (Interno entre a CRE e o Agente Arrecadador)	Alfa
23 – 42	20	Nome da Empresa/Órgão	Alfa

43 – 45	3	Código do Banco na câmara de compensação	Numérico
46 – 65	20	Nome do Banco	Alfa
66 – 73	8	Data da Geração do Arquivo (AAAAMMDD)	Numérico
74 – 79	6	Número Sequencial do Arquivo (NSA)	Numérico
80 – 81	2	Versão do layout do Arquivo	Numérico
82 – 400	318	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o Registro Header contém a letra “A”.

O campo **Código da Remessa** deverá conter o valor “2”.

O **Número Sequencial do Arquivo** deverá ser acrescido de 1 a cada arquivo enviado à Coordenadoria da Receita Estadual pelo agente arrecadador.

3.4.1.2 – Registro Detalhe

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 21	20	Identificação da Agência/Conta na qual será creditado o valor arrecadado	Alfa
22 – 29	8	Data de Pagamento (AAAAMMDD)	Numérico
30 – 37	8	Data de Crédito do valor arrecadado (AAAAMMDD)	Numérico
38 – 81	44	Conteúdo lido do código de barras	Numérico
82 – 93	12	Valor recebido	Numérico
94 – 100	7	Valor da tarifa cobrado	Numérico
101 – 108	8	Número Sequencial do Registro (NSR)	Numérico
109 – 116	8	Código da Agência Arrecadadora	Alfa
117 – 117	1	Forma de Arrecadação	Numérico
118 – 140	23	Número de Autenticação caixa ou código de transação	Alfa
141 – 150	10	Reservado	Alfa
151 – 164	14	Número do Devedor (campo 2 do DARE)	Numérico
165 – 170	6	Reservado	Alfa
171 – 184	14	Complemento (campo 3 do DARE)	Alfa
185 – 190	6	Reservado	Alfa
191 – 196	6	Mês e Ano de Referência (campo 4 do DARE)	Numérico
197 – 210	14	Reservado	Alfa
211 – 218	8	Data de Vencimento (campo 5 do DARE) DDMMAAAA	Numérico
219 – 230	12	Reservado	Alfa
231 – 234	4	Código de Receita (campo 6 do DARE)	Numérico
235 – 250	16	Reservado	Alfa
251 – 252	2	Número da Parcela (campo 7 do DARE)	Numérico
253 – 270	18	Reservado	Alfa
271 – 276	6	Código do Município (campo 8 do DARE)	Numérico
277 – 290	14	Reservado	Alfa
291 – 301	11	Valor Principal (campo 9 do DARE)	Numérico
302 – 310	9	Reservado	Alfa
311 – 321	11	Valor Multa (campo 10 do DARE)	Numérico
322 – 330	9	Reservado	Alfa
331 – 341	11	Valor de Juros (campo 11 do DARE)	Numérico
342 – 350	9	Reservado	Alfa
351 – 361	11	Valor de Acréscimo (campo 12 do DARE)	Numérico
362 – 370	9	Reservado	Alfa
371 – 381	11	Valor Total (campo 13 do DARE)	Numérico
382 – 400	19	Reservado	Alfa

O registro de detalhe do arquivo retorno será usado tanto para o retorno dos DARE's com código de barras, como para DARE's manuais. Mesmo na hipótese do agente arrecadador não optar pela arrecadação do DARE manual, o layout do arquivo deverá ser o mesmo.

As posições de 151 a 400 são referentes aos DARE's manuais.

O campo **Tipo do Registro** para o registro detalhe contém a letra “G”.

O campo **Forma de Arrecadação** poderá ter os seguintes valores: 1 – Arrecadação na Boca do Caixa; 2 – Arrecadação em terminais eletrônicos, office banking, telefone/Fax ou 3 – Internet.

O campo **Número do Registro** identificará o registro dentro do arquivo, e é acrescido de 1 a cada registro.

3.4.1.3 – Registro Trailer

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Total de Registro no Arquivo	Numérico
08 – 24	17	Valor Total recebido dos Registros do Arquivo	Numérico
25 – 400	376	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro trailer contém a letra “Z”.

O campo **Total de Registro** no arquivo contém a quantidade total dos registros no arquivo inclusive com os registros header e trailer.

O campo **Valor Total** contém a soma de todos os valores recebidos no arquivo.

3.4.2 – Arquivo Magnético de Depósitos

O arquivo magnético de retorno dos agentes arrecadadores, contendo os dados de repasses, possui as seguintes características:

Codificação: **ASCII;**
Organização: **Seqüencial;**
Tamanho do Registro: **78 bytes;**
Modalidade: **Registros de tamanho fixo;**
Campos Numéricos: **Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros;**
Campos Alfanuméricos: **Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.**

Internamente, cada arquivo magnético será composto por: um registro **HEADER**, com informações para identificação do agente arrecadador e a data do movimento; um ou mais registros **DETALHE**, conforme os depósitos e estornos realizados pelo agente arrecadador; e, caso haja informação de estornos no registro detalhe, deverá haver registros de **ESTORNOS** com os dados dos registros que foram estornados. A soma dos valores dos registros de ESTORNO deve ser igual ao valor de estorno do registro DETALHE. Caso não haja valores estornados o arquivo magnético conterá apenas os registros HEADER e DETALHE.

Para cada movimento diário da arrecadação, o banco deve executar a rotina de prestação de contas que distribui as receitas nas contas de arrecadação do banco centralizador, de acordo com tabela de receita.

3.4.2.1 – Registro Header

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 04	3	Código do Banco	Numérico
04 – 24	20	Nome do Banco	Alfa
25 – 32	8	Data do Depósito (AAAAMMDD)	Numérico
33 – 40	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Numérico
41 – 44	4	Número do Lote	Numérico
45 – 78	34	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Header contém a letra "A".
O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DARE's arrecadados ao qual se refere o depósito.

3.4.2.2 – Registro Detalhe

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa
08 – 24	17	Valor Total a ser Depositado	Numérico
25 – 41	17	Valor Estornado	Numérico
42 – 58	17	Valor Líquido Depositado	Numérico
59 – 78	20	Número do Documento Bancário	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o registro Detalhe contém a letra "D".
Os campos de valores possuem 2 casas decimais sem vírgula.
O campo **Número do Documento Bancário** deverá conter o número do DOC/TED que foi utilizado para realizar o depósito dos valores arrecadados.

3.4.2.3 – Registro Estorno

POSICÃO	TAMANHO	CONTEUDO	TIPO
01 – 01	1	Tipo do Registro	Alfa
02 – 07	6	Número da Conta de Depósito	Alfa

08 – 15	8	Data da Arrecadação (AAAAMMDD)	Numérico
16 – 19	4	Número do Lote	Numérico
20 – 24	5	Número do Documento dentro do Lote	Numérico
25 – 35	11	Valor do Documento	Numérico
36 – 78	43	Reservado	Alfa

O campo **Tipo do Registro** para o Registro Estorno contém a letra "E".
O campo **Número do Lote** deverá ser preenchido com o número do lote do arquivo retorno dos DAREs arrecadados ao qual se refere o estorno.

3.5 – Procedimentos para Repasse dos Recursos**3.5.1 – Procedimentos para os Bancos Arrecadadores exceto o Banco Centralizador – Banco do Brasil:**

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.

Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DARE's tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB – Banco do Brasil – 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente (50 % x 20%) = 10% (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador – Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora de IPVA no Banco Centralizador – Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 9.414-5.

3.5.2 – Procedimentos para o Banco Centralizador – Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadadores na conta-corrente Banco do Brasil 001 – Agência 2757-X – conta corrente nº 7520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

ANEXO 1 – Tabela de Receitas

Relação de Receitas Permitidas para Arrecadação por Tipo de DARE

CODIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
1112	ICMS Indústria Normal	X		X	X		
1118	ICMS Indústria Importação	X		X	X		
1125	ICMS Indústria Exportação	X		X	X		
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	X		X	X		
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	X		X	X		
1154	ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1	X		X	X		
1156	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 1	X		X	X		
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	X		X	X		

1212	ICMS Comércio Normal	X	X	X
1218	ICMS Comércio Importação	X	X	X
1225	ICMS Comércio Exportação	X	X	X
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	X	X	X
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	X	X	X
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	X	X	X
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	X	X	X
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	X	X	X
1311	ICMS Produto Primário Arroz	X	X	X
1312	ICMS Produto Primário Cacau	X	X	X
1313	ICMS Produto Primário Café	X	X	X
1314	ICMS Produto Primário Castanha	X	X	X
1315	ICMS Produto Primário Banana	X	X	X
1316	ICMS Produto Primário Feijão	X	X	X
1317	ICMS Produto Primário Milho	X	X	X
1318	ICMS Produto Primário Soja	X	X	X
1319	ICMS Produto Primário Outros	X	X	X
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovinos	X	X	X
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	X	X	X
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	X	X	X
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	X	X	X
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	X	X	X
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	X	X	X
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	X	X	X
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	X	X	X
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	X	X	X
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	X	X	X
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	X	X	X
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	X	X	X
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	X	X	X
1370	ICMS Outros produtos primários	X	X	X
1380	ICMS Produto Primário Importação	X	X	X
1390	ICMS Produto Primário Exportação	X	X	X
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	X	X	X
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	X	X	X
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	X	X	X
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	X	X	X
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	X	X	X
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	X	X	X
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	X	X	X
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	X	X	X
1627	ICMS Serviço de Comunicação	X	X	X
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	X	X	X
1648	ICMS Termo de depósito	X	X	
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	X	X	X
1658	ICMS Antecipado	X	X	X
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	X	X	X
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	X	X	X
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	X	X	X
1662	ICMS Denúncia espontânea	X	X	X
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004.	X	X	X
1664	ICMS Diferencial de Alíquota Saída "R"	X	X	X
1665	ICMS Substituição Antecipada "R"	X	X	X
1666	ICMS Termo de Depósito Antecipado "R"	X	X	X
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	X	X	
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	X	X	
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada	X	X	
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	X	X	
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	X	X	
1759	ICMS Parcelamento de Alíquota Multa Acessória "R".	X	X	
1760	ICMS Parcelamento Produtos Primários "R"	X	X	
1761	ICMS Parcelamento Indústria "R"	X	X	
1762	ICMS Parcelamento Comércio "R"	X	X	
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	X	X	
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	X	X	
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	X	X	
1735	ICMS Parcelamento Auto de Infração Multa	X	X	
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	X	X	
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	X	X	



2120	IPVA				X
2123	Cotas de IPVA				X
2245	Parcelamento de IPVA				X
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	X			
2351	Auto de Infração de IPVA				X
2363	Parcelamento Multa de Auto de Infração de IPVA	X			
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA				X
2570	IPVA 1º Emplacamento				X
3112	ITCD	X	X		
3226	Parcelamento ITCD	X	X		
3341	Auto de Infração ITCD	X	X		
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	X	X		
3997	Multa ITCD	X	X		
4112	Contribuição Melhoria	X	X		
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	X	X		
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	X	X		X
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	X	X		
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	X	X		
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X	X		
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X	X		
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	X	X		
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X	X		
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	X	X		
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	X	X		
5144	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	X	X		
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	X	X		
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	X	X		
5160	Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	X	X		
5218	Dívida Ativa de IPVA				X
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA				X
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	X			
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA				X
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA				X
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	X			
5314	Dívida Ativa de ITCD	X	X		
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	X	X		
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	X	X		
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	X	X		
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	X	X		
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	X	X		
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	X	X		
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	X	X		
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	X	X		
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	X	X		
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	X	X		
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	X	X		
5502	Dívida Ativa não Tributária	X	X		
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	X	X		
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	X	X		
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	X	X		
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	X	X		
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	X	X		
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X	X		
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	X	X		
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	X	X		
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	X	X		
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	X	X		
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	X	X		
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	X	X		
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	X	X		
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	X	X		
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	X	X		
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	X			X
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	X			X
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X			X
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X			X
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X			X
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	X			X
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	X			X

6120	Taxa de serviço da administração fazendária	X	X	X
6127	Taxa ambiental	X	X	X
6135	Taxa florestal	X	X	X
6146	Taxa de saúde pública	X	X	X
6152	Taxa de segurança pública	X	X	X
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	X	X	X
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	X	X	X
6175	Taxa SETRAPS - bem estar do menor	X	X	X
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	X	X	X
6187	Taxas outras taxas	X	X	X
-				
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X		X
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X		X
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X		X
6303	FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	X		X
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	X		X
6305	FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	X		X
7124	Receita patrimonial	X	X	X
7136	Receita industrial	X	X	X
7149	Receita de transporte rodoviário	X	X	X
7156	Receita de transporte hidroviário	X	X	X
7160	Receita de serviços hospitalares	X	X	X
7163	Receita de serviços de processamento de dados	X	X	X
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAU	X	X	X
7180	Multas diversas	X	X	X
7185	Receitas de indenizações	X	X	X
7187	Receitas de restituição	X	X	X
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	X	X	X
7213	Alienação de bens móveis	X	X	X
7225	Alienação de bens imóveis	X	X	X
7239	Outras receitas de capital	X	X	X
7245	Consignações diversas	X	X	X
7256	Cauções contratuais	X	X	X
7260	Devolução suprimimento de fundos e diárias	X	X	X
7268	Outras receitas não especificadas	X	X	X
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	X	X	X
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	X	X	X
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	X	X	X
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia	X	X	X
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia	X	X	X
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	X	X	X
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	X	X	X
8010	IRRF de servidores do Estado	X	X	X
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	X	X	X
8012	IRRF de servidores da ALE	X	X	X
8013	IRRF de servidores do T J	X	X	X
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	X	X	X
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	X	X	X
8036	IRRF de pessoa Jurídica	X	X	X
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção)			X
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário			X
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A			X
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A			X
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública			X
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública			X
8107	JUCER - Atos de Cooperativas			X
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas			X
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades			X
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades			X
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial			X
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial			X
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio			X
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral			X
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114			X
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral			X
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração			X
8118	JUCER - Recurso ao Plenário			X
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante			X
8120	JUCER - Consulta a Documentos			X
8121	JUCER - Certidão Simplificada			X
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada			X
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada			X



8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	X
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A	X
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	X
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	X
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	X
8129	JUCER - Certidão Específica	X
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	X
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	X
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral	X
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	X
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	X
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	X
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	X
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	X
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	X
8139	JUCER - REDESIM	X
8146	JUCER - Código Reserva	X
8147	JUCER - Código Reserva	X
8148	JUCER - Código Reserva	X
8149	JUCER - Código Reserva	X
8150	JUCER - Código Reserva	X
8151	JUCER - Código Reserva	X
8152	JUCER - Código Reserva	X
8153	JUCER - Código Reserva	X
8154	JUCER - Código Reserva	X
8155	JUCER - Código Reserva	X
8156	JUCER - Código Reserva	X
8157	JUCER - Código Reserva	X
8158	JUCER - Código Reserva	X
8159	JUCER - Código Reserva	X
8165	JUCER - Código Reserva	X
8166	JUCER - Código Reserva	X
8167	JUCER - Código Reserva	X
8168	JUCER - Código Reserva	X
8171	JUCER - Código Reserva	X
8172	JUCER - Código Reserva	X
8173	JUCER - Código Reserva	X
8174	JUCER - Código Reserva	X
8175	JUCER - Código Reserva	X
8176	JUCER - Código Reserva	X
8177	JUCER - Código Reserva	X
8178	JUCER - Código Reserva	X
8179	JUCER - Código Reserva	X
8180	JUCER - Código Reserva	X
8181	JUCER - Código Reserva	X
8182	JUCER - Código Reserva	X
8183	JUCER - Código Reserva	X
8184	JUCER - Código Reserva	X
8185	JUCER - Código Reserva	X
8186	JUCER - Código Reserva	X
8187	JUCER - Código Reserva	X
8188	JUCER - Código Reserva	X
8189	JUCER - Código Reserva	X
8195	JUCER - Código Reserva	X
8196	JUCER - Código Reserva	X
8197	JUCER - Código Reserva	X
8198	JUCER - Código Reserva	X
8199	JUCER - Código Reserva	X
8201	JUCER - Código Reserva	X
8203	JUCER - Código Reserva	X
8205	JUCER - Código Reserva	X
8207	JUCER - Código Reserva	X
8210	JUCER - Código Reserva	X
8211	JUCER - Código Reserva	X
8212	JUCER - Código Reserva	X
8213	JUCER - Código Reserva	X
8214	JUCER - Código Reserva	X
8215	JUCER - Código Reserva	X
8216	JUCER - Código Reserva	X
8217	JUCER - Código Reserva	X
8218	JUCER - Código Reserva	X
8219	JUCER - Código Reserva	X
8220	JUCER - Código Reserva	X
8221	JUCER - Código Reserva	X
8222	JUCER - Código Reserva	X

8226	JUCER - Código Reserva	X
8227	JUCER - Código Reserva	X
8228	JUCER - Código Reserva	X
8231	JUCER - Código Reserva	X
8232	JUCER - Código Reserva	X
8233	JUCER - Código Reserva	X
8234	JUCER - Código Reserva	X
8235	JUCER - Código Reserva	X
8236	JUCER - Código Reserva	X
8237	JUCER - Código Reserva	X
8238	JUCER - Código Reserva	X
8241	JUCER - Código Reserva	X
8242	JUCER - Código Reserva	X
8243	JUCER - Código Reserva	X
8246	JUCER - Código Reserva	X
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	X
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	X
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	X
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui	X
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang	X
8304	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui	X
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can.Outros	X
8306	IDARON - GTA - A Cada 1000 Pintos de 1 Dia e Fr.	X
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes	X
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões	X
8309	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão	X
8310	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Carreta	X
8311	IDARON - Emissão de Certificado de Vacinação	X
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	X
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	X
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	X
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	X
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	X
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	X
8318	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.	X
8319	IDARON - Multas Aplicadas na Classificação	X
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	X
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária	X
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	X
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	X
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudan. Cítricas	X
8325	IDARON - Certificado Fitosanitário de Origem	X
8326	IDARON - Cerealista Categoria1 - (Cad/Renov/Alt)	X
8327	IDARON - Cerealista Categoria 2 - (Cad/Renov/Alt).	X
8328	IDARON - Cadastro de Viveiro	X
8329	IDARON - Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas	X
8330	IDARON - Análise ou Exame de vegetal e Produtos Vegetais / Tonelada	X
8331	IDARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras	X
8332	IDARON - Alteração de Cadastro de Estabelecimento	X
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	X
8334	IDARON - Credenciamento Comercial para Expurg.	X
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	X
8336	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de serviços	X
8337	IDARON - Vistoria para Verificação destruição	X
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	X
8339	IDARON - TESTE Tetrazólico	X
8340	IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver Agrotóxico)	X
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	X
8342	IDARON - Renovação de Cad. de Estab. Comerc. (Revenda Agrotóxico)	X
8343	IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo	X
8344	IDARON - Taxa p/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	X
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	X
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	X
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	X
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	X
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes	X
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves	X
8351	IDARON - FESA - Multas	X
8352	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal	X
8353	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal	X
8354	IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos	X
8355	IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais	X
8356	IDARON - Outras Receitas Não Especificadas	X
8357	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF	X
8358	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF	X



8359	IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros, Comercio de Sementes, Revendas – 1,5 UPF		X
8360	IDARON – Serviços De Classificação de Grãos		X
8361	IDARON – Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais		X
8362	IDARON - Instalação de SIE-Industria de entreposto de Pescado e seus derivados		X
8363	IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados		X
8364	IDARON – Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados		X
8365	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres		X
8366	IDARON - Instalação de SIE-Industria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)		X
8367	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de prodtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)		X
8368	IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos		X
8369	IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007		X
8370	IDARON – Parcelamento de multas		X
8371	IDARON - Código Reserva		X
8372	IDARON - Código Reserva		X
8373	IDARON - Código Reserva		X
8374	IDARON - Código Reserva		X
8375	IDARON - Código Reserva		X
8376	IDARON - Código Reserva		X
8377	IDARON - Código Reserva		X
8378	IDARON - Código Reserva		X
8379	IDARON - Código Reserva		X
8380	IDARON - Código Reserva		X
8381	IDARON - Código Reserva		X
8382	IDARON - Código Reserva		X
8383	IDARON - Código Reserva		X
8384	IDARON - Código Reserva		X
8385	IDARON - Código Reserva		X
8386	IDARON - Código Reserva		X
8387	IDARON - Código Reserva		X
8388	IDARON - Código Reserva		X
8389	IDARON - Código Reserva		X
8390	IDARON - Código Reserva		X
8391	IDARON - Código Reserva		X
8392	IDARON - Código Reserva		X
8393	IDARON - Código Reserva		X
8394	IDARON - Código Reserva		X
8395	IDARON - Código Reserva		X
8396	IDARON - Código Reserva		X
8397	IDARON - Código Reserva		X
8398	IDARON - Código Reserva		X
8399	IDARON - Código Reserva		X
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite		X
8402	SEAGRI - Funcafé		X
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	X	X
8404	SEAGRI – Parcelamento Funcafé	X	X
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	X	X
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	X	X
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	X	
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	X	
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	X	
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	X	
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	X	
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	X	
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	X	
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	X	
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	X	
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	X	
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	X	
8441	DETRAN - Código Reserva	X	
8442	DETRAN - Código Reserva	X	
8443	DETRAN - Código Reserva	X	
8444	DETRAN - Código Reserva	X	
8445	DETRAN - Código Reserva	X	
8446	DETRAN - Código Reserva	X	
8447	DETRAN - Código Reserva	X	
8448	DETRAN - Código Reserva	X	
8501	DETRAN - 1º Emplacamento	X	
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	X	
8503	DETRAN - 2ª via CRV	X	
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	X	
8505	DETRAN - Alteração de Características	X	
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV	X	
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	X	

8508	DETRAN - Baixa de Veículos	X
8509	DETRAN - Desalienação	X
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	X
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	X
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	X
8513	DETRAN - Recadastramento (Veíc. RENAVAM - 03 letras)	X
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor	X
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	X
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	X
8517	DETRAN - Relacre de Placa	X
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	X
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	X
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	X
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	X
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	X
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	X
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	X
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	X
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte	X
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	X
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	X
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	X
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	X
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	X
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	X
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	X
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	X
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	X
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	X
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	X
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	X
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	X
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	X
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	X
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	X
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	X
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor	X
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	X
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	X
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	X
8549	DETRAN - Emissão de CRV	X
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	X
8551	DETRAN - Guincho	X
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	X
8553	DETRAN - Vistoria	X
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	X



8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	X
8591	DETRAN - Dívida Ativa Rssarcimento ao Erário	X
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	X
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	X
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	X
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	X
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	X
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	X
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	X
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	X
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	X
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	X
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	X
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	X
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	X
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	X
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	X
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	X
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	X
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	X
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	X
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	X
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	X
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	X
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	X
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	X
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	X
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	X
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	X
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	X
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	X
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	X
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	X
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	X
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	X
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	X
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	X
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	X
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	X
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	X
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	X
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	X
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	X
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	X
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	X
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	X
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	X
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	X
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	X
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	X
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	X
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	X
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	X
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	X
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	X
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	X
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	X
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	X
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	X
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	X
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	X
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	X
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	X
8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	X
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	X
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	X
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	X
8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares	X
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	X

8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	X
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	X
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	X
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	X
8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	X
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	X
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	X
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	X
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	X
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	X
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	X
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	X
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	X
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	X
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	X
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	X
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	X
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	X
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	X
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1a classe	X
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2a classe	X
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3a classe	X
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4a classe	X
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	X
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2a classe	X
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3a classe	X
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	X
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	X
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	X
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bolão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	X
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	X
8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	X
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	X
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	X
8716	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	X
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	X
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	X
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	X
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	X
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	X
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	X
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	X
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	X
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	X
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos	X
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	X
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	X
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	X
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	X
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	X
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	X
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	X
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	X
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	X
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	X
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	X
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	X
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	X
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	X
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	X
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	X
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	X
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	X
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	X
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	X
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	X
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	X
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	X
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	X
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	X
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	X
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	X



8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	X
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	X
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	X
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	X
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	X
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	X
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	X
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	X
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"	X
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	X
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	X
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	X
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	X
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	X
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	X
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	X
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	X
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	X
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	X
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	X
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	X
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	X
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	X
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	X
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	X
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	X
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	X
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	X
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	X
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	X
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	X
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	X
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros	X
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	X
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	X
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	X
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)	X
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	X
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)	X
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	X
8794	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	X
8801	DER - Taxa de requerimento	X
8802	DER - Taxa de expediente	X
8803	DER - Taxa de mudança de horário	X
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	X
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	X
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	X
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	X
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	X
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	X
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	X
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	X
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	X
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	X
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	X
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	X
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	X
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços	X
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	X
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	X
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	X
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	X
8823	DER – Multa Aplicada em contrato de empreitada	X
8824	DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	X
5507	DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração	X
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	X
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	X
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras	X
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	X
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	X

8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	X
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	X
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	X
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	X
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	X
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	X
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	X
8901	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	X
8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	X
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	X
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	X
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	X
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	X
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	X
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	X
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	X
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	X
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	X
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	X
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	X
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	X
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	X
8916	AGEVISA – Certificados não especificados	X
8917	AGEVISA – 2º via do documento	X
8918	AGEVISA – Anuência em documentos	X
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	X
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	X
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	X
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	X
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	X
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	X
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	X
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	X
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	X
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	X
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	X
8930	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	X
8931	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	X
8932	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	X
8933	AGEVISA AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	X
9001	SEDAM - Taxa de Registro e Licenças Ambientais	X
9002	SEDAM - Taxas Oriundas de Atividades Florestais	X
9003	SEDAM - Multas por Infração à Legislação Ambiental	X
9004	SEDAM - Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	X
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	X
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	X
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	X
9103	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza	X
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	X
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	X
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	X
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	X
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	X
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	X
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	X
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	X
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	X
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	X
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	X
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	X
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	X
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	X
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	X
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	X
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	X
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	X
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	X
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	X
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	X
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	X
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	X
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	X
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	X



9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	X
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	X
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	X
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	X
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	X
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	X
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	X
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	X
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	X
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	X
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	X
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	X
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	X
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	X
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	X
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	X
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	X
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio	X
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	X
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil	X
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil	X
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil	X
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar	X
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar	X
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar	X
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)	X
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)	X
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	X
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	X
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	X
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	X
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	X
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	X
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	X
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	X
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	X
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	X
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	X
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	X
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	X
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	X
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	X
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	X
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	X
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	X
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	X
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	X
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	X
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	X
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	X
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM	X
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	X
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	X
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	X
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	X
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	X
9238	IPERON- SUPEL- Outros	X
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor	X
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal	X
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9442	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9243	IPERON- CGAG- Servidor	X
9244	IPERON- CGAG- Patronal	X
9245	IPERON- CGAG- Outros	X
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor	X
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal	X
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor	X
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal	X
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	X
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	X
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	X
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	X
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	X
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	X
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	X

9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	X
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	X
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	X
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	X
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	X
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	X
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	X
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	X
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	X
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	X
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	X
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	X
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	X
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	X
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	X
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	X
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	X
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	X
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	X
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	X
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	X
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	X
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	X
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	X
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM	X
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	X
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	X
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	X
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	X
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	X
9287	IPERON- SESDEC- Outros	X
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	X
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	X
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	X
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	X
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	X
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	X
9294	IPERON- DETRAN- Outros	X
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	X
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	X
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	X
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	X
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	X
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	X
9301	IPERON- SEDUC- Outros	X
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor	X
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal	X
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor	X
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal	X
9306	IPERON- SESAU- Servidor	X
9307	IPERON- SESAU- Patronal	X
9308	IPERON- SESAU- Outros	X
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor	X
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal	X
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor	X
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal	X
9313	IPERON- CETAS- Servidor	X
9314	IPERON- CETAS- Patronal	X
9315	IPERON- CETAS- Outros	X
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor	X
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal	X
9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	X
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	X
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	X
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor	X
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal	X
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor	X
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal	X
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	X
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	X
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	X
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor	X
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal	X
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor	X



9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	X
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	X
9336	IPERON- SEDAM- Outros	X
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	X
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	X
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	X
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal	X
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	X
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	X
9343	IPERON- SEAPES- Outros	X
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	X
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	X
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	X
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	X
9348	IPERON- IPEM- Servidor	X
9349	IPERON- IPEM- Patronal	X
9350	IPERON- IPEM- Outros	X
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	X
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	X
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	X
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	X
9355	IPERON- JUCER- Servidor	X
9356	IPERON- JUCER- Patronal	X
9357	IPERON- JUCER- Outros	X
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	X
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	X
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	X
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	X
9362	IPERON- IDARON- Servidor	X
9363	IPERON- IDARON- Patronal	X
9364	IPERON- IDARON- Outros	X
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	X
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	X
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	X
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	X
9369	IPERON- SECEL- Servidor	X
9370	IPERON- SECEL- Patronal	X
9371	IPERON- SECEL- Outros	X
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	X
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	X
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	X
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	X
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	X
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor	X
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal	X
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor	X
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal	X
9383	IPERON- SEAD- Servidor	X
9384	IPERON- SEAD- Patronal	X
9385	IPERON- SEAD- Outros	X
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor	X
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal	X
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor	X
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal	X
9390	IPERON- IPERON- Servidor	X
9391	IPERON- IPERON- Patronal	X
9392	IPERON- IPERON- Outros	X
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor	X
9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal	X
9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	X
9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	X
9397	IPERON- MP- Servidor	X
9398	IPERON- MP- Patronal	X
9399	IPERON- MP- Outros	X
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor	X
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal	X
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor	X
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal	X
9404	IPERON- DPE- Servidor	X
9405	IPERON- DPE- Patronal	X
9406	IPERON- DPE- Outros	X
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor	X
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal	X



9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9411	IPERON- TRE- Servidor	X
9412	IPERON- TRE- Patronal	X
9413	IPERON- TRE- Outros	X
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9416	IPERON- TRT- Servidor	X
9417	IPERON- TRT- Patronal	X
9418	IPERON- TRT- Outros	X
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	X
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	X
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	X
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	X
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	X
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor	X
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	X
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	X
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	X
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	X
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor	X
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	X
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	X
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	X
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	X
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor	X
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	X
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	X
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	X
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	X
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9441	IPERON- PREFARIQUEMES- Servidor	X
9442	IPERON- PREFARIQUEMES- Patronal	X
9443	IPERON- PREFARIQUEMES- Outros	X
9444	IPERON- PREFARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor	X
9445	IPERON- PREFARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	X
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	X
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	X
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	X
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor	X
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	X
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	X
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	X
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	X
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	X
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	X
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	X
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	X
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	X
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	X
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	X
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	X
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	X
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	X
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	X
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	X
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor	X
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal	X
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	X
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal	X
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	X
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	X
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	X
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	X
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor	X



9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal	X
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	X
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	X
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	X
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor	X
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal	X
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	X
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	X
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	X
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	X
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	X
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	X
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	X
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	X
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	X
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	X
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	X
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	X
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	X
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	X
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	X
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	X
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	X
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	X
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	X
6522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	X
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	X
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	X
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	X
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	X
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	X
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	X
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	X
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	X
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	X
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9536	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Servidor	X
9537	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Patronal	X
9538	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Outros	X
9539	IPERON- PREF SANTALUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9540	IPERON- PREF SANTALUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	X
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	X
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	X
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	X
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	X
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	X
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	X
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	X
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	X
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	X
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	X
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	X
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal	X

9561	IPERON- PREF ALTOALEGRE- Servidor	X
9562	IPERON- PREF ALTOALEGRE- Patronal	X
9563	IPERON- PREF ALTOALEGRE- Outros	X
9564	IPERON- PREF AALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9565	IPERON- PREF AALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	X
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	X
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	X
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	X
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	X
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	X
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	X
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	X
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	X
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	X
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	X
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	X
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	X
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	X
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	X
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	X
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	X
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	X
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	X
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	X
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	X
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	X
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	X
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	X
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	X
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	X
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	X
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	X
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	X
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	X
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	X
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	X
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	X
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	X
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	X
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	X
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	X
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	X
9624	IPERON- PREF MANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9625	IPERON- PREF MANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	X
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	X
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	X
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	X
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	X
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	X
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	X



9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	X
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	X
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	X
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	X
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	X
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	X
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	X
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	X
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9651	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Servidor	X
9652	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Patronal	X
9653	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Outros	X
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	X
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	X
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	X
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	X
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	X
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	X
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	X
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	X
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	X
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	X
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	X
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	X
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	X
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	X
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	X
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	X
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	X
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	X
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	X
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	X
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	X
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	X
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	X
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	X
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	X
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	X
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	X
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	X
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	X
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	X
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	X
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	X
9696	IPERON- INATIVO T J- Servidor	X
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	X
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	X
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	X
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	X
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	X
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	X
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	X
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor	X
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal	X
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	X
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	X
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	X
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor	X
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal	X
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	X
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	X

9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	X
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	X
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	X
9716	IPERON- PENSIONISTAT J- Servidor	X
9717	IPERON- PENSIONISTATJ- Patronal	X
9718	IPERON- PENSIONISTATJ- Outros	X
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor	X
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal	X
9721	IPERON- PENSIONISTAMP- Servidor	X
9722	IPERON- PENSIONISTAMP- Patronal	X
9723	IPERON- PENSIONISTAMP- Outros	X
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor	X
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal	X
9726	IPERON- PENSIONISTATC- Servidor	X
9727	IPERON- PENSIONISTATC- Patronal	X
9728	IPERON- PENSIONISTATC- Outros	X
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor	X
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal	X
9731	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Servidor	X
9732	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Patronal	X
9733	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Outros	X
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9736	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Servidor	X
9737	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Patronal	X
9738	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Outros	X
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	X
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	X
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	X
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	X
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	X
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	X
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	X
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	X
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	X
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	X
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	X
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	X
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	X
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	X
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	X
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor	X
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal	X
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor	X
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal	X
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias	X
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	X
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas.	X
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	X
9804	FHEMERON-Plasma Fresco	X
9805	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas	X
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas.	X
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	X
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo	X
9809	FHEMERON-Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	X
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	X
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	X
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	X
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	X
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	X
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	X
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	X
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	X
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	X
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	X
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	X
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	X
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	X
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	X
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	X
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	X
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	X
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	X

9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	X
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	X
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	X
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	X
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	X
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	X
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	X
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	X
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	X
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	X
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	X
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	X
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	X
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	X
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	X
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	X
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, imissão e manutenção judicial de posse	X
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	X
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	X
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	X
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	X
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	X

ANEXO 2 – Tabela de Municípios

Código	Descrição
0001	Alta Floresta do Oeste
0002	Ariquemes
0003	Cabixi
0004	Cacoal
0005	Cerejeiras
0006	Colorado do Oeste
0007	Curumbiara
0008	Costa Marques
0009	Espigão do Oeste
0010	Guajará-Mirim
0011	Jarú
0012	Ji-Paraná
0013	Machadinho do Oeste
0014	Nova Brasilândia do Oeste
0015	Ouro Preto do Oeste
0018	Pimenta Bueno
0020	Porto Velho
0025	Presidente Medice
0026	Rio Crespo
0028	Rolim de Moura
0029	Santa Luzia do Oeste
0030	Vilhena
0032	São Miguel do Guaporé
0033	Nova Mamoré
0034	Alvorada do Oeste
0037	Alto Alegre dos Parecis
0040	Alto Paraíso
0045	Buritis
0050	Novo Horizonte do Oeste
0060	Cacaulândia
0070	Campo Novo de Rondônia
0080	Candeias
0090	Castanheiras
0092	Chupinguaia
0094	Cujubim
0100	Governador Jorge Teixeira
0110	Itapoã do Oeste
0120	Ministro Andreazza
0130	Mirante da Serra
0140	Monte Negro
0143	Nova União
0145	Parecis
0146	Pimenteira do Oeste
0147	Primavera de Rondônia
0148	São Felipe do Oeste
0149	São Francisco do Guaporé
0150	Seringueiras
0155	Teixeirópolis
0160	Theobroma
0170	Urupá
0175	Vale do Anari
0180	Vale do Paraíso

ANEXO 3 – Cálculo do Módulo 10

O Dígito Verificador módulo 10 de um número é calculado multiplicando cada algarismo, pela sequência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, ... posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos do produto é dividida por 10 e o dígito verificador será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão:

Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão)

Observação: quando o resto da divisão for igual a 0 (zero), o dígito verificador calculado é 0 (zero).

EXEMPLO

Calcular o dígito verificador 10 da seguinte sequência de números: 01230067896.

A fórmula do cálculo é:

1. Multiplicação pela sequência 2, 1, 2, 1, ... da direita para a esquerda.

	0	1	2	3	0	0	6	7	8	9	6
X	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
	0	1	4	3	0	0	12	7	16	9	12

2. Soma dos dígitos do produto

$$0 + 1 + 4 + 3 + 0 + 0 + 1 + 2 + 7 + 1 + 6 + 9 + 1 + 2 = 37$$

Observação: Cada dígito deverá ser somado individualmente.

3. Divisão do resultado da soma acima por 10

$$37 / 10 = 3, \text{ resto} = 7$$

Dígito Verificador = 10 – (resto da divisão), portando 10 – 7 = 3

O Dígito Verificador da sequência numérica é igual a "3"

– Tabela de Receita e Contas de Depósito

Relação de Receitas e Contas para depósito pelo Agente Arrecadador no Banco centralizador.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTAS DE DEPÓSITO		
		BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1112	ICMS Indústria Normal	001	2757-X	8.000-4
1118	ICMS Indústria Importação	001	2757-X	8.000-4
1125	ICMS Indústria Exportação	001	2757-X	8.000-4
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	001	2757-X	8.000-4
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1154	ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1156	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1212	ICMS Comércio Normal	001	2757-X	8.000-4
1218	ICMS Comércio Importação	001	2757-X	8.000-4
1225	ICMS Comércio Exportação	001	2757-X	8.000-4
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	001	2757-X	8.000-4
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	001	2757-X	8.000-4
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	001	2757-X	8.000-4
1311	ICMS Produto Primário Arroz	001	2757-X	8.000-4
1312	ICMS Produto Primário Cacau	001	2757-X	8.000-4
1313	ICMS Produto Primário Café	001	2757-X	8.000-4
1314	ICMS Produto Primário Castanha	001	2757-X	8.000-4



1315	ICMS Produto Primário Banana	001	2757-X	8.000-4
1316	ICMS Produto Primário Feijão	001	2757-X	8.000-4
1317	ICMS Produto Primário Milho	001	2757-X	8.000-4
1318	ICMS Produto Primário Soja	001	2757-X	8.000-4
1319	ICMS Produto Primário Outros	001	2757-X	8.000-4
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovinos	001	2757-X	8.000-4
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	001	2757-X	8.000-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	001	2757-X	8.000-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	001	2757-X	8.000-4
1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	001	2757-X	8.000-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	001	2757-X	8.000-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	001	2757-X	8.000-4
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	001	2757-X	8.000-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	001	2757-X	8.000-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	001	2757-X	8.000-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	001	2757-X	8.000-4
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	001	2757-X	8.000-4
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	001	2757-X	8.000-4
1370	ICMS Outros produtos primários	001	2757-X	8.000-4
1380	ICMS Produto Primário Importação	001	2757-X	8.000-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	001	2757-X	8.000-4
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	001	2757-X	8.000-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	001	2757-X	8.000-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	001	2757-X	8.000-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	001	2757-X	8.000-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	001	2757-X	8.000-4
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	001	2757-X	8.000-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	001	2757-X	8.000-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	001	2757-X	8.000-4
1627	ICMS Serviço de Comunicação	001	2757-X	8.000-4
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	001	2757-X	8.000-4
1648	ICMS Termo de depósito	001	2757-X	8.000-4
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	001	2757-X	8.000-4
1658	ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	001	2757-X	8.000-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	001	2757-X	8.000-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	001	2757-X	8.000-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	001	2757-X	8.000-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Alcool Protocolo ICMS 17/2004.	001	2757-X	8.000-4
1664	ICMS Diferencial de Alíquota Saída "R"	001	2757-X	8.000-4
1665	ICMS Substituição Antecipada "R"	001	2757-X	8.000-4
1666	ICMS Termo de Depósito Antecipado "R"	001	2757-X	8.000-4
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	001	2757-X	8.000-4
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	001	2757-X	8.000-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada	001	2757-X	8.000-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	001	2757-X	8.000-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	001	2757-X	8.000-4
1759	ICMS Parcelamento de Al Multa Acessória "R".	001	2757-X	8.000-4
1760	ICMS Parcelamento Produtos Primários "R"	001	2757-X	8.000-4
1761	ICMS Parcelamento Indústria "R"	001	2757-X	8.000-4
1762	ICMS Parcelamento Comércio "R"	001	2757-X	8.000-4
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	001	2757-X	8.000-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	001	2757-X	8.000-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	001	2757-X	8.000-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	001	2757-X	9.576-1
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1
2350	Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	9.576-1
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	001	2757-X	9.576-1
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.576-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
2120	IPVA	001	2757-X	9.414-5
2123	Cotas de IPVA	001	2757-X	9.414-5
2245	Parcelamento de IPVA	001	2757-X	9.414-5
2351	Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.414-5
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.414-5
2570	IPVA 1º Emplacamento	001	2757-X	9.414-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
3112	ITCD	001	2757-X	8.001-2
3226	Parcelamento ITCD	001	2757-X	8.001-2
3341	Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2



3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
3997	Multa ITCD	001	2757-X	8.001-2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
4112	Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	001	2757-X	8.000-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	001	2757-X	8.000-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	001	2757-X	8.000-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	001	2757-X	8.000-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	001	2757-X	8.000-4
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	001	2757-X	9.687-3
5160	Parcelamento de Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)	001	2757-X	9.687-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5218	Dívida Ativa de IPVA	001	2757-X	9.414-5
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.414-5
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	001	2757-X	9.414-5
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	001	2757-X	9.414-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5314	Dívida Ativa de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	001	2757-X	8.001-2
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	001	2757-X	8.001-2
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	001	2757-X	8.001-2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	001	2757-X	5.046-6
5502	Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	001	2757-X	5.046-6
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	001	2757-X	5.046-6
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	5.046-6
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	5.046-6
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	001	2757-X	5.046-6
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	001	2757-X	5.046-6
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS	001	2757-X	7.038-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6303	FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6305	FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA



8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	001	2757-X	9.577-X
6127	Taxa ambiental	001	2757-X	9.577-X
6135	Taxa florestal	001	2757-X	9.577-X
6146	Taxa de saúde pública	001	2757-X	9.577-X
6152	Taxa de segurança pública	001	2757-X	9.577-X
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	001	2757-X	9.577-X
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	001	2757-X	9.577-X
6175	Taxa SETRAPs - bem estar do menor	001	2757-X	9.577-X
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	001	2757-X	9.577-X
6187	Taxas outras taxas	001	2757-X	9.577-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7124	Receita patrimonial	001	2757-X	5.046-6
7136	Receita industrial	001	2757-X	5.046-6
7149	Receita de transporte rodoviário	001	2757-X	5.046-6
7156	Receita de transporte hidroviário	001	2757-X	5.046-6
7160	Receita de serviços hospitalares	001	2757-X	5.046-6
7163	Receita de serviços de processamento de dados	001	2757-X	5.046-6
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAU	001	2757-X	5.046-6
7180	Multas diversas	001	2757-X	5.046-6
7185	Receitas de indenizações	001	2757-X	5.046-6
7187	Receitas de restituição	001	2757-X	5.046-6
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	001	2757-X	5.046-6
7213	Alienação de bens móveis	001	2757-X	5.046-6
7225	Alienação de bens imóveis	001	2757-X	5.046-6
7239	Outras receitas de capital	001	2757-X	5.046-6
7245	Consignações diversas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7256	Cauções contratuais	001	2757-X	5.379-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7260	Devolução suprimento de fundos e diárias	001	2757-X	5.046-6
7268	Outras receitas não especificadas	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	001	2757-X	5.046-6
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	001	2757-X	5.046-6
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	001	2757-X	5.046-6
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	001	2757-X	5.046-6
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	001	2757-X	5.046-6
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	001	2757-X	5.046-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8010	IRRF de servidores do Estado	001	2757-X	9.132-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	001	2757-X	9.132-4
8012	IRRF de servidores da ALE	001	2757-X	9.132-4
8013	IRRF de servidores do T J	001	2757-X	9.132-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	001	2757-X	9.132-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	001	2757-X	9.132-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	001	2757-X	9.132-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio	001	2757-X	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6



8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/ Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8146	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6



8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8221	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8222	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8226	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8227	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8228	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8231	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8232	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8233	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8234	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8235	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8236	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8237	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8238	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8241	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8242	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8243	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
8246	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA RECEITA		BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5515	IDARON - Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
5615	IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária	001	2757-X	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang	001	2757-X	16.409-7
8304	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can.Outros	001	2757-X	16.409-7
8306	IDARON - GTA - A Cada 1000 Pintos de 1 Dia e Fr.	001	2757-X	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões	001	2757-X	9.134-0
8309	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão	001	2757-X	16.409-7
8310	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Carreta	001	2757-X	16.409-7
8311	IDARON - Emissão de Certificado de Vacinação	001	2757-X	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	001	2757-X	16.409-7
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	001	2757-X	16.409-7
8318	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.	001	2757-X	16.409-7
8319	IDARON - Multas Aplicadas na Classificação	001	2757-X	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária	001	2757-X	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7
8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Cítricas	001	2757-X	16.409-7
8325	IDARON - Certificado Fitosanitário de Origem	001	2757-X	16.409-7
8326	IDARON - Cerealista categoria 1 - (Cad/Ren/Alt)	001	2757-X	16.409-7
8327	IDARON - Cerealista categoria 2 - (Cad/Ren/Alt)	001	2757-X	16.409-7
8328	IDARON - Cadastro de Viveiro	001	2757-X	16.409-7
8329	IDARON - Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas	001	2757-X	16.409-7
8330	IDARON - Análise ou Exame de veg. e Prod Veg / tonelada	001	2757-X	16.409-7
8331	IDARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras	001	2757-X	16.409-7
8332	IDARON - Alteração de Cadastro de Estabelecimento	001	2757-X	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7
8334	IDARON - Credenciamento Comercial para Expurg.	001	2757-X	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8336	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores De Serviços	001	2757-X	16.409-7
8337	IDARON - Vistoria para Verificação destruição	001	2757-X	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8339	IDARON - TESTE Tetrazólico	001	2757-X	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro de Estabelecimento Comercial (Ver. Agrotóxico)	001	2757-X	16.409-7
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7
8342	IDARON - Renovação de Cad. de Estab. Comerc. (Revenda Agrotóxico)	001	2757-X	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Previa com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0
8352	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7



8353	IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas não Especificadas	001	2757-X	16.409-7
8357	IDARON – Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01 - 1 UPF	001	2757-X	16.409-7
8358	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02 – 2,5 UPF	001	2757-X	16.409-7
8359	IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros, Comércio de Sementes, Revendas – 1,5 UPF	001	2757-X	16.409-7
8360	IDARON – Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7
8361	IDARON – Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais	001	2757-X	16.409-7
8362	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados	001	2757-X	16.409-7
8363	IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados	001	2757-X	16.409-7
8364	IDARON – Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados	001	2757-X	16.409-7
8365	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres	001	2757-X	16.409-7
8366	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)	001	2757-X	16.409-7
8367	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de prodtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)	001	2757-X	16.409-7
8368	IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos	001	2757-X	16.409-7
8369	IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007	001	2757-X	16.409-7
8370	IDARON – Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7
8371	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8372	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8373	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8374	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8375	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8376	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8377	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8378	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8379	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8380	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8381	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8382	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8383	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8384	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8385	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	001	2757-X	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3
8441	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8442	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8443	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8444	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3
8445	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8446	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8447	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8448	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X
8501	DETRAN – 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3

8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3
8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	001	2757-X	73.308-3
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8538	DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	001	2757-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/ Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X



8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1ª via	001	2757-X	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2ª via	001	2757-X	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4
8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757-X	22.382-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757-X	22.382-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757-X	22.382-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757-X	22.382-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757-X	22.382-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757-X	22.382-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757-X	22.382-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	001	2757-X	22.382-4
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757-X	22.382-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757-X	22.382-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757-X	22.382-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757-X	22.382-4

8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4
8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	001	2757-X	22.382-4
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	001	2757-X	22.382-4
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	001	2757-X	22.382-4
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	001	2757-X	22.382-4
8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares	001	2757-X	22.382-4
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	001	2757-X	22.382-4
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	001	2757-X	22.382-4
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	001	2757-X	22.382-4
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	001	2757-X	22.382-4
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	001	2757-X	22.382-4
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	001	2757-X	22.382-4
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	001	2757-X	22.382-4
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	001	2757-X	22.382-4
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	001	2757-X	22.382-4
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	001	2757-X	22.382-4
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bôlão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	001	2757-X	22.382-4
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	001	2757-X	22.382-4
8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiteiras, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	001	2757-X	22.382-4
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	001	2757-X	22.382-4
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	001	2757-X	22.382-4
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	001	2757-X	22.382-4
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	001	2757-X	22.382-4
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	001	2757-X	22.382-4
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	001	2757-X	22.382-4
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	001	2757-X	22.382-4
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailões	001	2757-X	22.382-4
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	001	2757-X	22.382-4
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	001	2757-X	22.382-4
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	001	2757-X	22.382-4
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos	001	2757-X	22.382-4
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	001	2757-X	22.382-4
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	001	2757-X	22.382-4
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	001	2757-X	22.382-4
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	001	2757-X	22.382-4
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	001	2757-X	22.382-4
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	001	2757-X	22.382-4
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	001	2757-X	22.382-4
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	001	2757-X	22.382-4
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	001	2757-X	22.382-4
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	001	2757-X	22.382-4
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	001	2757-X	22.382-4
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	001	2757-X	22.382-4
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	001	2757-X	22.382-4
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	001	2757-X	22.382-4
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	001	2757-X	22.382-4



8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	001	2757-X	22.382-4
8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	001	2757-X	22.382-4
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	001	2757-X	22.382-4
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	001	2757-X	22.382-4
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	001	2757-X	22.382-4
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	001	2757-X	22.382-4
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	001	2757-X	22.382-4
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	001	2757-X	22.382-4
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	001	2757-X	22.382-4
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"	001	2757-X	22.382-4
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	001	2757-X	22.382-4
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	001	2757-X	22.382-4
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	001	2757-X	22.382-4
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente - arma nova	001	2757-X	22.382-4
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente - arma usada	001	2757-X	22.382-4
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	001	2757-X	22.382-4
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	001	2757-X	22.382-4
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proeficiência de arma e a expedição do porte	001	2757-X	22.382-4
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proeficiência de arma	001	2757-X	22.382-4
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	001	2757-X	22.382-4
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	001	2757-X	22.382-4
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	001	2757-X	22.382-4
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	001	2757-X	22.382-4
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	001	2757-X	22.382-4
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	001	2757-X	22.382-4
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	001	2757-X	22.382-4
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	001	2757-X	22.382-4
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	001	2757-X	22.382-4
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	001	2757-X	22.382-4
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 11 até 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	001	2757-X	22.382-4
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	001	2757-X	22.382-4
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	001	2757-X	22.382-4
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)	001	2757-X	22.382-4
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Flipper, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	001	2757-X	22.382-4
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante (por baile ou temporada)	001	2757-X	22.382-4
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	2757-X
8795	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	2757-X
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1
8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços	001	2757-X	2.403-1

8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1
8824	DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1
5507	DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras	001	2757-X	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8902	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	001	2757-X	8.209-0
8903	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8904	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8905	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8906	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	001	2757-X	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0
8916	AGEVISA - Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0
8917	AGEVISA - 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0
8918	AGEVISA - Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0
8919	AGEVISA - Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0
8921	AGEVISA - Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0
8923	AGEVISA - Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0
8924	AGEVISA - Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0
8925	AGEVISA - Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0
8927	AGEVISA - Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0
8928	AGEVISA - Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9001	SEDAM - Taxa de Registro e Licenças Ambientais	001	2757-X	2.415-5
9002	SEDAM - Taxas Oriundas de Atividades Florestais	001	2757-X	2.415-5
9003	SEDAM - Multas por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5
9004	SEDAM - Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza	001	2757-X	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6



9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6
9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio	001	2757-X	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9201	IPERON - FPF - Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9202	IPERON - FPF - Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6
9203	IPERON - FPF - Pensionista Civil	001	2757-X	
8.531-6				
9204	IPERON - FPF - Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9205	IPERON - FPF - Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6
9206	IPERON - FPF - Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9207	IPERON - FPF - Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9208	IPERON - FPF - Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9209	IPERON - FPF - Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9210	IPERON - FPF - Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9211	IPERON - FPF - Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9212	IPERON - FPF - Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6
9213	IPERON - FPF - Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6
9214	IPERON - FPF - Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6
9215	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9216	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4
9217	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4
9218	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9219	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4
9220	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4
9221	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9222	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9223	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9224	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9225	IPERON - FPF - Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9226	IPERON - FPF - Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4
9227	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4
9228	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4
9229	IPERON - FPF - Cobert. Defice - Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4
9230	IPERON - FPF - Cobert. Defice - TCE	001	2757-X	8.532-4
9231	IPERON - FPF - Cobert. Defice - MPE	001	2757-X	8.532-4
9232	IPERON - FPF - Cobert. Defice - PM/BM	001	2757-X	8.532-4
9233	IPERON - FPF - Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4
9234	IPERON - FPF - Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4
9235	IPERON - FPF - Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.940-0
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9306	IPERON- SESAU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9307	IPERON- SESAU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9308	IPERON- SESAU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6



9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4

9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6

9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOÃ D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOÃ- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4



9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9696	IPERON- INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8

9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9800	FHEMERON- Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8
9801	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas para Aféreses.	001	2757-X	9.614-8
9802	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Lavadas.	001	2757-X	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma Fresco	001	2757-X	9.614-8
9805	FHEMERON- Concentrado de Plaquetas	001	2757-X	9.614-8
9806	FHEMERON- Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8
9807	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas - Tubo	001	2757-X	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Teste	001	2757-X	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública interno	001	2757-X	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de sego pública externo	001	2757-X	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6



9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6

ANEXO 5 – Tabela de Repasses para o Banco Centralizador

Tabela utilizada pelo banco centralizador, para repasse e repartição das receitas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA ÚNICA 100%	REPASSE					
				MUNICÍPIO		FUNDEB		COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C	%	C/C	%	C/C
	ICMS INDÚSTRIA					NOTA: Estes percentuais incidem sobre a parte do Estado (75%)			
1112	ICMS Indústria Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1118	ICMS Indústria Importação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1125	ICMS Indústria Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1131	ICMS Indústria Substituição tributária entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1145	ICMS Indústria Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1154	ICMS Indústria Rondônia Simples MEE Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1156	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1158	ICMS Indústria Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS COMERCIO									
1212	ICMS Comércio Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1218	ICMS Comércio Importação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1225	ICMS Comércio Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1231	ICMS Comércio Substituição tributária - entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1245	ICMS Comércio Substituição tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1254	ICMS Comércio Rondônia Simples MEE Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1256	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 1	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1258	ICMS Comércio Rondônia Simples EPP Faixa 2	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
ICMS PRODUTOS PRIMÁRIOS									
Agricultura									
1311	ICMS Produto Primário Arroz	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1312	ICMS Produto Primário Cacau	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1313	ICMS Produto Primário Café	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1314	ICMS Produto Primário Castanha	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1315	ICMS Produto Primário Banana	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1316	ICMS Produto Primário Feijão	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1317	ICMS Produto Primário Milho	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1318	ICMS Produto Primário Soja	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1319	ICMS Produto Primário Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
Pecuária									
1321	ICMS Produto Primário Pecuária Bovinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1322	ICMS Produto Primário Pecuária Suínos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1323	ICMS Produto Primário Pecuária Caprinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1324	ICMS Produto Primário Pecuária Ovinos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

1325	ICMS Produto Primário Pecuária Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1330	ICMS Produto Primário Piscicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1340	ICMS Produto Primário Avicultura	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	Extração de Minerais								
1351	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Cassiterita	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1352	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Ouro	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1353	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Pedras preciosas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1354	ICMS Produto Primário Extr. Mineral Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	Extração de Vegetais								
1361	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Borracha	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1362	ICMS Produto Primário Extr. Vegetal Madeira	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1370	ICMS Outros produtos primários	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1380	ICMS Produto Primário Importação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1390	ICMS Produto Primário Exportação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SERVIÇO TRANSPORTE								
1414	ICMS Serviço de Transporte Cargas	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1426	ICMS Serviço de Transporte Passageiros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1433	ICMS Serviço de Transporte Valores	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1448	ICMS Serviço de Transporte Outros	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1451	ICMS Serviço de Transporte Autônomo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES								
1512	ICMS Combustível e Lubrificantes Normal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1531	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1545	ICMS Combustível e Lubrificantes Substituição Tributária - saída	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO								
1627	ICMS Serviço de Comunicação	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS ENERGIA ELÉTRICA								
1635	ICMS Serviço de Energia elétrica	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS SUBST. TRIB. REGIME ESPECIAL								
1648	ICMS Termo de depósito	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA								
1657	ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1658	ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1659	ICMS Diferencial de Alíquota Simples Nacional	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1660	ICMS Diferencial de Alíquota Uso e Consumo	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1661	ICMS Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1662	ICMS Denúncia espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1663	ICMS Diferencial de Alíquota Álcool Protocolo ICMS 17/2004.	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1664	ICMS Diferencial de Alíquota Saída "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1665	ICMS Substituição Antecipada "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1666	ICMS Termo de Depósito Antecipado "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	PARCELAMENTO DE ICMS								
1712	ICMS Parcelamento de Imposto Declarado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1736	ICMS Parcelamento de Denúncia Espontânea	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1742	ICMS Parcelamento Substituição Tributária - Entrada	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1745	ICMS Parcelamento de Auto de Infração	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1758	ICMS Parcelamento Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1759	ICMS Parcelamento de Al. Multa Acessória "R".	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1760	ICMS Parcelamento Produtos Primários "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1761	ICMS Parcelamento Indústria "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1762	ICMS Parcelamento Comércio "R"	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS								
1812	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Estabelecimentos	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1819	ICMS Auto de Infração Fiscalização volante	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
1823	ICMS Auto de Infração Fiscalização em Posto Fiscal	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
	ICMS								
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5144	Parcelamento de Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado	97.830-2	10.000-5	25	5.591-3	20	8.557-X	5	14.637-4

Código	Descrição da Receita	Conta de Arrecadação 100%	Município		Fundeb		Saúde		Tesouro	
			%	CC	%	CC	%	CC	%	CC
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (Lei 3.177/2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4
5160	Parcelamento Dívida Ativa Crédito compensado (Lei 3.177/2013)	9.687-3	47,39	5.591-3	28,44	8.557-X	17,06	7.540-X	7,11	14.637-4



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%	REPASSE (Anexo 7 – “notas 1 e 2”)			
				MUNICÍPIO		COTA EDUCAÇÃO 5% (observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.556-1) TOTAL 25%	
				% (1)	C/C Municípios Anexo 7	% (2)	C/C COTA EDUCAÇÃO
2120	IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2123	Cotas de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2245	Parcelamento de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2351	Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2464	Parcelamento de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
2570	IPVA 1º Emplacamento	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5218	Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA	7.520-5	10.000-5	50	Distribuído para C/C de cada Município vinculado ao código Renavam do veículo	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
1735	Parcelamento Auto de Infração Multa	97.900-7	10.000-5
1835	Multa por descumprimento de obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5
1840	Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS	97.900-7	10.000-5
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5
5141	Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória	97.900-7	10.000-5
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA	97.900-7	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 100% (observar 20% da parte do Estado para o FUNDEB – Conta corrente nº 8.555-3)	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C
3112	ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3226	Parcelamento ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3341	Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3429	Parcelamento Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
3997	Multa ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5314	Dívida Ativa de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5360	Parcelamento ITCD ajuizado	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD	97.800-0	10.000-5	5	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
4112	Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
4226	Parcelamento Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	97.980-5	10.000-5
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria	97.980-5	10.000-5
5502	Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/RO	97.980-5	10.000-5
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde	97.980-5	10.000-5
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	97.980-5	10.000-5
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária	97.980-5	10.000-5
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR	97.980-5	10.000-5
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde	97.980-5	10.000-5
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
6120	Taxa de serviço da administração fazendária	97.960-0	10.000-5
6127	Taxa ambiental	97.960-0	10.000-5
6135	Taxa florestal	97.960-0	10.000-5
6146	Taxa de saúde pública	97.960-0	10.000-5
6152	Taxa de segurança pública	97.960-0	10.000-5
6164	Taxa de edição gráfica - imprensa oficial	97.960-0	10.000-5
6169	Taxa para aquisição de edital de licitação	97.960-0	10.000-5
6175	Taxa SETRAPS - bem estar do menor	97.960-0	10.000-5
6183	Taxa da Secretaria de educação e cultura	97.960-0	10.000-5
6187	Taxas outras taxas	97.960-0	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
7124	Receita patrimonial	97.980-5	10.000-5
7136	Receita industrial	97.980-5	10.000-5
7149	Receita de transporte rodoviário	97.980-5	10.000-5
7156	Receita de transporte hidroviário	97.980-5	10.000-5
7160	Receita de serviços hospitalares	97.980-5	10.000-5
7163	Receita de serviços de processamento de dados	97.980-5	10.000-5
7169	Multa da secretaria de saúde - SESAU	97.980-5	10.000-5
7180	Multas diversas	97.980-5	10.000-5
7185	Receitas de indenizações	97.980-5	10.000-5
7187	Receitas de restituição	97.980-5	10.000-5
7192	Alienação de mercadorias apreendidas	97.980-5	10.000-5
7213	Alienação de bens móveis	97.980-5	10.000-5
7225	Alienação de bens imóveis	97.980-5	10.000-5
7239	Outras receitas de capital	97.980-5	10.000-5
7245	Consignações diversas	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA REPASSE 100%
7256	Cauções contratuais	97.980-5	5.379-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	CONTA ÚNICA 100%
7260	Devolução suprimento de fundos e diárias	97.980-5	10.000-5
7268	Outras receitas não especificadas	97.980-5	10.000-5
7310	BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A	97.980-5	10.000-5
7320	RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A	97.980-5	10.000-5
7330	CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia	97.980-5	10.000-5
7340	CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de RO	97.980-5	10.000-5
7350	CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. RO	97.980-5	10.000-5
7360	ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A	97.980-5	10.000-5
7370	LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia	97.980-5	10.000-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECAD. 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 75%	%	C/C
8010	IRRF de servidores do Estado	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8011	IRRF de servidores do Ministério Público	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8012	IRRF de servidores da ALE	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8013	IRRF de servidores do T J	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8014	IRRF de servidores do TCE-RO	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8025	IRRF de pessoa Física não servidor	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8036	IRRF de pessoa Jurídica	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO E REPASSE 100%
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais	001	2757-X	8.835-8
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais	001	2757-X	8.835-8
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO	001	2757-X	8.835-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas	001	2757-X	8.358-5
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR	001	2757-X	8.358-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária	001	2757-X	12.090-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
5520	Dívida Ativa não Tributária Bombeiros	001	2757-X	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6300	FIDER - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
5521	FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6
6303	FIDER – Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia	001	2757-X	7.654-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6301	FITHA – Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4
6304	FITHA – Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	7.705-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO E REPASSE 100%
6302	FGPPP - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
5523	FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X
6305	FGPPP – Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	001	2757-X	9.319-X

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8101	JUCER - Atos de Empresário (Inscrição /Alteração/ Extinção)	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8102	JUCER - Via Adicional de Atos de Empresário	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8103	JUCER - Atos de Sociedade Empresária, Exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8104	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Empresária, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6	99.817-6



8105	JUCER - Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8106	JUCER - Via Adicional de Atos de Sociedade Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8107	JUCER - Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8108	JUCER - Via Adicional de Atos de Cooperativas	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8109	JUCER - Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8110	JUCER - Via Adicional de Atos de Consórcio e Grupo de Sociedades	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8111	JUCER - Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8112	JUCER - Via Adicional de Atos de Proteção ao Nome Empresarial	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8113	JUCER - Documentos de Arquivamento. Obrigatório ou de Interesse da Sociedade Empresária /Empresário /Sócio	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8114	JUCER - Documentos de Interesse de Leiloeiro/Tradutor Público Intérprete Comercial e Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8115	JUCER - Via Adicional dos Documentos de Códigos 8113 e 8114	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8116	JUCER - Atos de Leiloeiro/Tradutor. Público/Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8117	JUCER - Pedido de Reconsideração	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8118	JUCER - Recurso ao Plenário	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8119	JUCER - Pesquisa de Nome Empresarial Idêntico ou Semelhante	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8120	JUCER - Consulta a Documentos	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8121	JUCER - Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8122	JUCER - Via Adicional de Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8123	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Simplificada	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8124	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Empresário	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8125	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Empresárias, exceto as S/A	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8126	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Sociedades Por Ações e Empresa Pública	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8127	JUCER - Certidão de Inteiro Teor Tipo Cooperativa.	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8128	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal de Certidão de Inteiro Teor	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8129	JUCER - Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8130	JUCER - Via Adicional de Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8131	JUCER - Adicional Por Entrega Via Postal da Certidão Específica	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8132	JUCER - Autenticação de Instrumentos de Escrituração de Empresário/ Sociedade Empresaria e de Leiloeiro/Tradutor Público/ Administrador de Armazém Geral	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8133	JUCER - Expedição de Carteira de Exercício Profissional	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8134	JUCER - Atos de Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8135	JUCER - Registro de Escritura de Emissão de Debêntures	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8136	JUCER - Serviços Integrados Com Outras Juntas Comerciais	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8137	JUCER - Informações do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8138	JUCER - Serviços de Divulgação	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8139	JUCER - REDESIM	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8146	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8147	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8148	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8149	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8150	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8151	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8152	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8153	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8154	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8155	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8156	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8157	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8158	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8159	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8165	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8166	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8167	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8168	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8171	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8172	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8173	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8174	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8175	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8176	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8177	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8178	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8179	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8180	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8181	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8182	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8183	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8184	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8185	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8186	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8187	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8188	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8189	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8195	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8196	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8197	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6

8198	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8199	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8201	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8203	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8205	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8207	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8210	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8211	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8212	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8213	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8214	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8215	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8216	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8217	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8218	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8219	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8220	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8221	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8222	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8226	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8227	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8228	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8231	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8232	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8233	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8234	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8235	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8236	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8237	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8238	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8241	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8242	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8243	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6
8246	JUCER - Código Reserva	001	2757-X	99.817-6	99.817-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
5515	Dívida Ativa não Tributária IDARON	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
5615	PARC. Dívida Ativa não Tributária IDARON	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8301	IDARON - FESA - Abate Bov/Bub Macho (7,5% Upf) e Fêmea (5,0% Upf) por Cabeça	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8302	IDARON - GTA - Comercialização Bov/Bib/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8303	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui Tang	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8304	IDARON - GTA - Comerc. Bov/Bub/Ovi/Cap/Sui	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8305	IDARON - GTA - Aves Ornament/Felin.Can.Outros	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8306	IDARON - GTA - A Cada 1000 Pintos de 1 Dia e Fr.	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8307	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub até 2.500 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8308	IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8309	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Caminhão	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8310	IDARON - Desinfecção por Veiculo Tipo Carreta	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8311	IDARON - Emissão de Certificado de Vacinação	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8312	IDARON - Cis Modelo "E" Por Subprodutos de Or.	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8313	IDARON - Certificado de Transito 1 a 10 Couro	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8314	IDARON - Certificado de Transito 11 a 50 Couro	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8315	IDARON - Certificado de Transito mais de 50 C	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8316	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8317	IDARON - Multas Aplicadas na Defesa Sanitária	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8318	IDARON - Multas Aplicadas na Inspeção de Prod.	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8319	IDARON - Multas Aplicadas na Classificação	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8320	IDARON - Credenciamento de Empresas de Evento	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8321	IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8322	IDARON - Expedição de Certidão para Cadastramento	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8323	IDARON - Taxa de Despesa de Transporte de Mat	001	2757-X	16.409-7	16.409-7



8324	IDARON - Autorização para Aquisição de Mudanças Críticas	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8325	IDARON - Certificado Fitosanitário de Origem	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8326	IDARON - Cerealista categoria 1 - (Cad/Ren/Alt)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8327	IDARON - Cerealista categoria 1 - (Cad/Ren/Alt)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8328	IDARON - Cadastro de Viveiro	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8329	IDARON - Amostra e Análise de Sementes de Grande Culturas	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8330	IDARON - Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Toneladas	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8331	IDARON - Amostra e Análise de Sementes Forrageiras	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8332	IDARON - Alteração de Cadastro de Estabelecimento	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8333	IDARON - Permissão de Transito de Vegetais	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8334	IDARON - Credenciamento Comercial para Expurg.	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8335	IDARON - Cadastro Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8336	IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8337	IDARON - Vistoria para Verificação destruição	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8338	IDARON - Alteração de Cadastro de Produtos Agrotóxicos	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8339	IDARON - TESTE Tetrazólico	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8340	IDARON - Cadastro de Estab. Comercial (Rev. Agrotóxico)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8341	IDARON - Renovação de Cadastro de Produto Agrotóxico	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8342	IDARON - Renovação de Cad. de Estab. Comerc. (Revenda Agrotóxico)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8343	IDARON - Classificação Prévia com Emissão de Laudo	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8344	IDARON - Taxa P/ Transp. de Mat. P/ Envio ao Laboratório	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8345	IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% Upf - por Lote ou Fração de 10 Cabeças	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8346	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 2.501 a 5.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8347	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 5.001 a 10.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8348	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub de 10.001 a 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8349	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Bov/Bub acima de 15.000 Cab/Mes	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8350	IDARON - FESA - Ind Frig Abate de Aves - 5,0% da Upf/RO por Lote ou Fração de 500 Aves	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8351	IDARON - FESA - Multas	001	2757-X	9.134-0	9.134-0
8352	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Animal	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8353	IDARON - Dívida Ativa - Defesa Vegetal	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8354	IDARON - Dívida Ativa - Outros Créditos	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8355	IDARON - Dívida Ativa - Ações Judiciais	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8356	IDARON - Outras Receitas Não Especificadas	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8357	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8358	IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8359	IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (ViveirosComércio de Sementes. Revendas - 1,5 UPF	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8360	IDARON - Serviços de Classificação de Grãos	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8361	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8362	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8363	IDARON - Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8364	IDARON - Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8365	IDARON - Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8366	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8367	IDARON - Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8368	IDARON - Instalação de SIE-Emissão de outros documentos	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8369	IDARON - Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8370	IDARON - Parcelamento de multas	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8371	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8372	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8373	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8374	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8375	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8376	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8377	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8378	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8379	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8380	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8381	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8382	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8383	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8384	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8385	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8386	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8387	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8388	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8389	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8390	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8391	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8392	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8393	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8394	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8395	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8396	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8397	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8398	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7
8399	IDARON - Código Reserva	001	2757-X	16.409-7	16.409-7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8401	SEAGRI - Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5	8.991-5
5524	SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5	8.991-5
8403	SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite	001	2757-X	8.991-5	8.991-5
8402	SEAGRI - Funcafé	001	2757-X	8.790-4	8.790-4
5525	SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé	001	2757-X	8.790-4	8.790-4
8404	SEAGRI - Parcelamento Funcafé	001	2757-X	8.790-4	8.790-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8480	TJ-RO - Custas Finais Execução Fiscal	001	2757-X	8.835-8	8.835-8
8490	DETRAN - Honorários Execução Fiscal	001	2757-X	8.741-6	8.741-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8430	DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8431	DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8432	DETRAN - Vistoria Eletrônica	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8433	DETRAN - Entrega Postal de Documentos	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8434	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8435	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8436	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8437	DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8438	DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	001	2757-X	9.437-4	9.437-4
8439	DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	001	2757-X	7.308-3	7.308-3
8440	DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3

8441	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8442	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8443	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8444	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8445	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8446	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8447	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8448	DETRAN - Código Reserva	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8501	DETRAN - 1º Emplacamento	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8502	DETRAN - 2ª via CRLV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8503	DETRAN - 2ª via CRV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8504	DETRAN - Alienação Fiduciária	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8505	DETRAN - Alteração de Características	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8506	DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8507	DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8508	DETRAN - Baixa de Veículos	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8509	DETRAN - Desalienação	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8510	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8511	DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8512	DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de outra UF - 02 letras)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8513	DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAM - 03 letras)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8514	DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8515	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8516	DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa veículo 3 letras)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8517	DETRAN - Relacre de Placa	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8518	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8519	DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8520	DETRAN - Autorização de Embarque	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8521	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8522	DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho	001	2757-X	73.308-3	73.308-3



8523	DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8524	DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8525	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8526	DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8527	DETRAN - Certidão Negativa para Seguro	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8528	DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8529	DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8530	DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8531	DETRAN - Certidão Negativa de Multas	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8532	DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8533	DETRAN - Cancelamento de Gravame	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8534	DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8535	DETRAN - Concessão de Placa de Experiência	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8536	DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8537	DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8538	DETRAN - Renovação de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8539	DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8540	DETRAN - Credenciamento de Despachantes	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8541	DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8542	DETRAN - Escolha de Número de Placa	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8543	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8544	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8545	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8546	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8547	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8548	DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8549	DETRAN - Emissão de CRV	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8550	DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8551	DETRAN - Guincho	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8552	DETRAN - Permanência e Diárias	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8553	DETRAN - Vistoria	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8554	DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8555	DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8556	DETRAN - Renovação de CNH/ACC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8557	DETRAN - CNH Definitiva	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8558	DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8559	DETRAN - Alteração de Dados CNH	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8560	DETRAN - Adição de Categoria	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8561	DETRAN - Mudança de Categoria	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8562	DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8563	DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8564	DETRAN - Registro de Estrangeiro	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8565	DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8566	DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8567	DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8568	DETRAN - Devolução de CNH Apreendida	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8569	DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8570	DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem /Atualização/ Reteste	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8571	DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8572	DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8573	DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8574	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8575	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8576	DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8577	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8578	DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8579	DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8580	DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8581	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8582	DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8583	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8584	DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8585	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8586	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8587	DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8588	DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8589	DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8590	DETRAN - Alteração de Dados LADV	001	2757-X	9.272-X	9.272-X
8591	DETRAN - Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8592	DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos	001	2757-X	8.028-4	8.028-4
8597	DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos	001	2757-X	73.308-3	73.308-3
8598	DETRAN - Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1	9.271-1
8599	DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito	001	2757-X	9.271-1	9.271-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8600	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado coletivo de interesse de Empresas privadas, por pessoa	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8601	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de antecedentes criminais, por pessoa	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8602	FUNRESPOL - Taxa para emissão de atestado de cadastro, por pessoa	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8603	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 1" via	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8604	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de identidade 2" via	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8605	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de retificação em geral	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8606	FUNRESPOL - Taxa para emissão de cédula de Identificação de pessoa em residência, com expedição de cédula, por pessoa	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8607	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de necropsia	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8608	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exumação e necropsia	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8609	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de lesão corporal para fins particulares	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8610	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo para processos e acidentes de trabalho	001	2757-X	22.382-4	22.382-4

8611	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames químicos – legais	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8612	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames toxicológicos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8613	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames anátomo – patológico	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8614	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames sexológicos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8615	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de verificação de idade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8616	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de sanidade mental	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8617	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de exames de outras naturezas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8618	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de autorização para traslado de cadáver	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8619	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudo de embalsamamento de cadáver	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8620	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidentes de trânsito, na Capital	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8621	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de acidente de trânsito, em outros municípios	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8622	FUNRESPOL - Taxa para emissão de laudos de exames diversos, pareceres, exames de documentação contábeis, exames laboratoriais em geral de jogos lícitos e de outras espécies	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8623	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de constatação de danos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8624	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de levantamento de questões possessórias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8625	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de veículos transportadores de valores, cada veículo	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8626	FUNRESPOL - Taxa para vistoria de numerações identificadoras de veículos ou de outra natureza	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8627	FUNRESPOL - Taxa para fotografias legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8628	FUNRESPOL - Taxa para ampliações fotográficas até o tamanho 20X25 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8629	FUNRESPOL - Taxa para cópias de legendadas e autenticadas até o tamanho 10X15 cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8630	FUNRESPOL - Taxa para cópias de ampliações fotográficas até o tamanho 20x25cm, por unidade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8631	FUNRESPOL - Taxa para cópias fotostáticas autenticadas de documentos, por folha ou exemplar	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8632	FUNRESPOL - Taxa para cópias heliográficas por unidade medindo até o tamanho de 33x22	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8633	FUNRESPOL - Taxa para cópias de autos e folhas de inquéritos policiais, processos contravencionais, por unidade	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8634	FUNRESPOL - Taxa para certidão de autos de inquéritos policiais, processos contravencionais, por folha	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8635	FUNRESPOL - Taxa para certidão de perda de documentos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8636	FUNRESPOL - Taxa para certidão negativa expedida pela Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8637	FUNRESPOL - Taxa para certidão de Ocorrência Policial e/ou diversas, de atos praticados em Delegacias de Polícias e/ou outros órgãos policiais não compreendidos nesta tabela	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8638	FUNRESPOL - Taxa para inscrição no Curso de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8639	FUNRESPOL - Taxa para inscrição para reciclagem de vigilante, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8640	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8641	FUNRESPOL - Taxa para expedição de certificados e documentos diversos, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8642	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em concurso público de nível superior por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8643	Taxa para inscrição em concurso público de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8644	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível superior, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8645	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível médio, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8646	FUNRESPOL - Taxa para inscrição em curso de nível intermediário, por candidato	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8670	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante fixo	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8671	FUNRESPOL - Taxa para alvará Alto-falante móvel	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8672	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 1ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4



8673	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 2ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8674	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 3ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8675	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 4ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8676	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 5ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8677	FUNRESPOL - Taxa para alvará Bar de 6ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8678	FUNRESPOL - Taxa para alvará Casa de sauna mista	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8679	FUNRESPOL - Taxa para alvará Drive-in	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8680	FUNRESPOL - Taxa para alvará Boates contendo estacionamento, danças, shows musicais, restaurantes e/ou lanchonetes e similares	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8681	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades com até 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8682	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Cinema em cidades acima de 50.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8683	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 1ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8684	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 2a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8685	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Locadora de vídeo, 3a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8686	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de cinco estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8687	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de quatro estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8688	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de três estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8689	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de duas estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8690	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel de uma estrela	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8691	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrela, com mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8692	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8693	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hotel sem estrelas com menos de 25 apartamentos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8694	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com três estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8695	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com duas estrelas	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8696	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas com uma estrela	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8697	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrela mais de 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8698	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas até 25 apartamentos ou quartos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8699	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Hospedarias ou pousadas sem estrelas com menos de 10 apartamentos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8700	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis luxo	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8701	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 1a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8702	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 2a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8703	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 3a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8704	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Motéis de 4a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8705	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 1ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8706	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 2a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8707	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Restaurantes 3a classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8708	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 1ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8709	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 2ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8710	FUNRESPOL - Taxa para alvará de Lanchonete 3ª classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8711	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casa de jogos de habilidade, mecânicas, manuais ou através de máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, ou jogos de bocha, bôlão e congêneres, explorado por pessoa física ou jurídica, que não sejam instaladas em Sociedades recreativas, por unidades de máquinas, de mesas, de aparelhos elétrico ou eletrônico	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8712	FUNRESPOL - Taxa para alvará de execução fonomecânica e sem locutor, por eletrolas, gravador, alto-falantes ou similares, em casas de comércio e que não sejam efetuadas em cabinas indevassáveis, acionado através de ficha, por aparelho	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8713	FUNRESPOL - Taxa para alvará de orquestra, conjunto musical, música mecânica ou eletrônica, com ou sem inserção de moedas, em bares, confeitarias, leiterias, sorveterias ou em outros estabelecimentos congêneres	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8714	FUNRESPOL - Taxa para alvará de associações recreativas, clubes, sociedades, estádios que vendam ingresso	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8715	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque de patinação em recinto aberto ou fechado	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8716	Taxa para alvará de casas de jogos de carteados lícitos, permitido em sociedades legitimamente constituída	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8717	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com até 200.000 habitantes	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8718	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bailes em cidades com mais de 200.000 habitantes, por baile	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8719	FUNRESPOL - Taxa para alvará nos distritos administrativos ou judiciários e fora do quadro urbano dos municípios do interior	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8720	FUNRESPOL - Taxa para alvará de trio-elétrico	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8721	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bloco carnavalesco, escola de samba	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8722	FUNRESPOL - Taxa para alvará de baillões	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8723	FUNRESPOL - Taxa para alvará de luta livre, boxe, ou similares, com entrada paga, por espetáculo	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8724	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de veículos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8725	FUNRESPOL - Taxa para alvará para leilão de animais	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8726	FUNRESPOL - Taxa para alvará de enduros, corridas, de veículos e/ou animais em geral e correlatos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8727	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows com dança - cantores, bandas ou grupos musicais, por show	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8728	FUNRESPOL - Taxa para alvará de shows sem dança - ópera, teatro, musicais, mágicos, ilusionistas, por show	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8729	FUNRESPOL - Taxa para alvará de barraca de comida, de jogo lícito, sorveteria, aparelho de diversão, por temporada	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8730	FUNRESPOL - Taxa para alvará de apresentação de danças	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8731	FUNRESPOL - Taxa para alvará de parque ou estande, por aparelho ou local de atração, cada temporada	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8732	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar com música	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8733	FUNRESPOL - Taxa para alvará de bar sem música	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8734	FUNRESPOL - Taxa para alvará de restaurante e lanchonetes	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8735	FUNRESPOL - Taxa para alvará de estacionamento para veículos automotores	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8736	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas de desmanche, manutenção e revenda de peças de veículos ou estabelecimentos assemelhados	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8737	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de veículos automotores	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8738	FUNRESPOL - Taxa para autorização de oficinas de manutenção e recuperação de bicicletas e similares	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8739	FUNRESPOL - Taxa para autorização de empresas locadoras de veículos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8740	FUNRESPOL - Taxa para autorização de estacionamento de veículos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8741	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de comércio de jóias, pedras ou metais preciosos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8742	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme residenciais	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8743	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas fornecedoras ou instaladoras de alarme em veículos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4

8744	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas confeccionadoras de chaves e especialistas em consertos de fechaduras	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8745	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de transportes blindados de valores, de acordo com a legislação vigente	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8746	FUNRESPOL - Taxa para alvará de empresas de segurança bancária de conformidade com a legislação vigente, por exercício	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8747	FUNRESPOL - Taxa diária para motocicletas em geral apreendidas nas delegacias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8748	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de passeio e utilitários apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8749	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes até o limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8750	FUNRESPOL - Taxa diária para veículos de transportes acima do limite de 12 (doze) passageiros apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8751	FUNRESPOL - Taxa diária para caminhões e tratores em geral apreendidos nas delegacias	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8752	FUNRESPOL - Taxa para alvará para agências de detetives particulares	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8753	FUNRESPOL - Taxa para alvará de oficinas de qualquer espécie que comercializem ou reformem armas em geral	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8754	FUNRESPOL - Taxa para alvará de fabrico, importação, exportação de armas, munições, inflamáveis e produtos químicos, agressivos e corrosivos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8755	FUNRESPOL - Taxa para alvará de escritórios de representações de armas e munições	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8756	FUNRESPOL - Taxa para alvará de casas de vendas de armas e munições	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8757	FUNRESPOL - Taxa para alvará de postos de gasolina	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8758	FUNRESPOL - Taxa para alvará de depósitos de explosivos ou inflamáveis	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8759	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio atacadista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8760	FUNRESPOL - Taxa para alvará de firmas de comércio varejista de fogos de artifícios	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8761	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de mostruário de armas e munição, por exercício	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8762	FUNRESPOL - Taxa para licença de habilitação para exercer a profissão de encarregado de jogo e/ou técnico de explosivos "blaster"	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8763	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa física	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8764	FUNRESPOL - Taxa para licença para transporte de inflamáveis ou explosivos - pessoa jurídica	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8765	FUNRESPOL - Taxa para licença para o uso ou emprego de explosivo	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8766	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma nova	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8767	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de defesa permanente – arma usada	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8768	FUNRESPOL - Taxa para registro de arma de tiro ao alvo c/ ou caça	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8769	FUNRESPOL - Taxa para transferência de registro em geral	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8770	FUNRESPOL - Taxa para autorização de 1º porte - compreendendo: certificado de habilitação, autorização para a compra de arma e munição, exame de proficiência de arma e expedição do porte	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8771	FUNRESPOL - Taxa para renovação do porte de arma	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8772	FUNRESPOL - Taxa para exame de proficiência de arma	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8773	FUNRESPOL - Taxa para trânsito de arma de tiro ao alvo e caça	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8774	FUNRESPOL - Taxa para a compra de armas e munições	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8775	FUNRESPOL - Taxa para exame psicotécnico para expedição do porte de arma	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8776	FUNRESPOL - Taxa para restituição de arma apreendida	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8777	FUNRESPOL - Taxa para certificado de habilitação para o porte de arma	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8778	FUNRESPOL - Taxa para expedição de carteira para vigilante, vigias guardiões	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8779	FUNRESPOL - Taxa para certificados diversos compreendidos nesta tabela de competência do DOPS	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8780	FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8781	FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8782	FUNRESPOL-Pizzaria 2ª	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8783	FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8784	FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8785	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8786	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8787	FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8788	FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8789	FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8790	FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8791	FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8792	FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8793	FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8794	FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4
8795	FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos	001	2757-X	22.382-4	22.382-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8801	DER - Taxa de requerimento	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8802	DER - Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8803	DER - Taxa de mudança de horário	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8804	DER - Taxa de vistoria de veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8805	DER - Taxa de viagem extraordinária e omissão	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8806	DER - Taxa de licença especial com permissão de linha	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8807	DER - Taxa de licença especial sem permissão de linha	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8808	DER - Taxa de fretamento eventual	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8809	DER - Taxa de fretamento contínuo	001	2757-X	2.403-1	2.403-1

8810	DER - Taxa de registro de empresa e renovação até 10 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8811	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 11 a 30 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8812	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 31 a 50 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8813	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 51 a 100 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8814	DER - Taxa de registro de empresa e renovação de 101 a 200 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8815	DER - Taxa de registro de empresa e renovação acima de 200 veículos	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8816	DER - Obras Rod- Taxa de emissão de certidões diversas	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8817	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8818	DER - Obras Rod- Taxa de atestado de regularidade de obras/serviços	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8819	DER - Obras Rod- Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8820	DER - Obras Rod- Taxa de mapa rodoviário a cores	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8821	DER - Obras Rod- Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8822	DER - Obras Rod- Taxa de expediente	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8823	DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
8824	DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
5507	DER - Dívida Ativa não tributária - Auto de Infração	001	2757-X	2.403-1	2.403-1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8851	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidões diversas	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8852	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de execução de obras ou serviços, desempenho, capacidade ou idoneidade de firmas	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8853	DEOSP - Const. Civil - Taxa de atestado de visitas/certificado de regularidade de obras	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8854	DEOSP - Const. Civil - Taxa de inscrição ou atualização de cadastro de fornecedores de bens ou serviços	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8855	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de qualquer documento produzido pelo órgão e requerido por terceiros	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8856	DEOSP - Const. Civil - Taxa de cópia de desenho (projeto) ou cópia heliográfica por m2	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8857	DEOSP - Const. Civil - Taxa de mapa rodovia rio a cores	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8858	DEOSP - Const. Civil - Taxa de termo de recebimento definitivo de obras	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8859	DEOSP - Const. Civil - Multa Contratual	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8860	DEOSP - Const. Civil - Taxa de impetração de recursos diversos	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8861	DEOSP - Const. Civil - Taxa de certidão de aprovação de localidade de postos de derivados de petróleo	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
8862	DEOSP - Const. Civil - Taxa de expediente	001	2757-X	8.169-8	8.169-8
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
8901	AGEVISA - Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0

8902	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8903	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8904	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8905	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8906	AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8907	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8908	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8909	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8910	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8911	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8912	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8913	AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8914	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8915	AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8916	AGEVISA – Certificados não especificados	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8917	AGEVISA – 2º via do documento	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8918	AGEVISA – Anuência em documentos	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8919	AGEVISA – Qualquer alteração de empresa	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8920	AGEVISA - Certidão Negativa	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8921	AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8922	AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8923	AGEVISA – Multa de Auto de Infração	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8924	AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8925	AGEVISA – Certidão de Regularidade	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8926	AGEVISA - Requerimento em geral	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8927	AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8928	AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8929	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8930	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8931	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8932	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
8933	AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros	001	2757-X	8.209-0	8.209-0
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
9001	SEDAM - Taxa de Registro e Licenças Ambientais	001	2757-X	2.415-5	2.415-5
9002	SEDAM - Taxas Oriundas de Atividades Florestais	001	2757-X	2.415-5	2.415-5
9003	SEDAM - Multas por Infração à Legislação Ambiental	001	2757-X	2.415-5	2.415-5
9004	SEDAM - Multas e Taxas Emitidas pelos Conveniados da SEDAM	001	2757-X	2.415-5	2.415-5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
9100	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9101	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio	001	2757-X	7.038-6	7.602-3
9102	BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos	001	2757-X	7.038-6	7.602-3
9103	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza	001	2757-X	8.287-2	8.287-2
9104	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis comerc. e ou serv. de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9105	BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis industrial de qualquer natureza	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9106	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa jurídica	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9107	BOMBEIROS - cadastro de firma prof. por pessoa física	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9108	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9109	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9110	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9111	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 1000,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9112	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9113	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9114	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. até 205 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9115	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9116	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9117	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9118	BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9119	BOMBEIROS - vistoria edif. resid. acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9120	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial até 205 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9121	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 205,01 até 500 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9122	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 500,01 até 1000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9123	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 100,01 até 2000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9124	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial de 2000,01 até 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9125	BOMBEIROS - vistoria edif. industrial acima de 4000 m2	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9126	BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio hora trabalhada	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9127	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9128	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9129	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9130	BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco "A"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9131	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "B"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9132	BOMBEIROS - Tx vist. tec. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco "C"	001	2757-X	7.038-6	7.038-6

9133	BOMBEIROS - tx serv.especiais Art 12 desta lei	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9134	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9135	BOMBEIROS - tx prev.oper.ind.e salv.Art.13 d/. Lei	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9136	BOMBEIROS - taxa de vistorias	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9137	BOMBEIROS - taxa de testes	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9138	BOMBEIROS - tx de anal.de proj.de inst de gás canal.em ed.	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9139	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Fundamental	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9140	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Méd.	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9141	BOMBEIROS - tx insc.em Conc. Públ. Nível Super	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9142	BOMBEIROS - tx utiliz espaços e equi desporto	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9143	BOMBEIROS - tx hospedagem em estab. do CBMRO	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9144	BOMBEIROS - tx utiliz imóvel do CBMRO	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9145	BOMBEIROS - tx reanalise de proj seg. contra incêndio	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9146	BOMBEIROS - tx recarimbam. proj. sef. c/incêndio	001	2757-X	7.038-6	7.038-6
9147	BOMBEIROS - tx outros serviços não previstos	001	2757-X	7.038-6	7.038-6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
9201	IPERON – FPF – Ativo Civil	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9202	IPERON – FPF – Inativo Civil	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9203	IPERON – FPF – Pensionista Civil	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9204	IPERON – FPF – Ativo Militar	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9205	IPERON – FPF – Inativo Militar	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9206	IPERON – FPF – Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9207	IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9208	IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9209	IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9210	IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9211	IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9212	IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9213	IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9214	IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9215	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9216	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9217	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9218	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9219	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9220	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9221	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9222	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9223	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9224	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9225	IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9226	IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9227	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9228	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9229	IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9230	IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9231	IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9232	IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9233	IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9234	IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9235	IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9236	IPERON- SUPEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9237	IPERON- SUPEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9238	IPERON- SUPEL- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9239	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9240	IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9241	IPERON- SUPEL- Juros/M/Atm- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6



9442	IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9243	IPERON- CGAG- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9244	IPERON- CGAG- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9245	IPERON- CGAG- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9246	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9247	IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9248	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9249	IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9250	IPERON – FPC – Ativo Civil	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9251	IPERON – FPC – Inativo Civil	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9252	IPERON – FPC – Pensionista Civil	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9253	IPERON – FPC – Ativo Militar	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9254	IPERON – FPC – Inativo Militar	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9255	IPERON – FPC – Pensionista Militar	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9256	IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9257	IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9258	IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9259	IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9260	IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9261	IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9262	IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9263	IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.939-7	8.939-7
9264	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9265	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9266	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9267	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9268	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9269	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9270	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9271	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9272	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9273	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9274	IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9275	IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9276	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9277	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9278	IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9279	IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9280	IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9281	IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9282	IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9283	IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9284	IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração	001	2757-X	8.940-0	8.940-0
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9287	IPERON- SESDEC- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9294	IPERON- DETRAN- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9299	IPERON- SEDUC- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9300	IPERON- SEDUC- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9301	IPERON- SEDUC- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9306	IPERON- SESAU- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9307	IPERON- SESAU- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9308	IPERON- SESAU- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9313	IPERON- CETAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9314	IPERON- CETAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9315	IPERON- CETAS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4

9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9320	IPERON- FHEMERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9321	IPERON- FHEMERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9322	IPERON- FHEMERON- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9327	IPERON- AGEVISA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9328	IPERON- AGEVISA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9329	IPERON- AGEVISA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9334	IPERON- SEDAM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9335	IPERON- SEDAM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9336	IPERON- SEDAM- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9343	IPERON- SEAPES- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9348	IPERON- IPEM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9349	IPERON- IPEM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9350	IPERON- IPEM- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9355	IPERON- JUCER- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9356	IPERON- JUCER- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9357	IPERON- JUCER- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9362	IPERON- IDARON- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9363	IPERON- IDARON- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9364	IPERON- IDARON- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9369	IPERON- SECEL- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9370	IPERON- SECEL- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9371	IPERON- SECEL- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9376	IPERON- SEAPEN- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9377	IPERON- SEAPEN- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9378	IPERON- SEAPEN- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9383	IPERON- SEAD- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9384	IPERON- SEAD- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9385	IPERON- SEAD- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9390	IPERON- IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9391	IPERON- IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9392	IPERON- IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6



9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9397	IPERON- MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9398	IPERON- MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9399	IPERON- MP- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9404	IPERON- DPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9405	IPERON- DPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9406	IPERON- DPE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9411	IPERON- TRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9412	IPERON- TRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9413	IPERON- TRE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9416	IPERON- TRT- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9417	IPERON- TRT- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9418	IPERON- TRT- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9439	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9440	IPERON- PREF A FLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6

9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9486	IPERON- PREF JARU- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9487	IPERON- PREF JARU- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9488	IPERON- PREF JARU- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9511	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9512	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9513	IPERON- PREF PIMENTA BUENO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9536	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9537	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9538	IPERON- PREF SANTA LUZIA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9539	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4



9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9557	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9564	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9565	IPERON- PREF A ALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9619	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9620	IPERON- PREF ITAPOA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6



9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9624	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9625	IPERON- PREF M ANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9651	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9652	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9653	IPERON- PREF PRIMAVERA RO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4



9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9716	IPERON- PENSIONISTA T J- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9717	IPERON- PENSIONISTA TJ- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9718	IPERON- PENSIONISTA TJ- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9721	IPERON- PENSIONISTA MP- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9722	IPERON- PENSIONISTA MP- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9723	IPERON- PENSIONISTA MP- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9726	IPERON- PENSIONISTA TC- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9727	IPERON- PENSIONISTA TC- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9728	IPERON- PENSIONISTA TC- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9731	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9732	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9733	IPERON- PENSIONISTA IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9736	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9737	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9738	IPERON- PENSIONISTA IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros	001	2757-X	8.527-8	8.527-8
9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4
9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor	001	2757-X	8.531-6	8.531-6
9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal	001	2757-X	8.532-4	8.532-4

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
9800	FHEMERON-Concentrado de Hemácias	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9801	FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aférese	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9802	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9803	FHEMERON-Crioprecipitado	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9804	FHEMERON-Plasma fresco	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9805	FHEMERON-Concentrado de plaquetas	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9806	FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9807	FHEMERON-Reserva de Sangue – Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9808	FHEMERON- Reserva de Sangue - Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas – Tubo	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9809	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Gel Tese	001	2757-X	9.614-8	9.614-8
9810	FHEMERON- Reserva de Sangue – Crioprecipitado, Plasma e Plaquetas – Tubo	001	2757-X	9.614-8	9.614-8

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DE ARRECAÇÃO 100%	CONTA DE REPASSE 100%
9901	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública interno	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9902	FUMRESPOM- Serviço preventivo de seg. pública externo	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9903	FUMRESPOM- Serviço vigilância eletrônica	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9904	FUMRESPOM- Permanência veículos automotores em pátio	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9905	FUMRESPOM- Cursos, palestras, estágios ou demonstrações	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9906	FUMRESPOM- Hospedagem em estabelecimentos da PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9907	FUMRESPOM- Uso espaço ou equipamento desportivo da PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9908	FUMRESPOM- Uso estandes de tiro e bases de selva da PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9909	FUMRESPOM- Uso de imóveis da PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9910	FUMRESPOM- Guincho - remoção de veículos	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9911	FUMRESPOM- Certidão, atestado, cópia de boletim	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9912	FUMRESPOM- Apresentação banda de música	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9913	FUMRESPOM- Adestramento de animais	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9914	FUMRESPOM- Atendimento veterinário	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9915	FUMRESPOM- Segunda via cédula identidade militar	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9916	FUMRESPOM- Parecer técnico	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9917	FUMRESPOM- Inscrição em concurso público PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9918	FUMRESPOM- Segurança em reintegração, emissão e manutenção judicial de posse	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9919	FUMRESPOM- Convênios, acordos ou contratos	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9920	FUMRESPOM- Indenização danos patrimoniais	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9921	FUMRESPOM- Multa judicial destinada à PM	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9922	FUMRESPOM- Alienação bens próprios	001	2757-X	8.464-6	8.464-6
9923	FUMRESPOM- Alienação bens apreendidos ou doados	001	2757-X	8.464-6	8.464-6

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	5.379-1	CAUÇÕES GARANTIAS DIVERSAS	05.599.253/0001-47
001	2757-X	7.654-6	FIDER	05.957.049/0001-50
001	2757-X	7.705-4	CENTRALIZADORA FITHA	00.394.585/0001-71
001	2757-X	99.817-6	JUNTA COMERCIAL ESTADO RO	04.420.980/0001-32
001	2757-X	16.409-7	IDARON ARRECAÇÃO	03.092.697/0001-66
001	2757-X	8.028-4	A DIVIDAATIVA DETRAN RO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	22.382-4	FUN. ESP. REEQ. POLIC.	00.854.776/0001-79
001	2757-X	2.403-1	DER – RO ARRECAÇÃO	04.285.920/0001-54
001	2757-X	2.415-5	F ESPECIAL PROTEÇÃO AMB	02.328.663/0001-65
001	2757-X	7.038-6	CBMRO FUNESBOM	02.603.612/0001-02
001	2757-X	8.287-2	CBMRO TAXA DE INCENDIO	02.603.612/0001-02
010	2757-X	7.602-3	C BOMBEIROS CONVÊNIO DETRAN	02.603.612/0001-02
001	2757-X	8.531-6	EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.532-4	EMPREGADOR/F PREVIDENCIARIO IPERON	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.527-8	OUTROS/IPERON PREVIDENCIA	08.296.673/0001-42
001	2757-X	8.169-8	DEOSP – RO ARRECAÇÃO	07.832.547/0001-00
001	2757-X	8.209-0	AARRECD VIG SANITÁRIA	07.864.604/0001-25
001	2757-X	8.464-6	FUMRESPOM	09.235.305/0001-57
001	2757-X	8.835-8	FIEA SER JUDICIÁRIO	10.466.386/0001-85
001	2757-X	8.386-0	PGE CENTRO ESTUDOS	04.280.889/0004-01
001	2757-X	8.741-6	DETRAN SUCUMBÊNCIA	15.883.796/0001-45
001	2757-X	8.358-8	FDITCE	04.801.221/0001-10
001	2757-X	8.790-4	FUNCAFÉ	10.849.442/0001-60
001	2757-X	8.991-5	PRÓ-LEITE	10.217.367/0001-15
001	2757-X	12.090-1	FUPEN	15.837.081/0001-56
001	2757-X	9.132-4	IRRF Servidores	00.394.585/0001-71

001	2757-X	9.134-0	FESA	12.150.848/0001-86
001	2757-X	73.308-3	DETRAN ARRECAÇÃO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.271-1	DETRAN ARRECAD – MULTAS DE TRÂNSITO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.272-X	DETRAN ARRECAD HABILITAÇÃO	15.883.796/0001-45
001	2757-X	7.535-3	DETRAN FUNSET	15.883.796/0001-45
001	2757-X	9.319-X	FGPPP	00.394.585/0001-71
001	2757-X	8.000-4	ARRECAÇÃO ICMS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.576-1	MULTA DE A.I OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	5.046-6	REC DIV OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.414-5	ARRECAÇÃO IPVA OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	8.001-2	SEFINITCD OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.577-X	TAXAS – OUTROS BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.830-2	ICMS - BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.900-7	MULTA DE A.I – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	7.520-5	ARRECAÇÃO IPVA	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.800-0	ITCD – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.960-0	TAXAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	97.980-5	RECEITAS – BANCO DO BRASIL	00.394.585/0001-71
001	2757-X	99.009-4	GRNE – BANCOS	00.394.585/0001-71
001	2757-X	9.614-8	FHEMERON	84.745.017/0001-68
001	2757-X	9.687-3	ICMS PARC NÃO COMPESÁVEL-BANCOS	00.394.585/0001-71

ANEXO 7 – Tabela de Contas Correntes Para Crédito de 40% do IPVA Pertencente às Prefeituras Municipais de Rondônia

MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
ALTA FLORESTA D'OESTE	001	2173-3	5.919-8
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	001	2173-3	5.920-X
ALTO PARAISO	001	3997-7	8.750-5
ALVORADA D'OESTE	001	2184-9	6.006-2
ARIQUEMES	001	1178-9	8.694-0
BURITIS	001	4286-2	12.816-3
CABIXI	001	3998-5	2.013-3
CACAULANDIA	001	3999-3	6.772-5
CACOAL	001	1179-7	3.839-3
CAMPO NOVO DE RONDONIA	001	4002-9	12.248-3
CANDEIAS DO JAMARI	001	2757-X	5.487-9
CASTANHEIRAS	001	1405-2	8.591-X
CEREJEIRAS	001	2197-0	6.445-9
CHUPINGUAIA	001	1182-7	9.532-X
COLORADO DO OESTE	001	1381-1	9.567-2
CORUMBIARA	001	4142-4	9.462-5
COSTA MARQUES	001	2223-3	5.438-0
CUJUBIM	001	1178-9	2.156-3
ESPIGAO D'OESTE	001	1597-0	6.403-3
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	001	1401-X	1.828-7
GUAJARA-MIRIM	001	0390-5	6.960-4
ITAPOAD'OESTE	001	2757-X	5.489-5
JARU	001	1401-X	10.016-1
JI-PARANA	001	0951-2	9.370-X
MACHADINHO D'OESTE	001	2265-9	5.855-6
MINISTRO ANDREAZZA	001	4000-2	29.835-2
MIRANTE DA SERRA	001	4001-0	7.591-4
MONTE NEGRO	001	4002-9	5.211-6
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	001	4003-7	7.806-9
NOVA MAMORE	001	4004-5	6.406-8
NOVA UNIAO	001	4001-0	9.678-4
NOVO HORIZONTE DO OESTE	001	4005-3	6.123-9
OURO PRETO DO OESTE	001	1404-4	25.151-8
PARECIS	001	1181-9	8.645-2
PIMENTABUENO	001	1181-9	1.755-8
PIMENTEIRAS DO OESTE	001	2197-0	6.533-1
PORTO VELHO	001	2757-X	5.484-4
PRESIDENTE MEDICI	001	1405-2	21.031-5
PRIMAVERA DE RONDONIA	001	1181-9	1.121-5
RIO CRESPO	001	1178-9	8.685-1
ROLIM DE MOURA	001	1406-0	12.154-1
SANTA LUZIA D'OESTE	001	4006-1	12.156-8
SAO FELIPE D'OESTE	001	1181-9	11.936-9
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	001	2223-3	7.714-3
SAO MIGUEL DO GUAPORE	001	2292-6	5.848-3
SERINGUEIRAS	001	2292-6	5.845-9
TEIXEIROPOLIS	001	1404-4	47.240-9
THEOBROMA	001	1401-X	10.981-9
URUPA	001	4007-X	47.243-3
VALE DO ANARI	001	1401-X	6.975-2
VALE DO PARAISO	001	1404-4	47.283-2
VILHENA	001	1182-7	5.565-4

NOTAS:

(1) Sobre o valor de cada IPVA recebido, deve ser lançado o percentual de 50% na conta individual do município ao qual o veículo está vinculado, já descontada a parte do FUNDEB do Município, que deve ser creditada a conta do FUNDEB;

Essa identificação se faz através do código do município encontrado no código de barras. Portanto, os dares tipo-8 arrecadados, cujo código de receitas sejam os relativos ao IPVA, devem ter repassado o percentual de 50% do valor arrecadado de acordo com o código do município existente no código de barras.

(2) No caso da parcela do FUNDEB a ser recolhida pelo Estado, o percentual de 20% para o FUNDEB e 5% para a cota educação deve ser calculado sobre o 50% restante que fica na conta única pertencente ao estado.

ANEXO 8 – Controle de Versões**VERSÃO 1.0**

Data: 01/02/2002

Alteração: Manual Padrão Febraban

VERSÃO 2.0

Data: 01/10/2002

Alteração: Alteração para controle da Arrecadação via código de receitas, inclusão de arquivo retorno para confirmação dos depósitos, alteração no leiaute do arquivo de retorno dos DARES e inclusão dos Anexos da Tabela de Receitas, Códigos dos Municípios e Repasses Constitucionais.

VERSÃO 2.1

Data: 09/12/2002

Alteração: Inclusão do Código de Receita 1531, que estava faltando no anexo 1.

VERSÃO 2.2

Data: 13/03/2003

Alteração: Exclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5)

VERSÃO 2.3

Data: 20/05/2003

Alteração: Reinclusão do Código de Receita 8036 IRRF de pessoa jurídica (Anexos 1, 4 e 5). Alteração dos telefones de contatos do item 1.4. Alterada a nota de rodapé (1) do Anexo 5 – Tabela de Repasses do banco centralizador.

VERSÃO 2.4

Data: 08/08/2003

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita da Junta Comercial do Estado (8101 a 8246); Retirada dos Códigos de Receita de IPVA não necessários; Alterações referentes aos procedimentos para o repasse do IPVA.

VERSÃO 2.5

Data: 18/08/2003

Alteração: Alteração no leiaute do código de barras do DARE tipo 7 com a inclusão do sequencial de impressão.

VERSÃO 2.6

Data: 28/01/2004

Alteração: Inclusão dos Códigos de Receita para arrecadação do FITHA (6301) e do FIDER (6300) (Anexos 1, 4 e 5).

VERSÃO 2.7

Data: 01/08/2004

Alterações: 1 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1658.

- 2 - Mudança de nomenclatura do código da Receita 1659.
 3 - Inclusão do código de receita 1660 e de sua respectiva rotina de repasse.
 4 - Inclusão do código de receita 1661 e de sua respectiva rotina de repasse.
 5 - Alteração da Conta centralizadora e da rotina de repasse da receita 7256.
 6 - Inclusão dos códigos de receita 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5602, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615 e 5616 e de suas respectivas rotinas de repasse.

VERSÃO 2.8

Data: 01/01/2005

Alterações: 1 - Inclusão dos Códigos de Receita:

- 1663 - ICMS Diferencial de Alíquota Entrada
 1664 - ICMS Diferencial de Alíquota Saída
 1665 - ICMS Substituição Antecipada
 1666 - ICMS Termo de Depósito Antecipado
 1758 - ICMS Parcelamento Antecipado
 1759 - ICMS Parcelamento de Alíquota Multa Acessória
 1760 - ICMS Parcelamento Produtos Primários
 1761 - ICMS Parcelamento Indústria
 1762 - ICMS Parcelamento Comércio
 2 - Inclusão dos códigos de receitas da JUCER:
 8114, 8115, 8122, 8123, 8124 e 8125.

VERSÃO 2.9

Data: 01/09/2005

Alterações: Inclusão dos Códigos de Receitas:

- 8301 - IDARON - GTA - TRANSF. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI IN
 8302 - IDARON - GTA COMERCIALIZ. BOV/BIB/OVI/CAP/SUI
 8303 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI TANG
 8304 - IDARON - GTA COMERC. BOV/BUB/OVI/CAP/SUI POR
 8305 - IDARON - GTA AVES ORNAMENT/FELIN.CAN.OUTROS
 8306 - IDARON - GTA ACADA 1000 PINTOS DE 1 DIA E FR
 8307 - IDARON - GTA COMERCIALIZAÇÃO, ABATE E SERVIÇO
 8308 - IDARON - GTA ABATE DE AVES EM FRIGORÍFICOS C
 8309 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃ
 8310 - IDARON - DESINFECÇÃO POR VEÍCULO TIPO CARRETA
 8311 - IDARON - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VACINAÇÃO
 8312 - IDARON - CIS MODELO "E" POR SUBPRODUTOS DE OR
 8313 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 1A 10 COURO
 8314 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO 11A 50 COUR
 8315 - IDARON - CERTIFICADO DE TRÂNSITO MAIS DE 50 C
 8316 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA
 8317 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA DEFESA SANITÁRIA
 8318 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA INSPEÇÃO DE PROD
 8319 - IDARON - MULTAS APLICADAS NA CLASSIFICAÇÃO DE
 8320 - IDARON - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE EVENTO
 8321 - IDARON - REGISTRO E LICENÇA DE ESTABELECIMENT
 8322 - IDARON - EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO P/ CADASTRAMEN
 8323 - IDARON - TAXA DE DESPESA DE TRANSPORTE DE MAT
 8324 - IDARON - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS
 8325 - IDARON - CERTIFICADO FITOSANITÁRIO DE ORIGEM
 8326 - IDARON - ATESTADO DE TRATAMENTO DE VEGETAIS E
 8327 - IDARON - ATESTADO DE DESTRUIÇÃO DE RESTOS CUL
 8328 - IDARON - CADASTRO DE VIVEIRO
 8329 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES DE GR
 8330 - IDARON - ANÁLISE OU EXAME DE PRODUTOS VEGETA
 8331 - IDARON - AMOSTRA E ANÁLISE DE SEMENTES FORAGE
 8332 - IDARON - ATESTADO DE EXPURGO POR TONELADA
 8333 - IDARON - PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS
 8334 - IDARON - CREDENCIAMENTO COMERCIAL PARA EXPURG
 8335 - IDARON - CADASTRO AGROTÓXICO
 8336 - IDARON - REGISTRO DE EMPRESAS E PRESTADORES D
 8337 - IDARON - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DESTRUIÇÃO
 8338 - IDARON - ALTERAÇÃO DE CADASTRO
 8339 - IDARON - TESTE TETRAZÓLICO
 8340 - IDARON - CADASTRO DE ESTABELECIMENTO COMERCIA
 8341 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTO
 8342 - IDARON - RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIM
 8343 - IDARON - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA COM EMISSÃO DE L
 8344 - IDARON - TAXA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PAR
 8401 - EMATER - PRÓ LEITE

VERSÃO 3.0

Data: 16/11/2005

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas:

- 8501 - DETRAN - TAXA DE LICENCIAMENTO
 8502 - DETRAN - MULTA POR LICENCIAMENTO EM ATRASO
 8503 - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO
 8504 - DETRAN - TAXAS DIVERSAS
 8551 - DETRAN - DIVIDA ATIVA TAXA DE LICENCIAMENTO
 8552 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA POR LICENCIAMENTO
 8553 - DETRAN - DIVIDA ATIVA MULTA DE TRÂNSITO

VERSÃO 3.1

Data: 01/01/2006

Alterações: Inclusão dos códigos de receitas 8600 a 8772 do FUNRESPOL. Inclusão dos códigos de receitas 8801 a 8867 do DEVOP, inclusão dos códigos de receitas 8901 a 8916 da SESA e inclusão dos códigos de receitas 9001 a 9004 da SEDAM. Inclusão das contas centralizadoras e nomenclaturas de contas do FUNRESPOL, DEVOP e SESA e SEDAM.

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: Introduz o layout de repasse da arrecadação do arquivo de IPVA; Inclui os Códigos de Receita:

- 8011 - IRPF SERVIDORES DO MP
 8012 - IRPF SERVIDORES DA AL
 8013 - IRPF SERVIDORES DO TJ-RO
 8014 - IRPF SERVIDORES DO TCE-RO

Altera a Conta Centralizadora da receita 8101 a 8246 da JUCER - Junta Comercial de Rondônia para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 99.817-6

Nomenclatura: JUNTA COMERCIAL ESTADO RO

CNPJ: 04.420.980/0001-32

Altera a Conta Centralizadora da receita 8401-EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇÃO para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8131-0

Nomenclatura: EMATER PRO-LEITE ARRECADAÇ

CNPJ: 05.888.813/0001-83

VERSÃO 3.2

Data: 10/08/2006

Alterações: **Inclui os Códigos de Receita CBMRO:**

- 9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
 9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
 9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos
 9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov resid de qqer natureza
 9104 - BOMBEIROS - Taxa comb incên - imov com ou serv de qqer natureza
 9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio - imov ind. qqer natureza
 9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica
 9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física
 9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 250 m²
 9109 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 250 até 500m²
 9110 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 500,01 até 1000m²
 9111 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 1000,01 até 2000m²
 9112 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial de 2000,01 até 4000m²
 9113 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
 9114 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial até 250 m²
 9115 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 250 até 500m²
 9116 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 500,01 até 1000m²
 9117 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 1000,01 até 2000m²
 9118 - BOMBEIROS - vistoria edif comercial de 2000,01 até 4000m²
 9119 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
 9120 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial até 250 m²
 9121 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 250 até 500m²
 9122 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 500,01 até 1000m²
 9123 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 1000,01 até 2000m²
 9124 - BOMBEIROS - vistoria edif industrial de 2000,01 até 4000m²
 9125 - BOMBEIROS - vistoria edif residencial acima de 4000m²
 9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio - hora trabalhada
 9127 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio - Risco "A"



9128 - BOMBEIROS - taxa análise proj.segur.contra incêndio – Risco “B”
 9129 - BOMBEIROS - tx. anál. proj. seg. c/ incêndio - Risco “C”
 9130 - BOMBEIROS - tx. vist.téc. teste prova eq. comb. inc. - Risco “A”
 9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco “B”
 9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco “C”
 9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
 9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
 9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
 9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
 9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
 9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
 9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível fundamental
 9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível médio
 9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível superior
 9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
 9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do cbmro
 9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do cbmro
 9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
 9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
 9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei
 9100 - BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndios
 9101 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
 9102 - BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodov e urbanos
 9103 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov resid de qquer natureza
 9104 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov comerc ou serv de qquer natureza
 9105 - BOMBEIROS - Taxa comb a incêndio – imov industrial de qquer natureza
 9106 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa jurídica
 9107 - BOMBEIROS - Cadastro de firma prof por pessoa física
 9108 - BOMBEIROS - vistoria edif resid até 205 m²
 9109 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 250,01 m até 500 m²
 9110 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 500,01 m²
 9111 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 1000,01 até 2000 m²
 9112 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - de 2000,01 m até 4000 m²
 9113 - BOMBEIROS - vistoria edif. resid. - acima de 4000 m²
 9114 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - até 250 m²
 9115 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 250,01 m até 500 m²
 9116 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - de 500,01 m até 1000 m²
 9117 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 1000,01 m até 2000 m²
 9118 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - 2000,01 m até 4000 m²
 9119 - BOMBEIROS - vistoria edif. comerc. - acima de 4000 m²
 9120 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - até 250 m²
 9121 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 250,01m até 500 m²
 9122 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 500,01m² até 1000 m²
 9123 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 1000,01m² até 2000 m²
 9124 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - de 2000,01m² até 4000 m²
 9125 - BOMBEIROS - vistoria edif. ind. - acima de 4000 m²
 9126 - BOMBEIROS - taxa de perícia de incêndio – hora trabalhada
 9127 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco “A”
 9128 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco “B”
 9129 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de seg. contra incêndio - Risco “C”
 9130 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq. comb. incêndio - Risco “A”
 9131 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco “B”
 9132 - BOMBEIROS - taxa de vistoria téc. e teste de prova eq.comb. incêndio - Risco “C”
 9133 - BOMBEIROS - taxa de serviços especiais - art. 12 desta lei
 9134 - BOMBEIROS - taxa de prevenção operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
 9135 - BOMBEIROS - taxa de prev. operac. incênd. e salvam. - art. 13 desta lei
 9136 - BOMBEIROS - taxa de vistorias
 9137 - BOMBEIROS - taxa de testes
 9138 - BOMBEIROS - taxa de análise de proj. de inst. de gás canaliz. em edific.
 9139 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível fundamental
 9140 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível médio
 9141 - BOMBEIROS - taxa de inscrição em concurso público – nível superior
 9142 - BOMBEIROS - taxa de utilização de espaços e equip. desportivos
 9143 - BOMBEIROS - taxa de hospedagem em estabel. do CBMRO
 9144 - BOMBEIROS - taxa de utilização de imóvel do CBMRO
 9145 - BOMBEIROS - taxa de reanálise de proj. de seg. contra incêndio
 9146 - BOMBEIROS - taxa de recarimbamento de proj. de seg. contra incêndio
 9147 - BOMBEIROS - taxa de outros serviços ã. prev. nesta lei

IPERON:

9201 - IPERON-ALE –EMPREGADO
 9202 - IPERON-ALE –EMPREGADOR
 9203 - IPERON-ALE –OUTROS
 9204 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9205 - IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9206 - IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET
 9207 - IPERON-TCE –EMPREGADO
 9208 - IPERON-TCE –EMPREGADOR
 9209 - IPERON-TCE –OUTROS
 9210 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9211 - IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9212 - IPERON-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET
 9213 - IPERON-TJ –EMPREGADO
 9214 - IPERON-TJ –EMPREGADOR
 9215 - IPERON-TJ –OUTROS
 9216 - IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9217 - IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9218 - IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET
 9219 - IPERON-PGE –EMPREGADO
 9220 - IPERON-PGE –EMPREGADOR
 9221 - IPERON-PGE –OUTROS
 9222 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9223 - IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9224 - IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET
 9225 - IPERON-CGE –EMPREGADO
 9226 - IPERON-CGE –EMPREGADOR
 9227 - IPERON-CGE –OUTROS
 9228 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9229 - IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9230 - IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET
 9231 - IPERON-SUPEL –EMPREGADO
 9232 - IPERON-SUPEL –EMPREGADOR
 9233 - IPERON-SUPEL –OUTROS
 9234 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9235 - IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9236 - IPERON-SUPEL –JURO-MULTA-CORR MONET
 9237 - IPERON-CGAG –EMPREGADO
 9238 - IPERON-GCAG –EMPREGADOR
 9239 - IPERON-CGAG –OUTROS
 9240 - IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9241 - IPERON-CGCG –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9242 - IPERON-CGAG –JURO-MULTA-CORR MONET
 9243 - IPERON-FASER –EMPREGADO
 9244 - IPERON-FASER –EMPREGADOR
 9245 - IPERON-FASER –OUTROS
 9246 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9247 - IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9248 - IPERON-FASER –JURO-MULTA-CORR MONET
 9249 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADO
 9250 - IPERON-SEPLAN –EMPREGADOR
 9251 - IPERON-SEPLAN –OUTROS
 9252 - IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9253 - IPERON-SEPLAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9254 - IPERON-SEPLAN –JURO-MULTA-CORR MONET
 9255 - IPERON-SEFIN –EMPREGADO
 9256 - IPERON-SEFIN –EMPREGADOR
 9257 - IPERON-SEFIN –OUTROS
 9258 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9259 - IPERON-SEFIN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9260 - IPERON-SEFIN –JURO-MULTA-CORR MONET
 9261 - IPERON-DER –EMPREGADO
 9262 - IPERON-DER –EMPREGADOR
 9263 - IPERON-DER –OUTROS
 9264 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADO
 9265 - IPERON-DER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9266 - IPERON-DER –JURO-MULTA-CORR MONET
 9267 - IPERON-DEOSP –EMPREGADO
 9268 - IPERON-DEOSP –EMPREGADOR
 9269 - IPERON-DEOSP –OUTROS
 9270 - IPERON-DEOSP –LIC S/VENC EMPREGADO
 9271 - IPERON-DEOSP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
 9272 - IPERON-DEOSP –JURO-MULTA-CORR MONET
 9273 - IPERON-SESEDEC –EMPREGADO
 9274 - IPERON-SESEDEC –EMPREGADOR
 9275 - IPERON-SESEDEC –OUTROS



9276 - IPERON-SESDEC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9277 - IPERON-SESDEC – LICEN S/VENC EMPREGADOR
9278 - IPERON-SESDEC –JURO-MULTA-CORR MONET
9279 - IPERON-DETRAN –EMPREGADO
9280 - IPERON-DETRAN –EMPREGADOR
9281 - IPERON-DETRAN –OUTROS
9282 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9283 - IPERON-DETRAN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9284 - IPERON-DETRAN –JURO-MULTA-CORR MONET
9285 - IPERON-SEDUC –EMPREGADO
9286 - IPERON-SEDUC –EMPREGADOR
9287 - IPERON-SEDUC –OUTROS
9288 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADO
9289 - IPERON-SEDUC –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9290 - IPERON-SEDUC –JURO-MULTA-CORR MONET
9291 - IPERON-SESAU –EMPREGADO
9292 - IPERON-SESAU –EMPREGADOR
9293 - IPERON-SESAU –OUTROS
9294 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADO
9295 - IPERON-SESAU –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9296 - IPERON-SESAU –JURO-MULTA-CORR MONET
9297 - IPERON-CETAS –EMPREGADO
9298 - IPERON-CETAS –EMPREGADOR
9299 - IPERON-CETAS –OUTROS
9300 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADO
9301 - IPERON-CETAS –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9302 - IPERON-CETAS –JURO-MULTA-CORR MONET
9303 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADO
9304 - IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR
9305 - IPERON-FHEMERON –OUTROS
9306 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9307 - IPERON-FHEMERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9308 - IPERON-FHEMERON – JURO-MULTA-CORR MONET
9309 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADO
9310 - IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR
9311 - IPERON-AGEVISA –OUTROS
9312 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADO
9313 - IPERON-AGEVISA –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9314 - IPERON-AGEVISA –JURO-MULTA-CORR MONET
9315 - IPERON-SEDAM –EMPREGADO
9316 - IPERON-SEDAM –EMPREGADOR
9317 - IPERON-SEDAM –OUTROS
9318 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO
9319 - IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9320 - IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET
9321 - IPERON-SEAPES –EMPREGADO
9322 - IPERON-SEAPES –EMPREGADOR
9323 - IPERON-SEAPES –OUTROS
9324 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO
9325 - IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9326 - IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET
9327 - IPERON-IPEM –EMPREGADO
9328 - IPERON-IPEM –EMPREGADOR
9329 - IPERON-IPEM –OUTROS
9330 - IPERON-IPEM –LICENÇA S/VENC EMPREGADO
9331 - IPERON-IPEM –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9332 - IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET
9333 - IPERON-JUCER –EMPREGADO
9334 - IPERON-JUCER –EMPREGADOR
9335 - IPERON-JUCER –OUTROS
9336 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9337 - IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9338 - IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET
9339 - IPERON-IDARON –EMPREGADO
9340 - IPERON-IDARON –EMPREGADOR
9341 - IPERON-IDARON –OUTROS
9342 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9343 - IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9344 - IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET
9345 - IPERON-SECEL –EMPREGADO
9346 - IPERON-SECEL –EMPREGADOR
9347 - IPERON-SECEL –OUTROS
9348 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9349 - IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9350 - IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9351 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADO

9352 - IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR
9353 - IPERON-SEAPEN –OUTROS
9354 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9355 - IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9356 - IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET
9357 - IPERON-SEAD –EMPREGADO
9358 - IPERON-SEAD –EMPREGADOR
9359 - IPERON-SEAD –OUTROS
9360 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO
9361 - IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9365 - IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET
9363 - IPERON-IPERON –EMPREGADO
9364 - IPERON-IPERON –EMPREGADOR
9365 - IPERON-IPERON –OUTROS
9366 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9367 - IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9368 - IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9369 - IPERON-MP –EMPREGADO
9370 - IPERON-MP –EMPREGADOR
9371 - IPERON-MP –OUTROS
9372 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO
9373 - IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9374 - IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9375 - IPERON-DPE –EMPREGADO
9376 - IPERON-DPE –EMPREGADOR
9377 - IPERON-DPE –OUTROS
9378 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9379 - IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9380 - IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET
9381 - IPERON-TRE –EMPREGADOR
9382 - IPERON-TRE –EMPREGADOR
9383 - IPERON-TRE –OUTROS
9384 - IPERON-TRE –LIC S/VENC EMPREGADO
9385 - IPERON-TRE –LIC S/VENC EMPREGADOR
9386 - IPERON-TRE –JURO-MULTA-CORR MONET
9387 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADO
9388 - IPERON-SENADO FEDERAL –EMPREGADOR
9389 - IPERON-SENADO FEDERAL –OUTROS
9390 - IPERON-CAMARADOS DEPUTADOS –EMPREGADO
9391 - IPERON-CAMARADOS DEPUTADOS –EMPREGADOR
9392 - IPERON-CAMARADOS DEPUTADOS –OUTROS
9393 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADO
9394 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –EMPREGADOR
9395 - IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS –OUTROS
9396 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA –EMPREGADO
9397 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA –EMPREGADOR
9398 - IPERON-PREF ALTA FLORESTA –OUTROS
9399 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADO
9400 - IPERON-PREF ARIQUEMES –EMPREGADOR
9401 - IPERON-PREF ARIQUEMES –OUTROS
9402 - IPERON-PREF CABIXI –EMPREGADO
9403 - IPERON-PREF CABIXI –EMPREGADOR
9404 - IPERON-PREF CABIXI –OUTROS
9405 - IPERON-PREF CACOAL –EMPREGADO
9406 - IPERON-PREF CACOAL –EMPREGADOR
9407 - IPERON-PREF CACOAL –OUTROS
9408 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADO
9409 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –EMPREGADOR
9410 - IPERON-PREF CEREJEIRAS –OUTROS
9411 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADO
9412 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –EMPREGADOR
9413 - IPERON-PREF COLORADO D'OESTE –OUTROS
9414 - IPERON-PREF CORUMBIARA –EMPREGADO
9415 - IPERON-PREF CORUMBIARA –EMPREGADOR
9416 - IPERON-PREF CORUMBIARA –OUTROS
9417 - IPERON-PREF COSTA MARQUES –EMPREGADO
9418 - IPERON-PREF COSTA MARQUES –EMPREGADOR
9419 - IPERON-PREF COSTA MARQUES –OUTROS
9420 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE –EMPREGADO
9421 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE –EMPREGADOR
9422 - IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE –OUTROS
9423 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9424 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9425 - IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9426 - IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9427 - IPERON-PREF JARU EMPREGADOR



9428 - IPERON-PREF JARU OUTROS
 9429 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADO
 9430 - IPERON-PREF JI-PARANA -EMPREGADOR
 9431 - IPERON-PREF JI-PARANA -OUTROS
 9432 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
 9433 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
 9434 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
 9435 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO
 9436 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR
 9437 - IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS
 9438 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO
 9439 - IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR
 9440 - IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS
 9441 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADO
 9442 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -EMPREGADOR
 9443 - IPERON-PREF PIMENTA BUENO -OUTROS
 9444 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO
 9445 - IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR
 9446 - IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS
 9447 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO
 9448 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR
 9449 - IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -OUTROS
 9450 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO
 9451 - IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR
 9452 - IPERON-PREF RIO CRESPO -OUTROS
 9453 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADO
 9454 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -EMPREGADOR
 9455 - IPERON-PREF ROLIM DE MOURA -OUTROS
 9456 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADO
 9457 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -EMPREGADOR
 9458 - IPERON-PREF SANTA LUZIA -OUTROS
 9459 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO
 9460 - IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR
 9461 - IPERON-PREF VILHENA -OUTROS
 9462 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
 9463 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
 9464 - IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
 9465 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADO
 9466 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ - EMPREGADOR
 9467 - IPERON-PREF NOVA MAMORÉ -OUTROS
 9468 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
 9469 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -EMPREGADO
 9470 - IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE -OUTROS
 9471 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADO
 9472 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -EMPREGADOR
 9473 - IPERON-PREF ALTO ALEGRE -OUTROS
 9474 - IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
 9475 - IPERON-PREF ALTO PARAISO -EMPREGADO
 9476 - IPERON-PREF ALTO PARAISO -OUTROS
 9477 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO
 9478 - IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR
 9479 - IPERON-PREF BURITIS -OUTROS
 9480 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADO
 9481 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -EMPREGADOR
 9482 - IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS
 9483 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO
 9484 - IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADOR
 9485 - IPERON-PREF CACAULANDIA -OUTROS
 9486 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADO
 9487 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -EMPREGADOR
 9488 - IPERON-PREF CAMPO NOVO -OUTROS
 9489 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO
 9490 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR
 9491 - IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS
 9492 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADO
 9493 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -EMPREGADOR
 9494 - IPERON-PREF CASTANHEIRA -OUTROS
 9495 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADO
 9496 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -EMPREGADOR
 9497 - IPERON-PREF CHUPINGUAIA -OUTROS
 9498 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADO
 9499 - IPERON-PREF CUJUBIM -EMPREGADOR
 9500 - IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS
 9501 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADO
 9502 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -EMPREGADOR
 9503 - IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS
 9504 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADO
 9505 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -EMPREGADOR

9506 - IPERON-PREF ITAPOÃ D'OESTE -OUTROS
 9507 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADO
 9508 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -EMPREGADOR
 9509 - IPERON-PREF MINISTRO ANDREAZZA -OUTROS
 9510 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
 9511 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
 9512 - IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
 9513 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
 9514 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
 9515 - IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
 9516 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
 9517 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
 9518 - IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
 9519 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
 9520 - IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR
 9521 - IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
 9522 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
 9523 - IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
 9524 - IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
 9525 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADO
 9526 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO EMPREGADOR
 9527 - IPERON-PREF PRIMAVERA DE RO OUTROS
 9528 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - EMPREGADO
 9529 - IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
 9530 - IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
 9531 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
 9532 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
 9533 - IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
 9534 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO
 9535 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR
 9536 - IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS
 9537 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO
 9538 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR
 9539 - IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS -OUTROS
 9540 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO
 9541 - IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADOR
 9542 - IPERON-PREF THEOBROMA -OUTROS
 9543 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO
 9544 - IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR
 9545 - IPERON-PREF URUPÁ -OUTROS
 9546 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -EMPREGADO
 9547 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -EMPREGADOR
 9548 - IPERON-PREF VALE DO ANARI -OUTROS
 9549 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO
 9550 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO - EMPREGADOR
 9551 - IPERON-PREF VALE DO PARAISO -OUTROS
 9552 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO
 9553 - IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR
 9554 - IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS
 9555 - IPERON-INATIVO-TJ -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9556 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADO
 9557 - IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR
 9558 - IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS
 9559 - IPERON-INATIVO-TCE -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9560 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO
 9561 - IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR
 9562 - IPERON-INATIVO-MP -OUTROS
 9563 - IPERON-INATIVO-MP -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9564 - IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO
 9565 - IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR
 9566 - IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS
 9567 - IPERON-INATIVO-IPERON -JUROS-MULTA-CORR MONET
 9568 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER - JUROS/
 MULTA/CORREÇÃO MONETARIA - EMPREGADO
 9569 - IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER - JUROS/
 MULTA/CORREÇÃO MONETARIA - EMPREGADOR

X-X-X-X-X-X-X

Inclui a Conta Centralizadora da receita 9100 a 9147 do CBMRO - Corpo de Bombeiros Militar para a indicada abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 7038-6

Nomenclatura: CBMRO FUNESBOM

CNPJ: 02.603.612/0001/02

X-X-X-X-X-X-X

Altera a Conta Centralizadora da receita 9201 a 9569 do IPERON - para as indicadas abaixo.

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8531-6

Nomenclatura: EMPREGADO/F PREVIDENCIARIO IPERON

CNPJ: 15.849.540/0001-11



Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8532-4
Nomenclatura: EMPREGADOR/F PREVIDENCIÁRIO IPERON
CNPJ: 15.849.540/0001-11

Agência: 2757-X - Conta Corrente: 8527-8
Nomenclatura: OUTROS/IPERON PREVIDENCIA
CNPJ: 15.849.540/0001-11

Altera no Anexo 1 – Tabela de Receita:

- o Código de Receita 1662 ICMS Denúncia Espontânea para DARE tipo: 1 – 5 e 7;
- o Código de Receita 3112 ITCD para Dare tipo: 1 – 5 e 7

X-X-X-X-X-X-X

VERSÃO 3.4

Edição: 10/12/2007

Data: 10/02/2008

Alterações: **TÍTULOS E SUBTÍTULOS DO MANUAL**

Reordenar a sequência numérica dos títulos/subtítulos do Manual, por força da supressão da matéria atinente ao DARE TIPO 3, cuja utilização está suspensa.

Excluídos os títulos e subtítulos:

- 3.4 – Definição do DARE Manual – (pág 16 versão 3.3)
- 3.4.1 – Leiaute dos DAREs Tipo 3 – (pág 16 versão 3.3)
- 3.4.2 – Validação dos DAREs Tipo 3 – (pág 16/17 versão 3.3)

Alterada a sequência numérica dos títulos e subtítulos:

- Antes: 3.5..... Atual: 3.4 Arquivos Magnéticos
- Antes: 3.5.1... Atual: 3.4.1 Arquivo Magnético de DARES
- Antes: 3.5.1.1 Atual: 3.4.1.1 Registro Header
- Antes: 3.5.1.2 Atual: 3.4.1.2 Registro Detalhe
- Antes: 3.5.1.3 Atual: 3.4.1.3 Registro Triller
- Antes: 3.5.2... Atual: 3.4.2 Arquivo Magnético de Depósitos
- Antes: 3.5.2.1 Atual: 3.4.2.1 Arquivos Magnéticos
- Antes: 3.5.2.2 Atual: 3.4.2.2 Arquivos Magnéticos
- Antes: 3.5.2.3 Atual: 3.4.2.3 Arquivos Magnéticos
- Antes: 3.6..... Atual: 3.5 Arquivos Magnéticos

ANEXOS DO MANUAL

Reordenar em razão de:

O Anexo VI repete a mesma tabela do Anexo 2, além de se confundir com o Anexo 6, como vê na transcrição do que consta na versão 3.3, a seguir:

- ANEXO VI - Tabela de Municípios (pág 104);
- ANEXO 2 - Tabela de Municípios (pág 48/49);
- ANEXO 6 - Controle de Versões (pág 106)

A "Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse" não está identificada como "anexo" na versão 3.3.

Excluído o "ANEXO VI – Tabela de Municípios";

Alterada a identificação de "ANEXO 6 - Controle de Versões" para:

"ANEXO 8 - Controle de Versões";

A tabela abaixo, passa à categoria de anexo, identificando-se como:

"ANEXO 6 - Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse".

MATÉRIA (em desuso) DA VERSÃO 3.3

Eliminar a matéria constante na versão 3.3, referente ao arquivo do IPVA, por não ter sido implementada pela rede arrecadadora e, portanto, não aplicada aos processos de arrecadação, o que torna dispensável sua menção no Manual.

Excluída toda a matéria – páginas 99 a 103 da versão 3.3 – referente:

LAYOUT DO ARQUIVO DE IPVA

COMUNICAÇÃO DO BANCO ARRECADADOR COM O CENTRALIZADOR

- 1) APRESENTAÇÃO – pág. 99 versão 3.3
- 2) COMPOSIÇÃO DO ARQUIVO – pág. 100 versão 3.3
- 3) CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO – pág. 102 versão 3.3
- 4) CONSISTÊNCIAS - pág. 103 versão 3.3

ANEXO 2 – TABELA DE MUNICÍPIOS (pág. 44)

Corrigidos os erros de digitação no nome dos municípios:

Guajará Mirim

Itapoã do Oeste

Theobroma.

ANEXO 6 – Tabela de Identificação e Nomenclatura das Contas de Repasse (pág 97)

Alterada a nomenclatura da Conta Bancária 2403-1:

Nome Atual: DER – RO ARRECADAÇÃO

Nome Antes: DEVOP CONTAGERAL DE ARRE

Incluídas as Contas Bancárias:

Conta nº 8169-8

Agência 2757-X - Banco 001

DEOSP – RO ARRECADAÇÃO - CNPJ: 07.832.547/0001-00

Conta nº 8209-0

Agência 2757-X - Banco 001

AARRECD VIG SANITÁRIA - CNPJ: 07.864.604/0001-25

Conta nº 8464-6

Agência 2757-X - Banco 001

FUMRESPOM - CNPJ: 09.235.305/0001-57

Excluída a Conta Bancária:

Conta nº 96.066-7

Agência 2757-X - Banco 001

GERO SESAUVANVISAHB - CNPJ 04287520/0001-88.

Receitas: FUMRESPOM

Implantar as receitas do FUMRESPOM.

Incluídas as receitas códigos 9901 ao 9923, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 43) - Anexo 4 (pág 69) - Anexo 5 (pág 95/96)

Receitas: IPVA

Incluída a receita código 5243, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 22) - Anexo 4 (pág 47) - Anexo 5 (pág 72)

Receitas: JUCER

Alterar a nomenclatura e corrigir em relação à receita código 8139, que consta nos anexos da versão 3.3, da seguinte forma:

Anexo 1: omitida (não consta);

Anexo 4: nomenclatura "JUCER – Código Reserva.", sem o nº da conta bancária;

Anexo 5: normal, com a nomenclatura acima.

Incluída – no Anexo 1 (pág. 24) – a receita código **8139**;

Alterada – nos Anexos 4 (pág. 50) e 5 (pág. 75) – a nomenclatura da receita código **8139**;

Incluído – no Anexo 4 (pág. 50) – o nº da conta bancária para a receita código **8139**.

Receitas: DEVOP atuais DER e DEOSP

Reorganizar as receitas em decorrência da cisão do DEVOP em DER e DEOSP.

Convencionar a reserva dos códigos de receita 8801 ao 8850 para o DER e 8851

a 8900 para o DEOSP.

Incluídos os códigos de receita:

8810 ao **8820** (DER) com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 30/31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83)

8851 ao **8860** (DEOSP) com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31) – Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 83/84)

Alterado o número da Conta Bancária correspondente às receitas códigos

8861 e **8862** (DEOSP), como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57) – Anexo 5 (pág 84)

Dado Atual: Conta nº: 8169-8 Agência: 2757-x Banco: 001

Dado Anterior: Conta nº: 2403-1 Agência: 2757-x Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos

8801 ao **8809**, **8821**, **8822**, **8861** e **8862**, conforme quadro abaixo:



CODIGO	NOMENCLATURA
8801	Atual DER - TAXA DE REQUERIMENTO Antes: DEVOP - TAXA DE REQUERIMENTO
8802	Atual: DER - TAXA DE EXPEDIENTE Antes: DEVOP - TAXA DE EXPEDIENTE
8803	Atual: DER - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO Antes: DEVOP - TAXA DE MUDANÇA DE HORÁRIO
8804	Atual: DER - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS Antes: DEVOP - TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS
8805	Atual: DER - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO Antes: DEVOP - TAXA DE VIAGEM EXTRAORDINÁRIA E OMISSÃO
8806	Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL COM PERMISSÃO DE LINHA
8807	Atual: DER - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA Antes: DEVOP - TAXA DE LICENÇA ESPECIAL SEM PERMISSÃO DE LINHA
8808	Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO EVENTUAL
8809	Atual: DER - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO Antes: DEVOP - TAXA DE FRETAMENTO CONTÍNUO
8821	Atual: DER - OBRAS ROD - TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8822	Atual: DER- OBRAS ROD - TAXA DE EXPEDIENTE Antes: DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO, CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS.
8861	Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS.
8862	Atual: DEOSP - CONST CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE Antes: DEVOP - OBRAS ROD. - TAXA DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, DESEMPENHO CAPACIDADE OU IDONEIDADE DE FIRMAS

Excluídas as receitas códigos **8824** ao **8832**, **8841** ao **8846** e **8863** ao **8867** (DEVOP), relacionadas no quadro seguinte:

CODIGO	NOMENCLATURA
8824	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS
8825	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS
8826	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CÓPIA DE DESENHO (PROJETO) OU CÓPIA HELIOGRÁFICA POR M²
8827	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8828	DEVOP - CONST CIVIL- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
8829	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE EDITAL DE CARTA CONVITE
8830	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS DIVERSOS
8831	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOCALIDADE DE POSTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
8832	DEVOP - CONST. CIVIL - TAXA DE EXPEDIENTE
8841	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ATÉ 10 VEÍCULOS
8842	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 11 A 30 VEÍCULOS
8843	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 31 A 50 VEÍCULOS
8844	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 51 A 100 VEÍCULOS
8845	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO DE 101 A 200 VEÍCULOS
8846	DEVOP - TAXA DE REGISTRO DE EMPRESA E RENOVAÇÃO ACIMA DE 200 VEÍCULOS
8863	DEVOP - OBRAS ROD.- TAXA DE ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRAS/ SERVIÇOS
8864	DEVOP - OBRAS ROD.- TAXA DE CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO PRODUZIDO PELO ÓRGÃO E REQUERIDO POR TERCEIROS
8865	DEVOP - OBRAS ROD.- TAXA DE MAPA RODOVIÁRIO A CORES
8866	DEVOP - OBRAS ROD.- TAXA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS
8867	DEVOP - OBRAS ROD.- TAXA DE EXPEDIENTE

Receitas: SESAU atual AGEVISA

Reorganizar as receitas em razão da competência para cobrança passar da SESAU para a AGEVISA, sendo necessário alterar a nomenclatura das receitas; As taxas de alvará de saúde, inicial ou renovação, antes sob código único, passam a contar com códigos distintos, um para o inicial e outro para a renovação, demandando alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos; O alvará para áreas na faixa "acima de 2000 m²", foi desmembrado em três faixas, exigindo alterar a nomenclatura e incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Suprimir a "taxa de vistoria", abrigada sob o código 8907, o qual passa para outra receita, sendo necessário alterar a nomenclatura; Criar as receitas: "Taxa de Análise de Projetos Arquitetônicos", dividida em cinco faixas, conforme o tamanho da área em m²; e "Taxa de Certificação de boas práticas de serviços de saúde" dividida em três faixas, determinadas pela complexidade, demandando incluir novas receitas com os códigos respectivos.

Incluídas as receitas códigos **8917** ao **8933**, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 31/32) - Anexo 4 (pág 58) - Anexo 5 (pág 84/85)

Alterado o nº da Conta Bancária (conta da SESAU para conta da AGEVISA) referente aos códigos de receita **8901** ao **8916**, como consta nos anexos:

Anexo 4 (pág 57/58) - Anexo 5 (pág 84)

Conta atual: 8209-0 Agência: 2757-X Banco: 001

Conta anterior: 96.066-7 Agência: 2757-X Banco: 001

Alterada – nos anexos 1, 4 e 5 – a nomenclatura das receitas códigos **8901** ao **8916**, conforme quadro seguinte:

CODIGO	NOMENCLATURA
8901	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- Até 100m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento -Alvará de Saúde - Até 100m²
8902	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 101 a 300m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 101 a 300m²
8903	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 301 a 700m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 301 a 700m²
8904	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 701 a 1000m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 701 a 1000m²
8905	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento Alvará de Saúde - De 1001 a 2000m²
8906	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 2001 a 3000 m² Antes: SESAU - Taxa de Licença ou Renovação Anual para Abertura de Estabelecimento - Alvará de Saúde - Acima de 2000m²
8907	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m² Antes: SESAU - Taxa de Vistoria
8908	Atual AGEVISA- Taxa de Licença Anual para Abertura de Estabelecimento-Alvará de Saúde- acima da 5000 m² Antes: SESAU - 2ª Via de Documento
8909	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- Até 100m² Antes: SESAU - Laudo de Inspeção (por laudo)
8910	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 101 a 300m² Antes: SESAU - Parecer Técnico (por parecer)
8911	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 301 a 700m² Antes: SESAU - Qualquer Alteração da Empresa (por alteração)
8912	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 701 a 1000m² Antes: SESAU - Cancelamento do Alvará de Saúde
8913	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 1001 a 2000m² Antes: SESAU - Suspensão de Atividades da Empresa
8914	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- De 2001 a 3000m² Antes: SESAU - Certidão Negativa (por certidão)
8915	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- de 3001 a 5000 m² Antes: SESAU - Pedido de Inspeção (por inspeção)
8916	Atual AGEVISA- Taxa de Renovação Anual- Alvará de Saúde- acima da 5000 m² Antes: SESAU - Certificado de Regularidade

Receitas: IPERON

Reordenar por completo a estrutura das Receitas do IPERON, atuais códigos 9201 ao 9757;

Substituir as expressões "EMPREGADO" por "Servidor" – "EMPREGADOR" por "Patronal" – "JUROS-MULTA-CORR.MONET" por "Juros/M/AtM", demandando alterar a nomenclatura das receitas nas quais os termos incidam;

Distinguir a parte do "servidor" da parte "patronal" relativamente às receitas de juros, multa e atualização monetária, demandando incluir novas receitas com os respectivos códigos;

Semelhantemente proceder em relação aos contribuintes do IPERON identificados como TRE, TRT, PREFEITURAS, CÂMARAS e SENADO, cuja receita de juros, multa e atualização monetária estão agrupadas em apenas dois códigos: 9568 (servidor) e 9569 (patronal). Na versão 3.4, adotar código individual e específico inerentes a cada um dos órgãos mencionados, demandando alterar e incluir novas receitas com os respectivos códigos.

Alterada a nomenclatura das receitas códigos **9201** ao **9569**, conforme dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág 33/40) - Anexo 4 (pág 59/65) - Anexo 5 (pág 86/92)

Incluídos os códigos de receita **9570** ao **9757**, com os dados constantes nos anexos:

Anexo 1 (pág. 40/43) - Anexo 4 (pág 65/69) - Anexo 5 (pág 92/95)

Alteradas as contas bancárias para as receitas do IPERON, conforme consta nos anexos 4 e 5, adequando-se mediante o seguinte critério:

Receita com a identificação "**Servidor**" – conta bancária nº 8.531-6

Receita com a identificação "**Patronal**" – conta bancária nº 8.532-4

Receita com a identificação "**Outros**" – conta bancária nº 8.527-8

Para melhor expor as modificações relacionadas às receitas do IPERON, foi elaborado o quadro seguinte, observando-se que: **em preto** temos os dados da versão atual e, **em vermelho**, os dados da versão anterior, em ambos os casos, agrupados por órgão:

CODIGO NOMENCLATURA **Legenda: Preto - Versão 3.4 Atual**
Vermelho - Versão 3.3 Antes

9201 IPERON - ALE- Servidor
9202 IPERON- ALE- Patronal
9203 IPERON- ALE- Outros
9204 IPERON- ALE- Lic s/venc- Servidor
9205 IPERON- ALE- Lic s/venc- Patronal
9206 IPERON- ALE- Juros/M/AtM- Servidor
9207 IPERON- ALE- Juros/M/AtM- Patronal
9201 IPERON-ALE –EMPREGADO
9202 IPERON-ALE –EMPREGADOR
9203 IPERON-ALE –OUTROS
9204 IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9205 IPERON-ALE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9206 IPERON-ALE JURO-MULTA-CORR.MONET

9208 IPERON- TCE- Servidor
9209 IPERON- TCE- Patronal
9210 IPERON- TCE- Outros
9211 IPERON- TCE- Lic s/venc- Servidor
9212 IPERON- TCE- Lic s/venc- Patronal
9213 IPERON- TCE- Juros/M/AtM- Servidor
9214 IPERON- TCE- Juros/M/AtM- Patronal
9207 IPERON-TCE –EMPREGADO
9208 IPERON-TCE –EMPREGADOR
9209 IPERON-TCE –OUTROS
9210 IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9211 IPERON-TCE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9212 IPERON-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET

9215 IPERON- TJ- Servidor
9216 IPERON- TJ- Patronal
9217 IPERON- TJ- Outros
9218 IPERON- T J- Lic s/venc- Servidor
9219 IPERON- T J- Lic s/venc- Patronal
9220 IPERON- T J- Juros/M/AtM- Servidor
9221 IPERON- T J- Juros/M/AtM- Patronal
9213 IPERON-TJ –EMPREGADO
9214 IPERON-TJ –EMPREGADOR
9215 IPERON-TJ –OUTROS
9216 IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADO
9217 IPERON-TJ –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9218 IPERON-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET

9222 IPERON- PGE- Servidor
9223 IPERON- PGE- Patronal
9224 IPERON- PGE- Outros
9225 IPERON- PGE- Lic s/venc- Servidor
9226 IPERON- PGE- Lic s/venc- Patronal
9227 IPERON- PGE- Juros/M/AtM- Servidor
9228 IPERON- PGE- Juros/M/AtM- Patronal
9219 IPERON-PGE –EMPREGADO
9220 IPERON-PGE –EMPREGADOR
9221 IPERON-PGE –OUTROS
9222 IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9223 IPERON-PGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9224 IPERON-PGE –JURO-MULTA-CORR MONET

9229 IPERON- CGE- Servidor
9230 IPERON- CGE- Patronal
9231 IPERON- CGE- Outros
9232 IPERON- CGE- Lic s/venc- Servidor
9233 IPERON- CGE- Lic s/venc- Patronal
9234 IPERON- CGE- Juros/M/AtM- Servidor
9235 IPERON- CGE- Juros/M/AtM- Patronal
9225 IPERON-CGE –EMPREGADO
9226 IPERON-CGE –EMPREGADOR
9227 IPERON-CGE –OUTROS
9228 IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9229 IPERON-CGE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9230 IPERON-CGE –JURO-MULTA-CORR MONET

9236 IPERON- SUPEL- Servidor
9237 IPERON- SUPEL- Patronal
9238 IPERON- SUPEL- Outros
9239 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Servidor
9240 IPERON- SUPEL- Lic s/venc- Patronal
9241 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Servidor
9442 IPERON- SUPEL- Juros/M/AtM- Patronal
9231 IPERON-SUPEL –EMPREGADO
9232 IPERON-SUPEL –EMPREGADOR
9233 IPERON-SUPEL –OUTROS
9234 IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9235 IPERON-SUPEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9236 IPERON-SUPEL –JURO-MULTA-CORR MONET

9243 IPERON- CGAG- Servidor
9244 IPERON- CGAG- Patronal
9245 IPERON- CGAG- Outros
9246 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Servidor
9247 IPERON- CGAG- Lic s/venc- Patronal
9248 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Servidor
9249 IPERON- CGAG- Juros/M/AtM- Patronal
9237 IPERON-CGAG –EMPREGADO
9238 IPERON-GCAG –EMPREGADOR
9239 IPERON-CGAG –OUTROS
9240 IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADO
9241 IPERON-CGAG –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9442 IPERON-CGAG –JURO-MULTA-CORR MONET

9250 IPERON- FASER- Servidor
9251 IPERON- FASER- Patronal
9252 IPERON- FASER- Outros
9253 IPERON- FASER- Lic s/venc- Servidor
9254 IPERON- FASER- Lic s/venc- Patronal
9255 IPERON- FASER- Juros/M/AtM- Servidor
9256 IPERON- FASER- Juros/M/AtM- Patronal
9243 IPERON-FASER –EMPREGADO
9244 IPERON-FASER –EMPREGADOR
9245 IPERON-FASER –OUTROS
9246 IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADO
9247 IPERON-FASER –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9248 IPERON-FASER –JURO-MULTA-CORR MONET

9257 IPERON- SEPLAN- Servidor
9258 IPERON- SEPLAN- Patronal
9259 IPERON- SEPLAN- Outros
9260 IPERON- SEPLAN- Lic s/venc- Servidor
9261 IPERON- SEPLAN- Lic s/venc- Patronal



9262	IPERON- SEPLAN- Juros/M/AtM- Servidor	9283	IPERON-DETRAN –LICEN SVENC EMPREGADOR
9263	IPERON- SEPLAN- Juros/M/AtM- Patronal	9284	IPERON-DETRAN –JUO-MULTA-CORR MONET
9249	IPERON-SEPLAN –EMPREGADO		
9250	IPERON-SEPLAN –EMPREGADOR	9299	IPERON- SEDUC- Servidor
9251	IPERON-SEPLAN –OUTROS	9300	IPERON- SEDUC- Patronal
9252	IPERON-SEPLAN –LICEN SVENC EMPREGADO	9301	IPERON- SEDUC- Outros
9253	IPERON-SEPLAN –LICEN SVENC EMPREGADOR	9302	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Servidor
9254	IPERON-SEPLAN –JUO-MULTA-CORR MONET	9303	IPERON- SEDUC- Lic s/venc- Patronal
		9304	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Servidor
9264	IPERON- SEFIN- Servidor	9305	IPERON- SEDUC- Juros/M/AtM- Patronal
9265	IPERON- SEFIN- Patronal	9285	IPERON-SEDUC –EMPREGADO
9266	IPERON- SEFIN- Outros	9286	IPERON-SEDUC –EMPREGADOR
9267	IPERON- SEFIN- Lic s/venc- Servidor	9287	IPERON-SEDUC –OUTROS
9268	IPERON- SEFIN- Lic s/venc- Patronal	9288	IPERON-SEDUC –LICEN SVENC EMPREGADO
9269	IPERON- SEFIN- Juros/M/AtM- Servidor	9289	IPERON-SEDUC –LICEN SVENC EMPREGADOR
9270	IPERON- SEFIN- Juros/M/AtM- Patronal	9290	IPERON-SEDUC –JUO-MULTA-CORR MONET
9255	IPERON-SEFIN –EMPREGADO		
9256	IPERON-SEFIN –EMPREGADOR	9306	IPERON- SESAU- Servidor
9257	IPERON-SEFIN –OUTROS	9307	IPERON- SESAU- Patronal
9258	IPERON-SEFIN –LICEN SVENC EMPREGADO	9308	IPERON- SESAU- Outros
9259	IPERON-SEFIN –LICEN SVENC EMPREGADOR	9309	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Servidor
9260	IPERON-SEFIN –JUO-MULTA-CORR MONET	9310	IPERON- SESAU- Lic s/venc- Patronal
		9311	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Servidor
9271	IPERON- DER- Servidor	9312	IPERON- SESAU- Juros/M/AtM- Patronal
9272	IPERON- DER- Patronal	9291	IPERON-SESAU –EMPREGADO
9273	IPERON- DER- Outros	9292	IPERON-SESAU –EMPREGADOR
9274	IPERON- DER- Lic s/venc- Servidor	9293	IPERON-SESAU –OUTROS
9275	IPERON- DER- Lic s/venc- Patronal	9294	IPERON-SESAU –LICEN SVENC EMPREGADO
9276	IPERON- DER- Juros/M/AtM- Servidor	9295	IPERON-SESAU –LICEN SVENC EMPREGADOR
9277	IPERON- DER- Juros/M/AtM- Patronal	9296	IPERON-SESAU –JUO-MULTA-CORR MONET
9261	IPERON-DER –EMPREGADO		
9262	IPERON-DER –EMPREGADOR	9313	IPERON- CETAS- Servidor
9263	IPERON-DER –OUTROS	9314	IPERON- CETAS- Patronal
9264	IPERON-DER –LICEN SVENC EMPREGADO	9315	IPERON- CETAS- Outros
9265	IPERON-DER –LICEN SVENC EMPREGADOR	9316	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Servidor
9266	IPERON-DER –JUO-MULTA-CORR MONET	9317	IPERON- CETAS- Lic s/venc- Patronal
		9318	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Servidor
9278	IPERON- DEOSP- Servidor	9319	IPERON- CETAS- Juros/M/AtM- Patronal
9279	IPERON- DEOSP- Patronal	9297	IPERON-CETAS –EMPREGADO
9280	IPERON- DEOSP- Outros	9298	IPERON-CETAS –EMPREGADOR
9281	IPERON- DEOSP- Lic s/venc- Servidor	9299	IPERON-CETAS –OUTROS
9282	IPERON- DEOSP- Lic s/venc- Patronal	9300	IPERON-CETAS –LICEN SVENC EMPREGADO
9283	IPERON- DEOSP- Juros/M/AtM- Servidor	9301	IPERON-CETAS –LICEN SVENC EMPREGADOR
9284	IPERON- DEOSP- Juros/M/AtM- Patronal	9302	IPERON-CETAS –JUO-MULTA-CORR MONET
9267	IPERON-DEOSP –EMPREGADO		
9268	IPERON-DEOSP –EMPREGADOR	9320	IPERON- FHEMERON- Servidor
9269	IPERON-DEOSP –OUTROS	9321	IPERON- FHEMERON- Patronal
9270	IPERON-DEOSP –Lic s/venc EMPREGADO	9322	IPERON- FHEMERON- Outros
9271	IPERON-DEOSP –LICEN SVENC EMPREGADOR	9323	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Servidor
9272	IPERON-DEOSP –JUO-MULTA-CORR MONET	9324	IPERON- FHEMERON- Lic s/venc- Patronal
		9325	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Servidor
9285	IPERON- SESDEC- Servidor	9326	IPERON- FHEMERON- Juros/M/AtM- Patronal
9286	IPERON- SESDEC- Patronal	9303	IPERON-FHEMERON –EMPREGADO
9287	IPERON- SESDEC- Outros	9304	IPERON-FHEMERON –EMPREGADOR
9288	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Servidor	9305	IPERON-FHEMERON –OUTROS
9289	IPERON- SESDEC- Lic s/venc- Patronal	9306	IPERON-FHEMERON –Lic s/venc EMPREGADO
9290	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Servidor	9307	IPERON-FHEMERON –Lic s/venc EMPREGADOR
9291	IPERON- SESDEC- Juros/M/AtM- Patronal	9308	IPERON-FHEMERON –JUO-MULTA-CORR MONET
9273	IPERON-SESDEC –EMPREGADO		
9274	IPERON-SESDEC –EMPREGADOR	9327	IPERON- AGEVISA- Servidor
9275	IPERON-SESDEC –OUTROS	9328	IPERON- AGEVISA- Patronal
9276	IPERON-SESDEC –LICEN SVENC EMPREGADO	9329	IPERON- AGEVISA- Outros
9277	IPERON-SESDEC –LICEN SVENC EMPREGADOR	9330	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Servidor
9278	IPERON-SESDEC –JUO-MULTA-CORR MONET	9331	IPERON- AGEVISA- Lic s/venc- Patronal
		9332	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Servidor
9292	IPERON- DETRAN- Servidor	9333	IPERON- AGEVISA- Juros/M/AtM- Patronal
9293	IPERON- DETRAN- Patronal	9309	IPERON-AGEVISA –EMPREGADO
9294	IPERON- DETRAN- Outros	9310	IPERON-AGEVISA –EMPREGADOR
9295	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Servidor	9311	IPERON-AGEVISA –OUTROS
9296	IPERON- DETRAN- Lic s/venc- Patronal	9312	IPERON-AGEVISA –LICEN SVENC EMPREGADO
9297	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Servidor	9313	IPERON-AGEVISA –LICEN SVENC EMPREGADOR
9298	IPERON- DETRAN- Juros/M/AtM- Patronal	9314	IPERON-AGEVISA –JUO-MULTA-CORR MONET
9279	IPERON-DETRAN –EMPREGADO		
9280	IPERON-DETRAN –EMPREGADOR	9334	IPERON- SEDAM- Servidor
9281	IPERON-DETRAN –OUTROS	9335	IPERON- SEDAM- Patronal
9282	IPERON-DETRAN –LICEN SVENC EMPREGADO	9336	IPERON- SEDAM- Outros

9337	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Servidor	9348	IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADO
9338	IPERON- SEDAM- Lic s/venc- Patronal	9349	IPERON-SECEL –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9339	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Servidor	9350	IPERON-SECEL –JURO-MULTA-CORR MONET
9340	IPERON- SEDAM- Juros/M/AtM- Patronal		
9315	IPERON-SEDAM –EMPREGADO	9376	IPERON- SEAPEN- Servidor
9316	IPERON-SEDAM –EMPREGADOR	9377	IPERON- SEAPEN- Patronal
9317	IPERON-SEDAM –OUTROS	9378	IPERON- SEAPEN- Outros
9318	IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADO	9379	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Servidor
9319	IPERON-SEDAM –LICEN S/VENC EMPREGADOR	9380	IPERON- SEAPEN- Lic s/venc- Patronal
9320	IPERON-SEDAM –JURO-MULTA-CORR MONET	9381	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Servidor
9341	IPERON- SEAPES- Servidor	9382	IPERON- SEAPEN- Juros/M/AtM- Patronal
9342	IPERON- SEAPES- Patronal	9351	IPERON-SEAPEN –EMPREGADO
9343	IPERON- SEAPES- Outros	9352	IPERON-SEAPEN –EMPREGADOR
9344	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Servidor	9353	IPERON-SEAPEN –OUTROS
9345	IPERON- SEAPES- Lic s/venc- Patronal	9354	IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADO
9346	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Servidor	9355	IPERON-SEAPEN –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9347	IPERON- SEAPES- Juros/M/AtM- Patronal	9356	IPERON-SEAPEN –JURO-MULTA-CORR MONET
9321	IPERON-SEAPES –EMPREGADO		
9322	IPERON-SEAPES –EMPREGADOR	9383	IPERON- SEAD- Servidor
9323	IPERON-SEAPES –OUTROS	9384	IPERON- SEAD- Patronal
9324	IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADO	9385	IPERON- SEAD- Outros
9325	IPERON-SEAPES –LICEN S/VENC EMPREGADOR	9386	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Servidor
9326	IPERON-SEAPES –JURO-MULTA-CORR MONET	9387	IPERON- SEAD- Lic s/venc- Patronal
		9388	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Servidor
9348	IPERON- IPEM- Servidor	9389	IPERON- SEAD- Juros/M/AtM- Patronal
9349	IPERON- IPEM- Patronal	9357	IPERON-SEAD –EMPREGADO
9350	IPERON- IPEM- Outros	9358	IPERON-SEAD –EMPREGADOR
9351	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Servidor	9359	IPERON-SEAD –OUTROS
9352	IPERON- IPEM- Lic s/venc- Patronal	9360	IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADO
9353	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Servidor	9361	IPERON-SEAD –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9354	IPERON- IPEM- Juros/M/AtM- Patronal	9362	IPERON-SEAD –JURO-MULTA-CORR MONET
9327	IPERON-IPEM –EMPREGADO		
9328	IPERON-IPEM –EMPREGADOR	9390	IPERON- IPERON- Servidor
9329	IPERON-IPEM –OUTROS	9391	IPERON- IPERON- Patronal
9330	IPERON-IPEM –LICENÇA S/VENC EMPREGADO	9392	IPERON- IPERON- Outros
9331	IPERON-IPEM –LICEN S/VENC EMPREGADOR	9393	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Servidor
9332	IPERON-IPEM –JURO-MULTA-CORR MONET	9394	IPERON- IPERON- Lic s/venc- Patronal
		9395	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Servidor
9355	IPERON- JUCER- Servidor	9396	IPERON- IPERON- Juros/M/AtM- Patronal
9356	IPERON- JUCER- Patronal	9363	IPERON-IPERON –EMPREGADO
9357	IPERON- JUCER- Outros	9364	IPERON-IPERON –EMPREGADOR
9358	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Servidor	9365	IPERON-IPERON –OUTROS
9359	IPERON- JUCER- Lic s/venc- Patronal	9366	IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADO
9360	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Servidor	9367	IPERON-IPERON –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9361	IPERON- JUCER- Juros/M/AtM- Patronal	9368	IPERON-IPERON –JURO-MULTA-CORR MONET
9333	IPERON-JUCER –EMPREGADO		
9334	IPERON-JUCER –EMPREGADOR	9397	IPERON- MP- Servidor
9335	IPERON-JUCER –OUTROS	9398	IPERON- MP- Patronal
9336	IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADO	9399	IPERON- MP- Outros
9337	IPERON-JUCER –LICEN S/VENC EMPREGADOR	9400	IPERON- MP- Lic s/venc- Servidor
9338	IPERON-JUCER –JURO-MULTA-CORR MONET	9401	IPERON- MP- Lic s/venc- Patronal
		9402	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Servidor
9362	IPERON- IDARON- Servidor	9403	IPERON- MP- Juros/M/AtM- Patronal
9363	IPERON- IDARON- Patronal	9369	IPERON-MP –EMPREGADO
9364	IPERON- IDARON- Outros	9370	IPERON-MP –EMPREGADOR
9365	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Servidor	9371	IPERON-MP –OUTROS
9366	IPERON- IDARON- Lic s/venc- Patronal	9372	IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADO
9367	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Servidor	9373	IPERON-MP –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9368	IPERON- IDARON- Juros/M/AtM- Patronal	9374	IPERON-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9339	IPERON-IDARON –EMPREGADO		
9340	IPERON-IDARON –EMPREGADOR	9404	IPERON- DPE- Servidor
9341	IPERON-IDARON –OUTROS	9405	IPERON- DPE- Patronal
9342	IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADO	9406	IPERON- DPE- Outros
9343	IPERON-IDARON –LICEN S/VENC EMPREGADOR	9407	IPERON- DPE- Lic s/venc- Servidor
9344	IPERON-IDARON –JURO-MULTA-CORR MONET	9408	IPERON- DPE- Lic s/venc- Patronal
		9409	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Servidor
9369	IPERON- SECEL- Servidor	9410	IPERON- DPE- Juros/M/AtM- Patronal
9370	IPERON- SECEL- Patronal	9375	IPERON-DPE –EMPREGADO
9371	IPERON- SECEL- Outros	9376	IPERON-DPE –EMPREGADOR
9372	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Servidor	9377	IPERON-DPE –OUTROS
9373	IPERON- SECEL- Lic s/venc- Patronal	9378	IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADO
9374	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Servidor	9379	IPERON-DPE –LICEN S/VENC EMPREGADOR
9375	IPERON- SECEL- Juros/M/AtM- Patronal	9380	IPERON-DPE –JURO-MULTA-CORR MONET
9345	IPERON-SECEL –EMPREGADO		
9346	IPERON-SECEL –EMPREGADOR	9411	IPERON- TRE- Servidor
9347	IPERON-SECEL –OUTROS	9412	IPERON- TRE- Patronal



9413	IPERON- TRE- Outros	9456	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Servidor
9414	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Servidor	9457	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Patronal
9415	IPERON- TRE- Juros/M/AtM- Patronal	9458	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Outros
9381	IPERON-TRE-EMPREGADOR	9459	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor
9382	IPERON-TRE-EMPREGADOR	9460	IPERON- PREF CEREJEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal
9383	IPERON-TRE-OUTROS	9408	IPERON-PREF CEREJEIRAS-EMPREGADO
9384	IPERON-TRE-LIC SVENC EMPREGADO	9409	IPERON-PREF CEREJEIRAS-EMPREGADOR
9385	IPERON-TRE-LIC SVENC EMPREGADOR	9410	IPERON-PREF CEREJEIRAS-OUTROS
9386	IPERON-TRE-JURO-MULTA-CORR MONET		
9416	IPERON- TRT- Servidor	9461	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Servidor
9417	IPERON- TRT- Patronal	9462	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Patronal
9418	IPERON- TRT- Outros	9463	IPERON- PREF COLORADO D'OESTE- Outros
9419	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Servidor	9464	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Servidor
9420	IPERON- TRT- Juros/M/AtM- Patronal	9465	IPERON- PREF COLORADO- Juros/M/AtM- Patronal
9421	IPERON- SENADO FED- Servidor	9411	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE-EMPREGADO
9422	IPERON- SENADO FED- Patronal	9412	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE-EMPREGADOR
9423	IPERON- SENADO FED- Outros	9413	IPERON-PREF COLORADO D'OESTE-OUTROS
9424	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Servidor		
9425	IPERON- SENADO FED- Juros/M/AtM- Patronal	9466	IPERON- PREF CORUMBIARA- Servidor
9387	IPERON-SENADO FEDERAL-EMPREGADO	9467	IPERON- PREF CORUMBIARA- Patronal
9388	IPERON-SENADO FEDERAL-EMPREGADOR	9468	IPERON- PREF CORUMBIARA- Outros
9389	IPERON-SENADO FEDERAL-OUTROS	9469	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Servidor
		9470	IPERON- PREF CORUMBIARA- Juros/M/AtM- Patronal
9426	IPERON- CAMARA DEP- Servidor	9414	IPERON-PREF CORUMBIARA-EMPREGADO
9427	IPERON- CAMARA DEP- Patronal	9415	IPERON-PREF CORUMBIARA-EMPREGADOR
9428	IPERON- CAMARA DEP- Outros	9416	IPERON-PREF CORUMBIARA-OUTROS
9429	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Servidor		
9430	IPERON- CAMARA DEP- Juros/M/AtM- Patronal	9471	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Servidor
9390	IPERON-CAM.DOS DEPUTADOS-EMPREGADO	9472	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Patronal
9391	IPERON-CAM. DOS DEPUTADOS-EMPREGADOR	9473	IPERON- PREF COSTA MARQUES- Outros
9392	IPERON-CAMARADOS DEPUTADOS-OUTROS	9474	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Servidor
		9475	IPERON- PREF C MARQUES- Juros/M/AtM- Patronal
9431	IPERON- CAMARAS MUN- Servidor	9417	IPERON-PREF COSTAMARQUES-EMPREGADO
9432	IPERON- CAMARAS MUN- Patronal	9418	IPERON-PREF COSTAMARQUES-EMPREGADOR
9433	IPERON- CAMARAS MUN- Outros	9419	IPERON-PREF COSTAMARQUES-OUTROS
9434	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Servidor		
9435	IPERON- CAMARAS MUN- Juros/M/AtM- Patronal	9476	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Servidor
9393	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS-EMPREGADO	9477	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Patronal
9394	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS-EMPREGADOR	9478	IPERON- PREF ESPIGÃO D'OESTE- Outros
9395	IPERON-CAMARAS MUNICIPAIS-OUTROS	9479	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Servidor
		9480	IPERON- PREF ESPIGÃO- Juros/M/AtM- Patronal
9436	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Servidor	9420	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE-EMPREGADO
9437	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Patronal	9421	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE-EMPREGADOR
9438	IPERON- PREF ALTA FLORESTA- Outros	9422	IPERON-PREF ESPIGÃO D'OESTE-OUTROS
9439	IPERON- PREF AFLORESTA- Juros/M/AtM- Servidor		
9440	IPERON- PREF AFLORESTA- Juros/M/AtM- Patronal	9481	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Servidor
9396	IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADO	9482	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Patronal
9397	IPERON-PREF ALTA FLORESTA-EMPREGADOR	9483	IPERON- PREF GUAJARA MIRIM- Outros
9398	IPERON-PREF ALTA FLORESTA-OUTROS	9484	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Servidor
		9485	IPERON- PREF G MIRIM- Juros/M/AtM- Patronal
9441	IPERON- PREF ARIQUEMES- Servidor	9423	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADO
9442	IPERON- PREF ARIQUEMES- Patronal	9424	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM EMPREGADOR
9443	IPERON- PREF ARIQUEMES- Outros	9425	IPERON-PREF GUAJARA MIRIM-OUTROS
9444	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Servidor		
9445	IPERON- PREF ARIQUEMES- Juros/M/AtM- Patronal	9486	IPERON- PREF JARU- Servidor
9399	IPERON-PREF ARIQUEMES-EMPREGADO	9487	IPERON- PREF JARU- Patronal
9400	IPERON-PREF ARIQUEMES-EMPREGADOR	9488	IPERON- PREF JARU- Outros
9401	IPERON-PREF ARIQUEMES-OUTROS	9489	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Servidor
		9490	IPERON- PREF JARU- Juros/M/AtM- Patronal
9446	IPERON- PREF CABIXI- Servidor	9426	IPERON-PREF JARU EMPREGADO
9447	IPERON- PREF CABIXI- Patronal	9427	IPERON-PREF JARU EMPREGADOR
9448	IPERON- PREF CABIXI- Outros	9428	IPERON-PREF JARU OUTROS
9449	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Servidor		
9450	IPERON- PREF CABIXI- Juros/M/AtM- Patronal	9491	IPERON- PREF JI-PARANA- Servidor
9402	IPERON-PREF CABIXI-EMPREGADO	9492	IPERON- PREF JI-PARANA- Patronal
9403	IPERON-PREF CABIXI-EMPREGADOR	9493	IPERON- PREF JI-PARANA- Outros
9404	IPERON-PREF CABIXI-OUTROS	9494	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Servidor
		9495	IPERON- PREF JI-PARANA- Juros/M/AtM- Patronal
9451	IPERON- PREF CACOAL- Servidor	9429	IPERON-PREF JI-PARANA-EMPREGADO
9452	IPERON- PREF CACOAL- Patronal	9430	IPERON-PREF JI-PARANA-EMPREGADOR
9453	IPERON- PREF CACOAL- Outros	9431	IPERON-PREF JI-PARANA-OUTROS
9454	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Servidor		
9455	IPERON- PREF CACOAL- Juros/M/AtM- Patronal	9496	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Servidor
9405	IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADO	9497	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Patronal
9406	IPERON-PREF CACOAL-EMPREGADOR	9498	IPERON- PREF MACHADINHO D'OESTE- Outros
9407	IPERON-PREF CACOAL-OUTROS	9499	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Servidor

9500	IPERON- PREF MACHADINHO- Juros/M/AtM- Patronal	9542	IPERON- PREF VILHENA- Patronal
9432	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO	9543	IPERON- PREF VILHENA- Outros
9433	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR	9544	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Servidor
9434	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS	9545	IPERON- PREF VILHENA- Juros/M/AtM- Patronal
9435	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADO	9459	IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADO
9436	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE EMPREGADOR	9460	IPERON-PREF VILHENA -EMPREGADOR
9437	IPERON-PREF MACHADINHO D'OESTE OUTROS	9461	IPERON-PREF VILHENA -OUTROS
9501	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Servidor	9546	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Servidor
9502	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Patronal	9547	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Patronal
9503	IPERON- PREF NOVA BRASILANDIA- Outros	9548	IPERON- PREF S MIGUEL GUAPORE- Outros
9504	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	9549	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Servidor
9505	IPERON- PREF N BRASILANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	9550	IPERON- PREF S MIGUEL- Juros/M/AtM- Patronal
9506	IPERON- PREF OURO PRETO- Servidor	9462	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADO
9507	IPERON- PREF OURO PRETO- Patronal	9463	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ EMPREGADOR
9508	IPERON- PREF OURO PRETO- Outros	9464	IPERON-PREF S.MIGUEL DO GUAPORÉ OUTROS
9509	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Servidor		
9510	IPERON- PREF OURO PRETO- Juros/M/AtM- Patronal	9551	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Servidor
9438	IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADO	9552	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Patronal
9439	IPERON-PREF OURO PRETO -EMPREGADOR	9553	IPERON- PREF NOVA MAMORE- Outros
9440	IPERON-PREF OURO PRETO -OUTROS	9554	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Servidor
9511	IPERON- PREF PIMENTABUENO- Servidor	9555	IPERON- PREF N MAMORE- Juros/M/AtM- Patronal
9512	IPERON- PREF PIMENTABUENO- Patronal	9465	IPERON-PREF NOVAMAMORÉ - EMPREGADO
9513	IPERON- PREF PIMENTABUENO- Outros	9466	IPERON-PREF NOVAMAMORÉ - EMPREGADOR
9514	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Servidor	9467	IPERON-PREF NOVAMAMORÉ –OUTROS
9515	IPERON- PREF P BUENO- Juros/M/AtM- Patronal		
9441	IPERON-PREF PIMENTABUENO -EMPREGADO	9556	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Servidor
9442	IPERON-PREF PIMENTABUENO -EMPREGADOR	9557	IPERON- PREF ALVORADAD'OESTE- Patronal
9443	IPERON-PREF PIMENTABUENO –OUTROS	9558	IPERON- PREF ALVORADA D'OESTE- Outros
9516	IPERON- PREF PORTO VELHO- Servidor	9559	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Servidor
9517	IPERON- PREF PORTO VELHO- Patronal	9560	IPERON- PREF ALVORADA- Juros/M/AtM- Patronal
9518	IPERON- PREF PORTO VELHO- Outros	9468	IPERON-PREF ALVORADA D'OESTE - EMPREGADO
9519	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Servidor	9469	IPERON-PREF ALVORADAD'OESTE -EMPREGADO
9520	IPERON- PREF P VELHO- Juros/M/AtM- Patronal	9470	IPERON-PREF ALVORADAD'OESTE –OUTROS
9444	IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADO		
9445	IPERON-PREF PORTO VELHO -EMPREGADOR	9561	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Servidor
9446	IPERON-PREF PORTO VELHO -OUTROS	9562	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Patronal
9521	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Servidor	9563	IPERON- PREF ALTO ALEGRE- Outros
6522	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Patronal	9564	IPERON- PREF AALEGRE- Juros/M/AtM- Servidor
9523	IPERON- PREF PRESIDENTE MEDICI- Outros	9565	IPERON- PREF AALEGRE- Juros/M/AtM- Patronal
9524	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Servidor	9471	IPERON-PREF ALTOALEGRE -EMPREGADO
9525	IPERON- PREF P MEDICI- Juros/M/AtM- Patronal	9472	IPERON-PREF ALTOALEGRE -EMPREGADOR
9447	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADO	9473	IPERON-PREF ALTOALEGRE-OUTROS
9448	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI -EMPREGADOR		
9449	IPERON-PREF PRESIDENTE MEDICI –OUTROS	9566	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Servidor
9526	IPERON- PREF RIO CRESPO- Servidor	9567	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Patronal
9527	IPERON- PREF RIO CRESPO- Patronal	9568	IPERON- PREF ALTO PARAISO- Outros
9528	IPERON- PREF RIO CRESPO- Outros	9569	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor
9529	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Servidor	9570	IPERON- PREF A PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal
9530	IPERON- PREF R CRESPO- Juros/M/AtM- Patronal	9474	IPERON-PREF ALTO PARAISO EMPREGADO
9450	IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADO	9475	IPERON-PREF ALTO PARAISO-EMPREGADO
9451	IPERON-PREF RIO CRESPO -EMPREGADOR	9476	IPERON-PREF ALTO PARAISO-OUTROS
9452	IPERON-PREF RIO CRESPO –OUTROS		
9531	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Servidor	9571	IPERON- PREF BURITIS- Servidor
9532	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Patronal	9572	IPERON- PREF BURITIS- Patronal
9533	IPERON- PREF ROLIM DE MOURA- Outros	9573	IPERON- PREF BURITIS- Outros
9534	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Servidor	9574	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Servidor
9535	IPERON- PREF R MOURA- Juros/M/AtM- Patronal	9575	IPERON- PREF BURITIS- Juros/M/AtM- Patronal
9453	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –EMPREGADO	9477	IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADO
9454	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –EMPREGADOR	9478	IPERON-PREF BURITIS -EMPREGADOR
9455	IPERON-PREF ROLIM DE MOURA –OUTROS	9479	IPERON-PREF BURITIS -OUTROS
9536	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Servidor	9576	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Servidor
9537	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Patronal	9577	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Patronal
9538	IPERON- PREF SANTALUZIA D'OESTE- Outros	9578	IPERON- PREF NOVO HORIZONTE- Outros
9539	IPERON- PREF SANTALUZIA- Juros/M/AtM- Servidor	9579	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Servidor
9540	IPERON- PREF SANTA LUZIA- Juros/M/AtM- Patronal	9580	IPERON- PREF N HORIZONTE- Juros/M/AtM- Patronal
9456	IPERON-PREF SANTALUZIA –EMPREGADO	9480	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE –EMPREGADO
9457	IPERON-PREF SANTALUZIA –EMPREGADOR	9481	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE –EMPREGADOR
9458	IPERON-PREF SANTALUZIA –OUTROS	9482	IPERON-PREF NOVA HORIZONTE -OUTROS
9541	IPERON- PREF VILHENA- Servidor		
9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor	9581	IPERON- PREF CACAULANDIA- Servidor
9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal	9582	IPERON- PREF CACAULANDIA- Patronal
9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros	9583	IPERON- PREF CACAULANDIA- Outros
9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor	9584	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Servidor
9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal	9585	IPERON- PREF CACAULANDIA- Juros/M/AtM- Patronal
9483	IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO	9483	IPERON-PREF CACAULANDIA -EMPREGADO



9484	IPERON-PREF CACAULANDIA –EMPREGADOR	9627	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Patronal
9485	IPERON-PREF CACAULANDIA –OUTROS	9628	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Outros
9586	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Servidor	9629	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Servidor
9587	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Patronal	9630	IPERON- PREF M DA SERRA- Juros/M/AtM- Patronal
9588	IPERON- PREF CAMPO NOVO- Outros	9510	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADO
9589	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Servidor	9511	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -EMPREGADOR
9590	IPERON- PREF C NOVO- Juros/M/AtM- Patronal	9512	IPERON-PREF MIRANTE DA SERRA -OUTROS
9486	IPERON-PREF CAMPO NOVO –EMPREGADO	9631	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Servidor
9487	IPERON-PREF CAMPO NOVO –EMPREGADOR	9632	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Patronal
9488	IPERON-PREF CAMPO NOVO –OUTROS	9633	IPERON- PREF MONTE NEGRO- Outros
9591	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Servidor	9634	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Servidor
9592	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Patronal	9635	IPERON- PREF M NEGRO- Juros/M/AtM- Patronal
9593	IPERON- PREF CANDEIAS DO JAMARI- Outros	9513	IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADO
9594	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Servidor	9514	IPERON-PREF MONTE NEGRO -EMPREGADOR
9595	IPERON- PREF CANDEIAS- Juros/M/AtM- Patronal	9515	IPERON-PREF MONTE NEGRO -OUTROS
9489	IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADO	9636	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Servidor
9490	PERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -EMPREGADOR	9637	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Patronal
9491	IPERON-PREF CANDEIAS DO JAMARI -OUTROS	9638	IPERON- PREF NOVA UNIÃO- Outros
9596	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Servidor	9639	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Servidor
9597	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Patronal	9640	IPERON- PREF N UNIÃO- Juros/M/AtM- Patronal
9598	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Outros	9516	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADO
9599	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor	9517	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -EMPREGADOR
9600	IPERON- PREF CASTANHEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal	9518	IPERON-PREF NOVA UNIÃO -OUTROS
9492	IPERON-PREF CASTANHEIRA –EMPREGADO	9641	IPERON- PREF PARECIS - Servidor
9493	IPERON-PREF CASTANHEIRA –EMPREGADOR	9642	IPERON- PREF PARECIS- Patronal
9494	IPERON-PREF CASTANHEIRA –OUTROS	9643	IPERON- PREF PARECIS- Outros
9601	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Servidor	9644	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Servidor
9602	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Patronal	9645	IPERON- PREF PARECIS- Juros/M/AtM- Patronal
9603	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Outros	9519	IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADO
9604	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Servidor	9520	IPERON-PREF PARECIS -EMPREGADOR
9605	IPERON- PREF CHUPINGUAIA- Juros/M/AtM- Patronal	9521	IPERON-PREF PARECIS -OUTROS
9495	IPERON-PREF CHUPINGUAIA –EMPREGADO	9646	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Servidor
9496	IPERON-PREF CHUPINGUAIA –EMPREGADOR	9647	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Patronal
9497	IPERON-PREF CHUPINGUAIA –OUTROS	9648	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Outros
9606	IPERON- PREF CUJUBIM- Servidor	9649	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Servidor
9607	IPERON- PREF CUJUBIM- Patronal	9650	IPERON- PREF PIMENTEIRA- Juros/M/AtM- Patronal
9608	IPERON- PREF CUJUBIM- Outros	9522	IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADO
9609	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Servidor	9523	IPERON-PREF PIMENTEIRA EMPREGADOR
9610	IPERON- PREF CUJUBIM- Juros/M/AtM- Patronal	9524	IPERON-PREF PIMENTEIRA OUTROS
9498	IPERON-PREF CUJUBIM –EMPREGADO	9651	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Servidor
9499	IPERON-PREF CUJUBIM –EMPREGADOR	9652	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Patronal
9500	IPERON-PREF CUJUBIM OUTROS	9653	IPERON- PREF PRIMAVERARO- Outros
9611	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Servidor	9654	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Servidor
9612	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Patronal	9655	IPERON- PREF PRIMAVERA- Juros/M/AtM- Patronal
9613	IPERON- PREF GOV JORGE TEIXEIRA- Outros	9525	IPERON-PREF PRIMAVERADE RO EMPREGADO
9614	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Servidor	9526	IPERON-PREF PRIMAVERADE RO EMPREGADOR
9615	IPERON- PREF G J TEIXEIRA- Juros/M/AtM- Patronal	9527	IPERON-PREF PRIMAVERADE RO OUTROS
9501	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA –EMPREGADO	9656	IPERON- PREF SAO FELIPE- Servidor
9502	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA –EMPREGADOR	9657	IPERON- PREF SAO FELIPE- Patronal
9503	IPERON-PREF GOV JORGE TEIXEIRA -OUTROS	9658	IPERON- PREF SAO FELIPE- Outros
9616	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Servidor	9659	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Servidor
9617	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Patronal	9660	IPERON- PREF S FELIPE- Juros/M/AtM- Patronal
9618	IPERON- PREF ITAPOA D'OESTE- Outros	9528	IPERON-PREF SÃO FELIPE – EMPREGADO
9619	IPERON- PREF ITAPOA – Juros/M/AtM- Servidor	9529	IPERON-PREF SÃO FELIPE EMPREGADOR
9620	IPERON- PREF ITAPOA – Juros/M/AtM- Patronal	9530	IPERON-PREF SÃO FELIPE - OUTROS
9504	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -EMPREGADO	9661	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Servidor
9505	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -EMPREGADOR	9662	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Patronal
9506	IPERON-PREF ITAPOA D'OESTE -OUTROS	9663	IPERON- PREF S FRANCISCO GUAPORE- Outros
9621	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Servidor	9664	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Servidor
9622	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Patronal	9665	IPERON- PREF S FRANCISCO- Juros/M/AtM- Patronal
9623	IPERON- PREF MINISTRO ANDREAZZA- Outros	9531	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADO
9624	IPERON- PREF MANDREAZZA- Juros/M/AtM- Servidor	9532	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ - EMPREGADOR
9625	IPERON- PREF MANDREAZZA- Juros/M/AtM- Patronal	9533	IPERON-PREF S.FCO DO GUAPORÉ -OUTROS
9507	IPERON-PREF MINISTROANDREAZZA -EMPREGADO	9666	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Servidor
9508	IPERON-PREF MINISTROANDREAZZA -EMPREGADOR	9667	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Patronal
9509	IPERON-PREF MINISTROANDREAZZA -OUTROS	9668	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Outros
9626	IPERON- PREF MIRANTE DA SERRA- Servidor	9669	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Servidor
		9670	IPERON- PREF SERINGUEIRAS- Juros/M/AtM- Patronal



9534	IPERON-PREF SERINGUEIRAS - EMPREGADO	9563	IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
9535	IPERON-PREF SERINGUEIRAS EMPREGADOR		
9536	IPERON-PREF SERINGUEIRAS OUTROS	9711	IPERON- INATIVO IPERON- Servidor
9671	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Servidor	9712	IPERON- INATIVO IPERON- Patronal
9672	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Patronal	9713	IPERON- INATIVO IPERON- Outros
9673	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Outros	9714	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Servidor
9674	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Servidor	9715	IPERON- INATIVO IPERON- Juros/M/AtM- Patronal
9675	IPERON- PREF TEIXEIROPOLIS- Juros/M/AtM- Patronal	9564	IPERON-INATIVO-IPERON-EMPREGADO
9537	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADO	9565	IPERON-INATIVO-IPERON -EMPREGADOR
9538	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS - EMPREGADOR	9566	IPERON-INATIVO-IPERON -OUTROS
9539	IPERON-PREF TEIXEIROPOLIS –OUTROS	9567	IPERON-INATIVO-MP –JURO-MULTA-CORR MONET
		9568	IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MUL-TA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADO
9676	IPERON- PREF THEOBROMA- Servidor	9569	IPERON-PREFEITURAS/CAMARAS/SENADO/TRT/TER – JUROS/MUL-TA/CORREÇÃO MONETARIA – EMPREGADOR
9677	IPERON- PREF THEOBROMA- Patronal		
9678	IPERON- PREF THEOBROMA- Outros	9716	IPERON- PENSIONISTAT J- Servidor
9679	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Servidor	9717	IPERON- PENSIONISTATJ- Patronal
9680	IPERON- PREF THEOBROMA- Juros/M/AtM- Patronal	9718	IPERON- PENSIONISTATJ- Outros
9540	IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADO	9719	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Servidor
9541	IPERON-PREF THEOBROMA - EMPREGADOR	9720	IPERON- PENS TJ- Juros/M/AtM- Patronal
9542	IPERON-PREF THEOBROMA –OUTROS	9721	IPERON- PENSIONISTAMP- Servidor
		9722	IPERON- PENSIONISTAMP- Patronal
9681	IPERON- PREF URUPA- Servidor	9723	IPERON- PENSIONISTAMP- Outros
9682	IPERON- PREF URUPA- Patronal	9724	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Servidor
9683	IPERON- PREF URUPA- Outros	9725	IPERON- PENS MP- Juros/M/AtM- Patronal
9684	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Servidor	9726	IPERON- PENSIONISTATC- Servidor
9685	IPERON- PREF URUPA- Juros/M/AtM- Patronal	9727	IPERON- PENSIONISTATC- Patronal
9543	IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADO	9728	IPERON- PENSIONISTATC- Outros
9544	IPERON-PREF URUPÁ -EMPREGADOR	9729	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Servidor
9545	IPERON-PREF URUPÁ –OUTROS	9730	IPERON- PENS TC- Juros/M/AtM- Patronal
		9731	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Servidor
9686	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Servidor	9732	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Patronal
9687	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Patronal	9733	IPERON- PENSIONISTAIPERON CIVIL- Outros
9688	IPERON- PREF VALE DO ANARI- Outros	9734	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor
9689	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Servidor	9735	IPERON- PENS IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal
9690	IPERON- PREF V DO ANARI- Juros/M/AtM- Patronal	9736	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Servidor
9546	IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADO	9737	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Patronal
9547	IPERON-PREF VALE DO ANARI –EMPREGADOR	9738	IPERON- PENSIONISTAIPERON MILITAR- Outros
9548	IPERON-PREF VALE DO ANARI –OUTROS	9739	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor
		9740	IPERON- PENS IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal
9691	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Servidor	9741	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Servidor
9692	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Patronal	9742	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Patronal
9693	IPERON- PREF VALE DO PARAISO- Outros	9743	IPERON- INATIVO IPERON CIVIL- Outros
9694	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Servidor	9744	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Servidor
9695	IPERON- PREF V DO PARAISO- Juros/M/AtM- Patronal	9745	IPERON- INAT IPERON CIVIL- Juros/M/AtM- Patronal
9549	IPERON-PREF VALE DO PARAISO -EMPREGADO	9746	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Servidor
9550	IPERON-PREF VALE DO PARAISO –EMPREGADOR	9747	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Patronal
9551	IPERON-PREF VALE DO PARAISO –OUTROS	9748	IPERON- INATIVO IPERON MILITAR- Outros
		9749	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Servidor
9696	IPERON-INATIVO TJ- Servidor	9750	IPERON- INAT IPERON MILIT- Juros/M/AtM- Patronal
9697	IPERON- INATIVO T J- Patronal	9751	IPERON- SESDEC MILITAR- Servidor
9698	IPERON- INATIVO T J- Outros	9752	IPERON- SESDEC MILITAR- Patronal
9699	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Servidor	9753	IPERON- SESDEC MILITAR- Outros
9700	IPERON- INATIVO T J- Juros/M/AtM- Patronal	9754	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Servidor
9552	IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADO	9755	IPERON- SESDEC MILITAR- Lic s/venc- Patronal
9553	IPERON-INATIVO-TJ-EMPREGADOR	9756	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Servidor
9554	IPERON-INATIVO-TJ-OUTROS	9757	IPERON- SESDEC MILITAR- Juros/M/AtM- Patronal
9555	IPERON-INATIVO-TJ –JURO-MULTA-CORR MONET		
9701	IPERON- INATIVO TCE- Servidor		
9702	IPERON- INATIVO TCE- Patronal		
9703	IPERON- INATIVO TCE- Outros		
9704	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Servidor		
9705	IPERON- INATIVO TCE- Juros/M/AtM- Patronal		
9556	IPERON-INATIVO-TCE –EMPREGADO		
9557	IPERON-INATIVO-TCE - EMPREGADOR		
9558	IPERON-INATIVO-TCE -OUTROS		
9559	IPERON-INATIVO-TCE –JURO-MULTA-CORR MONET		
9706	IPERON- INATIVO MP- Servidor		
9707	IPERON- INATIVO MP- Patronal		
9708	IPERON- INATIVO MP- Outros		
9709	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Servidor		
9710	IPERON- INATIVO MP- Juros/M/AtM- Patronal		
9560	IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADO		
9561	IPERON-INATIVO-MP -EMPREGADOR		
9562	IPERON-INATIVO-MP –OUTROS		

VERSÃO 3.5

Data: 03/04/2008

Alterações: Altera a Conta Centralizadora das receitas do IPERON:

Receita: IPERON-Servidor

Agência: 2757-X

Conta Corrente: 8.531-6

IPERON-Patronal: 8.532-4

IPERON-Outros: 8.527-8

IPERON-Lic s/venc- Servidor: 8.531-6

IPERON-Lic s/venc- Patronal: 8.532-4

IPERON-Juros/M/AtM- Servidor: 8.531-6

IPERON-Juros/M/AtM- Patronal: 8.532-4

Alterações solicitadas pelo Ofício nº 158/GEFIN/GAB – IPERON

Altera a Conta Centralizadora das receitas do Corpo de Bombeiros:



Todas as receitas do Corpo de Bombeiros
 Agência: 2757-X
 Conta Corrente: 7.038-6
 Conta-Corrente anterior: 7.602-3

VERSÃO 3.6

Data: 24/11/2008
 Alterações: Acrescenta a receita 5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO.

VERSÃO 4.0

Data: 15/03/2009
 Alterações: Atualiza o percentual de repasse para o FUNDEB:

ICMS - 20%
 IPVA - 20%
 ITCD - 20%

Acrescenta as receitas:

1657 - ICMS Diferencial de Alíquota Produtor Rural
 2123 - Cotas de IPVA
 2245 - Parcelamento de IPVA
 2351 - Auto de Infração de IPVA
 2464 - Parcelamento de Auto de Infração de IPVA
 5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5141 - Parc Div At de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5158 - Dívida Ativa ICMS Antecipado
 5218 - Dívida Ativa de IPVA
 5226 - Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
 5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
 5248 - Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA
 5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de de Auto de Infração de IPVA

Altera a conta de repasse do Município de Corumbiara para banco 001, agência 4142-4 e conta 7.631-7, sem alterar a titularidade da conta.

Exclusão das receitas:
 Foram excluídos os códigos de receita:

8863 - Testado
 8864 - cópia
 8865 - mapa
 8866 - termo
 8867- expediente

VERSÃO 4.1

Data: 01/06/2010
 Alterações: Alteração da conta-corrente das seguintes receitas:

5508 - Dívida Ativa não Tributária TJ/RO
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5510 - Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5511 - Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas Ajuizada
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

5610 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais Ajuizadas
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5611 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR Ajuizada
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.358-5

Inclusão da receitas e suas conta-correntes:

5517 - Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais - TJ-RO
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 12.090-1

8401 - PRÓ-LEITE
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.991-5

8402 - SEAGRI - FUNCAFÉ
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.790-4

8470 - PGE - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.386-0

8480 - TJ-RO - CUSTAS FINAIS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.835-8

8490 - DETRAN - HONORÁRIOS EM EXECUÇÃO FISCAL
 Banco 001 Agência 2757-X Conta Corrente: 8.741-6

VERSÃO 4.2

Data: 01/10/2010
 Alterações: **1 - Inclusão das seguintes receitas e sua conta corrente: Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.134-0:**

8345 - IDARON - FESA 1
 8346 - IDARON - FESA 2
 8347 - IDARON - FESA 3
 8348 - IDARON - FESA 4
 8349 - IDARON - FESA 5
 8350 - IDARON - FESA 6
 8351 - IDARON - FESA 7

2 - Alteração da conta corrente das seguintes receitas:

2.1 - Taxas - Banco do Brasil - 001 - agência 2757-x - conta corrente 97.960-0:

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária
 6127 - Taxa ambiental
 6135 - Taxa florestal
 6146 - Taxa de saúde pública
 6152 - Taxa de segurança pública
 6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
 6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação
 6175 - SETRAPS - bem estar do menor
 6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura
 6187 - Outras taxas

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte decorrente da folha de pagamento do Estado - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 9.132-4:

8010 - IRRF de servidores do Estado
 8011 - IRRF de servidores do Ministério Público
 8012 - IRRF de servidores da ALE
 8013 - IRRF de servidores do TJ
 8014 - IRRF de servidores do TCE-RO
 8025 - IRRF de pessoa física não servidor
 8036 - IRRF de pessoa jurídica

2.3 Correção da conta corrente para a receita 5518 no anexo 8 - controle de versões e no anexo 4 para:

5518 - Dívida Ativa Penalidade Pecuniária - TJ-RO
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 12.090-1

2.4 Correção do CNPJ da conta 8.835-8 - FIEA SER JUDICIÁRIO no anexo 6 :
 Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.835-8 - CNPJ 10.466.386/0001-85

2.5 Alteração da conta-corrente das receitas 5516 e 5616 para:
 Banco 001 - Agência 2757-X - conta-corrente 8.835-8:
 5516 - Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO
 5616 - PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento TJ/RO

3 - Alteração da Nomenclatura da Conta 97960-0 para "TAXAS".
 Banco 001 Agência 2757-X C/C 97960-0 - TAXAS.

4 - Exclusão das Seguintes Receitas:
 6189 - Taxa de Combate a Incêndio
 6190 - Taxa de Serviço de Bombeiro

5 - Atualização do Item 3.5 deste manual:**3.5 – Procedimentos para Repasse dos Recursos****3.5.1 – Procedimentos para os Bancos Arrecadadores exceto o Banco Centralizador - Banco do Brasil:**

Os Agentes Arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados, nos prazos determinados em contrato, para as contas de arrecadação específicas no banco centralizador, tomando como base para identificação das contas, os Códigos de Receitas contidos no código de barras dos documentos de arrecadação. A Relação de Códigos de Receita e Contas Correntes encontram-se no Anexo 4.

Faz-se uma exceção para os códigos de receita do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (códigos de receita iniciando com 2 ou com 52), contido nos DAREs tipo 8, que devem ter 40% do montante dos valores arrecadados creditados nas contas centralizadoras de repasses de IPVA indicadas no ANEXO 7 (sete) deste manual, observado o código do município constante do código de Barras do DARE tipo 8, até o dia seguinte ao da arrecadação, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.494/07, pois 20 % (vinte por cento) da cota-parte do município (50% do valor arrecadado) deve ser creditado na conta centralizadora do FUNDEB - Banco do Brasil - 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1.

Assim para o IPVA o banco arrecadador deve transferir diariamente (50% x 20%) = 10% (dez por cento) do valor arrecadado para a conta do FUNDEB no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente 8.556-1, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado para a conta centralizadora do município no Banco Centralizador indicada no ANEXO 7 (sete) e 50% (cinquenta por cento) para a conta centralizadora do IPVA no Banco Centralizador - Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5. Ainda no caso do IPVA, naqueles totais diários em que a divisão resultar um resto igual ou inferior a R\$ 0,01 (um centavo), este valor será creditado no Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7520-5.

3.5.2 – Procedimentos para o Banco Centralizador – Banco do Brasil:

Os procedimentos do banco centralizador estão definidos em contrato e devem atender as exigências dos repasses constitucionais, que constam na tabela de Repasses Constitucionais definidos no Anexo 5.

Observadas as orientações contidas no item 3.5.1, o banco centralizador da arrecadação - Banco do Brasil deve providenciar a transferência do valor creditado por outros bancos arrecadadores na conta corrente Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - conta corrente nº 7.520-5 para a conta única do Estado, observando as orientações da Gerência das Contas Bancárias do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças para crédito do FUNDEB e cota-educação relativamente à cota-parte do Estado na arrecadação de IPVA (50% do valor arrecadado de IPVA pertencente ao Estado).

*** Nova numeração para o controle das versões desse Manual de Procedimento da Arrecadação - IN 013/2011.**

VERSÃO 01/2011

Data: 01/06/2011

Alterações: **1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:**

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.001-2

5132 - PARC. DATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.000-4

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO
Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 5.046-6

1.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Taxas - outros Bancos - Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 5.046-6

6120 - Taxa de serviço da administração fazendária

6127 - Taxa ambiental

6135 - Taxa florestal

6146 - Taxa de saúde pública

6152 - Taxa de segurança pública

6164 - Taxa de edição gráfica - imprensa oficial

6169 - Taxa para aquisição de edital de licitação

6175 - Taxa SETRAPs - bem estar do menor

6183 - Taxa da Secretaria de educação e cultura

6187 - Taxas outras taxas

1.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.

8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês

8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões

8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.

8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês

8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês

8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês

8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês

8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves

8351 - IDARON - FESA - Multas

1.4 - Correção do CNPJ das seguintes contas:

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 99.817-6 - CNPJ: 04.420.980/0001-32

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.531-6 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.532-4 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 8.527-8 - CNPJ: 08.296.673/0001-42

Banco 001 - Agência 2757-X - C/C 12.090-1 - CNPJ: 15.837.081/0001-56

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:**2.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:**

3997 - Multa ITCD

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.800-0

5132 - PARC. DATIVA ICMS ANTECIPADO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.830-2

7310 - BERON - Banco do Estado de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7320 - RONDONPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7330 - CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7340 - CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7350 - CAGERO - Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrep. de RO

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

7360 - ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S/A

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5



7370 - LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
 Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 97.980-5

2.2 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 97.900-7

1835 - Multa por descumprimento de obrigação Acessória
 1840 - Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
 5135 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5136 - Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
 5140 - Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5141 - Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
 5231 - Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
 5254 - Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

2.3 - Alteração da nomenclatura e conta corrente das seguintes receitas:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.134-0:

8301 - IDARON - FESA - abate Bov/Bub macho (7,5%UPF) e fêmea (5,0% UPF)- por cab.
 8307 - IDARON - FESA - Ind.Frig. Abate de bov/bub até 2.500 cab/mês
 8308 - IDARON - FESA - Vigilância Sanitária em Leilões
 8345 - IDARON - FESA - Abate Ovi/Cap/Sui - 5,0% UPF - por lote ou fração de 10 cab.
 8346 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 2.501 a 5.000 cab/mês
 8347 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 5.001 a 10.000 cab/mês
 8348 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub de 10.001 a 15.000 cab/mês
 8349 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de bov/bub acima de 15.001 cab/mês
 8350 - IDARON - FESA - Ind. Frig. Abate de Aves - 5,0% da UPF/RO por lote ou fração de 500 aves
 8351 - IDARON - FESA - Multas

Data: 12/09/2011

Alterações: **1 - RECEITAS DETRAN:**

1.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 73.308-3:

8501 - DETRAN - 1º Emplacamento
 8502 - DETRAN - 2ª via CRLV
 8503 - DETRAN - 2ª via CRV
 8504 - DETRAN - Alienação Fiduciária
 8505 - DETRAN - Alteração de Características
 8506 - DETRAN - Alteração de Dados Cadastrais/Correção da CRV
 8507 - DETRAN - Emissão de Via Original de CRLV
 8508 - DETRAN - Baixa de Veículos
 8509 - DETRAN - Desalienação
 8510 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício
 8511 - DETRAN - Mudança de Município - Estado de Rondônia
 8512 - DETRAN - Recadastramento Veículo não RENAVAL (Veículo de outra UF - 02 letras)
 8513 - DETRAN - Recadastramento (Veic. RENAVAL - 03 letras)
 8514 - DETRAN - Autorização para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8515 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 2 letras)
 8516 - DETRAN - Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (veículo 3 letras)
 8517 - DETRAN - Relacre de Placa
 8518 - DETRAN - Mudança de Categoria
 8519 - DETRAN - Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para 3 letras)
 8520 - DETRAN - Autorização de Embarque
 8521 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos sem Serviço de Guincho
 8522 - DETRAN - Liberação de Veículos Apreendidos com Serviço de Guincho
 8523 - DETRAN - Cadeia Dominial, Declaração e Certidões Diversas
 8524 - DETRAN - Licenciamento Anual por Exercício Vencido
 8525 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Oficina/Desmonte
 8526 - DETRAN - Credenciamento de Oficina/Desmonte
 8527 - DETRAN - Certidão Negativa para Seguro
 8528 - DETRAN - Licença para Trânsito de Veículo (Licença de Parabrisa)
 8529 - DETRAN - Alteração de Característica sem Autorização Prévia
 8530 - DETRAN - Nota Fiscal ou Recibo Vencido
 8531 - DETRAN - Certidão Negativa de Multas

8532 - DETRAN - Baixa de Restrição Administrativa, Tributária e Comunicação de Dados
 8533 - DETRAN - Cancelamento de Gravame
 8534 - DETRAN - Cópia de Documento de Processo de Veículos (por folha frente e verso)
 8535 - DETRAN - Concessão de Placa de Experiência
 8536 - DETRAN - Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
 8537 - DETRAN - Credenciamento de Financeira para Acesso ao SNG
 8538 - DETRAN - Credenciamento de Empresas para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8539 - DETRAN - Credenciamento de Fábrica de Placas
 8540 - DETRAN - Credenciamento de Despachantes
 8541 - DETRAN - Devolução de Processos Pendentes Tramitados por Despachante
 8542 - DETRAN - Escolha de Número de Placa
 8543 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Financeiras para Acesso ao SNG
 8544 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Fábrica de Placas
 8545 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Empresa para Regravação/Gravação Chassi/Motor
 8546 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Despachante
 8547 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Concessionária para Fins Diversos
 8548 - DETRAN - Autorização para Confecção de Placas e Tarjetas
 8549 - DETRAN - Emissão de CRV
 8550 - DETRAN - Lacre de Placa e Tarjeta
 8551 - DETRAN - Guincho
 8552 - DETRAN - Permanência e Diárias
 8553 - DETRAN - Vistoria
 8597 - DETRAN - Parcelamento de Débitos de Veículos

1.2 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.272-X:

8554 - DETRAN - 1ª Habilitação com uma Categoria
 8555 - DETRAN - 1ª Habilitação com duas Categorias
 8556 - DETRAN - Renovação de CNH/ACC
 8557 - DETRAN - CNH Definitiva
 8558 - DETRAN - Microficha e Documento Digitalizado
 8559 - DETRAN - Alteração de Dados CNH
 8560 - DETRAN - Adição de Categoria
 8561 - DETRAN - Mudança de Categoria
 8562 - DETRAN - 2ª Via de CNH/PPD/ACC/PID
 8563 - DETRAN - Transferência de PPD/CNH de outra UF
 8564 - DETRAN - Registro de Estrangeiro
 8565 - DETRAN - PID (Permissão Internacional para Dirigir)
 8566 - DETRAN - Reabertura de Processo Prescrito
 8567 - DETRAN - Transferência de Processo entre Municípios
 8568 - DETRAN - Devolução de CNH Apreendida
 8569 - DETRAN - Certidão de nada Consta e Prontuário de CNH
 8570 - DETRAN - Exame Teórico de Reciclagem/Atualização/Reteste
 8571 - DETRAN - Serviço Complementar - Ausente Exame Teórico ou Prático
 8572 - DETRAN - Exame Prático - Reteste por Categoria
 8573 - DETRAN - Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
 8574 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC
 8575 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Diretor - CFC
 8576 - DETRAN - Expedição de Carteira/Registro de Instrutor - CFC
 8577 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Diretor de CFC
 8578 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Carteira de Instrutor de CFC
 8579 - DETRAN - Credenciamento de Psicólogo Perito Examinador de Trânsito
 8580 - DETRAN - Credenciamento de Médico Perito Examinador de Trânsito
 8581 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Médico
 8582 - DETRAN - Renovação de Credenciamento de Psicólogo
 8583 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação Especializado de Trânsito
 8584 - DETRAN - Expedição de 2ª via de Certificado e outros Serviços
 8585 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Diretores de CFC
 8586 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Instrutores de CFC
 8587 - DETRAN - Inscrição para Curso de Formação de Examinador de Trânsito
 8588 - DETRAN - Inscrição para Curso de Atualização para Profissional de Trânsito
 8589 - DETRAN - Expedição de 2ª via de LADV
 8590 - DETRAN - Alteração de Dados LADV

1.3 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 8.028-4:

8591 - DETRAN - Dívida Ativa Taxas de Licenciamento
 8592 - DETRAN - Dívida Ativa Outras Taxas
 8593 - DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito
 8594 - DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas
 8595 - DETRAN - Dívida Ativa Diárias
 8596 - DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos

1.4 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.271-1:

8598 - DETRAN - Multas de Trânsito
8599 - DETRAN - Parcelamento de Multas de Trânsito

1.5 - Procedimentos para arrecadação e repasse das receitas relativas ao DETRAN:

Banco Centralizador:

O Banco Centralizador deve repassar 100% dos valores arrecadados para as contas específicas (DETRAN), conforme indicado no ANEXO 5 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais. Quanto aos valores da arrecadação dos códigos de receitas 8593 - Dívida Ativa Multas de Trânsito e 8598 - Multas de Trânsito devem ser creditadas 100% nas contas correntes 8.028-4 e 9.271-1, respectivamente, sendo repassado mensalmente através de GRU o percentual de 5% referente a cota do FUNSET – PORTARIA DENATRAN Nº 11 DE 19/02/2008. O Banco Centralizador deve providenciar também o repasse dos valores creditados pelos Agentes Arrecadadores nas contas de depósitos específicas, o percentual de 5% referente a cota FUNSET, através de GRU, conforme Portaria Denatran descrita acima.

Agente Arrecadador:

Os agentes arrecadadores devem repassar 100% dos valores arrecadados para as contas de arrecadação (depósitos) específicas, conforme indicado no ANEXO 4 desse Manual Técnico de Procedimentos de Arrecadação das Receitas Estaduais.

2 - RECEITA FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP):

2.1 - Inclusão de receitas e conta corrente:

**Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 9.319-X:
6302 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)**

3 - RECEITAS IDARON:

3.1 - Inclusão das seguintes receitas e suas respectivas contas correntes:

Banco do Brasil 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente nº 16.409-7:

8352 - IDARON - Código Reserva
8353 - IDARON - Código Reserva
8354 - IDARON - Código Reserva
8355 - IDARON - Código Reserva
8356 - IDARON - Código Reserva
8357 - IDARON - Código Reserva
8358 - IDARON - Código Reserva
8359 - IDARON - Código Reserva
8360 - IDARON - Código Reserva
8361 - IDARON - Código Reserva
8362 - IDARON - Código Reserva
8363 - IDARON - Código Reserva
8364 - IDARON - Código Reserva
8365 - IDARON - Código Reserva
8366 - IDARON - Código Reserva
8367 - IDARON - Código Reserva
8368 - IDARON - Código Reserva
8369 - IDARON - Código Reserva
8370 - IDARON - Código Reserva
8371 - IDARON - Código Reserva
8372 - IDARON - Código Reserva
8373 - IDARON - Código Reserva
8374 - IDARON - Código Reserva
8375 - IDARON - Código Reserva
8376 - IDARON - Código Reserva
8377 - IDARON - Código Reserva
8378 - IDARON - Código Reserva
8379 - IDARON - Código Reserva
8380 - IDARON - Código Reserva
8381 - IDARON - Código Reserva
8382 - IDARON - Código Reserva
8383 - IDARON - Código Reserva
8384 - IDARON - Código Reserva
8385 - IDARON - Código Reserva
8386 - IDARON - Código Reserva

8387 - IDARON - Código Reserva
8388 - IDARON - Código Reserva
8389 - IDARON - Código Reserva
8390 - IDARON - Código Reserva
8391 - IDARON - Código Reserva
8392 - IDARON - Código Reserva
8393 - IDARON - Código Reserva
8394 - IDARON - Código Reserva
8395 - IDARON - Código Reserva
8396 - IDARON - Código Reserva
8397 - IDARON - Código Reserva
8398 - IDARON - Código Reserva
8399 - IDARON - Código Reserva

Data: 10/04/2013 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2013

1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:

1.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:

SEFIN

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.576-1

1835 Multa por descumprimento de obrigação Acessória
2350 Multa Auto de Infração de IPVA
1840 Auto de Infração de Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
5135 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5136 Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5140 Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5141 Parc. Div At. de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5231 Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
5254 Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.414-5

2120 IPVA
2123 Cotas de IPVA
2245 Parcelamento de IPVA
2351 Auto de Infração de IPVA
2464 Parcelamento de Auto de Infração de IPVA
2570 IPVA 1º Emplacamento
5218 Dívida Ativa de IPVA
5226 Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
5243 Parcelamento Dívida Ativa de IPVA
5248 Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.577- X

6120 Taxa de serviço da administração fazendária
6127 Taxa ambiental
6135 Taxa florestal
6146 Taxa de saúde pública
6152 Taxa de segurança pública
6164 Taxa de edição gráfica - imprensa oficial
6169 Taxa para aquisição de edital de licitação
6175 Taxa SETRAPS - bem estar do menor
6183 Taxa da Secretaria de educação e cultura
6187 Taxas outras taxas

BOMBEIROS

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3

9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

**IDARON****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7**

8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal
 8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
 8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
 8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
 5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária
 5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

1.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:**DER****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1**

8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
 8824 DER - Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
 5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6**

5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3**

8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame
 8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
 8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica
 8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
 8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP
 8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
 8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
 8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
 8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
 8441 DETRAN - Código Reserva
 8442 DETRAN - Código Reserva
 8443 DETRAN - Código Reserva
 8444 DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

8445 DETRAN - Código Reserva
 8446 DETRAN - Código Reserva
 8447 DETRAN - Código Reserva
 8448 DETRAN - Código Reserva

1.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:**IPERON****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6**

9201 IPERON – FPF – Ativo Civil
 9202 IPERON – FPF – Inativo Civil
 9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil
 9204 IPERON – FPF – Ativo Militar
 9205 IPERON – FPF – Inativo Militar
 9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar

9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
 9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
 9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
 9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
 9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
 9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
 9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
 9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4

9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
 9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
 9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil
 9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
 9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
 9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
 9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
 9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
 9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
 9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
 9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
 9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
 9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
 9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
 9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
 9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
 9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
 9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM
 9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
 9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
 9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250 IPERON – FPC – Ativo Civil
 9251 IPERON – FPC – Inativo Civil
 9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil
 9253 IPERON – FPC – Ativo Militar
 9254 IPERON – FPC – Inativo Militar
 9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar
 9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
 9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
 9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
 9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
 9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
 9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
 9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
 9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
 9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
 9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
 9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
 9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
 9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
 9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
 9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
 9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
 9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
 9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
 9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
 9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
 9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
 9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
 9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
 9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
 9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM
 9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
 9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
 9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

1.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:**AGEVISA****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0**

- 8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
 8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
 8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2
 8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
 8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
 8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
 8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
 8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
 8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
 8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
 8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
 8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
 8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
 8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
 8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
 8916 AGEVISA – Certificados não especificados
 8917 AGEVISA – 2º via do documento
 8918 AGEVISA – Anuência em documentos
 8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
 8920 AGEVISA - Certidão Negativa
 8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
 8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
 8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração
 8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
 8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade
 8926 AGEVISA - Requerimento em geral
 8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
 8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
 8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
 8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
 8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
 8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
 8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:**2.1 - Correção da conta corrente das seguintes receitas:****BOMBEIROS****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.602-3**

- 9101 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos de passeio
 9102 BOMBEIROS - Taxa de vistoria de veículos coletivo rodoviário e urbanos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.287-2

- 9103 BOMBEIROS - Taxa de combate a incêndio imóveis residencial de qualquer natureza

IDARON**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 16.409-7**

- 8352 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Animal
 8353 IDARON - Dívida Ativa – Defesa Vegetal
 8354 IDARON - Dívida Ativa – Outros Créditos
 8355 IDARON - Dívida Ativa – Ações Judiciais
 5515 IDARON - Dívida Ativa não Tributária
 5615 IDARON - PARC. Dívida Ativa não Tributária

2.2 – Inclusão de código de receita e sua conta corrente:**DER****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 2.403-1**

- 8823 DER - Multa Aplicada em contrato de empreitada
 8824 DER – Dívida apurada em processo de tomada de contas especial
 5507 DER - Dívida Ativa não tributária – Auto de Infração

BOMBEIROS**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 7.038-6**

- 5520 Dívida Ativa não Tributária Bombeiros

DETRAN**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3**

- 8430 DETRAN - Inclusão/Exclusão de Grevame
 8431 DETRAN - Autorização Prévia para Laudo de ECV
 8432 DETRAN - Vistoria Eletrônica
 8433 DETRAN - Entrega Postal de Documentos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

- 8434 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação Mototaxista ou Motofretista
 8435 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação MOPP
 8436 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte de Passageiros
 8437 DETRAN - Inscrição Curso de Formação Especializado em Trânsito - Formação em Transporte Escolar
 8438 DETRAN - Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 73.308-3

- 8439 DETRAN - Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV
 8440 DETRAN - Substituição da Placa Eletrônica do SINIAV
 8441 DETRAN - Código Reserva
 8442 DETRAN - Código Reserva
 8443 DETRAN - Código Reserva
 8444 DETRAN - Código Reserva

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.272-X

- 8445 DETRAN - Código Reserva
 8446 DETRAN - Código Reserva
 8447 DETRAN - Código Reserva
 8448 DETRAN - Código Reserva

2.3 – Alteração da conta corrente e descrição das seguintes receitas:**IPERON****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.531-6**

- 9201 IPERON – FPF – Ativo Civil
 9202 IPERON – FPF – Inativo Civil
 9203 IPERON – FPF – Pensionista Civil
 9204 IPERON – FPF – Ativo Militar
 9205 IPERON – FPF – Inativo Militar
 9206 IPERON – FPF – Pensionista Militar
 9207 IPERON – FPF – Ativo Civil (E.A)
 9208 IPERON – FPF – Inativo Civil (E.A)
 9209 IPERON – FPF – Pensionista Civil (E.A)
 9210 IPERON – FPF – Ativo Militar (E.A)
 9211 IPERON – FPF – Inativo Militar (E.A)
 9212 IPERON – FPF – Pensionista Militar (E.A)
 9213 IPERON – FPF – Licenciado sem remuneração
 9214 IPERON – FPF – Ativo Civil Cedido

**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.532-4**

9215 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil
 9216 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil
 9217 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil
 9218 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar
 9219 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar
 9220 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar
 9221 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
 9222 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
 9223 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
 9224 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
 9225 IPERON – FPF – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
 9226 IPERON – FPF – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
 9227 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Executivo
 9228 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Legislativo
 9229 IPERON – FPF – Cobert. Defice – Poder Judiciário
 9230 IPERON – FPF – Cobert. Defice – TCE
 9231 IPERON – FPF – Cobert. Defice – MPE
 9232 IPERON – FPF – Cobert. Defice – PM/BM
 9233 IPERON – FPF – Devolução de Pensão do BM
 9234 IPERON – FPF – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
 9235 IPERON – FPF – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.939-7

9250 IPERON – FPC – Ativo Civil
 9251 IPERON – FPC – Inativo Civil
 9252 IPERON – FPC – Pensionista Civil
 9253 IPERON – FPC – Ativo Militar
 9254 IPERON – FPC – Inativo Militar
 9255 IPERON – FPC – Pensionista Militar
 9256 IPERON – FPC – Ativo Civil (E.A)
 9257 IPERON – FPC – Inativo Civil (E.A)
 9258 IPERON – FPC – Pensionista Civil (E.A)
 9259 IPERON – FPC – Ativo Militar (E.A)
 9260 IPERON – FPC – Inativo Militar (E.A)
 9261 IPERON – FPC – Pensionista Militar (E.A)
 9262 IPERON – FPC – Licenciado sem remuneração
 9263 IPERON – FPC – Ativo Civil Cedido

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.940-0

9264 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil
 9265 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil
 9266 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil
 9267 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar
 9268 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar
 9269 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar
 9270 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil (E.A)
 9271 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Civil (E.A)
 9272 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Civil (E.A)
 9273 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Militar (E.A)
 9274 IPERON – FPC – Cont. Patr. Inativo Militar (E.A)
 9275 IPERON – FPC – Cont. Patr. Pensionista Militar (E.A)
 9276 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Executivo
 9277 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Legislativo
 9278 IPERON – FPC – Cobert. Defice – Poder Judiciário
 9279 IPERON – FPC – Cobert. Defice – TCE
 9280 IPERON – FPC – Cobert. Defice – MPE
 9281 IPERON – FPC – Cobert. Defice – PM/BM
 9282 IPERON – FPC – Devolução de Pensão do BM
 9283 IPERON – FPC – Cont. Patr. Ativo Civil Cedido
 9284 IPERON – FPC – Cont. Patr. Licenciado sem remuneração

2.4 – Alteração da descrição das seguintes receitas:**AGEVISA****Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 8.209-0**

8901 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento até 100m2
 8902 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 101 à 500m2
 8903 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 501 à 1000m2

8904 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 1001 à 2000m2
 8905 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 2001 à 3000m2
 8906 AGEVISA – Concessão de alvará de saúde, licença ou autorização de estabelecimento com 3001 à 5000m2
 8907 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- até 100m2
 8908 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 101 a 500m2
 8909 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 501 a 1000m2
 8910 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 1001 a 2000m2
 8911 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 2001 a 3000m2
 8912 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- de 3001 a 5000m2
 8913 AGEVISA - Análise de projetos arquitetônicos- acima de 5000m2
 8914 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária
 8915 AGEVISA - Atestado, laudo, parecer técnico ou certidão como resultado da inspeção sanitária subsequente
 8916 AGEVISA – Certificados não especificados
 8917 AGEVISA – 2º via do documento
 8918 AGEVISA – Anuência em documentos
 8919 AGEVISA – Qualquer alteração de empresa
 8920 AGEVISA - Certidão Negativa
 8921 AGEVISA – Cancelamento do alvará de saúde
 8922 AGEVISA - Suspensão de atividade de empresa
 8923 AGEVISA – Multa de Auto de Infração
 8924 AGEVISA – Certificado de baixa/ Alteração de responsabilidade técnica
 8925 AGEVISA – Certidão de Regularidade
 8926 AGEVISA - Requerimento em geral
 8927 AGEVISA – Pedido de Inspeção no município sede
 8928 AGEVISA – Pedido de Inspeção fora do município sede
 8929 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos até 100 kg ou litros
 8930 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 101 à 300 kg ou litros
 8931 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 301 à 500 kg ou litros
 8932 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos de 501 à 1000 kg ou litros
 8933 AGEVISA - Laudo técnico para inutilização de produtos acima de 1000 kg ou litros

Data: 17/06/2014 ALTERAÇÕES VERSÃO 01/2014**1 - Para o AGENTE ARRECADADOR:****1.1 – Inclusão de cod de receita e conta de arrecadação:****Sefin**

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.687-3 (ICMS PARC NÃO COMP.)

5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)
 5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron**Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8**

9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias
 9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
 9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
 9803 FHEMERON-Crioprecipitado
 9804 FHEMERON-Plasma fresco
 9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
 9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
 9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
 9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
 9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
 9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.2 Inclusão de cod de receita**Sefin**

1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes
 8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe

- 8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada
8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.3 – Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

- 8591 DETRAN – Divida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

- 8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudanças Cítricas
8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)
8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)
8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros Comércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1.4 - Exclusão de Código de Receita e respectiva nomenclatura

PGE

- 8470 PGE - Honorários Execução Fiscal

2 - Para o BANCO CENTRALIZADOR:

2.1 - Inclusão da Conta Corrente e das seguintes receitas

Sefin

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9687-3 (GERO ICMS PARCELAMENTO NÃO COMPENSÁVEL)

- 5159 Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)
5160 Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/2013)

Fhemeron

Banco 001 - Agência 2757-X - Conta Corrente: 9.614-8

- 9800 FHEMERON-Concentrado de Hemácias
9801 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas para Aféreses
9802 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Lavadas
9803 FHEMERON-Crioprecipitado
9804 FHEMERON-Plasma fresco

- 9805 FHEMERON-Concentrado de Plaquetas
9806 FHEMERON-Concentrado de Hemácias Deleucotizadas
9807 FHEMERON-Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel Teste
9808 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-tubo
9809 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Gel teste
9810 FHEMERON- Reserva de Sangue-Concentrado de Hemácias e Hemácias Lavadas-Tubo

1.3 Inclusão de cod de receita

Sefin

- 1735 SEFIN-Parcelamento Auto de Infração Multa

Funrespol

- 8780 FUNRESPOL-Cinemas em Cidades Até 100.000 Habitantes
8781 FUNRESPOL-Pizzaria 1ª Classe
8782 FUNRESPOL-Pizzaria 2ª
8783 FUNRESPOL-Sorveteria com Parque de Diversões (ou similar)
8784 FUNRESPOL-Sorveteria sem Parque de Diversões (ou similar)
8785 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) com até 10 Micros
8786 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) de 11 até 20 Micros
8787 FUNRESPOL-Lan House (ou similar) acima de 20 Micros
8788 FUNRESPOL-Balneários com Restaurantes/Lanchonetes (com venda de bebida alcoólica e outras), com cobrança de estacionamento ou entrada, com música eletrônica ou ao vivo.
8789 FUNRESPOL-Balneários sem Restaurantes/Lanchonetes com cobrança de estacionamento ou entrada
8790 FUNRESPOL-"Hotel Fazenda", com Restaurante e/ou Lanchonete, com Parque Aquático ou não (ou Estabelecimento Similares)
8791 FUNRESPOL- Máquina ou aparelho elétrico ou eletrônico, Fliperama, Mesa de Bilhar, ou similar (que não esteja instalada nos estabelecimentos descritos nos itens 6.43, 6.44, 6.45, 6.46 (por unidade)
8792 FUNRESPOL- Bailes em cidades com até 50.000 habitante.
8793 FUNRESPOL- Festa (ou similares) com Trio-elétrico sem cobrança de ingressos
8794 FUNRESPOL-Bloco Carnavalesco , Escola de Samba com cobrança de ingressos
8795 FUNRESPOL-Shows sem dança-ópera, Teatro, Musicais, Mágicos, Ilusionistas, por show sem cobrança de ingressos

1.4- Alteração da nomenclatura de Código de Receita

Detran

- 8591 DETRAN – Divida Ativa Ressarcimento ao Erário

Idaron

- 8321 IDARON - Credenciamento/renovação de estabelecimento de uso na agropecuária
8324 IDARON – Autorização para aquisição de Mudanças Cítricas
8326 IDARON – Cerealista Categoria 1 – (Cad/Ren/Alt)
8327 IDARON – Cerealista Categoria 2 – (Cad/Ren/Alt)
8329 IDARON – Amostra e Análise de Sementes de Grandes Culturas
8330 IDARON – Análise ou Exame de Veg. e Prod. Veg. / Tonelada
8331 IDARON – Amostra e Análise de Sementes Forrageiras
8332 IDARON – Alteração de Cadastro de Estabelecimento
8336 IDARON - Registro de Empresas e Prestadores de Serviços
8338 IDARON – Alteração de Cadastro de Prod. Agrotóxico
8340 IDARON – Cadastro de Estab. Comercial (Ver. Agrotóxico)
8341 IDARON – Renovação de Cadastro de Produto agrotóxico
8342 IDARON – Renovação de Cad. De Estab. Comerc. (Revenda agrotóxico)
8344 IDARON – Taxa P/ Transp. De Mat. P/ Envio ao Laboratório
8356 IDARON - Outras Receitas não Especificadas
8357 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 01-1 UPF
8358 IDARON - Cadastro/Renovação/Alteração de Cerealista Categoria 02-2,5 UPF
8359 IDARON - alteração de Cadastro de Estabelecimento (Viveiros Comércio de Sementes. Revendas – 1,5 UPF
8360 IDARON - Serviços de Classificação de Grãos

1.5- Exclusão de Código de Receita e da respectiva nomenclatura

PGE

- 8470 PGE - Honorários Execução Fiscal



Data: 07/07/2015 ALTERAÇÃO VERSÃO 01/2015

PARA O AGENTE ARRECADADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
 6303 FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
 6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
 6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite
 5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé
 8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite
 8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
 8362 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados
 8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
 8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
 8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
 8366 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
 8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
 6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
 8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
 8370 IDARON- Parcelamento de multas

PARA O AGENTE CENTRALIZADOR

INCLUSÃO DE CÓDIGO DE RECEITA E RESPECTIVA NOMENCLATURA

FIDER

5521 FIDER - Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia
 6303 FIDER - Parcelamento Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

FITHA

5522 FITHA - Dívida Ativa Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação
 6304 FITHA - Parcelamento Fundo para Infra-Estrutura de transporte e Habitação

FGPPP

5523 FGPPP - Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
 6305 FGPPP - Parcelamento Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas

SEAGRI

5524 SEAGRI - Dívida Ativa Programa Pró-Leite
 5525 SEAGRI - Dívida Ativa Funcafé
 8403 SEAGRI - Parcelamento Programa Pró-Leite
 8404 SEAGRI - Parcelamento Funcafé

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CÓDIGO DE RECEITA

8361 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento abatedores de animais
 8362 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de entreposto de Pescado e seus derivados
 8363 IDARON- Instalação de SIE-entrepósitos de ovos e indústria de seus derivados
 8364 IDARON- Instalação de SIE-entrepósito de mel de abelha e seus derivados
 8365 IDARON- Instalação de SIE-estabelecimento laticinista e congêneres
 8366 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de outros produtos de origem animal (conservas, defumados, embutidos etc.)
 8367 IDARON- Instalação de SIE-Indústria de produtos não comestíveis (rações, farinha de ossos, de sangue, etc)
 6368 IDARON- Instalação de SIE-Emissão de outros documentos
 8369 IDARON- Instalação de SIE-Taxa de Inspeção Sanitária, Lei complementar 406 de 28/12/2007
 8370 IDARON- Parcelamento de multas

LEGENDA

AZUL: INCLUSÃO

VERDE: ALTERAÇÃO

CONTATOS PARA DÚVIDAS:

Sobre sistema: (69) 3211-6100 - Gerência de Informática:
 geinf@sefin.ro.gov.br
 Sobre operacionalização: (69) 3211-6100 - Gerência de Arrecadação

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 10.09.2015.

Pelo presente Edital nº 024/2015/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20153000109967.
Suj. Passivo: L F Com. de Veículos Aut. Ltda.
CNPJ/MF: 16.675.938/0001-41.
- Processo nº: 20153000109968.
Suj. Passivo: L F Com. de Veículos Aut. Ltda.
CNPJ/MF: 16.675.938/0001-41.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2015.

JULIANO DE SÁ GUIDOLIN
 Agente de Rendas
 Interino
 1ª DRRE

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE ICMS**REPASSES: AGOSTO/2015**

MUNICÍPIO	04/08/2015	11/08/2015	18/08/2015	25/08/2015	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	59.555,45	138.201,58	486.666,45	502.115,19	1.186.538,67
ALTO ALEGRE DO PARECIS	33.361,81	77.417,86	272.621,16	281.275,25	664.676,09
ALTO PARAISO	27.829,46	64.579,75	227.412,72	234.631,71	554.453,64
ALVORADA D'OESTE	28.674,03	66.539,61	234.314,22	241.752,29	571.280,16
ARIQUEMES	143.144,20	332.173,70	1.169.724,66	1.206.856,40	2.851.898,96
BURITIS	60.938,67	141.411,42	497.969,64	513.777,19	1.214.096,92
CABIXI	35.323,56	81.970,20	288.651,90	297.814,86	703.760,53
CACAULANDIA	27.661,20	64.189,29	226.037,75	233.213,09	551.101,33
CACOAL	134.217,64	311.459,16	1.096.779,97	1.131.596,15	2.674.052,93
CAMPO NOVO DE RONDONIA	32.098,87	74.487,12	262.300,80	270.627,27	639.514,07
CANDEIAS DO JAMARI	39.070,50	90.665,18	319.270,59	329.405,52	778.411,79
CASTANHEIRAS	17.558,38	40.745,14	143.480,95	148.035,61	349.820,09
CEREJEIRAS	51.268,55	118.971,39	418.948,80	432.247,91	1.021.436,65
CHUPINGUAIA	76.063,22	176.508,73	621.562,20	641.293,07	1.515.427,22
COLORADO DO OESTE	43.856,47	101.771,27	358.379,85	369.756,26	873.763,86
CORUMBIARA	63.155,19	146.554,97	516.082,29	532.464,81	1.258.257,27
COSTA MARQUES	25.855,76	59.999,66	211.284,28	217.991,29	515.131,00
CUJUBIM	37.502,56	87.026,68	306.457,89	316.186,09	747.173,21
ESPIGAO D'OESTE	66.494,27	154.303,47	543.368,05	560.616,73	1.324.782,51
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	30.614,90	71.043,50	250.174,33	258.115,86	609.948,58
GUAJARA-MIRIM	84.068,07	195.084,41	686.975,05	708.782,39	1.674.909,91
ITAPOA D'OESTE	25.220,33	58.525,11	206.091,77	212.633,95	502.471,16
JARU	93.701,79	217.439,96	765.698,45	790.004,78	1.866.844,97
JI-PARANA	192.479,05	446.657,84	1.572.871,92	1.622.801,17	3.834.809,98
MACHADINHO D'OESTE	42.721,51	99.137,53	349.105,33	360.187,33	851.151,69
MINISTRO ANDREAZZA	28.697,13	66.593,20	234.502,95	241.947,01	571.740,28
MIRANTE DA SERRA	18.494,62	42.917,75	151.131,62	155.929,14	368.473,12
MONTE NEGRO	34.549,64	80.174,27	282.327,65	291.289,86	688.341,42
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	27.588,54	64.020,67	225.443,97	232.600,47	549.653,65
NOVA MAMORE	40.318,77	93.561,84	329.470,98	339.929,70	803.281,29
NOVA UNIAO	17.488,41	40.582,79	142.909,24	147.445,75	348.426,20
NOVO HORIZONTE DO OESTE	21.534,51	49.971,97	175.972,54	181.558,62	429.037,64
OURO PRETO DO OESTE	59.574,50	138.245,78	486.822,11	502.275,79	1.186.918,19
PARECIS	20.094,93	46.631,36	164.208,82	169.421,46	400.356,58
PIMENTA BUENO	95.916,07	222.578,32	783.792,79	808.673,50	1.910.960,68
PIMENTEIRAS DO OESTE	34.464,42	79.976,52	281.631,27	290.571,37	686.643,58
PORTO VELHO	817.039,48	1.895.983,44	6.676.562,81	6.888.503,63	16.278.089,36
PRESIDENTE MEDICI	49.085,15	113.904,69	401.106,79	413.839,53	977.936,16
PRIMAVERA DE RONDONIA	15.596,91	36.193,46	127.452,53	131.498,39	310.741,29
RIO CRESPO	20.146,08	46.750,05	164.626,77	169.852,69	401.375,59
ROLIM DE MOURA	93.502,15	216.976,70	764.067,11	788.321,65	1.862.867,62
SANTA LUZIA D'OESTE	30.568,42	70.935,63	249.794,48	257.723,96	609.022,48
SAO FELIPE D'OESTE	18.795,20	43.615,25	153.587,81	158.463,30	374.461,54
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	58.966,48	136.834,85	481.853,62	497.149,58	1.174.804,53
SAO MIGUEL DO GUAPORE	57.154,37	132.629,75	467.045,67	481.871,56	1.138.701,35
SERINGUEIRAS	30.438,06	70.633,13	248.729,23	256.624,89	606.425,30
TEIXEIROPOLIS	16.742,18	38.851,12	136.811,30	141.154,24	333.558,85
THEOBROMA	26.341,46	61.126,76	215.253,29	222.086,30	524.807,82
URUPA	20.560,89	47.712,63	168.016,43	173.349,95	409.639,90
VALE DO ANARI	19.475,28	45.193,41	159.145,19	164.197,10	388.010,98
VALE DO PARAISO	20.693,24	48.019,76	169.097,98	174.465,83	412.276,81
VILHENA	208.210,30	483.163,03	1.701.422,22	1.755.432,17	4.148.227,72
TOTAIS	3.374.472,63	7.830.642,70	27.575.018,20	28.450.359,59	67.230.493,13

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual
Matrícula nº 300014764

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

SOPH

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93, e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 055/2015/ASSEJUR/SOPH/RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 116/SOPH/2015, "Torna Público" a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO DA ALFÂNDEGA DESTE PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO/RO, em favor da empresa: **NETLIG - COMÉRCIO, SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.361.116/0001-44, no valor de R\$ 13.654,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **Publique-se.**

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93, e de conformidade com o Parecer Jurídico nº 055/2015/ASSEJUR/SOPH/RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 116/SOPH/2015, "Torna Público" e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO DA ALFÂNDEGA DESTE PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO/RO, em favor da empresa: **NETLIG - COMÉRCIO, SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede e foro em Porto Velho/RO, sito à Av. Farquar, 2769, Pedrinhas-Cep: 76.801-341, inscrita no CNPJ: 03.361.116/0001-44, no valor de R\$ 13.654,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **Publique-se.**

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente
SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012.
Origem: Processo Administrativo nº 115/2012/SOPH
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
CONTRATADA: ETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético para atender as necessidades da frota de veículos da SOPH. VALOR GLOBAL: O valor do Termo de Prorrogação está condicionado ao saldo que a CONTRATANTE tem perante a CONTRATADA, sem qualquer acréscimo e/ou redução. PRAZO: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EMATER - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/CPLMS/
EMATER/RO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2015/CPLMS/EMATER/RO** sendo a disputa por MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado em **R\$ 26.133,33 (vinte e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/09/2015 às 09h00min até 23/09/2015 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/09/2015 às 08h35min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2015 às 09h30min. LOCAL: www.bll.org.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DO OBJETO: Aquisição de capa de processo e capa plástica para processo, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Protocolo desta EMATER-RO, das quais inclui-se a formalização, o registro bem como a abertura e apensos gerados destes processos, conforme especificações do ANEXO I do Edital.** Porto Velho, 09 de Setembro de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

O Diretor Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015/CPLMS/EMATER/RO** - cujo objeto é: **Transmissão de Programa radiofônico regionalizado com informações técnicas, econômicas e sociais referente às atividades agropecuária, no contexto da Região de Porto Velho, considerando as necessidades e peculiaridades locais, pelo período de 12 (doze) meses**, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: **SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARI LTDA - EPP**; CNPJ Nº 05.904.727/0001-17, vencedora com valor global do lote único de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2015.

LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E TRANSPORTES

A V I S O Nº 026
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-02030-0001/15 DE: 20.07.2015.

INTERESSADO: F&F EMPRESA TRANSPORTE
TURISMO LTDA -ME

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER-RO

PORTARIA nº. 468 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 028/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSE A. F. DA MOTA
Cadastro nº 300118831

WELLYNGTON P. FERNANDES
Cadastro nº 300106410

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME O PLANO DE TRABALHO), NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 662 - TRECHO: LINHA 660 / LINHA**

646 – EXTENSÃO – 5,60 KM; **LINHA 655** – TRECHO: RO 140/LINHA 642 – EXTENSÃO – 10,00 KM; **LINHA 660** – TRECHO: COLINA VERDE / ESCOLA JOSE SERAFIM – EXTENSÃO – 10,00 KM; **LINHA 664** – TRECHO: LINHA 666 / LINHA 648 – EXTENSÃO – 15,00 KM; **LINHA 644** – TRECHO: LINHA 642 / LINHA 646 – EXTENSÃO – 20,00 KM; **LINHA 666** – TRECHO: LINHA 664 / LINHA 668 – EXTENSÃO – 9,00 KM; **LINHA 668** – TRECHO: LINHA 666 / LINHA 659 – EXTENSÃO – 10,00 KM; **LINHA 659** – TRECHO: LINHA 668 / TRAVESSÃO MANOEL MESIAS – EXTENSÃO – 7,80 KM; **TRAVESSÃO MANOEL MESSIAS** – TRECHO: LINHA 660 / LINHA 659 – EXTENSÃO – 2,20 KM; **TRAVESSÃO LINHA 644** – TRECHO: LINHA 644 / COLINA VERDE – EXTENSÃO – 6,00 KM; **LINHA 649** – TRECHO: RO 010 / LINHA 659 – EXTENSÃO – 5,00 KM; **TRAVESSÃO LINHA 623 LINHA 625** – TRECHO: LINHA 623 / LINHA 625 – EXTENSÃO – 4,00 KM E **LINHA 642** – TRECHO: LINHA 640 / LINHA 644 – EXTENSÃO – 7,00 KM. **TOTALIZANDO – 111,60 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00049-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 469/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 029/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JORGE H. KOMATSU
Cadastro nº 30000871

ERNANDES DE SOUZA BONFIM
Cadastro nº 300114660

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **Linha 148 Sul - Trecho:** RO 010 / Linha P 40 - **Extensão** - 15,00km; **Linha 156 Sul - Trecho:** RO 010 / Km 10,00 - **Extensão** – 10,00km e **Linha 148 Norte - Trecho:** RO 010 / Km 5,00 - **Extensão** - 5,00km. **TOTALIZANDO – 30,00 Km DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO**

HORIZONTE D'OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00064-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 471/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 034/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JULIO B. DE S. NETO
Cadastro nº 300070936

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO), NAS SEGUINTE ESTRADAS: **LH MARTENDAL - TRECHO:** BR 421 / KM 13,90 (DIVISA BURITIS) - EXT.: 13,90 KM; **TRAVESSÃO RODAD'AGUA - TRECHO:** BR 421 / KM 5,80 (LINHA 02) - EXT.: 5,80 KM; **TRAVESSÃO SEM TERRA - TRECHO:** LINHA 02 / KM 4,40 - EXT.: 4,40 KM; **LINHA 02 - TRECHO:** BR 421 / KM 6,10 (TRAVESSÃO CLAUDIR) - EXTENSÃO: 6,10 KM; **LINHA 03 - TRECHO:** BR 421 / KM 7,30 - EXTENSÃO: 7,30 KM; **TRAVESSÃO 02/03 (CLAUDIR) - TRECHO:** LINHA 02 / KM 3,10 - EXTENSÃO: 3,10 KM; **LINHA 04 - TRECHO:** BR 421 / KM 16,60 - EXTENSÃO: 16,60 KM; **LINHA 04 - TRECHO:** BR 421 / KM 5,50 (LINHA 03) - EXTENSÃO: 5,50 KM; **LINHA C-18 CASTANHEIRA - TRECHO:** LINHA 07 / LINHA 15,30 (LINHA 03) - EXTENSÃO: 15,30 KM; **LINHA 05 - TRECHO:** BR 421 / KM 3,30 - EXTENSÃO: 3,30 KM; **LINHA 05 - TRECHO:** BR 421 / KM 20,80 (DOIZINHA) - EXTENSÃO: 20,80 KM; **LINHA 05A - TRECHO:** DOIZINHA / KM 5,00 - EXTENSÃO: 5,00 KM; **LINHA 02 - TRECHO:** BR 421 / KM 15,60 (DIVISA BURITIS) - EXTENSÃO: 15,60 KM; **LINHA 03 - TRECHO:** BR 421 / KM 19,60 - EXTENSÃO: 19,60 KM. **TOTALIZANDO – 142,30 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00126-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 472/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 013/15/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO
Cadastro nº 300007420

MARCOS A. M. DA FRANCA
Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NA AV. TANCREDO NEVES, COM UMA ÁREA IGUAL A 17.003,05 M² E EXTENSÃO IGUAL A 2.753,00 M NO **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-01211-0003/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 498/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 002/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300031120

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **Aquisição de 72,00m** de chapas metálicas com $\varnothing = 2,00m$, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm e mod. 20 C, nas localizações constantes na planilha orçamentária e **recuperação de estradas vicinais**, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha C 15 (Sentido Trav. B 40)** - Trecho: Travessão B 40 / Km 12,00 – extensão = 12,00 Km; **Linha C 05 (Sentido Trav. B 40)** - Trecho: RO 140 / Km 16,00 – extensão = 16,00 Km; **Linha C 10 (Sentido Trav. B 30)** - Trecho: Travessão B 54 / Km 25,00 – extensão = 25,00 Km; **Linha C 15 (Sentido Trav. B 80)** - Trecho: RO 140 / Km 16,00 – extensão = 16,00 Km; **Linha C 05 (Sentido Trav. B 80)** - Trecho: RO 140 / Km 14,439 – extensão = 14,439 Km. **Totalizando – 83,439 Km** de extensão de estradas a serem recuperadas NO **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00066-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 499/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 015/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA
Cadastro nº 300106172

DORGIVALL D. DE F. NETO
Cadastro nº 300106215

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO)**, NAS SEGUINTESTRADAS: **LINHA 85** – TRECHO: LINHA KAPA 04 / Km 7,50 – EXTENSÃO: 7,50 Km; **LINHA KAPA 10** – TRECHO: LINHA 85 / Km 2,50 – EXTENSÃO: 2,50

KM. TOTALIZANDO – 10,00 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS PARA O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00055-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 500/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 030/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO N. CAVALCANTE
Cadastro nº 300007421

MIGUEL J. DEGUCHI
Cadastro nº 300106757

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 203** – TRECHO: LINHA 153 / Km 52,40 – EXTENSÃO: 52,40 Km; **LINHA 204** – TRECHO: RONDOMINAS / Km 20,00 – EXTENSÃO: 20,00 Km; **TRAVESSÃO 203/205** – TRECHO: LINHA 203 / LINHA 205 – EXTENSÃO: 8,00 Km; **LINHA 205** – TRECHO: RO 475 / Km 35,00 – EXTENSÃO: 35,00 Km; **ASSENT. ZUMBI** – TRECHO: LINHA 203 / ASSENTAMENTO – EXTENSÃO: 9,00 Km; **TRAV. 203** – TRECHO: DIV. MUN. VALE DO PARAÍSO / LH 203 – EXT.: 2,00 Km; **LINHA 166** – TRECHO: RO 470 / Km 24,00 – EXTENSÃO: 24,00 Km; **TRAV. LINHA 22** – TRECHO: LINHA 166 / LINHA 153 – EXTENSÃO: 4,00 Km; **LINHA 201** – TRECHO: LINHA 166 / LINHA 153 – EXT.: 4,00 Km. **TOTALIZANDO – 158,40 KM** DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO **MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00131-0000/2015**.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 502/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 033/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO N. CAVALCANTE
Cadastro nº 300007421

MIGUEL J. DEGUCHI
Cadastro nº 300106757

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 202** – TRECHO: LINHA 153 / Km 57,00 – EXTENSÃO: 57,00 Km; **LINHA 201** – TRECHO: LINHA 153 / Km 52,00 – EXTENSÃO: 52,00 Km; **LINHA 199** – TRECHO: LINHA 153 / Km 34,00 – EXTENSÃO: 34,00 Km; **LINHA 614** – TRECHO: RIO PARAÍSO / Km 16,10 – EXTENSÃO: 16,10 Km; **TRAVESSÃO LH 202/LH 201** – TRECHO: LINHA 202 / LINHA 201 – EXTENSÃO: 4,00 Km; **TRAVESSÃO LH 200/LH 199(LE)** – TRECHO: LINHA 200 / LINHA 199 – EXTENSÃO: 4,00 Km; **TRAVESSÃO LH 200/LH 199(LD)** – TRECHO: LINHA 200 / LINHA 199 – EXTENSÃO: 4,00 Km; **LINHA 214** – TRECHO: LINHA 199 / Km 5,00 – EXTENSÃO: 5,00 Km; **LINHA 62** – TRECHO: LINHA 214 / Km 8,00 – EXTENSÃO: 8,00 Km; **LINHA 613** – TRECHO: CORREDOR / RAMAL – EXTENSÃO: 10,00 Km; **LINHA 612** – TRECHO: LINHA 613 / Km 13,00 – EXTENSÃO: 13,00 Km; **LINHA 612 I (LD)** – TRECHO: LINHA 613 / Km 3,00 – EXTENSÃO: 3,00 Km; **LINHA 612 I (LE)** – TRECHO: LINHA 613 / Km 2,00 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 614/LH 613** – TRECHO: LINHA 614 / LINHA 613 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 613/LH 612** – TRECHO: LINHA 613 / LINHA 612 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 200/LH 614** – TRECHO: LINHA 200 / LINHA 614 – EXTENSÃO: 6,00 Km; **TRAVESSÃO LH 201/LH 202** – TRECHO: LINHA 201 / LINHA 202 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 201/LH 614** – TRECHO: LINHA 201 / LINHA 614 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 200/LH 201** – TRECHO: LINHA 200 / LINHA 201 – EXTENSÃO: 2,00 Km; **TRAVESSÃO LH 614/LH 613 (ESQUINÃO)** – TRECHO: LINHA 614 / LINHA 613 – EXTENSÃO: 0,01 Km. **TOTALIZANDO – 228,11 KM** DE EXTENSÃO DE ESTRADAS A SEREM

RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00099-0000/2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 503/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 035/15/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JULIO B. DE S. NETO
Cadastro nº 300070936

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL (QUANTITATIVOS E LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO), NAS SEGUINTESTRADAS: **LINHA C 50** – TRECHO: BR-421 / KM 55,30, **EXTENSÃO:** 55,30 KM (LD DA BR 421 SENTIDO ARIQUEME / MONTE NEGRO); **TRAV. LC-46** – TRECHO: LINHA C-50 / LINHA C-46, **EXTENSÃO:** 4,40 KM; **LINHA C 46** – TRECHO: LINHA C -40 / KM 19,85, **EXTENSÃO:** 19,85 KM; **LINHA C 35** – TRECHO: BR 421 / KM 23,60, **EXTENSÃO:** 23,60KM (LD DA BR 421 SENTIDO ARIQUEME / MONTE NEGRO); **LINHA C 30** – TRECHO: BR 421 / KM 28,60, **EXTENSÃO:** 28,60KM (LD DA BR 421 SENTIDO ARIQUEME / MONTE NEGRO). **TOTALIZANDO – 131,75 KM** DE ESTRADAS VICINAIS SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00116-0000/2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE
FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 505/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 014/15/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA
Cadastro nº 300106172

DORGIVAL L. DE F. NETO
Cadastro nº 300106215

ART. 2º OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE, CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-01731-0001/2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 506/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 015/15/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA
Cadastro nº 300106172

DORGIVAL L. DE F. NETO
Cadastro nº 300106215

ART. 2º Os serviços, objeto do presente, convênio são os a seguir relacionados: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMTSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM UMA ÁREA DE 22.316,00 M² E 3.254,00 M DE EXTENSÃO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-01732-0001/2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 507/GAB/DER/RO
Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 016/15/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE C. CÂMARA
Cadastro nº 300106172

DORGIVAL LEITE DE F. NETO
Cadastro nº 300106215

ART. 2º Os serviços, objeto do presente, convênio são os a seguir relacionados: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-01730-0001/2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0446/SPA/PGM/2015, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 11.00070/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação e Construção de Meio Fio e Sarjeta no Conjunto Guaporé, no Município de Porto Velho/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: ACPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **09h:00 (horário local)** no dia **15 de outubro de 2015**, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br/> ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 377.301,17 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS DEZESSETE CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2015

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente da CPL-Geral – Em substituição

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 006/2015, que objetiva **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de varias pontes no Município de Urupá, sendo: 01 ponte de madeira com extensão de 10 metros na linha TN-10 no Igarapé Roceiro, 01 ponte madeira com extensão de 10 metros na linha C-03 próximo a casa do senhor Leu, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros no travessão da linha T18 para T20 no Igarapé Trincheira, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros na linha T-04 no Igarapé Izidio totalizando 50 metros de ponte, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Memorial Descritivo, ART Desenho, Memória de Cálculo, Planilha Analítica, Orçamento Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Quadro de Composição do DBI, Minuta de Contrato e Projeto Básico em anexo. Solicitação: SEMAA. Proc. 677/2015. Recurso: COVÊNIO Nº 031/15/FITHA CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO. Abertura dia 30/09/2015 às 09h00min.**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 362.195,58 (Trezentos sessenta dois mil, cento noventa cinco reais e cinquenta oito centavos)**. O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de setembro de 2015.
Christiano Borges de Lima
Presidente/CPL/MS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Contrato nº 34/2015.
Celebração: 09.09.2015
Partes: Município de Nova União e a empresa Positivo Informática S. A.
Objeto: a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Elemento de Despesas: 44.90.52
Fonte de Recursos: FNDE/Termo de Compromisso PAR nº 4042
Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Condições de Pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 09 de setembro de 2015, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Empenho nº 8325/2015
Processo nº 927/2015

José Silva Pereira
Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE SEMAP

ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/ SEMOSP/2015

ONDE-SE-LE: LOTE 01- EMPRESA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA/CNPJ: 05.662.126/0001-45/ JATAI/GO/CEP:75.800-105.
LEIA-SE: LOTE 01- EMPRESA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA/CNPJ: 05.662.126/0007-30/ JATAI/GO/CEP:75.800-105

Pimenteiras do Oeste, 10 de Setembro de 2015
Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto Nº205/2014

Ineditoriais

ERRATA

Sobre o INEDITORIAL, do dia 04.09.2015, esse Dióforo, Informa que em virtude de falhas técnicas, digo, tecnológicas não foram publicados os avisos de números Pregão Presencial nº. 002/convenio FIDER-2015-RO do tipo menor preço Global pelo lote e também de numero 003/Convenio SEMAGRIG/2015-RO, tipo menor preço global pelo lote. Ao que tornamos públicos com nossas diligências nesta data e suas respectivas publicações com o devido efeito retroativo do dia 04.09.2015.

Porto Velho, RO, 11 de Setembro 2015

Aviso De Licitação

ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI PARANÁ-ARJAP.
CONVÊNIO FIDER
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/2015/CEL/RO**. Tipo Menor preço global pelo lote.
Processo Licitatório: 002/2015
Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos (tendas, climatizadores, stands, cadeiras, caixas de som, carro de som) visando à realização da "I PORTOAGRO – Feira de Negócios e Tecnologias Rurais Sustentável de Porto Velho" a ser realizada no período de 24 a 27 de setembro de 2015.
Valor Estimado: R\$ 370.985,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta cinco reais).
Data de abertura: 17.09.2015 às 13h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala de convenções da Associação Rural de Jaci Paraná, cito a Avenida Calama, 1383, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h30min, ou ainda, podendo ser solicitado através do email: taynanpinheiro@gmail.com.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Convenções da Associação Rural de Jaci Paraná, Avenida Calama, 1383, Bairro São João Bosco. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.8123-6575.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2015.

TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO
Pregoeira da CEL/ARJAP
Aviso De Licitação

ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI PARANÁ-ARJAP CONVENIO SEMAGRIG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2015/CEL/RO**. Tipo Menor preço global pelo lote.
Processo Licitatório: 003/2015
Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de confecção de material gráfico para informação e divulgação, serviços de atendimento, limpeza e segurança, locação de treliças, locação banheiro químico, cercamento de contenção e demais), visando à realização da "I PORTOAGRO – Feira de Negócios e Tecnologias Rurais Sustentável de Porto Velho" a ser realizada no período de 24 a 27 de setembro de 2015.
Valor Estimado: R\$ 299.810,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e dez reais).
Data de abertura: 17.09.2015 às 16h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala de convenções da Associação Rural de Jaci Paraná, cito a Avenida Calama, 1383, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h30min, ou ainda, podendo ser solicitado através do email: taynanpinheiro@gmail.com.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Convenções da Associação Rural de Jaci Paraná, Avenida Calama, 1383, Bairro São João Bosco. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.8123-6575.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2015.

TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO
Pregoeira da CEL/ARJAP